



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2024

Contrato de Rateio Nº 09/2024

Município: Japi - RN; CNPJ: 08.159.071/0001-43

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 129.600,00

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/01/2024

Assinantes: Simone Fernandes da Silva – Prefeita de Japi - RN; Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro – Secretária municipal de saúde de Japi- RN; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4D084567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 4/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CONFECÇÃO DE SPOT DE RÁDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05, situado na Rua Tomaz Silveira, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Contratada: 40.799.072 Fabiano Costa Chaves Junior, CNPJ nº 40.799.072/0001-65, com sede na Rua Maria Lino da Costa Cláudio, 112, Bela Vista, Passa e Fica/RN.

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

CONISA

CNPJ:08.313.923/0001-05

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:60E85A89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 03.203.151/0001-35), com sede na Rua Piauí, 162, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-047.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.846,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:D144302F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Processo
Adm. CIS nº 0044/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** WS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.102.881/0001-57; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); **DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** início na data de 19/02/2024 e encerramento em 19/02/2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Wellington Batista dos Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:171A7C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000258/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior percentual de desconto por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **07 de março de 2024**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:299E08B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 002/2024, PARA OS CARGOS DE ADVOGADO DO CREAS

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024:**

ADVOGADO – EDITAL Nº 002/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ELIANE CABRAL DA SILVA	10,0	2º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **26, 27 e 28 de fevereiro de 2024, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

m) Informações para contratação, tais como: Estado civil, comprovação de cópia que comprove conselho de classe (OAB/RN).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:927F56EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300101/2024

OBJETO: O Município de Água Nova/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 27/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 300101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente a **Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência contábil e folha de pagamento, e uso de sistema de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - lei complementar nº 101 (transparência) - lei nº 12.527 (acesso a informação) com de e-sic e ouvidoria para as necessidades da câmara municipal de Água Nova/RN.** e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.aguanova.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpman@outlook.com. Francisca Elizangela Felipe de Lima, Agente de Contratação. DATA: 21.02.2024.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:675E1FC4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290101/2024

OBJETO: O Município de Água Nova/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 27/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 290101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade referente a **Aquisição de materiais esportivos para suprir a necessidade da secretaria municipal de esporte do município de Água Nova.** e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.aguanova.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpman@outlook.com. Francisca Elizangela Felipe de Lima, Agente de Contratação. DATA: 21.02.2024.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:965ABCF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **21 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8DFBAE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1.597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **22 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente **IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO** para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9A2B24D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 031/2024 da Dispensa de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município**, no valor de **R\$ 33.320,00** (trinta e três mil trezentos e vinte reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7408AD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B5C48D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

CONTRATO: Nº 035 e 036/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6479CA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 796.000,00** (*setecentos e noventa e seis mil reais*).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade das despesas referentes as cirurgias eletivas de Almino Afonso, no valor de até **R\$ 796.000,00** (*setecentos e noventa e seis mil reais*), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	296.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	796.000,00

Total a acrescentar: **R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais).**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	148.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	148.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	796.000,00

Total da anulação: **R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C1D16F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM: SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS; GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL EXPEDIENTE; MEDICAMENTOS CONTROLADOS; FARMACIA BASICA; MEDICAMENTOS INJETAVEIS; MATERIAL ODONTOLOGICO; MATERIAL MEDICO HOSPITALAR; ÓCULOS PARA DOAÇÃO; REFEIÇÕES PRONTAS; SERVIÇOS GRÁFICOS; FERRAMENTAS DIVERSAS; MATERIAL DE LIMPEZA; GARRAFÕES 20L (VAZIO); SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.** Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br para demais esclarecimentos até às 10:00 horas do dia 28/02/2023.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:F1B330E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS;**

**GENEROS ALIMENTICIOS,
MATERIAL EXPEDIENTE;
MEDICAMENTOS CONTROLADOS;
FARMACIA BASICA;
MEDICAMENTOS INJETAVEIS;
MATERIAL ODONTOLOGICO;
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
ÓCULOS PARA DOAÇÃO;
REFEIÇÕES PRONTAS;
SERVIÇO GRÁFICO;
FERRAMENTAS DIVERSAS;
MATERIAL DE LIMPEZA;
GARRAFÕES 20L (VAZIO).**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 10:00 27/02/2023. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho

Código Identificador:91E99AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

PROGRAMA AUXÍLIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o resultado preliminar referente ao Edital nº. 01/2024, que trata do Programa Auxílio ao Estudante Universitário, que selecionou estudantes regularmente matriculados em curso universitário presencial para concessão de assistência financeira, de acordo com os critérios contidos na Lei Municipal nº 639/2020 e nas disposições contidas no referido edital. Segue abaixo a lista completa.

ALINE MICKAELY INÁCIO RODRIGUES
ANDERSON TEIXEIRA DAS NEVES
ANDRESA BEATRIZ ROCHA PEREIRA
CALINE DIANA FONSECA DA SILVA
EDILZILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
ELIZANGELA FANTINI SILVA DE LIMA
FABIANA SILVA ARAÚJO
FELIPE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS
FRANCISCO CLAUDISMAR DA SILVA JÚNIOR
GRAZIELLY KAINARA FERREIRA
JARMISON KÉCIO FERREIRA DA CUNHA
JOÃO MANOEL DE MEDEIROS CUNHA
JOÃO RIBEIRO DA ROCHA NETO
JONAEDSON DOS SANTOS FERNANDES
JOSÉ WENDERSON DA CUNHA SILVA
JUSSARA FIRMINO DE OLIVEIRA

LAURA VITORIA RODRIGUES DA SILVA
LUIZIANE PAULINO DOS SANTOS
MATHEUS COSTA DE MACEDO
MARÍLIA VIEIRA DA FONSECA
MANOEL GOMES DA SILVA NETO
MARCOS VINICIUS DE SOUSA PEREIRA
MARIA CECÍLIA BEZERRA NUNES
MARIA CLARA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA IZABELLY JERONIMO DE SOUZA
MESAQUE SUYAN DE OLIVEIRA PINHEIRO
PEDRO LUCAS FERREIRA DE MOURA
PEDRO VENANCIO FILHO
RAFAELA OLIVEIRA FERNANDES
ROBEYZA LUANA GABRIEL DE ANDRADE
RUTINEIA DE SOUSA
SARA GIULIA RODRIGUES SEIXAS DOS SANTOS
VIVIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
VIVIANE TRINDADE MARTINS VARELA
YSLANE ROBERTA ILARINO SEVERIANO
INDEFERIDOS
GABRIEL SOUZA DO NASCIMENTO
IZAELLY CAMILLY RIBEIRO DE ARAÚJO

Alto do Rodrigues, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:A029EF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000; Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.559/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto Municipal Nº 044/2023, de 29 de dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO 3JM LTDA				
CNPJ: 30.436.783/0001-11				
ENDEREÇO: R. DEPUTADO ARISTOFANES FERNANDES, 315, PREFEITO JAIME BATISTA, ANGICOS/RN				
REPRESENTANTE: JOAO MARIA DE MACEDO				
E-MAIL:autoposto3jm@hotmail.com TEL.: (84) 99134-5758				
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DA ANP (%)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000	0,20%
2	DIESEL S10	LITROS	200.000	0,20%
3	DIESEL S-500.	LITROS	150.000	0,20%
4	ETANOL	LITROS	12.000	0,30%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR da PMA**, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 01 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Prefeito Municipal

Responsável Legal Da Contratante

Auto Posto 3JM LTDA

CNPJ: 30.436.783/0001-11

JOAO MARIA DE MACEDO

CPF: 007.355.434-02

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:BCE9F257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2202001/2024

Ref. Processo Administrativo 219.304/2024

Interessado: SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 1109 – Tirol - Natal /RN CEP: 59.020-510; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:049A5983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2202001/2024 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.304/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais

(contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: **2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras**

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

(02.003.04.122.0001.2008 – Mun. Ativ. da Sec. Mun. de Adm. Plan., Lic., Cont. e Compras)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de fevereiro 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CB8D0F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
008/2023.**

CONTRATO Nº: 19020002/2024 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** CONSTRUTORA GÓIS SOUZA, CNPJ: 44.904.596/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação na comunidade do Córrego e Santa Rosa município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 92.190,30. (noventa e dois mil, cento e noventa e reais e trinta e centavos)

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.202 – Pavimentação a paralelepípedo na zona rural

Despesa 2667 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AF68E7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 26 de fevereiro de 2024, Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, bairro Boa Viajem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68830040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 758/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.174181°, Long. -35.130225° (área 01) com uma área total de 64,51m² (sessenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados) e Lat. -6.174037°, Long. -35.130680° (área 02) com uma área total de 360,98m² (trezentos e sessenta vírgula noventa e oito metros quadrados). Totalizando 425,46m² (quatrocentos e vinte e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados) a soma da área 01 e área 02.

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 321/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se

andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8FC9D240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160201/2024 TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO Nº 128.036/2023**

Espécie: Contrato nº 160201/2024, firmado em 16/02/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Fachada da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 41.719,72 (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais, setenta e dois centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 011/2023; **Processo Administrativo:** 127.036/2023;

Vigência: de 16/02/2024 a 16/04/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ABB297E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260501/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023 - PROCESSO Nº 124.385/2023**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 260501/2023, firmado em 26/05/2023;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75;

Objeto: alterar o valor global do Contrato nº 260501/2023 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **21,55%** (vinte e um vírgula cinquenta e cinco por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas no Centro, Conjunto Florescer, e Comunidade de Patané, no Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, José Luiz da Silva Andrade.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9C547DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010002/2024.**

OBJETO: Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS conforme demandas do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e suas atualizações posteriores;

Considerando o que dispõe a Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, e suas atualizações posteriores;

Considerando o que dispõe a Decreto Municipal nº 003, de 3 de janeiro de 2024, e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo de chamamento público, encaminhado pela Douta Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento;

Considerando que foram observados os prazos recursais, conforme regras editalícias e legislação em tela;

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo de chamamento público em epígrafe emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o procedimento de chamamento público, cujo único participante: **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 10.335.101/0001-77 sagrou-se habilitado por ter preenchido todos os requisitos destinados à qualificação de Organização Social de Saúde - OSS no Município de Baraúna.

Considerando o exposto, expeça-se o CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE à nominada OSS e proceda a sua publicação.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa

Código Identificador:07F3F375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS	
NÚMERO: 001/2024	DATA DE EMISSÃO: 22/02/2024
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ: 10.335.101/0001-77.	
ENDEREÇO: RUA PAULO PINTO DE ABREU, 1997, LOTE 205, LAGOA NOVA. CIDADE: NATAL ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE CEP: 59.064-360	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade Sem Fins Lucrativos de utilidade pública do Estado do Rio Grande do Norte, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS no Município de Baraúna/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal 003/2024 visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, procedimentos em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, embasada no Parecer Jurídico nº 018/2024 da Procuradoria Geral Municipal, e Termo Homologatório ratificadores do julgamento proferido pela Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento conforme os autos do Processo Administrativo nº15010002/2024 – Chamada Pública nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024.	
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa

Código Identificador:DF84BB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 09/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7A9A966D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 013/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 122.818-8, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais) para custear suas despesas no dia 22 de fevereiro de 2024, na cidade de Caicó/RN, onde a mesma irá participar do encontro para Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:DCB7AED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Boa Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, pela Legislação em vigor Lei Nº 385 de 2022 do Instituto de Previdência de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência de Boa Saúde - IPBS, nos termos do Art. 61 §1 da Lei Nº 385/2022, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Boa Saúde;
- Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Boa Saúde;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência de Boa Saúde - IPBS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos Instituto de Previdência de Boa Saúde - IPBS.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Boa Saúde;
- Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência de Boa Saúde;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
 - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
 - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
 VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
 VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
 VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
 IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
 II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
 III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DA SILVA
 Presidente do Instituto de Previdência de Boa Saúde - IPBS

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:9282A958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO 007/2024 CMAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da Assistência Social do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 058/97 e suas alterações posteriores;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 22 de fevereiro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR TOTALMENTE o do Plano de Ação da Assistência Social do ano de 2024 com o seguinte parecer:

Diante do exposto pelo órgão gestor da política de assistência social, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS e dispositivos norteadores da assistência social no município de BOA SAÚDE, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E5B9C81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2023.

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:50122CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação dos critérios e quantitativos da distribuição dos kits de alimentos através da Associação Comunitária dos Agricultores

Familiares do Assentamento Paraíso que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 22 de fevereiro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para a distribuição dos kits de alimentos através da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Assentamento Paraíso que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

Estar cadastrado no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Ser famílias em situação de vulnerabilidade social;
Residir no município de Boa Saúde-RN.

Art. 2º - Aprovar o quantitativo de 350 famílias, com entregas quinzenais, durante 7 meses, execução do Projeto através da Associação local que é beneficiária do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda a realização do cadastro dos beneficiários, logística de distribuição dos kits nas localidades e quantitativo, conforme o levantamento prévio feito pelas equipes da Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:3D5669D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2023 CMAS DE 22 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 22 de fevereiro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5F5A59EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/2024 CMAS DE 22 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGD PBF do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Reunião do CMAS realizada no dia 22 de fevereiro do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Boa Saúde/RN, 22 de fevereiro de 2024.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:44CD248C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN. ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS DE 2024**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada a Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, 137, Centro, Boa Saúde-RN, reuniram-se os membros do CMAS: RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, MARINALVA VENCESLAU DE LIMA, ERBUANA ELENA LIMA DOS SANTOS SILVA, FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA, ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA, presente também A Sr. Erdilly Bermânia Luzia Lima, secretária executiva, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – apreciação do plano de ação 2024; 2- Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – Programas e Serviços; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – IGD PBF; 4 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – IGDSUAS; e 5- Apreciação da parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Assentamento Paraíso sobre a entrega de Kit Alimentos do PAA para famílias em situação de vulnerabilidade. Primeiro ponto da pauta a ser discutida no dia foi a questão da parceria realizada entre a secretaria de assistência social e a Associação comunitária representada pela Ângela Patrícia para execução do PAA (Programa de Distribuição de Alimentos). O Secretário Adjunto de Assistência Social, senhor Jair Farias, que é responsável por esta parceria, apresentou a documentação que tratará da distribuição dos alimentos para as famílias. Na ocasião foi estabelecido que tais alimentos seriam distribuídos para 350 famílias, distribuição realizada quinzenalmente. O assunto foi apreciado e a parceria foi aprovada por unanimidade pelos membros deste CMAS; O secretário Adjunto de Assistência Social, senhor Jair Farias, apresentou ainda o demonstrativo físico financeiro de 2022, sendo exposto para todos por meio de aparelho multimídia. Este foi o segundo ponto da pauta, sendo posto em votação, e aprovado pela unanimidade dos presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS:** Receitas totais de

serviços R\$ 478.350,09, sendo: Bloco da Proteção Social Especial R\$ 73.056,50; Bloco da Proteção Social Especial R\$ 73.056,50; Bloco da Proteção Social Básica R\$ 405.293,59; Bloco da Proteção Social Básica R\$ 405.293,59; Receitas totais de programas R\$ 88.203,61; Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 88.203,61; BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER PPLICADO R\$ 669,37; PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 20.045,41; PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 67.488,83; Receitas totais correntes da Portaria nº 369/2020 R\$ 10.289,09; Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 10.289,09; AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 10.289,09. Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 155.900,00: Bloco da Proteção Social Especial R\$ 45.500,00; Bloco da Proteção Social Especial R\$ 45.500,00; Bloco da Proteção Social Básica R\$ 110.400,00; Bloco da Proteção Social Básica R\$ 110.400,00. Este conselho dá o seguinte **PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2022.** Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL. Passando para o **PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022.** **PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS 2022.** Tipo de deliberação: Aprovação total. Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Boa Saúde- RN, 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:67421D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024/GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR, CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrita no CPF sob nº 701.340.974-08 como Pregoeira Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, Membro -1 **JOSÉ ERIVAN DE MACEDO** inscrito no CPF sob nº 022.689.524-60, Membro -2 **PEDRO GILBERTO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 316.736.784-91 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE EQUIPE DE PREGÃO**, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D75E2984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024/GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrita no CPF sob nº. 701.340.974-08, **FRANCISCO DIONÍSIO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 032.078.314-60 e **JOSÉ SILVANO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº. 025.771.254-29, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E811C099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024/GP**

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 01/2024 e na Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

CONSIDERANDO que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o(a) servidor(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, servidor(a) comissionado(a) do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de

BODÓ/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores JOSÉ ERIVAN DE MACEDO e PEDRO GILBERTO DA SILVA, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 01/2024 e na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Parágrafo Primeiro. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

Parágrafo Segundo. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BODÓ/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2FE9BC7A

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.951.368/0001-40, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:D8C72533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024

Processo nº0427/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, a empresa:

Itens: 01 ao 51.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$650.447,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BBD09771

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 000002/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 000002/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Bom Jesus/RN, 22 de fevereiro de 2024.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a Sra. RUTE LOPES DE MEDEIROS, CPF nº. 700.XXX.XXX-69, da condição de dependente previdenciário do *de cujus* JOSÉ AROLDO RODRIGUES MEDEIROS, em razão de ter completado 21(vinte e um) anos, nos termos do art. 9º, V, da Lei nº 364/2017.

Art. 2º - A cota-parte da Sra. RUTE LOPES MEDEIROS será repassada para a Sra. MARIA AUXILIADORA LOPES DE MEDEIROS, CPF nº. 592.XXX.XXX -87, nos termos da legislação aplicável para concessão da pensão por morte na data do óbito do segurado, conforme artigo previsto no do art. 31 da lei nº 438/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A2FFE439

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:22487996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº41/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO LEITE RAMALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 056.532.124-24, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE. Lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5C6CF8F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº27/2024

DISPÕE SOBRE PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DEVIDO A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO COM VACÂNCIA DE NÚMERO.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Fábio Guthemberg Penha** portador do nº de RG: 2.211.877 inscrito no CPF sob o nº 072.930.054-40, a exercer as funções de Gestor de Contrato do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2024-SMG (GRATIFICAÇÃO - ISADORA
ROCHA SOUTO)

PORTARIA N. 035/2024 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-M, nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso III do Decreto Municipal n. 003/2023, a servidora ISADORA ROCHA SOUTO, portadora do CPF: xx6.669.354-xx, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 22 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CF43E4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 904.323.554-72, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 21.600,00 (vinte um mil seiscentos reais).**

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36– Outros serviços de terceiro pessoa física.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E9A943C5**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0222001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.012-200.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:..... 0010 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 30.710,00 (trinta mil setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 22/02/2024 até 21/02/2025, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:79CA21EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº42/2024**

DISPÕE SOBRE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DEVIDO A EQUIVOCO (NUMERAÇÃO) PUBLICAÇÃO DE PORTARIA REFERENTE A DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado COMULATIVAMENTE como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

Art. 1º -Delegar as funções do cargo de Coordenadora do Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento a Senhora MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL inscrita no CPF sob o nº 123.926.104-79, que a exercerá cumulativamente com o cargo de Gerente de Departamento Administrativo, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º -O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3DFE2E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 .
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2023.11.16.0001**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRÍCIO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 273.785,19 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos); **VALIDADE:** execução em 180 (cento e oitenta) dias, termo inicial em 30 de janeiro de 2024 e termo final em 28 de julho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MARCELO - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A6680B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.02.0003
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: Aquisição de garrafa térmica de 400 ml.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LEONARDO BARROS DE ARAÚJO inscrita no CNPJ 09.395.892/0001-96**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Aquisição de garrafa térmica de 400 ml**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7C0941F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070 / 2024

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0053;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ALVALINDA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0019/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.173,91 (Dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:840F4232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 021/2024 - SEMUTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e transportes Urbanos, os funcionários abaixo relacionados.
MAGNUM MATHEUS DOS SANTOS, matrícula nº 1.4578/1, Agente de trânsito e Transportes;
MARCIANO GOVEIA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.5330/1, Agente de trânsito e Transportes;
MANOEL FRANCISCO DA COSTA, matrícula nº 1.0688/1, Agente Fiscal;
IRMA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1.5565/1, Gari;
JACILÂNIA LOPES CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.4529/1, Gari;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C482784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em substituição temporariamente, a servidora, **MARIA MARILENE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0909/1, para atuar como Subprefeita do Distrito de Leginhas, cargo de Provedor em Confiança, em virtude da titular, **DAYANE KARLA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1998099, encontra-se de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8C889008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 126, da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal) e do art. 1º da Lei nº 333 de 30 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 045/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença maternidade à servidora **MARCIA REJANE BRILHANTE CAMPELO**, matrícula nº 0006041-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 180 (cento e oitenta) dias, com fruição no período compreendido entre **03 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6991B3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO
AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 007/2023 – Processo Administrativo Nº 1117004/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO**

AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, para atender a Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 09 de fevereiro de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de fevereiro de 2024, edição 3220;

Considerando que a empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.254.143/0001-41 fizera o protocolo da sua peça de recurso em tempo hábil, conforme e-mail eletrônico encaminhado no dia 19 de fevereiro de 2024;

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963;

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E66B12E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2024- GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA 111/2024- GP, de 22 de fevereiro de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 525/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 109/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 109/2023 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra 3033/2023 oriunda do pregão eletrônico nº 47/2023;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o não atendimento das reiteradas notificações pela Empresa Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 109/2023**, por parte da Empresa **G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 14.025.021/0001-76**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 109/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C74296DF

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art.74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, na qual aqui transcrevo:

Lei 14.133/21:

Art.74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO para a MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27, domiciliado na Avenida Rodrigues Alves TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 80.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1195/2024. Inexigibilidade nº 6/2024. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, para MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ 01.402.019/0001-27. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 80.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:75A3F4A0

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE 007/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art.74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, na qual aqui transcrevo:

Lei 14.133/21:

Art.74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO para a BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.088.013/0001-88, domiciliado na Rua IRINEU COSTA PITIMBU NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 60.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 962/2024. Inexigibilidade nº 7/2024. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA GRAFITH PARA O EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, para BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA

LTDA, inscrita no CNPJ 05.088.013/0001-88. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 60.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:540EB99A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA nº 011 de 22 de fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA**, (Gestor da Divisão de Apoio e Deliberação), 1/2(meia) diária para atender as despesas de viagem a a cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, afim de realizar demanda de concessão de benefícios eventuais solicitado..

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Ceará-mirim/RN, 22 de fevereiro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:C22694A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dayana Alves Varela Arruda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0207AA3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 864 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ranny Luzia Paz da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Enfermagem (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8CDF5FA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 866 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 866 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Joana Carvalho da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C375AE9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 861 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 861 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 784 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia

Mayk Silva de Farias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas de Saúde (AE), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2F845D03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 865 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 865 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **João Maria Leite Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5EFBA1F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 868 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 868 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Carlos Eduardo do Nascimento Agostinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E1A27725

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 867 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 867 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Veloso de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAEF7B85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 825 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 825 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Priscila Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E430C378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 481 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, que nomeia

Pedro Avelino de Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE), junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7COE9A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 862 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 862 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 606 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia Aluyanny Beatriz Fernandes de Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Enfermagem (ES), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A666D17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
03/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Ceará – Mirim/RN

CONTRATADA: Gaspar Sociedade de Advogados

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica de Direito Público Municipal, Tributária e Administrativa, assim como realizar atividades como consultas administrativas; orientações jurídicas; realização de diligências junto aos órgãos da União; elaboração de atos de revisão e reconsideração nos processos administrativos de interesse do município e, até mesmo, pareceres e outras questões jurídicas decorrentes dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal e o município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2024 à 04/03/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara

Pela Contratada: Manuel Neto Gaspar Júnior

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:358056A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N. 08/2024 – SMEB/GS

PORTARIA N. 08/2024 – SMEB/GS

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Maria Margareth da Silva Pereira
Cargo: Secretária Municipal de Educação Básica
Matrícula: 72703
CPF nº 582.XXX.XXX-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:9B30E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 010-SMEB DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010-SMEB DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação Básica, concluiu o processo de análise das duas etapas do Processo Seletivo, antes do prazo anteriormente fixado;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao Calendário Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de alguns cargos para o início do ano letivo de 2024; e
CONSIDERANDO o princípio da eficiência que rege a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a data de resposta aos Recursos da 2ª fase (segunda) do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação Básica, assim como os demais atos decorrentes da aludida publicação, conforme calendário que segue no quadro abaixo:

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2023	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
15 à 18/12/2023	Período de Inscrições (online).
19 à 21/12/2023	Entrega de documentação (presencial)
19/01/2024	Resultado da Avaliação Curricular (1ª fase)
22/01/2024	Interposição de Recurso (1ª fase)
23/01/2024	Resposta aos Recursos da Análise Curricular (1ª fase)
24/01/2024	Resultado Final da Avaliação Curricular (1ª fase)
25, 26, 29 e 30/01/2024	Entrevistas
23/02/2024	Resultado da 2ª fase
24/02/2024	Interposição de Recurso (2ª fase)
25/02/2024	Resposta aos Recursos (2ª fase)
26/02/2024	Resultado Final do Processo Seletivo
27/02/2024	Homologação do Processo Seletivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de fevereiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:0CCFDAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 009 -SMEB DE 22 DE FEVEREIRO 2024.

PORTARIA Nº 009 - SMEB DE 22 DE FEVEREIRO 2024.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, a servidora **BÁRBARA LORENA BARACHO BARBOSA**, matrícula nº 0913880, A.S.G., lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica;

Art. 2º O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente com servidora requerente;

Art. 3º A servidora deve ser reavaliada no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícia Médica do município, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021;

Art. 4º No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, a servidora deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:56FF9338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5310/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: MARIA DAS NEVES DANTAS, CPF 009.120.314-76, SITIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A 95ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

MARIA DAS NEVES DANTA–
Contratado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:021707D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 074/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 79 § 1 do Estatuto da Lei 477;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

RESOLVE:

Primeiro – Interromper, a pedido, a **Licença de 02(dois) anos sem remuneração** para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 029/2023 -GP, de 30 de janeiro de 2023, do servidor **Flaviano Elis de Matos**, Matrícula 1380, ocupante do cargo de Digitador N4C;

Segundo – Declara a Vacância do cargo de Digitador N4C, até então ocupada pelo Servidor **Flaviano Elis de Matos**, Matrícula 1380, inscrito no CPF 052.325.374-58, Servidor do quadro efetivo deste município.

Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9E12CA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 – PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **23.02.2024 e 26 a 29.02.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Corá/RN.

1.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- declaração de bens.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- 01 (uma) foto 3x4;
- comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
- cumprir as determinações deste Edital.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

1.2.3. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

1.2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor de Matemática para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
JOÃO VITOR GOBBI	Professor de Matemática - Ensino Fundamental II	3º Colocado

Professor de Ciências para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
MARIA DE LOURDES DA CUNHA NETA	Professor de Ciências - Ensino Fundamental II	3º Colocada
JOSE MACIEL DE FRANÇA	Professor de Ciências - Ensino Fundamental II	4º Colocado

Cerro Corá, (RN), em 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B00BBBD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 080/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Maykon Pereira de Lira**, portador do CPF/MF 058.645.234-61, para ocupar o cargo comissionado de “Coordenador de Meio Ambiente” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E61E6C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREADOR: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: 11B14A49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023-1312 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2023

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras para construção de Passagem Molhada sobre o riacho Tabua na Zona Rural do município de Coronel Ezequiel/RN**, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **J C LOPES NETO CNPJ 48.303.536/0001-02**, com um valor global de R\$ 442.587,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: BB29B245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 149/2024

Dispõe sobre a atualização salarial constante nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 49/2018 – que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a atualização da remuneração dos servidores efetivos e dos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, com base no percentual acumulado de reajuste aplicado ao salário mínimo, que corresponde a 48,008357%.

Art. 2º - Fica alterado os anexos IV e V de que trata o Art. 10º, da Lei Municipal nº 049/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

NÚMERO DE CARGOS	NATUREZA	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
01 (um)	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00
01 (um)	Efetivo	Digitador	R\$ 1.412,00
01 (um)	Efetivo	Motorista	R\$ 1.412,00

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE CARGOS	NATUREZA	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
01 (um)	Comissionado	Secretário Chefe de Gabinete	R\$ 1.412,00
01 (um)	Comissionado	Assessor Jurídico	R\$ 2.827,36
01 (um)	Comissionado	Assessor Contábil	R\$ 4.265,81
01 (um)	Comissionado	Secretário Legislativo	R\$ 1.412,00
01 (um)	Comissionado	Assessor Legislativo	R\$ 1.412,00
01 (um)	Comissionado	Tesoureiro	R\$ 2.827,36
01 (um)	Comissionado	Controlador Interno	R\$ 2.366,68

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: EA1F7A9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 035/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022 as quais serão usufruídas entre os dias 15 de fevereiro de 2024 e 15 de março de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E59B5534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 1.178/2023 PROCESSO 608/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de Teste Covid-19 e Teste swab rápido para detecção de H1N1. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **o dia 26 de fevereiro (segunda-feira)**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:2F207D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 2405/2024 PROCESSO 516/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de Tomógrafo. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **o dia 28 de fevereiro**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:7DF4FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF 086.612.534-54, para prestação de serviço como Professor(a), na Creche Municipal Criança Feliz, nível IV, turno matutino, educação infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 334/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:1A65113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
58/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 88/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ: 22.533.158/0001-60, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 89 (oitenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21/2024.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0AD35A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
59/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 91/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 49.197.335 JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ: 49.197.335/0001-30, para prestação de serviço de mão de obra de sergente, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 181/2024.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:50856E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
60/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 89/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e

dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 89 (oitenta e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20/2024.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3205F277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 87/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para prestação de serviço de plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, localizada nas dependências do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, e do Pronto Atendimento Municipal, credenciada por meio da Chamada Pública 04/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 40/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3B711DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024

Portaria nº 005/2024, Doutor Severiano, 22 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 122, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de março a 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD41F700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160201/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 160201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de implementos agrícolas para cortes de terra da Secretaria de Agricultura e desenvolvimento rural **pelo valor de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 160201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160201/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para cortes de terra da Secretaria de Agricultura e desenvolvimento rural **VALOR TOTAL: R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:873367EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210201/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 210201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na Confecção de bolsas padronizadas, para o atendimento dos Professores da Rede Municipal de Ensino, **pelo valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa E. A. DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 21 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210201/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E. A. DE QUEIROZ FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Confecção de bolsas padronizadas, para o atendimento dos Professores da Rede Municipal de Ensino FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 21 de fevereiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:69B62DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 07 de Março de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na confecção de gêneros alimentícios, especificamente mini salgados, tanto fritos quanto de forno, e bolos de sabores variados, para atender as necessidades de pequenos lanches/coffbreakes das secretarias do município. Justificativa: Razões de interesse público, erro no edital. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:3F7125DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2021 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN– CONTRATADO (A): Rosangela Ferreira de Queiroz Teixeira (CPF nº 913.803.324-00)– OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LIXÃO - 10/03/2021 à 30/04/2024 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:843D2B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência nos meses de janeiro a dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o art. 108 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023 foi no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2024 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 9º. ...

I – ...

a) de valor venal até R\$ 44.271,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 44.271,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais) e até R\$ 88.542,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais) – 0,3% (três décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 88.542,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais) – 0,4% (quatro décimos por cento).

II - ...

a) de valor venal até R\$ 44.271,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais) – 0,4% (quatro décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 44.271,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais) e até R\$ 88.542,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais) – 0,5% (cinco décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 88.542,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais) – 0,6% (seis décimos por cento).

Art. 41 ...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 200.210,05 (duzentos mil, duzentos e dez reais e cinco centavos) – R\$ 124,25 (cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.210,05 (duzentos mil, duzentos e dez reais e cinco centavos) e até R\$ 400.424,13 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) – R\$ 248,49 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.424,13 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) e até R\$ 600.636,21 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) – R\$ 373,95 (trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.636,21 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) e até R\$ 800.849,49 (oitocentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 499,42 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 800.849,49 (oitocentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e até R\$ 1.001.061,50 (um milhão, um mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – R\$ 624,90 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.001.061,50 (um milhão, um mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – R\$ 749,14 (setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos);

II ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 200.210,05 (duzentos mil, duzentos e dez reais e cinco centavos) – R\$ 81,61 (oitenta e um reais e sessenta e um centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.210,05 (duzentos mil, duzentos e dez reais e cinco centavos) e até R\$ 400.424,13 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) – R\$ 165,67 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.424,13 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) e até R\$ 600.636,21 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) – R\$ 248,49 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.636,21 (seiscentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) e até R\$ 800.849,49 (oitocentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 332,55 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 800.849,49 (oitocentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e até R\$ 1.001.061,50 (um milhão, um mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – R\$ 415,37 (quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos);

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.001.061,50 (um milhão, um mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos) – R\$ 499,36 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

III ...

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.983,24 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)/ano;

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) e Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.327,74 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)/ano;

c) Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.327,74 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)/ano;

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento não conjunto com atividade comercial – R\$ 1.327,74 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)/ano;

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 626,39 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)/ano;

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento conjunto com atividade comercial – R\$ 626,39 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)/ano;

IV ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 159.358,87 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) – R\$ 98,67 (noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 159.358,87 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e até R\$ 318.718,96 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) – R\$ 198,56 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 318.718,96 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 478.077,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos) – R\$ 297,23 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 478.077,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos) e até R\$ 637.437,94 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) – R\$ 398,33 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 637.437,94 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) e até R\$ 796.828,48 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) – R\$ 497,05 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 796.828,48 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) – R\$ 596,87 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)/ano;

V ...

a) rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 265,55 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 65,77 (sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)/unidade/ano;

c) torre ou antena (exceto de telefonia) – R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)/unidade/ano;

d) torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R\$ 1.991,62 (um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)/unidade/ano;

e) rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R\$ 131,55 (cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)/quilômetro/ano;

VI ...

a) de área ocupada até 50m² - R\$ 82,83 (oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)/ano;

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² - R\$ 165,67 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)/ano;

c) de área ocupada acima de 100m² - R\$ 249,71 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);

VII – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 165,67 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

b) acima de 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 332,54 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 47...

I...

a) de valor venal até R\$ 8.290,09 (oito mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) – R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos);

b) de valor venal acima de R\$ 8.290,09 (oito mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) e até R\$ 16.580,18 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos) – R\$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);

c) de valor venal acima de R\$ 16.580,18 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos) e até R\$ 33.160,36 (trinta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) – R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos); e

d) de valor venal acima de R\$ 33.160,36 (trinta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) – R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos);

II...

a) de valor venal até R\$ 8.290,09 (oito mil, duzentos e noventa reais e nove) - R\$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);

b) de valor venal acima de R\$ 8.290,09 (oito mil, duzentos e noventa reais e nove) e até R\$ 16.580,18 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos) - R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos);

c) de valor venal acima de R\$ R\$ 16.580,18 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos) e até R\$ 33.160,36 (trinta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) - R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos); e

d) de valor venal acima de R\$ 33.160,36 (trinta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) – R\$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 51 ...

I ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 17,23 (dezesete reais e vinte e três centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 34,48 (trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 51,73 (cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

h) acima de 1.200 – R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos);

II ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 17,23 (dezesete reais e vinte e três centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 34,48 (trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 51,73 (cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 86,22 (oitenta e seis reais e vinte e dois centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos);

h) acima de 1.200 – R\$ 116,78 (cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos);

III ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 34,48 (trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 79,76 (setenta e nove reais e setenta e seis centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 94,83 (noventa e quatro reais e oitenta e três centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos); e

h) acima de 1.200 – R\$ 129,34 (cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Espírito Santo, 21 de fevereiro de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4648D9F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024 – GP EM, 22/02/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 22 de fevereiro de 2024, oportunidade em que irá ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do município.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**

Felipe Guerra/RN, 22/02/2024

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:67BA2AD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP EM, 22/02/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 22 de fevereiro de 2024, oportunidade em que irá ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do município.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**

Felipe Guerra/RN, 22/02/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:2A965FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024 – GP EM, 22/02/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor GILVANDRO FERNANDES JACOME, Subsecretário de Tributação, CPF: XXX.465.964-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 22 de fevereiro de 2024, oportunidade em que irá ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos do município.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**

Felipe Guerra/RN, 22/02/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:9FEE8E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JVC CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 33.496.641/0001-38

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de topografia para fornecimento de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, que descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de extrema precisão, além de incluir informações dos elementos constitutivos da superfície levantada, como edificações, obras de engenharia e infraestrutura, em áreas urbanas do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais).

BASE LEGAL: Art. 75 inciso I da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador: DA82F5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080201/2024

OBJETO: O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 27/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 080201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade Contratação de empresa para serviço de desinsetificação, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, sanitização e higienização a ser realizada nas seguintes unidades: Secretaria de saúde, Secretaria de educação, Creche Branca de Neve, Escola Municipal Augusta Leopoldina do Monte, unidade básica Maria Veluzia Dantas Campos, posto de saúde do sítio Engenho, entre outros prédios públicos do município de Francisco Dantas/ RN, e entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.franciscodantas.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmdf2014@outlook.com. Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 20.02.2024.

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador: 102EDAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 13/2024, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL INCLUSO DE FUNILARIA, PINTURA, RECUPERAÇÃO E ESTOFAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que tem como escolhida a empresa a **JOSIVAN FELIPE BATISTA 69543500444, inscrita no CNPJ nº 43.028.483/0001-45**, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de **24.737,18** (vinte e quatro mil, setecentos e trinta sete reais e dezoito centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: E02480D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024/PMG-GP**

Revoga designação de servidora para função específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a designação da servidora, **LIEGE SHARON DE LIMA ARAÚJO CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.000.000-00, para a Função de Gestora do PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, no âmbito do Município de Galinhos/RN, na **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 22 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 51709D68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024/PMG-GP**

Designa servidora para função específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora **BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.645.964-**, para a Função de Gestora do PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, no âmbito do Município de Galinhos/RN, na **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 22 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:170EDACE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELAÇÃO DOS SELECIONADOS - EDITAIS 02/2023 E
03/2023 – PROJETOS CULTURAIS E AUDIOVISUAIS**

MICROPROJETOS CULTURAIS

	PROPONENTE	PROJETO	NOTAFINAL	SITUAÇÃO
01	Rafael Francisco A. Do Nascimento	Capoeira na Escola	85,00	Selecionado
02	Daniele Cristina Barbosa França	Galinhos Musical	84,66	Selecionado
03	Leonete Roseno do Nascimento	Mareart	83,33	Selecionado
04	Geane Rodrigues Patriota Silveira	Fazendo Arte	63,33	Selecionado
05	Daniele Cristina Barbosa França	Papalar Galinhos	83,33	Não selecionado

CURTA-METRAGEM

01	Taiza Cordeiro Gomes	Protagonismo juvenil e transformação social através do PROJADS	81,00	Selecionado
02	Robson Carlos de Souza	Galinhos: Paraíso das Aves	76,00	Suplente
03	Hasller Mateus Ribeiro Medeiros	"Galinhos: Encantos Culturais e Turísticos"	63,33	Não selecionado

NOVOS REALIZADORES DO AUDIOVISUAL GALINHENSE

01	Hasller Matus Ribeiro Medeiros	Galinhos Encantadora:Um paraíso Turístico	68,33	Selecionado
----	--------------------------------	---	-------	-------------

OFICINA DE PRODUÇÃO DE VÍDEO COM SMARTPHONES

01	Taiza Cordeiro Gomes	Oficina de Produção de Vídeos	74,33	Não selecionado
----	----------------------	-------------------------------	-------	-----------------

PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

01	Leandro Dos Santos Alves	Hino de Galinhos:Versão Instrumental	66,33	Selecionado
----	--------------------------	--------------------------------------	-------	-------------

MOSTRA AUDIOVISUAL

01	Colônia de Pescadores - Z 30	Cine Pesca	74,33	Selecionado
----	------------------------------	------------	-------	-------------

OBS: PROJETOS NÃO SELECIONADOS: De acordo com o ITEM 9.3 O proponente poderá concorrer com no máximo até 02 (dois) projetos em categorias diferentes. Cada proponente poderá ter apenas 01 (um) projeto aprovado, sendo escolhido o de maior pontuação;

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:53189967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa Jurídica **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CPF sob nº **45.945.910/0001-85**, para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para realização da Semana Pedagógica em 2024, no valor global de R\$ 8.053,00 (Oito mil e cinquenta e três reais).

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:056F24F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CPF sob nº **45.945.910/0001-85**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

CONTRATO Nº 19/2024

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para realização da Semana Pedagógica em 2024.

Valor da Contratação: **R\$ 8.053,00 (Oito mil e cinquenta e três reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação

Ação 2052– Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 30%

Natureza da despesa 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2073– Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 30%

Natureza da despesa 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Ação 2078– Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%

Natureza da despesa 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Assinado: 22 de fevereiro de 2024.

Vigência: 30 dias a partir da data de assinatura.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Agir Solucoes Educacionais e Comunicacao LTDA
CPF sob nº 45.945.910/0001-85

KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA

CPF: 083.228.084-45

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:27CA9C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
003/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes, no intuito de dar continuidade ao Programa Peixe para Família, que distribui peixes durante a Semana Santa, para as famílias carentes do Município de Goianinha – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 23/01/2024 – término: 13:00 horas do dia 06/02/2024. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 06/02/2024, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 06/02/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 22 de fevereiro de 2024 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:97F2EAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 12.05-001/2023 e ata 12.05-003/2023, oriundas do Pregão Eletrônico nº 01/2023

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Dom Mariano, inscrito no CNPJ nº 11.110.361/0001-07

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: aquisição de kits escolares.

contratado: ATOMOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.871/0001-96 e GUERRA E DANTAS E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.067/0001-40

Vigência da Ata: 12/05/2023 ATE 12/05/2024.

Goianinha/RN, 22 de fevereiro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D5BB0166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 089/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80 por ter apresentado o valor global de R\$ 717.830,00 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:51FFE299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 089/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80 por ter apresentado o valor global de R\$ 717.830,00 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:9502F03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referentes a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D878B0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

A Prefeita Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Grossos,

Decreta

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 22 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direta, em virtude do falecimento do senhor Francisco das Chagas Alves.

Parágrafo único: Serão mantidos os serviços essenciais nos órgãos por estes responsáveis.

Decrete-se
Cumpra-se

Grossos, 22 de fevereiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6A06A90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

Às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 002/2024, referente ao Processo nº 5.806/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **Dx Ind. Com. Importação e Exportação Ltda-Epp - 02.228.938/0001-99**, quanto ao **Gupo de Itens 32**;

- **Emige Materiais Odontológicos Ltda - 71.505.564/0001-24**, quanto ao **Gupo de Itens 23**;

- **Phospodont Ltda - 04.451.626/0001-75**, quanto ao **Gupo de Itens 04**;

- **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 22.654.814/0001-82**, quanto ao **Gupo de Itens 26**;

- **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - 11.511.020/0001-43**, quanto ao **Gupo de Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31**;

Registra-se que o Grupo de itens 17 restou FRACASSADO.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7D7A6400

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2024

“Declara as aves limícolas patrimônio natural de Guimarães, institui o Dia das Aves Migratórias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado patrimônio natural do Município de Guimarães e símbolo da conservação e proteção da biodiversidade as populações de aves migratórias, pertencentes às praias, aos estuários e às demais áreas úmidas pertencentes ao município de Guimarães.

Art. 2º. O Poder Público Municipal e toda coletividade promoverão:

I. A proteção das aves limícolas bem como o estímulo e promoção de ações de conservação dos seus habitats: praias, estuários, rios, lagos, lagoas e a zona costeira, evitando ou coibindo atividades que possam causar danos aos mesmos;

II. a divulgação, em publicações promocionais, do "status" de Patrimônio Natural, conferido a estes animais, especialmente em ações envolvendo o ecoturismo no município;

III. a promoção de atividade de ações de sensibilização da comunidade para a preservação das aves e conservação de seus habitats.

Art. 3º. Fica instituído o "Dia Municipal das Aves Migratórias", a ser comemorado anualmente em Guamaré, no dia 09 de setembro.

Parágrafo único: O "Dia Municipal das Aves Migratórias" constará no calendário oficial de eventos do município de Guamaré.

Art. 4º. No "Dia Municipal das Aves Migratórias", os órgãos públicos municipais poderão realizar eventos culturais, esportivos, ambientais e turísticos destinados a promover a conservação das aves limícolas e seu habitats, por meio de ações que:

I. Fortaleçam o debate social sobre a conservação e proteção da biodiversidade;

II. Promovam ações integradas nas áreas da cultura, meio ambiente, educação esporte, turismo e pesca;

III. Desenvolva campanhas de Educação Ambiental para a proteção das aves limícolas e seus habitats.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal através de Decreto, poderá conceder a coordenação das ações e da preservação do patrimônio proposto nesta Lei a uma Instituição, pública ou privada, especificamente criada para este fim.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 24 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7F9D8A07

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 5.782/2023;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 168/2023;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 04/2023, Ata de Registro de Preços nº 09/2023, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostado aos autos do processo nº 5.782/2023;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação, serviços de manutenção de coberturas de estacionamento, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, de acordo com a conveniência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

- Fornecedor Registrado: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 08.424.210/0001-19.

Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de compra ou serviço. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2499DF67

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2024

Regulamenta o Auxílio Emergencial previsto no art. 34 da Lei Municipal 647/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 647/2015, que dispõe sobre o benefício emergencial em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar;

CONSIDERANDO que os conselheiros do conselho municipal de assistência social de Guamaré/RN, por unanimidade dos presentes na Reunião Ordinária, aprovaram em resolução nº 018/2023 a regulação do Benefício Emergencial concedidos pela SEMAS;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da regularização da concessão dos benefícios emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente Decreto, o Poder Executivo Municipal regulamenta o Auxílio Emergencial disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 647/2015, de 07 de janeiro de 2015, que Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Guamaré.

§ 1º O órgão gestor do programa é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Considera-se, para efeitos deste Decreto:

I - Família - núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II - Beneficiário direto - pessoa natural representante da família beneficiária residente, nos termos do inciso anterior, que receberá o benefício em seu próprio nome e sob sua responsabilidade;

III - Beneficiários indiretos: pessoas naturais integrantes da família beneficiária, nos termos do inciso anterior, que forem beneficiadas indiretamente pelo Auxílio Emergencial, recebido pelo beneficiário direto.

Art.3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o cadastramento e a seleção das famílias beneficiadas que terão direito ao Auxílio Emergencial, nos termos deste Decreto.

§ 1º A solicitação do Auxílio Emergencial será protocolada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos do art. 35, a, da Lei ora regulamentada, ocasião em que fará a juntada dos documentos necessários à análise do processo de concessão do benefício.

§ 2º No ato da habilitação para obtenção do Auxílio Emergencial, as famílias preencherão formulário de solicitação assinado pelo Beneficiário Direto, que será acompanhado de Termo de Compromisso de Uso e Destinação, contendo as seguintes informações:

I - Nome e qualificação do Beneficiário Direto;

II - Nome e qualificação dos Beneficiários Indiretos;

III - Conta bancária de qualquer instituição financeira, excetuando-se a modalidade poupança, em nome do Beneficiário Direto na qual será depositado o benefício.

Art. 4º. O benefício emergencial será devido em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar, consistindo em:

I – esgotamento sanitário;

II – fornecimento de complementação nutricional;

III – fornecimento de órtese, prótese, colchões e botas ortopédicas, óculos, prótese dentária, medicamento, fraldas e cadeira de roda;

IV – fornecimento de material didático, escolar, esportivo e fardamento;

V – fornecimento de sementes e insumos agrícolas;

VI – reformas de residências que visem à promoção da acessibilidade, melhoria da mobilidade e da habitabilidade em casos de doentes crônicos degenerativos;

VII – concessão de instrumentos de trabalho;

VIII – passagens rodoviárias;

IX – traslados para mudanças;

X – carros pipas para concessão de água para consumo humano;

XI – outros auxílios que se tornem necessários à preservação da vida e da sobrevivência humana.

§ 1º – As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, agricultura, habitação, trabalho e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, sendo concedido como benefício emergencial da política pública ao qual seja vinculado.

§ 2º – Caberão as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Obras e outras, estimar o montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios emergenciais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

§ 3º – A concessão de benefício emergencial poderá ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 4º – As despesas para execução dos benefícios emergenciais correrão à conta das respectivas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Habitação, Secretarias de Educação, Agricultura, Obras, Pesca, e outras correlatas, consignadas em cada Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. São requisitos imprescindíveis para a concessão do Auxílio Emergencial:

I - avaliação sócio-econômica da entidade familiar desenvolvida por assistentes sociais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - a família beneficiada tenha renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo

e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, o que deverá ser objeto de declaração assinada pelo Beneficiário Direto.

III - que nenhum integrante da Família beneficiária seja beneficiário do Auxílio Emergencial, o que deverá ser objeto de declaração assinada pelo Beneficiário Direto.

IV - o Beneficiário Direto deverá estar cadastrado no Programa Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO e residir no município há pelo menos um ano (exceto nos casos de calamidade pública).

§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do auxílio emergencial será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 2º Caso a família passe a não mais atender qualquer um dos requisitos do caput, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para o cancelamento do benefício. O recebimento indevido do benefício implicará na devolução dos recursos financeiros devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º Caberá ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS o acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Auxílio Emergencial.

Art. 6º. O Auxílio Emergencial compreenderá o pagamento de valor mensal de até 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago diretamente ao Beneficiário Direto, através de depósito em conta bancária por ele informada.

§ 1º O Benefício será concedido mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

Art. 7º. Não poderá ser configurado como benefício emergencial o auxílio eventual de moradia.

§ 1º Encerrado o período de concessão do benefício eventual do auxílio moradia, o beneficiário não poderá ser transferido para o auxílio emergencial, com exceção em situações de calamidade pública.

§ 2º A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 8º. O benefício emergencial, por constituir-se em uma prestação temporária, poderá ser concedida uma única vez por família, dentro de um período de 06 meses, improrrogáveis.

Art. 9º. Será imediatamente suspenso o pagamento do Auxílio Emergencial, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - quando se verificar o descumprimento a quaisquer dos requisitos ou das condições do presente Decreto, inclusive às cláusulas do Termo de Compromisso e Uso e Destinação;

II - quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou se recusar a ser incluído em programas habitacionais ou sociais do Município;

Art. 10º. Toda decisão do órgão gestor que implique a suspensão ou cancelamento do Auxílio Emergencial será comunicada por escrito ao beneficiário, devendo este apor o seu ciente ao receber a sua via, ou através de publicação no Diário Oficial do Município caso não seja cumprido o disposto no art. 9º deste Decreto.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 31 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:406A184C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 22/02/2024 à 21/05/2024, sendo o período de aquisição de 27/07/2016 à 27/07/2021, o (a) servidor (a) **JOANA DARC DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1278, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 238/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8BA44D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 058/2024

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Análises dos projetos culturais dos Editais de seleção de AUDIOVISUAL e das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA da LEI PAULO GUSTAVO em Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análises dos Editais de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA que será constituída pelos seguintes membros.

I - FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
II - FRANCISCA IVETE SEVERIANO
III - TAIANE MIRANDA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:6C642F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN Através da CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano e IDEST – Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Tecnológico e Serviços, por meio de Termo de Convênio, estão executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Paulo Bento e Conjunto das 26, instaurado pela Portaria nº 001/2024-CEHAB, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte(DOE) da edição dia 20 de fevereiro de 2024.

Após as buscas realizadas junto ao Cartório Ofício Único de Guamaré, foi respondida com Certidão Negativa de Propriedade, emitida em 24 de janeiro de 2024, das áreas de que trata o Conjunto Paulo Bento e Conjunto das 26, o município de Guamaré/RN.

Dessa forma, ficam eventuais interessados NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, à PREFEITURA impugnação ao processamento da Reurb-S instaurada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

A impugnação deverá ser apresentada por meio de documento escrito endereçado à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, com Endereço: R. Luiz de Souza Miranda, 116, Guamaré - RN, 59598-000.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:914AA647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/02/2024, após explicações e dos documentos contábeis apresentados pelo Contador do FMAS sobre prestação de contas e reprogramação dos saldos na aplicação do PROCAD-SUAS e reprogramação dos saldos do exercício 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, a prestação de contas e reprogramação dos saldos na aplicação do PROCAD-SUAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TALITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:51193ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/02/2024, após explicações e dos documentos contábeis apresentados pelo Contador do FMAS a reprogramação dos saldos do exercício 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes a reprogramação dos saldos SUAS exercício 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TALITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:69B67BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80, de 23 de novembro de 2023 que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024, “Art. 1º

Estabelecer que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento. Art. 2º Considerando que o Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz está em processo de reordenamento dentro da lógica dos serviços da Proteção Social Básica, os dados apresentados no Plano de Ação de 2024 terão como referência valores pactuados e em vigência conforme as normativas atuais, e a posterior, seguem a nova lógica do reordenamento”.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/02/2024, após apresentação e explicação da Gestão do SUAS sobre as metas e o cofinanciamento Federal e Estadual previstos para o exercício de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Ação do SUAS para o exercício de 2024.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2024.

TALITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:330B727F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO
REMANESCENTE Nº 11/2024 ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 44001/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001-21 – COM ENDEREÇO R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2113 - MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

FONTE: -15400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 284.880,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/Órgão Gestor

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:C9F4A3A4

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO 02 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

**TÍTULO I
 DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o

exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 519 de 10 de janeiro de 2024 (LOA 2024).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria do Gabinete Civil e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 519 de 10 de janeiro de 2024 (LOA 2024), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se

propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DD83665E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024**

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3365/41:e

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Ipanguaçu/RN;e

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;e

Considerando o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem esta da comunidade.

Considerando a inexistência de outro local adequado para esse fim.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: propriedade localizada na zona urbana do município de Ipanguaçu – RN. A descrição da área Inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9391014.664 m e E 737000.362 m; deste segue confrontando com via pública denominada Rua das Flores até o vértice P02 de coordenadas N 9390955.381 m e E 737142.003 m com uma distância de 153,55 m, deste segue limitando-se com Espólios de João Moacir de Medeiros, com uma distância de 168,17 m até o vértice P03, de coordenadas de coordenadas N 9390796.027m e E 737088.327 m, deste segue confrontando com Espólios de João Moacir de Medeiros até o vértice P04, de coordenadas N 9390894.816 m e E 736835.994 m com uma distância de 270,98 m, deste segue confrontando com Espólios de João Moacir de Medeiros até o vértice P05, de coordenadas N 9391028.021 m e E 736909.586 m com uma distância de 152,18 m, deste segue confrontando com Cemitério Público de Ipanguaçu até o vértice P06, de coordenadas N 9390995.384 m e E 736991.052 m com uma distância de 87,76 m, deste segue confrontando com Cemitério Público de Ipanguaçu até o vértice P1, início da descrição desse perímetro, com uma distância de 21,41 m. A descrição acima representa uma área de 4,1716 ha e um perímetro de 854,032 m.

Art. 2º – O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - É parte integrante deste Decreto – Memorial Descritivo, Planta Topográfica.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 21 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8F917D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024-GC DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **MARIA ALEXSANDRA GONSAÇALVES DE MEDEIROS SOUZA** matrícula nº 10812, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVEROS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BE33D984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024-GC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KALIANE KELLY FERNANDES CAMPOS, CPF: 094.XXX.XXX-09, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** Ipanguaçu/RN, 22 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9F8CDA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO/MI/RN nº 5976/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, pelas 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados para analisar o recurso impetrado pela empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. Aberto os trabalhos, foi verificado que o apontamento feito anteriormente pela comissão pode ser sanado analisando mais minuciosamente a documentação, quanto dá autenticação do documento, onde a comissão decidiu ACATAR O RECURSO e habilitar a empresa recorrente. Nesse sentido, convocamos as empresas abaixo listadas para abertura das propostas de preços:

- 01 - CONSTRUTORA ASSU LTDA
02 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
03 - TORRES E ANDRADE COSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA
04 - DK CONSTRUÇÕES
05 - JCL ENGENHARIA EPP
06 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
07 - FL ENGENHARIA
08 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
09 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
10 - MFD CONSTRUÇÕES
11 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
12 - UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
13 - JQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
14 - IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
15 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
16- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Ato contínuo, fica marcada a data de 04 de março de 2024, às 08h:30min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
 Presidente CPL/MI

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
 Membro da CPL

ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS
 Membro da CPL

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9CBB8F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES

CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ NO ANO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ NO ANO DE 2024. Com o valor total R\$ 799.980,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/02/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:ECAC9FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0031/2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Thalia Cristina Da Silva Figueiredo para o cargo de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, CPF 071.xxx.xxx-62, para o cargo de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú-RN.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú-RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal executar as seguintes atribuições:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Autorizar cobranças;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débitos em contas relativas a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
- Sustar/contraordens cheques;
- Cancelar cheques; Baixar cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeira; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente; Efetuar saques – conta poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Itaú RN, 22 de fevereiro de 2024

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AD8DAE17

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial – Professora, à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial – Professora**, pela Servidora Pública Municipal, **JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 431, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 21082003/2023 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.^a JOSENETA PINHEIRO DE FREITAS, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 431, portadora da carteira de Identidade n.º 001.XXX.629 SSP/RN e CPF/MF n.º XXX.671.004-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, cadastrada sob o Processo n.º 2108003/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 49, § 1º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 25 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-8, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Portaria de Nomeação N.º 056/2022

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:0C33F23A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial – Professora, à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial – Professora**, pela Servidora Pública Municipal, **HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 428, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 49, § 1º, item 1, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 21082003/2023 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Sr.^a HERCULANA PRAXEDES DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 428, portadora da carteira de Identidade n.º 3XX.XX9 – SSP/RN e CPF/MF n.º XXX.209.354-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, cadastrada sob o Processo n.º 1403002/2023, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 49, § 1º, item 1, da Lei complementar Municipal n.º 32, de 29 de novembro de 2021, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 25 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-8, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de Nomeação N.º 056/2022

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:7573ACB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **SOLANGE MEDEIROS DE AZEVEDO**, laboratorista, Matrícula nº 77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Jaçanã-RN, 22 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FD5357B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Sra. **PATRICIA JENNEFFER DANTAS DOS SANTOS MACÊDO**, matrícula nº 5460, ocupante do cargo comissionado Assessora Administrativa, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Currails Novos/RN, para participar de Reunião com Agente de Desenvolvimento (SEBRAE), que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:31B51B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 005/2023. Onde foi DECLARADA VENCEDORA e apresentou proposta mais vantajosa a empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ 22.318.474/0001-19 com valor global R\$ 1.043.013,90 (Um milhão, quarenta e três mil, treze reais e noventa centavos). Pelo benefício da LC 123/2006 foi declarada vencedora e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização. A não regularização fiscal no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, conforme art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8854B443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento (Despacho nº. 1), visando contratação de Curso para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para capacitação dos servidores do Município, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 8) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 9).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.640.159/0001-49, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para contratação do Curso para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5D3C7D77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Adm., Plan. e Desenvolvimento (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviço de pagamento de 2 (duas) inscrições para “**19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**” programado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas da Administração Pública LTDA., instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 5), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 7) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 8).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais), para Inscrição da Pregoeira do Município, e o valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais), para Inscrição da Diretora Executiva do Município, o que totaliza o valor de R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais), para contratação de serviço de pagamento de 2 (duas) inscrições para o “19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros”.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:634E49B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural (Despacho nº. 1), visando a contratação do Projeto lugares de charme – Formato impacto coletivo para Prefeituras, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 5) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 6).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **C D RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.830.308/0001-43, no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para contratação do projeto lugares de charme – Formato Impacto Coletivo para Prefeituras.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A8C57038

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
004/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **ALEXANDRE VERAS BRITO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.474.151/0001-70. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 004/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Alexandre Veras Brito
CNPJ/MF nº. 03.474.151/0001-70
ALEXANDRE VERAS BRITO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C0EC5255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº047/2024-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com o Servidor o Sr. Thiago Rafael Gama Oliveira, inscrito no CPF: 082.467.044-27, Guarda Municipal, em viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar do Evento Assembleias Itinerantes que acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2024, nas instalações do Hotel Villa Oeste, localizado à Av. Presidente Dutra, 870 – Ilha de Santa Luzia - Mossoró-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 21 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B431E316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “D” da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** matrícula nº637, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0655969B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº049/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA MARLI DUARTE ARRUDA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “M” da servidora **ANTONIA MARLI DUARTE ARRUDA** matrícula nº303, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Posto de Saúde Antônia Diniz Duarte, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B91C14F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS** matrícula nº381, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC8409F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 - CMDCA**

EDITAL 001/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 627/97, alterada pela Lei nº 663/2001 em virtude do CMDCA está com sua composição vencida desde o dia 31/12/2023, vem por meio deste edital convocar:

Representantes de entidades não-governamentais;
Representante de entidades de trabalhadores e/ou trabalhadores do SUAS.

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMDCA a ser realizada às 9h, no dia 28/02/2024 – quarta-feira, no endereço Rua João Martins do Nascimento nº 14 – Cidade Japi/RN.

Das duas áreas de representação, serão eleitos 1 conselheiro titular e 1 suplente, eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C945EC15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 01/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 10/03/2023 às 09h:00m, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores para atender as necessidades do município de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5133EAC1

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 44/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de fevereiro de 2024, **RATIFICO E AUTORIZO** o Processo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 18.818.928/0001-43**, cujo objeto CONSISTE na contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS: SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no importe no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B47323DD

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 97/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de fevereiro de 2024, **RATIFICO E AUTORIZO** o Processo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 41.987.234/0001-51**, cujo objeto CONSISTE na contratação dessa empresa para capacitação dos servidores mobilizados que atuam diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos – SCLC da Prefeitura de Japi. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no importe no valor Global de R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais).

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F5A1D163

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Fica dispensada de Licitação o credor abaixo especificado, cujo objeto é a contratação de uma empresa para o Fornecimento de peixes em postas de primeira qualidade, com peso médio entre 1,2kg (um quilo e duzentos gramas) e 1,5 kg (um quilo e quinhentos gramas) cada, tipo eviscerado, sendo o peixe: atum em posta. Individualmente na média do peso, congelado e acondicionados de forma adequada para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, De acordo com o Art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do Artigo 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CREDOR: PESCADOS ARAÚJO LTDA - ME
CNPJ: 05.819.547/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 1136, PASSAGEM, CABO FRIO/RJ, CEP: 289.906-280
VALOR: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Japi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:73127FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 - GP

Atualiza o Conselho Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Raquel Lima de Moura
Suplente: Rosamaria Câmara Costa

II - Representantes dos Estudantes:

Titular: Marcos Vinicius Nascimento dos Santos
Suplente: José Walter Kauan Câmara Bezerra

III - Representantes dos Professores:

Titular: Sária de Lima Braz
Suplente: Maria da Conceição Lima

IV - Representantes da Associação dos Professores:

Titular: José Edilson Câmara
Suplente: José Maciel de Melo

V - Representantes dos Diretores:

Titular: Maria Elizete de Oliveira Silva
Suplente: Maria Dalvacy Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:75DE12DB

GABINETE DO PREFEITO**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070103/2021**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA- ME - CNPJ: 19.962.732/0001-90.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da prestação de serviços especializados, de forma presencial, concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, destinados a assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública; pronunciar-se sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos governamentais; capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria, eventualmente existente, os quais integram este instrumento, independente de transcrição e foram previamente definidos através do procedimento licitatório de inexigibilidade nº 003/2021 que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 070103/2021.

FAVORECIDO: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o nº 19.962.732/0001-90, com sede na Rua José Tibúrcio da Costa, 107, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000 e Rua Paulo Lyra, 3430, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-550, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **DENYS DEQUES ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 049.924.034-09, portador do OAB/RN 9.120.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 28 de dezembro de 2023 até 27 de dezembro de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

2a Assessoria e Consultoria Pública LTDA. – ME

CNPJ nº 19.962.732/0001-90

DENYS DEQUES ALVES

OAB/RN 9.120

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C1F6144E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 11.960,00.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:9414C335

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS

PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2024.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:C7E5CFFB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:79A4C22E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00044/2024 - 22.02.2024 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 11.960,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:25D0A3DA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 – OPERAÇÃO 1088771–54. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 1º de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de janeiro de 2023. e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de fevereiro de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:3C6D091E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até 19/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00040/2024 - 19.02.2024 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 398.125,80.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:78BDEEBC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas, R E S O L V E: REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023. **Conclusão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira (Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021; Lei Complementar nº 123; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações

assumidas no ajuste ora rescindido, sendo a decisão irrevogável e irretratável. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:8801B052

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR UM VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o edital de desfazimento de bens Nº 107/2023 PR/MG, PGEA Nº 1.22.000.003875/2022-64, termo de baixa Nº 2023000016.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 28/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de fevereiro de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:38D7291C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 068/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA LUDIMILA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 071.999.494-21, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 16.02.2024 a 15.06.2024, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C818279D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 070/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurocirurgia na CECAN, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:87BD7C98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 071/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear

despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Cirurgia no Hospital da Polícia, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: BDE57C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 072/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Radioterapia na CECAN, que se realizará neste dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 95748510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 073/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia do Miocárdio na Clínica Nuclear, que se realizará neste dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 6A028A83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 074/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurocirurgia na CECAN, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: AEB2222E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 075/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F793E2B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 076/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a São José de Mipibu/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, para acompanhar beneficiário a visita do residente que está em tratamento para dependência química do no quadro Psiquiátrico, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:063E5B40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 077/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurologia na Neurolife, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EB52D940

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 078/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, para transportar paciente que irá submeter-se a um acompanhamento psicoterápico neste consultório de Psicologia no Espaço de Saúde Fabiana Vicente, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CC8C15D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE T.I E SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00020/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00055/2023 - Damião Sales de Oliveira - CPF: 051.301.424-11 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para 31/10/2024. ASSINATURA: 18.12.2023

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0077CF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MEDIADORES E FACILITADORES DE
APRENDIZAGEM DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO
INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

**PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES E
FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA DE
ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE
JARDIM DE PIRANHAS/RN**

RESULTADO PRELIMINAR**Mediadores**

Colocação	Candidato	Nota	Situação
1	Jardia Gabrialla Maia Rodrigues	9,0	APROVADO
2	Bianca Ferreira do Nascimento	9,0	APROVADO
3	Tereza Raquel de Araújo Silva Félix	4,5	CAD. RESERVA
4	Maria Fernanda Santiago da Silva	1,5	CAD. RESERVA

Facilitadores

Colocação	Candidato	Nota	Situação
1	Fábio Santiago da Silva	3,0	APROVADO
2	Anelly Soares Candido	3,0	APROVADO
3	João Pedro Damasceno de Oliveira	3,0	APROVADO
4	Anielly Soares Cândida	0,0	ELIMINADO
5	Iasmin Geordania Figueiredo de Oliveira	0,0	ELIMINADO

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B9E2F200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 307.005/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.223.739/0001-41; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 3 (três) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 028/2022, cujo se refere a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transportes de estudantes da Rede Municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2024 e termo final em 04 de abril de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38– pelo Contratante e Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.557.403-34– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de janeiro de 2024.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:53AB1409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 021/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a Senhora YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, matrícula 2045, servidora pública municipal ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - da Secretaria Municipal de Saúde, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:132FC36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 020/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a Senhora ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula 2013, servidora pública municipal ocupante do cargo de Subcoordenadora - da Secretaria Municipal de Saúde, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do

art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:91FBF27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.975-90, para exercer o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Licitatório nº 02/2024, que tem por objeto “Aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EA4C5DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, para participar de uma reunião na SETHAS referente ao programa do leite.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE442506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, para participar de uma reunião na SETHAS referente ao programa do leite.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FD04171C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 1.197, de 11 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 060, de 21 de fevereiro de 2024 (Gabinete do Prefeito), que EXONERA, a pedido, o Senhor DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob nº 104.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o Assistente Previdenciário, DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.xxx.xxx-06, da função de Controlador Interno do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 29 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 21 de fevereiro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:12EEE402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO**, nomeada conforme **Portaria nº 036, de 31 de janeiro de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de fevereiro de 2024, para o cargo de **PEDAGOGO**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.823.938 SSP/RN**, expedida em 16 de outubro de 2018, o CPF nº **029.488.044-50**, Título de Eleitor nº **0175 5612 1600 (Estado do Rio Grande do Norte (Campo Redondo/RN), Zona nº 068, Seção nº 0074)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D25A281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 1936, empossada em 01 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº 1936, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:21BB8AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, cujo objetivo é a participação no Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e para cuidar.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:6FD30527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora da SEMTHAS, matrícula n.º 2024, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, cujo objetivo é a participação em uma reunião na SETHAS para tratar de assuntos referentes ao Programa do Leite.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:8B3596A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ:24.573.630/0001-13**, referentes a nota de liquidação n.º45/2024, datada de 19/02/2024 do empenho n.º201.001/2024, no valor de R\$:138.782,66(CENTO E TRINTA OITO MIL SETECENTOS E OITENTA DOIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal n.º.449. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço advocatícios em Royalties.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:879A4C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
6/2024	25/01/2024	125.001/2024	1701	1.306,00
47/2024	25/01/2024	125.001/2024	1703	3.825,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:235AFC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2024 - DIÁRIA**

Portaria n.º 075/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para João Pessoa/PB, a fim de transportar os conselheiros tutelares para participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo, CMDCA'S, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, e Educação, no dia 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6B1506B**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020001/2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 09020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: RÁDIO CACARÉ FM LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 032/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abarangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.740,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/02/2024 à 09/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2024

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69CF6211**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 22020001**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 28 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 22020001/2024. Objeto: Prestação de serviços técnica profissionais especializados e apoio administrativo ao setor planejamento, compras e contratação na elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.m.gov.br/>.

José da Penha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:116C2E4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 22010001/2024**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 27 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 22010001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.m.gov.br/licitaolista.php>.

José da Penha/RN, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:C53677AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26120001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, IO Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **26 de fevereiro de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de março de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2024

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:42F53360**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 045, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**PORTARIA Nº 045, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o ofício nº 053/2024 do Gabinete do Prefeito de Caicó; e Termo de Cooperação Técnico celebrado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, objetivando a cessão e permutas de servidores efetivos.

RESOLVE:**Art. 1º - CEDER**, a servidora pública efetiva **ADRIANA LINHARES COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3036, CPF: 095.***.194-**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público daquele Município;**Art. 2º - A presente cessão fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário, (Município de Caicó) e estabelecida no período de **01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.****Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7A2CA149**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Termo de Cooperação, que entre si celebram o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, objetivando a Cessão Temporária de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com o objetivo de cooperação de cessão temporária e permutas de servidores efetivos.

Considerando o ofício nº 049/2024 solicitando a prorrogação da vigência da cessão da servidora Iderlândia Souza de Medeiros.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vigência da cessão da servidora **IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula nº **4038**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que desempenha suas funções laborais junto ao Município de Caicó/RN, com ônus para aquela edilidade.

Art. 2º - A presente cessão ficará vigente até *31 de dezembro de 2024*. Podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, conforme Termo de Cooperação firmado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:82EA014E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
03030001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As

despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:62F0A6FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****PROCESSO Nº 73/2024****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** MARCOS ANTÔNIO FÉLIX**CPF:** 020.265.444-33**ENDEREÇO:** Rua da Matriz, nº 104 - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 147 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000007/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva**P/ LOCADOR:** Marcos Antônio Félix**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:72A5BF03**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****PROCESSO Nº 69/2024****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** MARIA MARISETE DE MELO**CPF:** 308.041.404-72**ENDEREÇO:** Rua Sindicalista Júlio Trajano, nº 198, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, CEP: 59060-250.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 260, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000004/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

P/ LOCADOR: Maria Marisete de Melo

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BDB2FEE2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº 71/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: WEID LIMA DA SILVA SOUZA

CPF: 106.728.654-32

ENDEREÇO: Rua Antônio Alves da Silva, nº 81, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva, nº 40, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam Pelas Partes:

JOÃO PAULO DA SILVA

P/ Locatário

WEID LIMA DA SILVA SOUZA

P/ Locador

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8C3C28EE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

PROCESSO Nº 72/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 080.334.164-40

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 115, Centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Bernardo Vieira, nº 06 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000006/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

P/ LOCADOR: Maria Ailma dos Santos da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:39D1F0E3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

PROCESSO Nº 75/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ARLETE MOREIRA DA SILVA

CPF: 030.634.134-45

ENDEREÇO: Rua Bernardo Vieira, nº 186 – Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares de Lima, nº 05 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ **LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva

P/ **LOCADOR:** Arlete Moreira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A436F6C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 76/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JANILSON ALVES DA SILVA

CPF: 791.598.184-68

ENDEREÇO: Rua 8 de Setembro, nº 1632, Jardim Karina I - Mirassol/SP, CEP: 15137-490.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Pedro Paulino da Silva, nº 79, Santa Fé/área rural - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000009/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ **LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva

P/ **LOCADOR:** Janilson Alves da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:61A547E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 100/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

CPF: 066.478.974-96

ENDEREÇO: Rua Adalto Rocha, nº 29, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de Souza, nº 65, centro, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000010/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ **LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva

P/ **LOCADOR:** Carlos Gutembergue Moreira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:17D406F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 101/2024

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADORA: JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA

CPF: 057.797.974-47

ENDEREÇO: Rua Sítio Jundiá dos Moreiras, 8, zona rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua da Matriz, nº 100, centro, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ **LOCATÁRIO:** João Paulo da Silva

P/ **LOCADORA:** Josicleide Maria Melo da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:641350EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 102/2024**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADORA:** JOSILMA LIMA DO NASCIMENTO COSTA**CPF:** 078.870.854-62**ENDEREÇO:** Rua Anita Alves Barros, 12, Santa Fé, Jundiá/RN,
CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Antônio Alves da Silva,
nº 07, Santa Fé/área rural, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel
social.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº
14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro à 31 de dezembro de
2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais
da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE
RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva**P/ LOCADORA:** Josilma Lima do Nascimento Costa**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B61396E3**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****PROCESSO Nº 103/2024****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** FRANCISCO GABRIEL DA SILVA**CPF:** 045.199.204-00**ENDEREÇO:** Sítio Jundiá dos Moreiras, 39, zona rural, Jundiá/RN,
CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Projetada A, 55, Santa
Fé/área rural, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000013/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº
14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro à 31 de dezembro de
2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais
da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE
RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva**P/ LOCADOR:** Francisco Gabriel da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:97B14B20**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****PROCESSO Nº 105/2024****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADORA:** MARGARIDA BASTOS DA SILVA**CPF:** 072.722.364-00**ENDEREÇO** Rua da Matriz, 190, A, centro, Jundiá/RN, CEP:
59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Anderson Paulino de
Souza, nº 119, Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000014/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº
14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro à 31 de dezembro de
2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais
da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE
RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva**P/ LOCADORA:** Margarida Bastos da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B30BB57B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024****PROCESSO Nº 108/2024****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** ANTÔNIO FÉLIX SOBRINHO**CPF:** 455.341.874-68**ENDEREÇO:** Rua da Matriz, 9, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Nova Jundiá, nº 02,
Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	12	150,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.800,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 000015/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº
14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro à 31 de dezembro de
2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: João Paulo da Silva
P/ LOCADOR: Antônio Félix Sobrinho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:88F4E323

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSE
CONTRATAÇÃO DIRETA)

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas eventuais interessadas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 14.133/21 e Art. 20, do DECRETO nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRESENTA CONTRATAÇÃO DIRETA para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas por e-mail: compras@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 21 de fevereiro de 2024 até as 17h:00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Jundiá/RN, 20 de fevereiro de 2024.

OBS.: AS PROPOSTA, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TRIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail para contato ATUALIZADO da PROPONENTE). AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA COM A RELAÇÃO DO(S) ITEM(S) PARA O E-MAIL SUPRACITADOS.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4018505B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 009/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 009/2020, o qual tem como objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2020
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de janeiro de 2024 à 11 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Érika Fládia Virginio Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:18784C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 045/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2023 à 30 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F5CE9EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura,

nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, estabelecida na cidade de Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por o Sr. DAVYD ERICK DA COSTA, CPF Nº. 017.648.554-69, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 03/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 1201163/2023, do Município de Lagoa d'Anta/RN, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, de 27 de dezembro de 2023 do Município de Lagoa D'Anta no Estado do RN;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 24/01

/2024 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;

Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital, do Processo Tomada de Preços nº 003/2023, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, para o término da execução do objeto, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 e a Proposta

apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;

Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;

Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuá-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;

Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;

Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 150.057,79 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a

reapactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reapactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada reapactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02 (duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei nº 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem

incorrções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023 à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA co-responsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO – A CONTRATANTE se reserva o

direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da **CONTRATANTE**;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à **CONTRATADA** garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Lagoa D’Anta e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Lagoa D’Anta, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Lagoa D’Anta, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Lagoa D’Anta no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da **CONTRATADA**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de Lagoa D’Anta, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo- se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D’Anta/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Lagoa D’ Anta
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal
Pela Contratada

C3 Engenharia Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 34.728.019/0001-70
DAVID ERICK DA COSTA
CPF: 017.648.554-69
Pela Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

2ª
CPF

APROVO o presente **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, celebrado com a empresa **C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no uso das minhas atribuições legais.

Lagoa D’Anta/RN, 19 de fevereiro de 2024

Prefeitura de Lagoa D’anta
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CF04D01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73), com valor global de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:775289F6

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ECOBAGS DESTINADOS À JORNADA PEDAGÓGICA DE 2024**, em favor da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73), com valor global de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9D6443D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 005/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada, destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h00min do dia **28/02/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 15h00min do dia 28/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos

sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:65C6E16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, cujo objeto é a contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 10h00min do dia **28/02/2024**, com a fase de lances das **10h00min às 16h00min do dia 28/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1267F319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 007/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serralheira e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das Unidades de Saúde, Escolas Municipais, reparo nas carteiras da Rede Municipal de Ensino, bem como equipamentos das demais Secretarias e Órgãos Públicos deste Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **09h10min do dia 28/02/2024**, com a fase de lances das **09h10min às 15h10min do dia 28/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5FE61AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada para realização da 2ª etapa da Praça José Pinheiro Borges, executando serviços complementares (quiosques, lâmina d'água e caramanchão), de acordo com as especificações do Cronograma e Orçamento do Setor de engenharia, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **10h10min** do dia **28/02/2024**, com a fase de lances das **10h10min às 16h10min do dia 28/02/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C3420209

GABINETE DA PREFEITA ATO DELEGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Francisca Joelma Vitória de Moura**, inscrita no CPF sob o nº **037.972.744-75**, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para assinar e movimentar contas pertencentes ao **FUNDEB vinculado ao CNPJ 31.295.474/0001-31**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:03B2DDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 958,52 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a acréscimo, e R\$

100.258,18 (Cem mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) referente a supressão nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VALOR GLOBAL: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda, para o valor global de R\$ 481.948,52 (**Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos**).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 20 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –

Sócio/Proprietário

OBS: Esta publicação substitui a publicação do dia 19/02/2024. Edição 3224. Código Identificador: 14F46C5C.

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:F142C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - GLOBAL INDUSTRIAS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: GLOBAL INDUSTRIAS LTDA

CNPJ: 41.180.809/0001-20

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA:

Considerando que, conforme demonstram os autos, após o trâmite normal do mencionado processo licitatório, com a homologação do resultado, fora celebrada a competente Ata de Registro de Preço com a empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA (CNPJ nº 41.180.809/0001-20), ora solicitante;

Considerando que, em que pese a Ata de Registro de Preço ter sido recentemente celebrada, a empresa acima referida pleiteou o seu cancelamento, alegando para tanto a elevação dos custos com o fornecimento do objeto pactuado, bem como impossibilidade de entrega por parte do seu fornecedor, fato este que a impossibilitaria a manutenção dos preços inicialmente ofertados para os itens 87 a 90 (luvas);

Considerando que, a documentação acostada pela empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA (CNPJ nº 41.180.809/0001-20) deixa claro a impossibilidade de manutenção da entrega dos itens 87 a 90 (luvas), tendo em vista justificativa apresentada pelo seu fornecedor, situação esta que faz jus ao cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 21, II do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a caracterização de fato superveniente que claramente prejudica o cumprimento da ARP;

Sendo assim, entendo que a Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa GLOBAL INDUSTRIAS LTDA (CNPJ nº 41.180.809/0001-20) é passível de cancelamento, sem que isso acarrete a aplicação das penalidades previstas em Lei ou mesmo no instrumento celebrado junto à empresa Requerente.

BASE LEGAL: Artigo 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:DBC77770**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A): RUTY RAYLINE RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.xxx.373 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.xxx.xxx-36, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, Nº 09, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 13 DE FEVEREIRO DE 2024 Á 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:23587E4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A): PATRICIA JULIANA FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.789 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-35, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 507, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 13 DE FEVEREIRO DE 2024 Á 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:95EDE41F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A): KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.331 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 135, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE FEVEREIRO DE 2024 Á 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:12F27904**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A): ALINE MARIA DE ASSIS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.xxx.269 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.xxx.284-97, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 177, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 01 DE MARÇO DE 2024 Á 29 DE FEVEREIRO DE 2025.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:31BDA362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024 - GP

Portaria nº 093/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente para consulta, que será realizada no CRI - Centro de Reabilitação Infantil, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E9212DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 - GP

Portaria nº 094/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **JOSEFA CUNHA DE MEDEIROS**, Matrícula nº: **1488**; Cargo: **Professora de Geografia**; lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **05 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:4138C052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - DISTRIBUIDORA MATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 31.089.714/0001-41, SEDIADO(A) NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos

do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbr Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ R\$ 74.992,05 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:B607AD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024 - GP**

Portaria nº 095/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

“SUSPENDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CIZIO PEREIRA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **CIZIO PEREIRA GOMES**, Matrícula nº: **878**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da **Portaria nº0489/2023 - GP** de 20 de julho de 2023 com vigência de **17 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **16 de fevereiro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:38BCBA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0052/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0052/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1128	CARLOS IAN ALVES ASSUNÇÃO	SMADMRH	2023/2023	ASG	04.03.2024 a 02.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F9A4355A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 - GP**

Portaria nº 096/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2024.

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DA SENHORA DAISY TATHIANNIE E SILVA ASSUNÇÃO, CARGO DE AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 Art. 79, inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **DAISY TATHIANNIE E SILVA ASSUNÇÃO**, Matrícula nº **1040**, CPF nº: **067.427.524-16**, requerida por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 79, inciso V – posse em outro cargo de acumulação proibida; da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:F7CB777D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2024

Processo de Despesa nº: 43/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: W COSTA CONSULTORIA / CNPJ: 19.675.704/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria, consultoria em saúde, Planejamento, investimentos e recursos do SUS, Projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, EGESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao Previne Brasil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Preço Global: R\$ 32.880,00(Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

02 .009 – secretaria municipal de saúde

Ação: 2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0085 – ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:

15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024

POR: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1A08F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2024

Processo de Despesa nº: 51/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 8/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 36.175.194/0001-03.

Objeto: Locação e manutenção de um Portal institucional já integrado com o portal da transparência, E-sic e Ouvidoria, com alimentação total, durante o período de Fevereiro e Dezembro do corrente ano.

Preço Global: R\$ 15.620,00(Quinza mil seiscientos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

02 .002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação:

2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINITRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza da Despesa:

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 0001 – LAGOA SALGADA

Lagoa Salgada/RN, Em 29/01/2024

POR: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D129CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 03/2024

Processo de Despesa nº: 44/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 3/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: DAMSETE COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 27.245.818/0001-20.

Objeto: Locação de sistema informatizado de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos atualizados conforme determina as exigências das instituições governamentais e para a administração pública programas de informática com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, durante o período de Fevereiro e Dezembro do corrente ano.

Preço Global: R\$ 22.550,00(Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

02 .002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação:

2008 - Manutenção das Ações da secretaria municipal de administração e finanças

Função: 04 - ADMINITRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 – REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza da Despesa:
 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
 Região: 0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN,

Em 29/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
 Prefeito.

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:82D3D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2024

Processo de Despesa nº: 50/2024.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 7/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: SIG SOFTWARE & CONS. EM TEC.DA INFL.TDA / CNPJ: 13.406.686/0001-67.
 Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Lagoa Salgada/RN.
 Preço Global: R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade Orçamentária:
 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0038 – INFRAESTRUTURA DO ENSINO
 Natureza da Despesa:
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Região: 0001 – LAGOA SALGADA

Lagoa Salgada/RN, Em 01/02/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
 Prefeito.

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:83A8A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2024

Processo de Despesa nº: 49/2024.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 6/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: W COSTA CONSULTORIA / CNPJ: 19.675.704/0001-92.
 Objeto: Prestação de serviço de consultoria na reestruturação no processo de funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos

municipal, bem como, na elaboração e implantação da REMUME 2023/2024 e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, monitorando, avaliando e revisando tais instrumentos farmacêuticos.
 Preço Global: R\$ 39.050,00(Trinta e nove mil e cinquenta reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade Orçamentária:
 02.009 – secretaria municipal de saúde
 Ação: 2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0085 – ATENÇÃO BÁSICA
 Natureza da Despesa:
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso:
 15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 31/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
 Prefeito.

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EEE854B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2024

Processo de Despesa nº: 48/2024.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME / CNPJ: 02.037.818/0001-04.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação licença mensal de ponto eletrônico web PRO de (51 a 100) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
 Preço Global: R\$ 4.672,80 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade Orçamentária:
 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Ação:
 2008 - Manutenção das Ações da secretaria municipal de administração e finanças
 Função: 04 - ADMINITRAÇÃO
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 – REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza da Despesa:
 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
 Região: 0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
 Prefeito.

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:59FE3016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2024

Processo de Despesa nº: 42/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: M A GONZAGA E SILVA / CNPJ: 18.090.052/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de apoio Administrativo na elaboração e monitoramento dos instrumentos de gestão (RDQA, RAG, PMS e PAS), alimentação do DIGISUS, prestações de contas junto ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e audiências públicas, bem como apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.;

Preço Global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

02.009 – secretaria municipal de saúde

Ação: 2045 - Manutenção das Ações do fundo municipal de saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0085 – ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:

15001002 – Recursos não vinculados de imposto – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 22/01/2024

Por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:25817C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
012/2024 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF:
668.767.964-34 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE
ELETRICISTA**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
012/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF: 668.767.964-34

VALOR MENSAL: **R\$ 300,00** (Trezentos Reais)

OBJETIVO: Prestação de serviços na função de Eletricista deste Hospital Maternidade Aluizio Alves, para revisão, troca e manutenção na rede elétrica mensalmente ou diariamente como assim necessitar a instituição.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Contratado

CPF: 668.767.964-34

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:B234013A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE 15 CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF E/OU e-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVE PÚBLICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO MANTENDO A EFICÁCIA DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**, em favor da Empresa **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA, CNPJ/CPF nº 41.388.769/0001-00**, estabelecida à Avenida Amintas Barros, nº 2183 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-250, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 97/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E846430C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação da empresa Editora Aprende Brasil Ltda, detentora o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por materiais didáticos integrados, para alunos e professores, plataforma virtual de aprendizagem e Assessoria Pedagógica, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Lajes Pintada/RN. Contratado(a): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 75.104.422/0008-82. Valor: R\$62.275,20 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Lajes Pintada/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3E7AACD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre o pedido de exoneração de Servidor Público Municipal, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Complementar Municipal nº 121/2000, art. 34.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a seu pedido a Sra. Francieli Silva Lopes, portadora do CPF: ***.625.***11 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:251F0C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. INÊZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 000383, Secretária Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação da formação continuada dos Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:893D60C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARÍLIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 000680, Secretária Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação da formação continuada dos Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5FEC258D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretária Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação da formação continuada dos Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FD889327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretária Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participação da formação continuada dos Conselheiros Tutelares, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4609B15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 010/2024

PROCESSO: 08020124

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,08 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS E OITO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:96CC19DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021,

com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 011/2024

PROCESSO: 08020224

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.702,52 (DOIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:EFD8172F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 018/2024

PROCESSO: 19020124

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN).

VALOR TOTAL: R\$ 199.999,20 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:397B1E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 019/2024

PROCESSO: 19020224

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA

CRIANÇA; ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO; ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) BEM COMO, PARA A BIBLIOTECA ESCOLAR MARIA CELESTE DE FREITAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 46.008,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITO REAIS)

Lucrécia/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:09EC54F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 020/2024

PROCESSO: 20020124

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO "PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO", SITUADO A RUA DOS PODERES, 256 – CENTRO – LUCRÉCIA/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:AE23E6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 021/2024

PROCESSO: 20020224

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA OS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 61.992,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:CBD3C300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 022/2024

PROCESSO: 20020324

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DE LAZER.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEICENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:291D5129

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 023/2024

PROCESSO: 20020424

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA-COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 13,080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:FE43D24A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 015/2024

PROCESSO: 16020124

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 39.012,00 (TRINTA E NOVE MIL E DOZE REAIS)

Lucrécia/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:77F6AC89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 024/2024

PROCESSO: 21020124

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TREIS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:27A6AA8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 025/2024

PROCESSO: 21020224

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 39.012,00 (TRINTA E NOVE MIL E DOZE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:CC75D755

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 026/2024

PROCESSO: 21020324

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 39.012,00 (TRINTA E NOVE MIL E DOZE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:BDAA5774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1258/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **Fabricia kariny Alves**, CPF nº 082.205.274-12, RG 2.784.045 SSP/RN, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de um evento (cirandas regionais), sobre política estadual de saúde mental e atenção as pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, que ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2024, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C291B323

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1259/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **Francisca Alenilda Maia**, CPF nº 275.788.808-02, RG 1.652.624 SSP/RN, Matrícula 120597-8, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de um evento (cirandas regionais), sobre política estadual de saúde mental e atenção as pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, que ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2024, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6F2E9C68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1260/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **Sara Hiasmin Rezende Amaral**, CPF nº 080.456.064-10, RG 2.783.761 SSP/RN, Matrícula 120618-4, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de um evento (cirandas regionais), sobre política estadual de saúde mental e atenção as pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, que ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2024, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:57094104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço por item- **Objeto:** Contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/03/2024, Local: **www.novobbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 22/02/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65E76A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.22.039.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.22.039**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.039.01: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039 e seus Anexos, proposta da empresa: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 07.986.555/0001-01 E-MAIL: selma.friomaximo@hotmail.com
TELEF: Nº 84 – 9.9115:0096
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA CPF Nº 082.385.514-71

ITENS Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058 E 0060 DISPUTADOS.

VALOR R\$ 869.693,00, (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

DO VALOR R\$: 869.693,00, (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25 de janeiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Nilvan Cesar de Oliveira – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:93775560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - FORRO DE GESSO**

Processo: Dispensa Eletrônica 003/2024

Número de Contrato: 2024.02.22.0001

Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de forro de gesso e paredes de gesso com fornecimento de mão de obra e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global, conforme o Termo de Referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: M H DE FREITAS EIRELI -EPP, 14.148.901/0001-30.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Maria Helena Ferreira De Freitas, pela empresa.

Valor: R\$ 47.330,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais).

Data da Assinatura do contrato: 22/02/2024.

Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C65EDBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91001/2024 – PROCESSO Nº 22010001/2024 AMPARO LEGAL:
LEI 14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 22010001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91001/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Item 1 - Objeto da Licitação: VEÍCULO AUTOMOTIVO 07 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX (ETANOL OU GASOLINA), COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, SEGURANÇA. Quantidade: 1 Unidade (s), Marca: CHEVROLET / SPIN 1.8 - 7 LUGARES, Valor Unitário: R\$ 135.500,00, Valor Total: R\$ 135.500,00. Participante Vencedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2, CNPJ / CPF: 03.935.826/0001-30, Cidade UF: Recife – PE, Valor total Contratado: R\$ 135.500,00

Martins - RN, 22 de fevereiro de 2024 as 9 horas e 28 minutos, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0F4DF07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO)
- EDITAL Nº 91001/2024 – PROCESSO Nº 22010001/2024
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO
ELETRÔNICO)**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 22010001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91001/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Item 1 - Objeto da Licitação: VEÍCULO AUTOMOTIVO 07 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX (ETANOL OU GASOLINA), COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, SEGURANÇA. Quantidade: 1 Unidade (s), Marca: CHEVROLET / SPIN 1.8 - 7 LUGARES, Valor Unitário: R\$ 135.500,00, Valor Total: R\$ 135.500,00. Participante Vencedor: PEDRAGON AUTOS LTDA, Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2, CNPJ / CPF: 03.935.826/0001-30, Cidade UF: Recife – PE, Valor total Contratado: R\$ 135.500,00

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins Martins - RN, 22 de fevereiro de 2024 as 9 horas e 39 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0BE7BACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202001/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91001/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA C.N.P.J. nº 03.935.826/0001-30. OBJETO: Escolha de empresa para fornecimento de Veículo Automotivo 07 lugares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com o que determina a legislação vigente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.500,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quinhentos Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício de 2024: 04.122.0007.2003.0000

MANUT.ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Elemento de Despesa: 41.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2024 ate 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6363FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91002/2024 – PROCESSO Nº 23010001/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23010001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Item 1 - Objeto da Licitação: Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca. Quantidade: 1.200 Unidade(s), Marca: Brasil Gás, Valor Unitário: R\$ 69,99, Valor Total: R\$ 83.988,00, Participante Vencedor: J Lacerda de Freitas, Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1, CNPJ / CPF: 09.010.508/0001-45, Cidade UF: Pilões – RN, Valor total Contratado: R\$ 83.988,00

Martins - RN, 22 de Fevereiro de 2024 as 12 horas e 2 minutos, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A9E63BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91002/2024 – PROCESSO Nº 23010001/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23010001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Item 1 - Objeto da Licitação: Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca. Quantidade: 1.200 Unidade(s), Marca: Brasil Gás, Valor Unitário: R\$ 69,99, Valor Total: R\$ 83.988,00, Participante Vencedor: J Lacerda de Freitas, Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1, CNPJ / CPF: 09.010.508/0001-45, Cidade UF: Pilões – RN, Valor total Contratado: R\$ 83.988,00

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Martins - RN, 22 de fevereiro de 2024 as 12 horas e 3 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C4E97DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, considerando

o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 23010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 91002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Item 1 - Objeto da Licitação: Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca. Quantidade: 1.200 Unidade(s), Marca: Brasil Gás, Valor Unitário: R\$ 69,99, Valor Total: R\$ 83.988,00, Participante Vencedor: J Lacerda de Freitas, Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1, CNPJ / CPF: 09.010.508/0001-45, Cidade UF: Pilões – RN, Valor total Contratado: R\$ 83.988,00

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Martins/RN, 22 de fevereiro de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.153.462/0001-50

José Maria Barreto Júnior - Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Roceli de Queiroz Rocha - Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

JORGE LACERDA DE FREITAS - ADMINISTRADOR
J LACERDA DE FREITAS – ME - CNPJ nº 09.010.508/0001-45

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:180F71A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto O Presente Aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência contratual do objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação De

Ruas No Município De Maxaranguape/RN, pelo prazo de *150 dias, a contar de 13/01/2024 até *11/06/2024.

Data da assinatura do termo aditivo dia 12/01/2024

Dotação Orçamentária:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculados ao Edital e anexos da Tomada de Preço n.º 003/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Pela Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA – Sócio Administrador, CPF: 030.XXX.XX4-33.

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A5DE85AE

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017.

Dotação:

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo

Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global:R\$ 484.048,03 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), conforme contrato e demais aditivos.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do dia 18 de de 2023. Ou seja: de 15/02/2024 a 12/08/2024. Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 004/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXXX-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C82402F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PROCESSO DE DESPESA: 107/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 060/2023, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Gerliane dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 144.500.804-16 e RG nº 003.837.809-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO

CPF: ***.181.604-**

ORIGEM: Dispensa nº 000080/2023

BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EF0605EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PROCESSO DE DESPESA: 18/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 015/2023, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Padre Cícero, nº 98, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Maria Elma da Silva, inscrita no CPF sob nº 063.490.744-16 e RG: 002.514.745-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: ERINALDO MARCELINO DA SILVA

CPF: ***.617.104-**

ORIGEM: Dispensa nº 000015/2023

BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EFA33A56

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PROCESSO DE DESPESA: 25/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 022/2023, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Travessa Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 20, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Douglas Felipe Virginio da Silva, inscrito no CPF sob nº 708.187.644-73 e RG nº 003.545.622-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: CICERO COUTINHO

CPF: ***.071.544-**

ORIGEM: Dispensa nº 000022/2023

BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7E9D24D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 029/2023

Ata de Registro de Preço nº: 37/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 29/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.419.985/0001-22.

Valor Total R\$ 4.213.822,30 (Quatro milhões duzentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Vigência da Ata: 18/08/2023 à 17/08/2024

Vigência do Termo de Adesão: 24/01/2024 à 31/12/2024

Monte Alegre/RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (carona)

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EFCA8958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2024 - GP

Nomeia Controlador Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **EDIPO ANTONIO DA SILVA**, do cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, junto à Controladoria Municipal, integrante da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A074B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
23/2024

Processo Administrativo nº 22/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B12947A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4D8F021A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
26/2024**

Processo Administrativo nº 25/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D68F61D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99625FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2024**

Processo Administrativo nº 26/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82C44DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços de fornecimento de água potável para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4E1618AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22/2024**

Processo Licitatório nº 21/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E603684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Hospital Municipal)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68701A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 18/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a refeição diária dos internos do Hospital Municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de COMERCIAL ZONA SUL, CNPJ nº 08.091.529/0001-70, cujo objeto é o fornecimento de alimentos para refeição diária dos internos do Hospital Municipal, conforme detalhamento a seguir:

- Processo de Despesa nº 1.115.002/2023 e Nota Fiscal nº 46754 no valor de R\$ 4.123,18;
- Processo de Despesa nº 1.205.003/2023 e Nota Fiscal nº 46911 no valor de R\$ 4.842,27;
- Processo de Despesa nº 1.221.001/2023 e Nota Fiscal nº 47065 no valor de R\$ 2.962,83;
- Processo de Despesa nº 1.221.002/2023 e Nota Fiscal nº 47101 no valor de R\$ 3.463,18;
- Processo de Despesa nº 1.221.003/2023 e Nota Fiscal nº 47137 no valor de R\$ 3.444,32;
- Processo de Despesa nº 1.221.006/2023 e Nota Fiscal nº 47184 no valor de R\$ 3.576,31;
- Processo de Despesa nº 1.221.007/2023 e Nota Fiscal nº 47227 no valor de R\$ 3.575,05;
- Processo de Despesa nº 125.001/2024 e Nota Fiscal nº 47298 no valor de R\$ 3.989,19;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD439DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
24/2024**

Processo Administrativo nº 23/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa CAERN é a única empresa autorizada pelo Município de Monte Alegre/RN para o serviço de fornecimento de água potável.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5B8E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:734D9226

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
25/2024

Processo Administrativo nº 24/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D9FBD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Servidor Responsável:

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B58C6DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Cicero Aparecido Lima de Trindade

MATRÍCULA: 37173-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 24 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de fevereiro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6687E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Gestão 2023 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em sessão extraordinária, o RELATORIO DE GESTÃO DA SEMTAS 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 21 de fevereiro de 2024.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:43F4F165

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos reprogramados de 2023 para 2024 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863

de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em sessão ordinária, o PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos reprogramados de 2023 para 2024 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Média das Despesas Mensais:

Procad-SUAS R\$ 69,73

IGD- PBF- R\$ 10.536,91

Folha de Janeiro R\$ 10.300,00 (Entrevistadores, Assessor Técnico)

Saldo R\$ 236,91

IGD SUAS- R\$ 174,80

Proteção Social Especial: R\$ 20.651,49

Lar Bom Jesus R\$ 5.000,00 Janeiro

Advogado do CREAS R\$ 2.299,00

Saldo R\$ 13.352,49

Proteção Social Básica: R\$ 37.324,45

Folha de Janeiro R\$ 10.358,40

R\$ 3.000,00 C&A Encanto (Circo Social)

Saldo R\$ 23.966,05

Primeira Infância no SUAS:

R\$ 4.683,56 + 11.130,00 Entrou dia 02 de Janeiro para pagar a folha =R\$ 15.813,56

R\$ 9.543,20 Folha de Janeiro

Saldo R\$ 6.270,36

BPC- R\$ 2,78

Covid Acolhimento- R\$88,38

EPI- R\$ 44,35

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta, 21 de fevereiro de 2024.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:52ED2000

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos reprogramados de 2023 para 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS executados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em sessão ordinária, o PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos reprogramados de 2023 para 2024 do Fundo Estadual de Assistência Social – FFAS.

Cofinanciamento Estadual CREAS R\$ 21.431,47

R\$ 10.000,00 (Material de Limpeza, Material de Expediente, Papel Ofício)

R\$ 5.000,00 Lanche

R\$ 6.000,00 ar-condicionado).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta, 21 de fevereiro de 2024.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN

Gestão 2023/2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C363187F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024**

PORTARIA Nº 065/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2024/SMPAFP, de 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 104.613.184-23, ocupante do cargo de Diretor de Dep. de Contabilidade e Finanças, da Secretaria Município do Planejamento, Administração e das Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, no Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 23 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E41A165B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022201/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022201/2024

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 50.967.928/0001-18

PROCESSO DE ORIGEM:022102/2024 – 022102 – IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 02 – 2002.04.122.0002.3.3.90.39.1500.0000 – Outros Serv. Terceiro. Pessoa Jurídica (PJ)

VIGÊNCIA: 22/02/2024 à 22/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:3F180208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 174/2022**

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Posto Seridó (L. F. Comércio de Combustíveis LTDA) - EPP**, CNPJ nº 04.983.895/0001-82. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) e outros que vierem a ser adquiridos durante a vigência do presente instrumento. Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 2.635.000,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Lúcio Lima Xavier, CPF nº 131.721.154-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:088AC383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Setor Administrativo. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 21/02/2024

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:19B7C81D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Setor Administrativo. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 21/02/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DEC55870

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Fornecimento de material de expediente destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 21/02/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6ECDA6D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 53.736,09.

Paraná - RN, 21 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F32D6D5B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 49.254,20.

Paraná - RN, 21 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5955B723

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Fornecimento de material de expediente destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 48.058,50.

Paraná - RN, 21 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6A186F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024/GP/PMP**

Portaria nº 015/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **JOAQUIM TAVARES DOS SANTOS**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 406.313.624-87, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 450 (quatrocentos e cinquenta dias) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:6E298880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 9.587/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
AVISO DE 4ª SESSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais torna público conforme ordena o Instrumento Convocatório em seu item 11.7, a convocação para 4ª Sessão do Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Publicidade e/ou Propaganda.

Data/Local: 26 de fevereiro de 2024 – Sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, situada na Av. Mauro Medeiros, nº 97, Centro – Parelhas/RN.
Horário: 09h00min.

Parelhas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1CA21D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.472/2023
CP - 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS/RN E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO POTIGUAR
SOCIAL E EDUCACIONAL

O Município de Parelhas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, situado na Avenida Mauro Medeiros, nº 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Tiago de Medeiros Almeida**, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, representada pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação e cultura, **Antônia Zélia de Assis Dantas**, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a NSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 17.837.958/0001-34, situada na Rua Luiz Lopes, 422, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato devidamente representada pelo seu **Diretor Geral, Marcelo de Paiva Tavares**, portador do RG nº 1792383 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.440.444-82, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes, 32, Loteamento Vila Real, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de PARELHAS/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e Tecnológica, assessoria e consultoria educacional, programa de apoio e formação profissional e eventos educacionais que promovam qualidade e desenvolvimento da educação básica, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações, a ser executado no Município de Parelhas/RN, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integral e indissociável do presente termo de colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujo dados nele contido acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho são formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Art. 43, caput, inciso I, do decreto nº 8.726, de 2016, caso devam ser formalizados por termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12(doze) meses.

- A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 120(cento e vinte) meses.

- A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

- A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

- Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA

Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 5.134.157,28 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche Fonte:15400000

Ação: 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Fonte:15400000

Ação: 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola Fonte: 15400000

Ação: 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola Fonte: 15001001

Ação: 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 15001001

Ação:2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche Fonte: 15001001

Ação: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte Fonte:15001001

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

- Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte formaincluída a seguintes formas: sites oficiais, redes sociais e relatório de prestação de contas.

- Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

- Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

- Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

- Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - **DESPESAS**

- Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

- Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

- como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

- Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

- Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

- O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

- Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

- São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

- São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

- Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

- Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

- Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

- Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

- Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA - **MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

- A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. **Marcelo de Paiva Tavares**, portador do RG nº 1792383 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.440.444-82, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

- Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público. 10.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do município.

- Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

- O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela Organização da Sociedade Civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial Municipal nº 134, de 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei

nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial, Decreto Municipal nº 134, de 12 de setembro de 2023.

- A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

- O relatório de execução do objeto deverá conter:

- Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

- Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

- Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

- Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

- O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá: - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho; - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria; - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

- Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

- Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

- A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação: - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou - do relatório de execução financeira, quando houver.

- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

- O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

- O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

- A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

- A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

- A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

- O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

- Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

- Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

- Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

- Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

- Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências do ato normativo setorial, Decreto Municipal nº 134, de 12 de setembro de 2023;

- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

- A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Municipal Nº279/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar as exigências previstas no ato normativo setorial, Decreto Municipal Nº279/2022 e as seguintes exigências específicas deste instrumento:;

Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;

Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 dias relatório de execução financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

- A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

- É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

- A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

- A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

- As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

- Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

- No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

- A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

- Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

- Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, no Decreto Municipal Nº279/2022, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

- A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE

- A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

- Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- Será competente para redimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Parelhas no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

PARELHAS/RN, 22 de fevereiro de 2024.

THIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretário(a) Municipal de Educação e cultura

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Monitoramento e Avaliação

ANA PAULA DE SOUZA PAULINO

Membro

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Membro

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Diretor Geral CPF sob o nº 012.440.444-82

Representante da Entidade Gestor da Parceria da Entidade

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:96EABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA DE N.015/2024 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE N.015/2024 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Ruth Samara Lucio Asevedo**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente da Ouvidoria do Município de Parelhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário.

Parelhas, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:62E722CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 23/02/2024 – termino: 09:00 horas do dia 06/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 06/03/2024 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 22 de fevereiro março 2024.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:61F5C0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO: CAPUT ART. 74, daLei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

Contratada: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI**
CNPJ: **00.639.299/0001-29**

Objeto: **Serviço de publicação de atos administrativos e licitatórios No Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data: **21 de fevereiro de 2024**

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:53364BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO: CAPUT ART. 74, daLei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

Contratada: **IMPRESA NACIONAL**
CNPJ: **04.196.645/0001-00**

Objeto: **Contratação da Imprensa Nacional para a prestação dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do diário oficial da união, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN**

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data: **16 de janeiro de 2024**

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A884CF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador CTPS nº 0215967 Série 0060/PB, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2018, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1A345B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, em favor da pessoa jurídica: **UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra C, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.280-000 - Macaíba/RN, no valor Global de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso I.

Patu/RN, em 22 de Fevereiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
 CPF Nº 565.187.574-34
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
 Código Identificador:F218C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN.

CONTRATADA: UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra C, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.280-000 - Macaíba/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19 - Titular.

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
 Código Identificador:1F095E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 112/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 112/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/02**, do corrente ano, objetivando **transportar paciente cuja permanência em Natal/RN se deve a segurança de ambos, paciente e motorista, devido a horário demasiado tarde para retornar com segurança a cidade origem, fazendo trajeto de retorno em dia posterior do paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 107/2024**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
 Código Identificador:39B457EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 113/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
 Código Identificador:E10026AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 114/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 114/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:859CF2D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 115/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 115/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BBED7E0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 116/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 116/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D154C37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
003 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 714 DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2024**

DECRETO Nº 714, DE 22 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de fevereiro de 2024

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 00 00 PODER LEGISLATIVO
Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA
150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
 01 00 00 PODER LEGISLATIVO
 Ficha: 1 01.031.0001.1001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 62.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Ficha: 10 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA - 88.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 TOTAL DAS ANULAÇÕES -150.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DDEEE273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DAS UNIDADES BÁSICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO	METRO QUADRADO	1.700,00		

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:416BDD92

**GABINETE DO PREFEITO
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	

EMAIL: _____

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO EDESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADOS NA SEDE E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO DE TURISMO E CENTRO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO	METRO QUADRADO	7.000		

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:451E2A32

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 22020001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Irani Freire de Neris - CPF. 027.004.594-58

Valor Global: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais);

OBJETIVO: Contratação de profissional capacitado, para prestação de serviços diversos de "borracharia" (consertos, vulcanização e troca de pneus), dos veículos pertencentes à frota do Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

IRANI FREIRE DE NERIS

CPF. 027.004.594-58

Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9FD09041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências

estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95, com valor total de R\$ 7.890,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:7E0CDA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 22/02/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:50E453C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/202

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (Três) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até Pipa/RN, nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2024, para participar do seminário pratico: **(Implementação da nova lei de licitações e contratos)**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:ED0F761E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, Contador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (Três) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até Pipa/RN, nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2024, para

participar do seminário pratico: **(Implementação da nova lei de licitações e contratos)**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:165E76BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº ***.393.814-**, Gerencia de Contratos, 03 (Três) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até Pipa/RN, nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2024, para participar do seminário pratico: **(Implementação da nova lei de licitações e contratos)**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:ACFE47E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 343.XXX.XXX-06, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (Três) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até Pipa/RN, nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2024, para participar do seminário pratico: **(Implementação da nova lei de licitações e contratos)**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:06A9ACAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento de módulo especializado voltado para a secretaria de esportes do município de Riacho de Santana/RN, através de cadastro e gerenciamento de campeonatos municipais, equipes, atletas, quadro de arbitragem e o módulo de protocolo em geral para as secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Josias Leite Fontes - R\$ 14.300,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Fevereiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DD92EAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento de módulo especializado voltado para a secretaria de esportes do município de Riacho de Santana/RN, através de cadastro e gerenciamento de campeonatos municipais, equipes, atletas, quadro de arbitragem e o módulo de protocolo em geral para as secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/02/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4D819359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO Fornecimento de Urnas Funerárias, incluindo traslado, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 997 - 4 . 2006 . 8 . 122 . 5000 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01020/2024 - 02.01.24 - LUZIVAL F COSTA - ME - R\$ 90.090,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:38D4F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 095/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 095/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CC82BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº 096/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0680C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 097/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 097/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:473D92C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria Nº 098/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:035F9161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMAS.**

Resolução Nº 001/2024/CMAS.
Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre apreciação da execução financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social através do Demonstrativo Físico-Financeiro ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei Municipal 382/2023:

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021), aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119 em seu §3º No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Considerando art. 121 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: “No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípuas:”

Com destaque para as seguintes competências. (...) V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF); VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS; VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social; IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o

desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS (...)

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social através do Demonstrativo Físico-Financeiro ANO 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO

Presidente do CMAS - Portaria Nº 001/2021/GP de 26 de Maio de 2021.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DC5E5BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

Processo Administrativo n.º 0012/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2024 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 25.333,33 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: R SUASSUNA CARNEIRO - CNPJ: 23.930.298/0001-34, com o valor total de R\$ 22.900,00.

Valor Homologado: R\$ 22.900,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de fevereiro de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A96378F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

REFERENTE À DISPENSA N.º 0004/2024 DL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO
FERNANDES/RN
INTERESSADA: R SUASSUNA CARNEIRO (23.930.298/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2024 do Município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a), Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C5521EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EDITAL DA OITAVA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE
RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL N.º
001/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;
 Carteira de Trabalho;

NIT (PIS/PASEP);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO****CARGO: PSICÓLOGO - NASF**

NOME	STATUS
ALICKSON FERNANDES BESSA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1DBFD0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **João Victor Fernandes Silva**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Domingos Barreto, 298, casa, centro, CEP: 59855-000, Itaú/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.758.484-90, portador da cédula de identidade nº 2.762.985, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de Motorista de ambulância **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)). VIGENCIA: 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 19 de fevereiro de 2024 até 19 de fevereiro de 2025. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **João Victor Fernandes Silva**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7CC10EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0006/2023 PP. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com sede na R CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, Mossoró/RN; ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 736, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, com sede na R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, AEROPORTO, Mossoró/RN,** com os seguintes valores K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com o valor total de R\$ 9.070,00; ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R\$ 34.668,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, com o valor total de R\$ 10.674,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, com o valor total de R\$ 7.840,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2024.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0C564A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 04/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Felipe Renan Fernandes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-00, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN – A importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09h no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AED2B3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 05/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Manoel Jefferson de Lima, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-54, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN – A importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09h no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C58126CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 06/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Francisco Silas Moura Câmara, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-79, para participar do Lançamento da Escola de Conselhos do RN – A importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09h no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DFB1D67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 077/2024 – GAB - NOMEAR OS MEMBROS
DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA
REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA

Portaria nº. 077/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos da Resolução de nº 08/2023 do CMDCA, possuindo como representantes os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Titular: Francisco de Assis da Silva
Suplente: Maria Rita Silva de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Maria Luriane da S. Confessor
Suplente: Rita de Cássia de Lima Bezerra

Representante da Política Municipal de Saúde.

Titular: Luciana Maia e Silva Freitas
Suplente: Maria Joédina Ferreira da Silva

Representantes da Política Municipal de Assistência Social.

Titular: Maria Luciana Farias da Rocha
Suplente: Márcia Leandra Araújo Maia Coelho

Representantes da Política de Educação.

Titular: Aline Sayonara Ribeiro Bezerra
Suplente: Francisca Suelange de Lima Bulhões

Representantes da Política de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Titular: Silvia Ferreira Lima Rodrigues
Suplente: José Carlos Silva de Almeida

Representantes da Política de Cultura.

Titular: Jonas Fernandes da Silva
Suplente: Jadson Henrique B. da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:26FE56D0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 053/2024 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 053/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 053/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 20/02/2024. Edição 3225, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JANEIDE ROGÉRIO MARTINS, Mat: 004137-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas

despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas, **leia-se: Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JANEIDE ROGÉRIO MARTINS, Mat: 004137-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de **Currais Novos/RN**, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JANEIDE ROGÉRIO MARTINS, Mat: 004137-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:07BED472

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 054/2024 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 054/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 054/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 20/02/2024. Edição 3225, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora Servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA, Mat: 152203-5**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas, **leia-se: Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora Servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA, Mat: 152203-5**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de **Currais Novos/RN**, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA, Mat: 152203-5**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FF3A37DD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 052/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 052/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 052/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 20/02/2024. Edição 3225, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Servidora **ELIZANGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA, Mat: 004095-9**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas, **leia-se: Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Servidora **ELIZANGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA, Mat: 004095-9**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de **Currais Novos/RN**, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **ELIZANGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA, Mat: 004095-9**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:52AB16A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 078/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 078/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-**

6, para custear suas despesas durante o dia **23 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir a genitora de um adolescente que está internado no CASE Pitumbu, o qual é acompanhado pelo CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:027E80C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 079/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 079/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Matrícula nº 001063-4, Agente de Endemias**, para custear suas despesas no dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião Estratégia 2024, para Coordenadores da Visa da Região Metropolitana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A56F11E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a aquisição do curso “NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM 10 DIAS”, com o professor Thiago Guterres, para fins de capacitação de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Contratado(a): ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 41.987.234/0001-51. Valor: R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais).

Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: AC39820C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 618/2024)

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARACTER EMERGENCIAL PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/02/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://santanadomatos.rn.gov.br>

OS ARQUIVOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS DOS SITES ACIMA

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 10:30hrs

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 374836EF

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
31051/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 002/2023

Ao Representante da Empresa

J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88, com sede à Rua Deputado Aristófares Fernandes, Nº 766, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 2º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 002/2023, visando a prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 7E3BBAB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 83/2024

Portaria de diária nº 85/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do lançamento de Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: BE2F2B6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 85/2024

Portaria de diária nº 85/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do lançamento de Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 1B660CFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 83/2024

Portaria de diária nº 83/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **PAULO ROBERTO DAMASCENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do lançamento de Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:41FF7456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 84/2024

Portaria de diária nº 84/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar Conselheiros Tutelar para participar do lançamento de Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:782C5534

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 86/2024

Portaria de diária nº 86/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **WELLINGTON FELIPE C. DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do lançamento de Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2EB5ED96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 87/2024

Portaria de diária nº 87/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 132ª Reunião Ordinária da CIR, na 4ª Região de Saúde, no dia 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6A377CEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 88/2024

Portaria de diária nº 88/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5B0394C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SEM FEITO DE Nº 959/2024

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO SEM EFEITO 959/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** o DECRETO n.º 595/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3227, do dia 22 de fevereiro de 2024.

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C8118A57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 21 de fevereiro 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 05/04/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA ARAÚJO** cargo de **ASD**, matrícula n.º. 322 e CPF n.º XXX.581.004-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/02/2024 a 16/05/2024, reassumindo suas funções em 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:74F86A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 023/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC-4, para realizar viagem a cidade de Currais Novos – RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, objetivando participar do seminário sobre **AUTISMO E ATIPICIDADES CORRELATAS: CONHECER PARA INCLUIR E PARA CUIDAR**, conforme declarações em anexo e

termos descritos na Portaria de N.º 023/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:936E536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 024/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de fevereiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro com os Estados, oportunidade que visa tratar do Projeto Piloto e Multiplicador do “BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS”, objetivando, assim, apresentar as funcionalidades do sistema e treinar os profissionais que o utilizam, de forma que estes atuem como multiplicadores em seus respectivos Estados e Municípios, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 024/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas diárias), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8E50EACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa com objetivo de Realização de Jornada Pedagógica, intitulada “GARANTIA DE APRENDIZAGEM, LEITURA E ESCRITA: OLHAR COM EQUIDADE NA EDUCAÇÃO. ”, referente ao ano letivo de 2024, público alvo professores e demais colaboradores da

rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa com objetivo de Realização de Jornada Pedagógica, intitulada “GARANTIA DE APRENDIZAGEM, LEITURA E ESCRITA: OLHAR COM EQUIDADE NA EDUCAÇÃO. ”, referente ao ano letivo de 2024, público alvo professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	* Palestra de abertura Motivacional com duração de 1 hora. Palestrante: Grupo Os Comédias. *100 Kits cursista composto de Squeeze personalizado, caneta personalizada, bolsa personalizada e caderno personalizado tamanho grande. *Palestra Matutina com duração de 2 horas. Temática: “Garantia de aprendizagem, leitura e escrita: Olhar com equidade na educação.” *1 - Banner do evento medindo 2x2 *180 - Mini-lanches	SERVIÇO	01	

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D3EC478F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NDS - Núcleo de Desenvolvimento Social

CNPJ:04.656.212/0001-82

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2024 o contrato 70/2023 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Habitação de Interesse Social, com objetivo de regularização das pendências junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, Lei Federal 11.124/05, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 31/01/2024

Fundamento Legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D11109CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 300601/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:Pneus Shop LTDA

CNPJ:Pneus Shop LTDA

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o contrato 300601/2023 referente a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de São Bento do Norte-rn.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B6D964E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024.

PROCESSO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

CNPJ: 49.095.812/0001-57.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para alimentação, do site municipal, com adicionamento de menus, e adequação a LGPD, junto a prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3 90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES –

CPF: 082.919.974-89.

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:511DDCC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA
CNPJ: 29.900.791/0001-98.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL - R\$: 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).****BASE LEGAL:**Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3ECE5BB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024.**
PROCESSO Nº 014/2024.**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva
CNPJ: 29.900.791/0001-98**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$: 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante**IGOR LEONARDO DA SILVA - CPF: 013.157.444-22**

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:22DB1A84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469
CNPJ: 39.715.058/0001-57**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS INSTITUCIONAIS (REDES SOCIAIS), FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL E IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO.**VALOR GLOBAL:R\$: 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).****BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1F69C143**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**RESOLVE:****Art. 1º - Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação as servidoras e os servidores:**

- I. Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento – CPF:737.559.154-72
- II. Pedro José Cabral Lemos – CPF: 123.564.794-30
- III. Mireli Medeiros da Silva Faustino – CPF: 087.973.014-50
- IV. Maria Isabel Silva de Souza - CPF. 123.525.954-44
- V. Luiz Guilherme dos Santos Andrade - CPF. 117.639.714-14

Art. 2º - Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento – CPF:737.559.154-72
- II. Pedro José Cabral Lemos – CPF: 123.564.794-30
- III. Mireli Medeiros da Silva Faustino – CPF: 087.973.014-50

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos IV a VI do art. 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1E08EAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2024

Dispensa de Licitação nº 24/2024

Processo de Despesa nº 249/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR REPAROS NAS ESTOFARIAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES

CREDOR: ANTONIA GISLAINE SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº 703.974.594-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8D4AC016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIA GISLAINE SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ: 703.974.594-16 para a **Contratação de Profissional Especializado para realizar reparos nas estofarias dos ônibus escolares**, no valor global de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3EB72A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2024

Dispensa de Licitação nº 25/2024

Processo de Despesa nº 250/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO HOSPITALARES, DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES).

CREDOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:916A4037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: **09.234.399/0001-40** para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma contínua e ininterrupta, de coleta, transporte e tratamento de disposição final dos resíduos do hospitalares, dos grupos a (biológicos); grupo b (químicos e medicamentos); e grupo e (perfuro cortantes)**, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A4A7CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240225**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **09.234.399/0001-40**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO HOSPITALARES, DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS); GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS); E GRUPO E (PERFURO CORTANTES).

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 21/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **21 de fevereiro de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:C246C01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 – CMAS SÃO FERNANDO-RN.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos referentes ao ano de 2023 e inscrições de entidades.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 0758/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referentes a 2023 em 22 de fevereiro de 2024, conforme abaixo relacionado:

No bloco Gestão do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB, agência nº 0128-7, conta corrente 66.302-6 com saldo de R\$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos), após discussão foi aprovada a aplicação desse montante em compra de material de consumo e material gráfico para ações do cadastro único/bolsa família;

No bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS agência nº 0128-7, conta corrente número 52.184-1 com saldo de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), com a análise dos conselheiros resolveram reprogramar para aquisição de materiais permanentes, pagamento de diárias de pessoal, material de informática, móveis eletrodomésticos, passagens aéreas e despesa de custeio em geral.

O Programa BPC na Escola, agência nº 0128-7, conta corrente número 52.168-x ficou o saldo de R\$ 86,14 (oitenta e seis reais e quatorze centavos), para esse ficou recomendado que ficasse aplicado para ações de inclusão social, material de consumo e material gráfico.

No Programa ACESUAS Trabalho, agência nº 0128, conta corrente número 52.163-9 ficou o saldo de R\$ 190,77 (cento e noventa reais e setenta e sete centavos), após deliberações foi aprovado a aplicação desse montante em gastos com material gráfico, serviço de terceiros PF, serviço de terceiros PJ, contratação de palestras e materiais de consumo.

No bloco de Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, agência nº 0128, conta corrente número 60.849-1 Banco do Brasil com saldo de R\$ 519,42 (quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) após ser discutido em plenária e levando em consideração que esse montante não poderá ser gasto, pois a pandemia da COVID 19 acabou, ficou acordado a devolução do dinheiro para sua conta de origem.

E o programa FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) agência nº 0128-7, conta corrente número 52.194-9, Banco do Brasil, com saldo de R\$ 34.078,87 (trinta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que o recurso será gasto com vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, material de consumo, serviço de terceiros PF, serviço de terceiros PJ, diárias, gráfica e material permanente conforme orientações do MDS.

No SIGTVESTRE3, agência nº 0128-7, conta corrente número 70.078-9 Banco do Brasil com saldo de R\$ 101.503,85 (cento e um mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos) após deliberações do CMAS ficou decidido que o recurso será utilizado para fardamento do... SCFV, alimentação em ações da Assistência Social e pagamento de pessoal.

No bloco Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD PBF, agência nº 0128-7, conta corrente 52.177-9 com saldo de R\$ 36.700,93 (trinta e seis mil e setecentos reais e noventa e três centavos), após discussão foi aprovada a aplicação desse montante em equipamentos permanentes, equipamentos para estruturação do CRAS, serviço de terceiros PF, serviço de terceiros PJ, equipamentos de informática, móveis, diárias e pagamento de pessoal, passagens aéreas, material gráfico e divulgação nas comunidades das ações do cadastro único/bolsa família, material de consumo e despesa de custeio em geral.

E no PROCAD-SUAS, agência nº 0128-7, conta corrente número 68.838-X, Banco do Brasil, com saldo de R\$ 12.901,53 (doze mil e novecentos e um reais e cinquenta e três centavos) e será utilizado na execução do Plano de Ação, que foi aprovado pelo CMAS dia 09 de novembro de 2023, que ficou decidido a compra de 01 notebook HP, 02 cadeiras longarina, 02 cadeiras de escritório, 01 birô de escritório, 01 impressora multifuncional colorida e o resto do montante falta decidir com novo plano de ação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, 22 de fevereiro de 2024.

CARINE MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F197E2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi-RN.

Art. 2º - O referido Conselho será formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público e 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes da Sociedade Civil, tendo a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Miriam de Medeiros Alencar	Washington Morais de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Livanda Lopes de Araújo	Secretaria Municipal de Educação
Amanda Drielle de Medeiros	Maria do Carmo Medeiros Morais	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Damião Joatan de Medeiros	Sandra Barbosa Bório de Medeiros	Profissional de Saúde Nível Médio
Heloísa Pereira de Medeiros	Maria José Leandro Martins	Profissional de Saúde de Nível Superior
Katia Rejane de Araújo Medeiros	Clélia Silva	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias
Flávia de Lucena Pereira	Inácio Dantas de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Marcos José de Lucena Lima	Emanuela Ligia Morais da Nóbrega	Igreja Evangélica
Rildênia Maria de Medeiros	Icilene Lima de Medeiros	Colônia dos Pescadores Z-64
Edinalva Aparecida de Lucena	Maria das Dores Paiva de Araújo	Associações Comunitárias
Maria da Paz Dantas de Brito	Maria Lúcia de Medeiros	Igreja Católica
João Batista de Medeiros Simões	Aldenir Araújo de Morais	CMDS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F35B55C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **ADRIANA ALVES SUASSUNA**, matrícula nº 005995, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Janete Gladis de Lima Lopes Barros – Rocinha, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A86844C5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
WM TRUCK LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) carroceria basculante completa contendo: 01 caixa de carga 12m³ - 2,40m x 5,00m x 1,00m (caixa de carga em chapa 3/16", tampa com sistema de abertura lateral, paralamas em chapa 1/8", escada, caixa de ferramentas em chapa 1/8", pestana em chapa 1/8", protetor ciclista, saia, pintura em tinta sintética - cor branca, lameiras, faixas refletivas); 01 kit parachoque homologado; 01 chassi superior em chapa 5/16" - acion. sistema direto.	R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E74B7E70

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº07/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: A L DE SOUZA JUNIOR ME, inscrito no CNPJ sob o n.º08.867.678/0001-88, com endereço na Rua Jaime Sales, n.º 177, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por Auri Lucio de Souza Junior residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguranças não armada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: 02(dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

AURI LUCIO DE SOUZA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:49AE7364

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 004/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69,	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas valor de R\$ 64.654,63 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), o que corresponde a aproximadamente 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:B181CEC7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ROSENILSON CARLOS DE SOUZA – CPF: 474.091.424-72	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (21,6074 HECTARES)	R\$ 33.936,00 (trinta e três mil reais novecentos e trinta e seis reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2FB650F4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA – CPF: 012.633.824-87	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (24,1 HECTARES)	R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1AB382A4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARIA DO CARMO DA SILVA CARNEIRO – CPF: 200.483.004-20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:927080D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e utilizando por analogia art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021, prorrogar até 31/12/2024 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado com resultado divulgado em 27/01/2022.

São José de Mipibu/RN, em 26 de janeiro de 2024.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:D5F870E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º
007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 007/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público a publicação do edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia 11 de março de 2024 às 10:00 Hrs, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de Gás do tipo GLP, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN** O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsje2023@gmail.com

São José do Campestre/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação
CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E5C6A517

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º
006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 006/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público a publicação do edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia 08 de março de 2024 às 10:00 Hrs, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de água mineral, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no e-mail cplsjc2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação
CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4422A2F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

TERMO DERETIFICAÇÃO DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA FÍSICA: TEREZINHA GOMES ALVES- CPF: 751.832.184-04.

ENDEREÇO: rua Claudino Coelho, 236, – Centro – São José do Campestre/RN.

OBJETO: contratação de locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Campestre/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21.

ORIUENDO: Inexigibilidade 003/2024.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FÍSICA: TEREZINHA GOMES ALVES – CPF: 751.832.184-04 – RESPONSÁVEL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9BF059BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 009/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 006/2024, 16 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3224, 16 de Fevereiro de 2024, conforme Anexo I.

II- **INABILITAR** os candidatos relacionados no anexo II, pela apresentação de termo de desistência

III- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **23 de Fevereiro a 01 de Março de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 01 a 05 de março de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Anti-HBS;
- Hemograma completo;
- Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- Glicemia de jejum;
- RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 001/2024

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO FLORES DA SILVA	524	12º

ANEXO II – LISTA DE INABILITADO POR DESISTÊNCIA

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DANTAS PEREIRA	160	13º
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUTHGARD DE SOUZA SANTOS	328	14º

ANEXO III- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS	360	15º

São José do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:9086FA95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 008/2024, 16 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3224, 19 de Fevereiro de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **23 de fevereiro a 01 de março de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 01 a 05 de março de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 008/2024

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELLANE DE PAIVA FONSECA	601	3º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBENILDA MOREIRA DA SILVA	539	4º

São José do Seridó-RN, 22 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:BA86E623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. GEVANILDO DA SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr. **GEVANILDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da cédula de identidade nº 2#####7 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 012.###.###-61, domiciliado na Rua Juarez Garcia de Medeiros, 12, QD -3LT-12, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59.300-000, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

GEVANILDO DA SILVA
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7A3E8F05

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS.
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7EF19533

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o

Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###-###-00, e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 20#####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.###-###-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7777A72C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 004/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA.MÁRCIA KARINA ARAUJO SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###-###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###-###-00, e a Sra.

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###.### ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###-###-46, domiciliada na Av. Renato Dantas, 883 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MÁ.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:87A32906

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 005/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA.CREMILDA ANTONIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###-###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###-###-00, e a Sra. Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###-###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o

presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CREMILDA ANTONIO DOMINGOS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:C7B8D97E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CREMILDA ANTONIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243####-00, e a Sra. Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2#####7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo, 179, Nova Bonita, São José do Seridó-RN, 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei

Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:25446D4D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. IRIS MEDEIROS SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243####-00, e a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8#####4 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

IRIS MEDEIROS SILVA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:CF3171D7

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:3E7D87D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 011/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 010/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 24####9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.###.###-28, domiciliado na Rua José Marques de Lima, 464, Soledade, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:30FC9029

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.5###9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove

centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:246D219E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1#### 9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:35030C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 014/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 15####2 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.###.###-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:6A05698B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 016/2024

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 38####9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50,São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SE

JAIME DANTAS DOS SANTOS.
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:DFFB22D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 017/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23###5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.4###6 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:B7D3BFBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23###5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e a Sra. **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14###-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 3.619,18 (três mil seiscentos e dezanove reais e dezoito centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:9A9BCFC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 030/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.### - 59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243###.###-00, e o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2.4###.###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.###.###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:92C5C9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS 05/2023

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ANJOS ENGENHARIA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, foi conhecido e DESPROVIDO, mantendo-se incólume a decisão recorrida, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br. Outrossim, fica designado o dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h30, para realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:D6853CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS 05/2023

O Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, mantendo-se incólume a decisão recorrida, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br. Outrossim, fica designado o dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h30, para realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:A44964C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 – PM/SPP/RN -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 003/2023 DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 019/2023 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
– RN.**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE:
LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.351.078/0001-75, com sede na R Maria Elita de Farias, 09 CASA 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade sob nº 2037918 SPP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.941.969,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras Públ. e Serviços Urbanos.

Ação: 2043 - Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia.

Ação: 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ação: 1028 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

Fonte De Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Fonte De Recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

VIGENCIA: 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em, 29 de dezembro de 2023.

EUGENIO PACHELI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

SR. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

CPF sob nº 011.877.624-07.

p/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:0B00A86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 010/2024 – SMG, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE
SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Mútua celebrado entre as Prefeituras supracitadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta entre a servidora pública municipal efetiva MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora do Magistério Classe A, inscrita no CPF sob o nº 013.858.327-70, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de São Tomé /RN, e a servidora FRANCILENE DA CUNHA TAVARES, ocupante do cargo de Professora, inscrita no CPF sob o nº 071.861.844-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN.

§1º. A primeira desenvolverá suas atividades profissionais na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a segunda na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomé, em seus cargos, mantido o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor.

§2º. Cada cedente será responsável pelo ônus da permuta de seu servidor.

Art. 2º. A permuta suspende o estágio probatório da servidora, caso não tenha sido cumprido integralmente.

Art. 3º. A cessão terá vigência de 1(um) ano a contar da data da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:91A922FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
003/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sr^a. CLAUDIA MARIA SOARES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1600, inscrita no CPF sob o nº 971.272.564-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de fevereiro e 25 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 21 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6BB647FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatas que

atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
528895-8	MARIA GESKELLY VICENTE LEITÃO	66		04

Cargo: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
539034-0	JONATAS GOMES PEREIRA	72		03

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DIA 04 DE MARÇO DE 2024: Cargo: Técnico em Edificações e Farmacêutico.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
RG;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Comprovante de residência atual;
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de PIS ou PASEP;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM____NÃO____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM____NÃO____

Função Comissionada SIM____NÃO____

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário____Celetista____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BA598B71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240148****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240148****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/23****CONTRATO Nº.....: 20240148****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI CNPJ 37.929.885/0001-18 ENDEREÇO R MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630, centro, Araruna-PB, CEP 58233-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085646	.Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
085651	.Pneu 110/90 17 R 24 (Produto Nacional) - Marca.: FR EEDON	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
085653	.Pneu 90/90 18 R 32 (Produto Nacional) - Marca.: FRE EDON	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
085654	.Pneu 2.75/18-18 R 32 (Produto Nacional) - Marca.: F REEDON	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
VALOR GLOBAL R\$					2.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA portador do CPF 135.XXX.XXX-21

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAT. 1109

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02DB07B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº 20240079, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2024 – Edição 3226 sob o código identificador 37A6E374 a saber:

ONDE SE LÊ:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

LEIA-SE:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50A5839C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240096

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº 20240096, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2024 – Edição 3226 sob o código identificador 09D11C75 a saber:

ONDE SE LÊ:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

LEIA-SE:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5A6A7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240080

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº 20240080, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2024 – Edição 3226 sob o código identificador 847944D4 a saber:

ONDE SE LÊ:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE .

LEIA-SE:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F0713B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/23

CONTRATO Nº.....: 20240128

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
018826	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UNIDADE	40,00	70,00
018827	CONserto DE PNEUS ÔNIBUS	UNIDADE	60,00	120,00
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN	UNIDADE	15,00	25,00

063591	CONCERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN	UNIDADE	15,00	35,00
085910	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO/ONIBUS	UNIDADE	30,00	250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.XXX.XXX-79

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09D5C72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 – GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240154.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240154 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Sra. MARIA DA GUIA DANTAS, CPF: 968.996.544-15 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9A3F801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 - GP, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Compareceu na Secretaria De Estado Da Agricultura, da Pecuária e de Pesca - SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 21 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6127016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064-A/2024 - GP, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 15 de fevereiro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de fevereiro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:18F421BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2024 - GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat.1080)

Membro: Raul Oliveira (Mat.1070)

Membro: Vicente Balbino De Medeiros (Mat. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19E0B478

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, amigável ou judicial, de duas áreas de terras situadas no Sistema Adutor do Seridó, localizado no Município de São Vicente, Estado de Rio Grande do Norte, delimitada pelas seguintes coordenadas topográficas:

Área 1 - EEAT-04-CN

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.980,420 m e N: 9.308.737,770 m com azimute 223° 31' 11,02" e distância de 15,03 m até o vértice V2_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.970,072 m e N: 9.308.726,873 m com azimute 313° 31' 15,01" e distância de 69,14 m até o vértice V3_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.919,937 m e N: 9.308.774,484 m com azimute 43° 31' 12,63" e distância de 22,23 m até o vértice V4_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.935,247 m e N: 9.308.790,606 m com azimute 314° 24' 16,51" e distância de 5,44 m até o vértice V5_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.931,358 m e N: 9.308.794,415 m com azimute 10° 45' 26,05" e distância de 20,01 m até o vértice V6_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.935,092 m e N: 9.308.814,069 m com azimute 15° 10' 47,44" e distância de 10,41 m até o vértice V7_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.937,819 m e N: 9.308.824,120 m com azimute 128° 52' 56,13" e distância de 21,84 m até o vértice V8_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.954,822 m e N: 9.308.810,409 m com azimute 128° 40' 37,70" e distância de 6,20 m até o vértice V9_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.959,659 m e N: 9.308.806,537 m com azimute 129° 24' 10,03" e distância de 32,75 m até o vértice V10_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.984,963 m e N: 9.308.785,750 m com azimute 129° 19' 15,13" e distância de 27,80 m até o vértice V11_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 760.006,472 m e N: 9.308.768,132 m com azimute 133° 31' 15,68" e distância de 20,00 m até o vértice V12_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 760.020,974 m e N: 9.308.754,360 m com azimute 223° 31' 13,58" e distância de 39,96 m até o vértice V13_EXT_EEAT-04, definido pelas coordenadas E: 759.993,460 m e N: 9.308.725,387 m com azimute 313° 31' 10,74" e distância de 17,98 m até o vértice V1_EXT_EEAT-04, encerrando este polígono com 0,1448 hectares e um perímetro de 194,61 m.

Área 2 - Stand Pipe

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.950,600 m e N: 9.307.200,294 m com azimute 273° 35' 32,39" e distância de 11,17 m até o vértice V2_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.939,450 m e N: 9.307.200,994 m com azimute 270° 42' 37,42" e distância de 7,82 m até o vértice V3_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.931,627 m e N: 9.307.201,091 m com azimute 267° 43' 54,54" e distância de 12,46 m até o vértice V4_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.919,180 m e N: 9.307.200,598 m com azimute 265° 47' 31,18" e distância de 11,11 m até o vértice V5_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.908,103 m e N: 9.307.199,783 m com azimute 262° 47' 35,68" e distância de 18,69 m até o vértice V6_STAND-

PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.889,558 m e N: 9.307.197,438 m com azimute 260° 17' 18,29" e distância de 11,30 m até o vértice V7_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.878,421 m e N: 9.307.195,532 m com azimute 256° 51' 39,14" e distância de 11,29 m até o vértice V8_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.867,424 m e N: 9.307.192,965 m com azimute 27° 52' 33,22" e distância de 61,17 m até o vértice V9_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.896,024 m e N: 9.307.247,036 m com azimute 89° 48' 59,25" e distância de 5,62 m até o vértice V10_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.901,643 m e N: 9.307.247,054 m com azimute 359° 46' 14,38" e distância de 11,74 m até o vértice V11_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.901,596 m e N: 9.307.258,796 m com azimute 89° 46' 17,15" e distância de 37,35 m até o vértice V12_STAND-PIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.938,946 m e N: 9.307.258,945 m com azimute 89° 46' 16,34" e distância de 31,30 m até o vértice V13_STANDPIPE_SV, definido pelas coordenadas E: 765.970,249 m e N: 9.307.259,070 m com azimute 198° 29' 05,79" e distância de 61,97 m até o vértice V1_STAND-PIPE_SV, encerrando este polígono com 0,1814 hectares e um perímetro de 194,63 m.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS-2000, e os azimutes e as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a desapropriação ou instituição de servidão administrativa de duas áreas com um total aproximado de 0,3261 ha para a implantação do Sistema Adutor do Seridó – Trecho 4N, localizados no município de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, o qual tem por objetivo garantir o abastecimento hídrico da região, estando fundamentada na alínea “e” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica a Codevasf autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação ou instituição de servidão administrativa da área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do DecretoLei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública não exime a Codevasf da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos de administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECEDBD46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

AUTORIZAR ABERTURA DE SINDICÂNCIA
PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NO
DIA 22/02/2024

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público;

Considerando que na hipótese de a Administração Pública verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, esta tem a obrigação legal de anulá-lo;

Considerando que a autoridade que tiver conhecimento de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração assegurada em todos os casos, contraditório e ampla defesa;

Considerando o Memorando nº 031/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

RESOLVE:

Art. 1º Determina a abertura de sindicância, objetivando apurar os fatos ocorridos na data do dia 20/02/2024 envolvendo o Serviço Público de Apreensão de Animais e dano ao patrimônio decorrente de violação de imóvel público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85D62B23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
SINDICANTE PARA PRESIDIR OS TRABALHOS
AUTORIZADOS POR MEIO DA PORTARIA Nº
075/2024.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão Sindicante para presidir os trabalhos autorizados por meio da portaria nº 075/2024, objetivando apuração dos fatos ocorridos na data do dia 20/02/2024 envolvendo o Serviço Público de Apreensão de Animais e dano ao patrimônio decorrente de violação de imóvel público.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente– Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 322

Membro– José Taliz da Silva - Matrícula 948

Membro– André Luiz Sales Soares de Maria - Matrícula 807

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7E907AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA, CPF: ° 702.XXX.XXX-46.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA, CPF: ° 702.XXX.XXX-46.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88B5D13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA, CPF: ° 124.XXX.XXX-11.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA, CPF: ° 124.XXX.XXX-11.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:855BECDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 001/2024.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-14.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-14.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6067BA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº064/2024-GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa **AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77655294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA, CPF: 055.XXX.XXX-28.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA, CPF: 055.XXX.XXX-28.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10100F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO, CPF: 702.216.654-47.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais), acrescido do auxílio transporte no valor de R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 6%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 19 de fevereiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO, CPF: 702.216.654-47.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05CCC0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2024 – SMS, DE 22 DE FEVEREIRO DE
2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20240158.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240158, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ Nº 20.399.316/0001-05), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13A11CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2024 – SMS, DE 22 DE FEVEREIRO DE
2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20240157.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240157, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ

Nº 20.399.316/0001-05), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:990F4153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240015/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240015
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
09.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: A O S
SOFTWARE LTDA OBJETO.....: Contratação de empresa
especializada para Prestação de serviços de locação, implantação,
suporte técnico e manutenção de software para Sistema de
Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Senador Eloi de
Souza
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI
14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade
0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração ,
Classificação econômica 3.3.91.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de
Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:4E015E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240013/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240013
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: KKM
INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI OBJETO.....:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:D7734700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KKM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de Fevereiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:62770270

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA -
SOUZAPREV
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07100002/2022**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por MACIEL GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ 02.398.628/0001-12, com sede na Avenida Antoine de Saint Exupery, 1003, Pitimbu, Natal-RN, CEP 59066-430, representada por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assessoria técnica especializada em ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA JURÍDICO - PREVIDENCIÁRIA E CONSULTORIA DE GESTÃO, visando atender as necessidades ao Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, com fundamento no Art. 25 - Inc. II c/c Art. 13 - Inc. I e III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais), que será feito mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1201.092720011.2.067 Gestão Administrativa do SOUZAPREV, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, em 31 de Outubro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA - SOUZAPREV
CNPJ(MF) 22.532.629/0001-15
Contratante

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ 02.398.628/0001-12
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:E82D59DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 091, de 02 de Janeiro de 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública do Município de Senador Georgino Avelino/RN,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 01/2004 (Lei orgânica do município - Poder Regulamentar)

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1 - Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo municipal de Senador Georgino Avelino no Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.2. Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

Art. 3 A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 4. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I- autoridade máxima:

a) Os Secretários municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

II - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a contribuir para o alcance de seus objetivos;

III - projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5 São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte e equiparados;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI- aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes. Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

Art. 6º - São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros

I- Plano de Contratações Anual;

II- política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais;

III - gestão de riscos e controle preventivo;

IV - diretrizes para a gestão dos contratos;

V - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 8º Compete a Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I- promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II- observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

V- praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Federal;

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 10º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11. O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I- emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II- convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, de audiência pública, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

III - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

IV - publicação, no sítio oficial do resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- publicação no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º A comissão de que trata o § 1º será designada pela autoridade máxima do órgão catalogador.

Art. 12. O CEP deverá conter os seguintes documentos:

I- especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II- descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III - modelos padronizados de:

a) instrumentos convocatórios;

b) estudo técnico preliminar;

- c) termos de referência, projeto básico e executivo;
- d) minutas de editais;
- e) minutas de contratos;
- f) listas de verificação ou cartilhas;
- g) instruções de trabalho;

Art. 13. O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

VI- emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

VII - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, de audiência pública, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

VIII - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

IX - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

X- publicação no site oficial e no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º A comissão de que trata o § 1º será designada pela autoridade máxima do órgão direta que possam ser padronizados.

Art. 14. O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

- I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
- II- catálogo de serviços, para serviços em geral;
- III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art. 15. A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

- I- assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição;
- II- corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art. 16. A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único. A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 17. Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Art. 18. O órgão catalogador poderá revisar item já padronizado nas seguintes

- I- de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão;
- II- requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Art. 19. Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art. 20. O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art. 21. No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderá ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art.22. O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art. 23. Os itens que não constarem no CEP deverá estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art. 24. Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 25. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 26. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 27. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 ou suas substitutas, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 28. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020. Ou os que porventura os substituirmos.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 29. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da

aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa

CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 30. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 31. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 32. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos e elementos:

I-documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Indicação do dispositivo legal aplicável;

VII - autorização do ordenador de despesa;

VIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Senador Georgino Avelino/RN;

IX - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto e/ou em regramentos específicos editados pelo Município de Senador Georgino Avelino/RN;

X- lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 33. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(a) contratado(a) deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes ou de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até um (1) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.35. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento específico editado pelo Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 36. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de

contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

Art. 37. Na hipótese de realização de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável à eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo e forma previstos no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas.

§ 3º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de Senador Georgino Avelino/RN realizará as contratações diretas disciplinadas neste regulamento, desde que:

I – seja publicado, em diário oficial, as informações que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação do respectivo extrato;

II– seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

SEÇÃO I DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.38. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, mas não exaustivas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 39. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, exceto quando houver previsão em lei específica no sentido contrário, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 40. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 43. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.44. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da Lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Art. 45. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Senador Georgino Avelino/RN deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, para o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica no Município de Senador Georgino Avelino/RN

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II, do caput deste artigo, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três (3) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- contratações de obras que não se incluam no inciso I, do caput deste artigo;

II- locações imobiliárias e alienações; e

III- na aquisição e/ou contratações de bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 46. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 47. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, quanto à gestão dos contratos:

I- avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II- adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV - assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO XI DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Art. 48. Este Título regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art. 49. Para os fins deste Título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual Municipal o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XII DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 50. Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos PCA.

§ 1º Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I- informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art. 51. A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o setor de contratações na elaboração do PCA e deverá conter as informações dispostas nos incisos do caput do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 2022.

Art. 52. Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art. 53. O setor de contratações submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas. Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art. 54. Após aprovação de que trata o art. 20, o PCA deverá ser encaminhado ao Setor de licitação até o final da segunda quinzena de maio de cada exercício.

CAPÍTULO XIII

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

Art. 55. A autoridade competente poderá solicitar ao Setor de licitação a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

§ 1º Solicitada à revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas, observada a antecedência necessária, conforme definido pelo Setor de licitação para atender ao prazo limite previsto no art. 23.

§ 2º Todas as solicitações de revisão ou alteração do PCA, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo administrativo.

Art. 56. Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

**CAPÍTULO XIV
DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)**

Art. 57. O PCAM será disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

**CAPITULO XV
DOS AGENTES PÚBLICOS**

Art. 58. Este Título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas, objetivando dispor das regras de autorização, aumento e revogação das respectivas unidades e a forma de percepção da indenização correspondente.

Art. 59. Cabe ao chefe do Executivo Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, do agente de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art. 60. Cabe ao chefe do Executivo Municipal, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 61. O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

**CAPITULO XVI
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art.62. Compete ao agente de contratação:

- I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- I- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;
- VII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
- VIII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- IX - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- X- receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XI- recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIV - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

XV - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 63. Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o caput:

I- terá, no mínimo, 03 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II- poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário;

III - atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art. 64. No exercício de suas atribuições, os agentes de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

**CAPITULO XVII
DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 65. Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

**CAPÍTULO XVIII
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 66. Compete à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 35;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do caput, responderão pelos atos praticados na forma do § 8º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 67. As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 05 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 41 e 42 deste Decreto.

Art. 68. No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

**CAPITULO XIX
DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

Art. 69. Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

§ 1º O agente público indicado nos termos do caput terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para apresentar escusa motivada por suspeição, impedimento ou fato superveniente

devidamente comprovado, a qual será submetida à autoridade competente.

§ 2º Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art. 70. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 71. No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

CAPITULO XX DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 72. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
 - III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - VI- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
 - IX - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
 - X- coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
 - XI- elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - XII - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

CAPITULO XXI DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 73. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- IV - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- V- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- VI- manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX - nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X- notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI- desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 74. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I- os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II- os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
- V- o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; VI - a satisfação do público usuário.

§ 2º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§ 3º Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- I- marca;
- II- qualidade;
- III - forma de uso.

Art. 75. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

CAPITULO XXII DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 76. Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 77, parágrafo único do Decreto Estadual 34.449 de 7 de março 2023 nas contratações realizadas pelos municípios com a utilização de recursos do Estado oriundos de transferências voluntárias.

Art. 77. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§ 1º É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

Art. 78. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns;

II- bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I- o preço do bem;

II- a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III - a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

Art. 79. Cumpre às autoridades responsáveis pela homologação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

CAPÍTULO XXIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 80. Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 81. Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 82. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 83 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 84 O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 85. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II- com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 86. O processo visando ao credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I- identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II- justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da

III - realização de processo licitatório;

IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V- elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 87:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

VI- análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VII - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 87. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação Art. 90. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 88. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 89. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 90. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 91. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgado no PNCP.

Art. 92. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO XXIV DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 93. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art. 94. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art. 95. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 96. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 97. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 98. Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 99. O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 100. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 101. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 102. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 103. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 104. A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 105. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 106. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 107. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 108. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XXV DO RECURSO

Art. 109. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 110. Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art. 111. Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 112. A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a:

I- os licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II- os bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III - os bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 113. O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 114. Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 115. O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 116. A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 117. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação,

assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 118. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 2º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art. 119. Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 120. Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme caso;

II - publicação de extrato no DOM;

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 121. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art. 122. O Setor responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 01 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art. 123. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 08 (oito) dias úteis.

§ 2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXVII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 124. Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Art. 125. A Administração Pública Municipal poderá realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no caput do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do PMI, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 127. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico do órgão demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; projetos;

II - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 128. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 129. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 130. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Senador Georgino Avelino/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 131. A autorização deverá ser publicada no DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 132. O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 133. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art. 134. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como

pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 135. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II- a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 136. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 137. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I- de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 138. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 139. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 140. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art. 141. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do § 2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 142. Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 143 O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

CAPÍTULO XXVIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 144 Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 145. É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 146. A Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 147. Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I- quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 148. As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 149. A Administração Pública Municipal poderá adotar o SRP quando:

I- pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art. 150. O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II- necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado;

III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput, não é motivo para a adoção do SRP.

Art. 151. A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I- realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II- seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V- definição do período de validade do registro de preços;

VI- inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 152. Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art. 153. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 154. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 155. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da Ata de Registro de Preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I- registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras da Administração Pública municipal.

II- consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo;

III - realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V- recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X- decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP;

SUBSEÇÃO I DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 156. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço de referência, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços registrados em Ata por outros órgãos ou entidades públicas; II - preços constantes de banco de preços.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 6º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 157. Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI- as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

Art. 158. Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 159. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§ 2º A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 4º O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

§ 5º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP.

Art. 160. Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 161. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO III DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 162. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata, desde que:

I- seja justificada a vantagem de sua utilização;

II- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital;

III- haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§ 2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§ 3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na Ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§ 4º O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da Ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§ 8º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

SEÇÃO IV DA INSERÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

Art. 163. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços quando:

I- por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II- o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 1º A inclusão de que trata o caput deverá observar as condições estabelecidas no edital, à ordem de classificação constante da Ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§ 2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes ad negotia.

§ 3º A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP, e no DOM.

SEÇÃO V DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 164. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 165. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 2º Frustrada a negociação de que trata o § 1º, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II- convocar as demais empresas que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações de que trata o inciso II do § 3º, o órgão gerenciador procederá à atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

§ 5º Esgotadas as hipóteses dos §§ 1º ao 4º, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da Subseção VII, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 166. O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art. 167. O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I- não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; III - for liberado, motivadamente, pela autoridade máxima; IV - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

V- na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI- sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

VII - não aceitar o preço revisado pela administração.

§ 1º A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput, deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação

SEÇÃO VI DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 168. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V- em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art. 169. No caso de cancelamento da Ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 170. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no PNCP e no DOM.

Art. 171. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 172. Esta Subseção regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Art. 173. Fica instituído o procedimento de IRP, a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta digitais online, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafo único. A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderão ser dispensados pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Art. 174. Caberá ao órgão gerenciador:

I- registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;

II- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

CAPÍTULO XXIX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 175. Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o registro cadastral.

Art. 176. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no PNCP, para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a editais e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 177. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art. 178. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 187 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 179. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 180. Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a para:

I- celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II- repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que se refere este artigo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXX DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 181. Este Título regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

SEÇÃO I DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 182 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocado condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal considerando o resultado alcançado.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 183. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

CAPÍTULO XXXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184. A utilização deste Decreto é obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As licitações e as contratações diretas cujos editais ou termos de dispensa ou inexigibilidade se fundamentem nas leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tenham sido publicados no DOE antes início da vigência deste Decreto permanecerão regidos pela legislação revogada até o final da vigência dos respectivos contratos e eventuais prorrogações, bem como das Atas de Registro de Preços.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:097FA6FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ALVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, Digitador e Regulador deste município, para realizar cadastramento e entrega de material para biópsia, junto ao Laboratório de Citopatologia, em Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:648B68C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA**, CPF: 297.096.364-72, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos e Especiais, para participar do evento sobre Gestão dos Resíduos Sólidos, que será realizado no Auditório do TCE/RN, dia 01 de março de 2024, das 8h30min às 12h30min, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:013CC882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **JOSE JUNIOR DA SILVA**, CPF: 121.451.834-69, Coordenador, para participar do evento sobre Gestão dos Resíduos Sólidos, que será realizado no Auditório do TCE/RN, dia 01 de março de 2024, das 8h30min às 12h30min, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9460676B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 – 22 DE FEVEREIRO DE 2024

INSCRIÇÕES PARA O PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2024.

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o **Edital nº 001/2024** de INSCRIÇÃO para o Projeto Auxílio Transporte para o primeiro semestre de 2024 e que atendam os critérios básicos de renda per capita e locais de estudo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto de Assistência Estudantil da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por meio da Secretaria Municipal de Educação têm como objetivo contribuir para que os (as) estudantes tenham condições básicas para a sua permanência nas devidas instituições de ensino, promovendo, assim, o seu deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares dos seus devidos cursos.

1.2. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados(as) são de competência da equipe da Secretaria de Educação do Município.

1.3. As Inscrições ficarão abertas através da publicação do presente edital até o dia 27 de fevereiro de 2024.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Projeto Auxílio Transporte o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I- Residir no Município;

II- Estudar em Parnamirim, Natal, em Instituições públicas Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN, Universidade Estadual-UERN Universidade Federal-UFRN;

III- Ter Frequência mínima de 3 vezes por semana no devido curso o qual o (a) aluno (a) é matriculado;

IV- Ter renda per capita de 1 (um) salário mínimo ou renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos;

V- Estudar no turno matutino ou vespertino;

VI- Ter feito o cadastro do transporte universitário por meio do formulário do google forms, divulgado nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Projeto Auxílio Transporte, conforme divulgação do período de inscrições neste Edital, deverá ser efetuada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação em etapa única.

3.2. A documentação necessária para a realização da inscrição são:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência. O comprovante de residência deverá ser em nome próprio, ou em nome dos genitores, se for contrato de aluguel deverá ser apresentado o referido contrato devidamente assinado com firmas reconhecidas em cartório, se provier de casamento ou união estável necessário se faz a apresentação de termo/declaração de união estável registrada em cartório ou certidão de casamento;

- Cópia do Cartão do NIS (se tiver);

- Declaração e atestado de matrícula em 2024;

- Declaração do estudante com o número de pessoas que residem com o estudante

- Comprovante de renda familiar de todos os membros que residem na casa; (exemplo: contracheque, carteira de trabalho)

- Termo de Compromisso disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação;

- Apresentar o calendário acadêmico/escolar da instituição de ensino;

- Xerox de comprovante com número da Conta Bancária (a conta bancária precisa ser no nome do aluno solicitante do auxílio).

§ 1º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

a. Não apresentar TODA a documentação comprobatória exigida neste edital;

b. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;

c. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;

d. Apresentar documentos inverídicos;

e. Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

§ 2º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O auxílio não atende estudantes que estiverem a partir de sua 2ª graduação;

4.2. A renovação do auxílio acontece semestralmente;

4.3. O valor do auxílio é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Natal, e R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para os estudantes matriculados em unidades educacionais sediadas em Parnamirim;

4.4. O Auxílio é intransferível.

4.5. O aluno contemplado com o auxílio deve disponibilizar mensalmente a declaração do curso a qual esteja matriculado na secretaria Municipal de Educação (data a combinar no ato da inscrição).

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:2F5FB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA FASE PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2024

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios, convoca a empresa que obedeceu o edital, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, classificadas para próxima fase referente ao pregão presencial SRP nº 018, que às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024, fará realizar a continuação da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de fevereiro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:3111465C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL AVISO DE EDITAL - PE 004.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem **Aquisição de Material Elétrico**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 23/02/2024 até as 08h59min do dia 11/03/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 11/03/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:BA5FF653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
01/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
01/2024**

Processo Administrativo Nº 1701012024

Chamada pública 01/2024

Modalidade: Chamada pública

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no edital da Chamada Pública 01/2024.

GRUPO FORMAL – Formado por: **Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região – COOAFAM** representada pela Sr^a **Cleonice Maria de Andrade**, vencendo com menor valor global os itens; (Polpa de Goiaba e Polpa de Acerola);

Os Produtores Individuais: Lariza da Silva Barbosa Lopes, vencendo com o menor valor global proposto o item: (BANANA PRATA, COENTRO, MELANCIA, MELÃO, BATATA DOCE); Francisca Batista da Silva, vencendo com o menor valor global proposto os itens: (BANANA PRATA, COENTRO, MELANCIA, MELÃO, BATATA DOCE, LARANJA). Maria de Lourdes da Silva, vencendo com o menor valor global proposto o item; (ABOBORA CABOCLA, LAANJA, FEIJÃO MACASSAR, MELÃO, PIMENTÃO). Alisson Marinho dos Santos, vencendo com o menor valor global proposto o item; (farofa de castanha). Maria Jose Feitosa de Mendonça vencendo com o menor valor global proposto o item; (FEIJÃO MACASSAR, MELÃO, FARINHA DE CASTANHA). Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Data da Autuação: 17 de Janeiro de 2024

Data da Chamada Pública: 19 de Fevereiro de 2024

Data da Adjucação: 20 de Fevereiro de 2024

Serra do Mel-RN, em 20 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6A21DE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

Processo Administrativo nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 027/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Hermioplastia Incisional com Colocação de tela para a paciente Luzimar Rodrigues da Silva Macedo com urgência
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

AUTORIZO a Dispensa nº 027/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DUARTE & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Art. 75, VIII (PNCP). da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2B0E455E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
448/2024**

Processo Administrativo nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 448/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Pacote para procedimento para realização de procedimento Biópsia Hepática Transcútânea, para o paciente Roberto Vinicius de Mesquita, paciente de 36 anos (DN:14/07/1987)
Fundamento Legal: art. 14.133/2021, Art. 75, XIII (PNCP).

AUTORIZO a Dispensa nº 448/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CAPACITAÇÃO Instituto Wilson Rosado**, inscrita no CNPJ nº 073037010001-49, no valor de R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, XIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:102C0E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
395/2024**

Processo Administrativo nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 395/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Alergologista e exame de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos para o menor Jose Lucas Sabino Medeiros com urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII (PNCP da Lei nº 14.133/2021)

AUTORIZO a Dispensa nº 455/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7E0259B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 021 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRANSPORTES, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2072	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de	15000000 R\$ 20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	de	Fonte de Recurso	de	15000000 R\$ 20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5B06545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação na Cidade de João Pessoa/PB, que será realizada nos dias 22,23,24 e 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EEA043A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação na Cidade de João Pessoa/PB, que será realizada nos dias 22,23,24 e 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B5AAC95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Eliza de oliveira Souza - CPF: 032.642.944-19. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade de João Pessoa/PB, que será realizada nos dias 22,23,24 e 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:714A5D6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Milena Silva Reinado - CPF: 706.377.734-38. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade de João Pessoa/PB, que será realizada nos dias 22,23,24 e 25 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5A1CC9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RESPOSTA DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Fernanda Maria Rodrigues de Lima

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidata **Fernanda Maria Rodrigues de Lima** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Professor Ensino Fundamental I**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito de uma titulação de Especialização, argumentando que a mesma possui dois cursos de especialização onde foi computado apenas um para o item de desempate. Após a avaliação, foi verificado que de acordo com o item 8.2 do Edital Nº 01/2024, o qual diz que no caso de empate na pontuação para todos os cargos, terá preferência o candidato que tenha a maior pontuação em Qualificação Profissional na específica de atuação. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pelo DEFERIMENTO do recurso, reclassificando a referida candidata da 22ª (vigésima segunda) para a 9ª (nona) Colocação.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Francisco Mikael Carolino de Assis

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pelo candidato **Francisco Mikael Carolino de Assis**, que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Professor de História - Ensino Fundamental II**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito dos critérios de Avaliação e seleção do Edital Nº 01/2024, como também, reavaliar a sua pontuação dos certificados apresentados. Após a avaliação, foi verificado, com base no referido edital, que a respeito dos critérios de avaliação (Contestação 1), a comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO, visto que, o Edital refere-se primeiramente a pontuação do curso de atualização/aperfeiçoamento na área de atuação, juntamente com a experiência profissional na área de objeto de seleção para o requisito de pontuação, e em segundo, a qualificação de títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado) como item de desempate, conforme o Item 8.2 do referido Edital. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição ao recurso e pelo DEFERIMENTO do mesmo no que se refere a reavaliação dos cursos de aperfeiçoamento/atualização do candidato (Contestação 2), elevando a sua pontuação 5,1 para a nota 6,0 nos cursos, reclassificando-o da 6ª (sexta) para a 5ª (quinta) Colocação.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Rute Rayane da Silva Oliveira

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidata **Rute Rayane da Silva Oliveira** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Professor de Educação Infantil/Creche**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito da solicitação de uma nova avaliação dos pontos dos Cursos e Experiências exigidas no Edital Nº 01/2024. Após a avaliação, foram reavaliados os documentos comprobatórios da referida candidata, e melhorando a classificação da mesma, considerando as pontuações não computadas. Sendo assim, a Comissão manifesta-se pelo DEFERIMENTO do recurso, reclassificando a referida candidata da 48ª (quadragésima oitava) para a 26ª (vinte e seis) Colocação.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO**A COMISSÃO**

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Dacelinda Daniela Sobrinha

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidata **Dacelinda Daniela Sobrinha** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Professor de Matemática - Ensino Fundamental II**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito da solicitação de uma nova avaliação dos pontos dos Cursos e Experiências exigidas no Edital Nº 01/2024. Após a avaliação, foram reavaliados os documentos comprobatórios da referida candidata, onde, com relação a Titulação de Mestrado, a Comissão manifesta-se pelo INDEFERIMENTO, devido ao ITEM 3.2 do referido Edital. No tocante a avaliação da experiência profissional da candidata, foi constatado a validação da declaração de experiência no valor de dois pontos, melhorando a classificação da mesma, considerando as pontuações não computadas na sua experiência profissional. Sendo assim, a respeito desta questão, a Comissão manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do recurso, reclassificando a referida candidata da 13ª (décima terceira) para a 9ª (nona) Colocação.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Antônio Davi da Silva

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidato **Antônio Davi da Silva** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Saúde**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito da solicitação de uma nova avaliação da sua Experiência profissional apresentada e exigida no Edital Nº 01/2024. Após a avaliação, foram reavaliados os documentos comprobatórios do referido candidato, onde a Comissão manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO**, devido ao ITEM 6.1, letra a) do referido Edital.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Kássio Silva Oliveira

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidato **Kássio Silva Oliveira** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Saúde**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito da solicitação de uma nova avaliação da sua Experiência profissional apresentada e exigida no Edital Nº 01/2024. Após a avaliação, foram reavaliados os documentos comprobatórios do referido candidato, onde a Comissão manifesta-se pelo INDEFERIMENTO, devido ao ITEM 6.1, letra a) do referido Edital.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Sílvia de Lima Soares Câmara

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidato **Sílvia de Lima Soares Câmara** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Endemias**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito da solicitação de uma nova avaliação da sua Experiência profissional apresentada e exigida no Edital Nº 01/2024. Após a avaliação, foram reavaliados os documentos comprobatórios do referido candidato, onde a Comissão manifesta-se pelo INDEFERIMENTO, devido ao ITEM 6.1, letra a) do referido Edital, visto que a Declaração apresenta refere-se a um Cargo Administrativo.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
Recorrente: Ritsa Raila Albano de Oliveira

Este documento, trata-se de uma interposição de recurso ao resultado preliminar pela candidata **Ritsa Raila Albano de Oliveira** que concorreu no processo seletivo para uma vaga de **Agente Comunitário de Endemias**. Pelo que se entende, apresentando um pedido recursal a respeito da solicitação de uma nova avaliação dos documentos comprobatórios e experiência profissional. Após a avaliação, a candidata permanece com a mesma classificação de acordo com o ITEM 2.3. Sendo assim, manifesta-se pelo INDEFERIMENTO, devido ao ITEM 2.3 do referido Edital.

Serra do Mel (RN), 22 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD4E5D2A

SETOR DE PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 21/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 49/2024 – Processo Administrativo nº 563/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses. Empresa N DA SILVA DIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, sagrou-se vencedor no certame nos itens do 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 28, 32, 41 e 45, perfazendo o Valor Global de R\$ 553.916,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013.

ASSINATURA: 19/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM; Neire Dias de Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4A75BF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 076/2024

PORTARIA Nº: 076/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	16 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 16 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:34F703E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
077/2024

PORTARIA Nº: 077/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	22 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B61345BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
078/2024

PORTARIA Nº: 078/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	22 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:557C4D4C

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 852 /2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 790.300,00 (Setecentos e noventa mil e trezentos reais), destinado a assegurar a execução com despesas correntes do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Serra Negra do Norte -RN, conforme classificação orçamentaria:

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0018 2063 Gestão e Manutenção da Atenção Primária

Objetivo: Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.

Fonte de Recursos:

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.30 Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

TOTAL:..... R\$ 230.000,00

10 302 0037 2068 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município.

Fonte de Recursos:

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

TOTAL:..... R\$ 60.000,00

10 122 0018 2226 Assistência financeira para Complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Objetivo: Assistir financeiramente a complementação da União para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Fonte de Recursos:

16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 125.000,00

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 47.000,00

3390.93 Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 235.000,00

TOTAL:..... R\$ 427.000,00

10 302 0037 2227 CONSÓRCIO CIS-SERIDÓ

Objetivo: Promover ações de gestão pública de saúde.

Fonte de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3371.70 RA TEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOR\$ 4.800,00

3390.39 OUTROS SER VIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 20.000,00

3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 3.500,00

TOTAL:..... R\$ 28.300,00

Fonte de Recursos:

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 OUTROS SER VIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 20.000,00

3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 25.000,00

TOTAL:..... R\$ 45.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2757DE52**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 853 /2024**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais), destinado a assegurar a execução das despesas com a aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra Negra do Norte-RN - EMENDA Parlamentar Estadual Individual Nº 151/2023, conforme classificação orçamentária:

**02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0017 1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Objetivo: Melhorar a saúde no município****Fonte de Recursos:**

1710-3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL4490.52 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 200.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

3390.93 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

TOTAL:.... R\$ 204.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADO**, junto a classificação da receita orçamentária: 2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal, ambos proveniente de Emenda Estadual Individual – 1710-3210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88 e nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de /2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5C4B1460

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 854 /2024**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 204.740,00 (Duzentos e quatro mil , setecentos e quarenta reais)**, destinado a assegurar a manutenção e desenvolvimento dos Programas dos BLOCOS: **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**.

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0028 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC

2025- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Melhorar as atividades de serviços de proteção social especial no município.

FONTE DE RECURSOS: 2660-3120 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado-----R\$ 12.000,00

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

3190.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3390.14 - Diárias – Civil.....R\$ 2.000,00

3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 21.740,00

TOTAL:.....R\$ 101.740,00

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

2026- MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo: **Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação.**

FONTE DE RECURSOS: 2660-3120 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado-----R\$ 24.000,00

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 63.000,00

3190.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00

3390.14 - Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

TOTAL:.....R\$ 103.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **SUPERÁVIT**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FDD54A57

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 855 /2024**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a assegurar a manutenção e desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil(Creche e Pré-escola).

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0011 – Desenvolvimento do Ensino

1096- Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil(Creche e Pré-Escola)

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil(Creche e Pré-Escola)

FONTE DE RECURSOS: 1569-0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

TOTAL:.....R\$ 75.000,00

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0011 – Desenvolvimento do Ensino

2225- Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil(Creche e Pré-Escola)

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil(Creche e Pré-Escola).

FONTE DE RECURSOS: 1569-0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 100.000,00**TOTAL:.....R\$ 175.000,00****Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **SUPERÁVIT**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, Em 22 de fevereiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C1304565**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 856 /2024**

Denomina as vias públicas do “Complexo Industrial Dr. Vauban Bezerra de Faria”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 51, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Complexo Industrial Dr. Vanban Bezerra de Faria, localizado às margens da BR 427, na sede do Município de Serra Negra do Norte:

- I- Rua Paulo Pereira de Brito;
- II- Rua Napoleão Rosa da Silva;
- III- Rua Jurandi Marques Fernandes;
- IV- Rua Marlene Vieira de Medeiros
- V - Rua Lenildo Almeida Lobo
- VI - Rua Alan Ferreira de Araújo

Art. 2º - O Complexo Industrial Dr.Vauban Bezerra de Faria”, fica integrado ao Bairro Helvécio Gurgel Praxedes.**Parágrafo único:** Complementará as vias do Complexo Industrial Dr.Vauban Bezerra de Faria a rua Fernando Marques Fernandes.**Art. 3º** - A identificação das vias públicas do referido Complexo Industrial ficará a cargo da Prefeitura Municipal.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:36C0CC6C**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 857/2024**

Denomina as vias públicas inseridas no Loteamento Serrano, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 51, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º**- Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Loteamento Serrano, localizado no terreno da antiga usina, na sede deste Município de Serra Negra do Norte:

- I- Rua FRANCISCA LUCENA DE MEDEIROS, e
- II- Rua EDILSON EVARISTO DOS SANTOS.

Art. 2º - O Loteamento Serrano, nesta cidade, fica integrado ao Bairro Centro.**Art. 3º** - A identificação das vias públicas do referido Loteamento, ficará a cargo da Prefeitura Municipal.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BE24BD0D**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANDERSON VICENTE TARGINO
Cargo/Função:	DIRETOR DE GESTÃO DE FROTA
CPF:	063.XXX.XXX-57

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2,5(duas e meia)	NATAL/RN	22 a 24 de fevereiro de 2024	200,00	500,00
(x)Diárias com Pernoite()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00		

Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento

Viagem a **TIBAU DO SUL/RN**, no dia 22 a 24 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do “Seminário de Implementação para Nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:91A4EBED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SAMARA DE MEDEIROS SILVA
Cargo/Função: CPF:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO018.XXX.XXX-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2,5(duas e meia)	NATAL/RN	22 a 24 de fevereiro de 2024	200,00	500,00
(x)Diárias com Pernoite()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **TIBAU DO SUL/RN**, no dia 22 a 24 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do "Seminário de Implementação para Nova Lei de Licitações e Contratos", conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9802B2FD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES
Cargo/Função:	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF:	113.XXX.XXX-52

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2,5 (duas e meia)	NATAL/RN	22 a 24 de fevereiro de 2024	250,00	625,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 625,00		

Pernoite ()Diárias sem Pernoite			
----------------------------------	--	--	--

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **TIBAU DO SUL/RN**, no dia 22 a 24 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do "Seminário de Implementação para Nova Lei de Licitações e Contratos", conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FB85C518

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CAYRON CHANGLLON S.S.ARAUJO
Cargo/Função:	DIRETOR DE LOGISTICA DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
CPF:	067.XXX.XXX-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2,5 (duas e meia)	NATAL/RN	22 a 24 de fevereiro de 2024	250,00	500,00
(x)Diárias com Pernoite()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 500,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **TIBAU DO SUL/RN**, no dia 22 a 24 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do "Seminário de Implementação para Nova Lei de Licitações e Contratos", conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CC783DA1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF:	057.XXX.XXX-90

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2,5 (duas e meia)	NATAL/RN	22 a 24 de fevereiro de 2024	150,00	375,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		
()Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **TIBAU DO SUL/RN**, no dia 22 a 24 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do “Seminário de Implementação para Nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CCD14ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, CNPJ: 13.338.346/0001-46, no valor anual estimado de R\$ * 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares no âmbito federal e estadual, bem como, programas disponibilizados pela caixa econômicas federal, desde a inclusão das propostas até a elaboração das prestações de contas parcial e final na plataforma transferegov; B) Acompanhamento e alimentação de informações referente projetos no sistema próprio da FUNASA. C) Acompanhamento do CAUC e demais órgãos vinculados. D) Consultoria em Gestão Pública/políticas públicas. E) Planejamento e orientação administrativa, com foco na elaboração da agenda de atividades e respectivos cronogramas nas secretarias municipais. F) Monitoramento do cumprimento de agenda de desenvolvimento de atividades relacionadas às secretarias municipais. G) Orientação técnica quanto ao desenvolvimento de políticas públicas em parceria com o terceiro setor, incluindo apoio as associações com foco na captação de recursos públicos no âmbito estadual e federal, desde que, as ações estejam relacionadas a políticas pública de interesse do ente municipal. H) Análise e emissão de pareceres técnicos, relacionados a matérias de leis, decretos, resoluções e congêneres de interesse da gestão municipal no âmbito de políticas públicas. I) Assistir o gabinete civil no monitoramento das atividades/ações, que resultem em parcerias com o

ente público, iniciativa privada e empresas de economia mista., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

(*). Republicado por incorreção, em virtude de erro informal. Publicação anterior: FEMURN: Edição 3227, 22/02/2024).

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:7468AFBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ: 13.338.346/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares no âmbito federal e estadual, bem como, programas disponibilizados pela caixa econômicas federal, desde a inclusão das propostas até a elaboração das prestações de contas parcial e final na plataforma transferegov; B) Acompanhamento e alimentação de informações referente projetos no sistema próprio da FUNASA. C) Acompanhamento do CAUC e demais órgãos vinculados. D) Consultoria em Gestão Pública/políticas públicas. E) Planejamento e orientação administrativa, com foco na elaboração da agenda de atividades e respectivos cronogramas nas secretarias municipais. F) Monitoramento do cumprimento de agenda de desenvolvimento de atividades relacionadas às secretarias municipais. G) Orientação técnica quanto ao desenvolvimento de políticas públicas em parceria com o terceiro setor, incluindo apoio as associações com foco na captação de recursos públicos no âmbito estadual e federal, desde que, as ações estejam relacionadas a políticas pública de interesse do ente municipal. H) Análise e emissão de pareceres técnicos, relacionados a matérias de projetos de leis, decretos, resoluções e congêneres de interesse da gestão municipal no âmbito de políticas públicas. I) Assistir o gabinete civil no monitoramento das atividades/ações, que resultem em parcerias com o ente público, iniciativa privada e empresas de economia mista., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Valor do Contrato: R\$ *50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso - 15000000

Vinculação: Processo administrativo nº. 108.112/2024

Vigência do Contrato: 08/01/2024 Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 08 de janeiro de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ: 13.338.346/0001-46

Abel Moreno das Chagas Filho

CPF: 027.954.234-80

Pela Contratada

(*) Republicado por incorreção, em virtude de erro informal. Publicação anterior: FEMURN: Edição 3227, 22/02/2024).

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:EAFB6AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 500/2024 DE 22 FEVEREIRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – A parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

§ 3º - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – O adicional de insalubridade;

II – O abono permanência;

III – O auxílio creche;

IV – A gratificação por exercício de função

V – Os adicionais por tempo de serviço;

VI - As gratificações por título;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos – RN, em 22 de fevereiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:133E6699

**GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 500/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 500/2024 de 22 de fevereiro de 2024, a qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado em 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de fevereiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:48BFB4F2

**GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 501/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 501/2024 de 22 de fevereiro de 2024, a qual **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado em 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de fevereiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32959194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220201/2024

OBJETO: Contratação de profissional para prestar - Serviços de registro de impressão e catalogação nos processos de despesa das notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento e conciliações bancárias no software de controle orçamentário contábil e financeiro de uso do poder executivo, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 050201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): JOSE BENTO NETO JUNIOR 060.665.054-75

VALOR TOTAL: R\$ 47.700,00

VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 22/02/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 82 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
83 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FEB661DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220202/2024

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de Serviços de catalogação, separação, arquivamento e inclusão do Sistema de Prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SIGPC), da documentação e das informações necessárias a análise e aprovação das Prestações de Contas dos Recursos oriundos de Programas de Ação Continuada (PNAE, PDDE, PNATE, outros recursos do FNDE, etc.) termos compromisso, assim como, possíveis convênios, termos de parceria e/ou similar, junto ao Governo do Estado em se tratando de prestação de contas de recursos da área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 050202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): Antonio Luiz Barreto 429.343.204-30

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 22/02/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 154 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E00F5EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0401011/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.046/0001-99, torna público que, **CONVOCA PARA ASSINATURA DA ATA** o representante legal da empresa: **L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 30.616.194/0001-15**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Severiano Melo ou assine por meio de assinatura eletrônica no **prazo de 3 (Três) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, para assinatura de forma eletrônica a ata pode ser solicitada no e-mail: **comprassevmelo@gmail.com**

No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Severiano Melo/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A0955552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024- SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/03/2024, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do dia 06/03/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitioново.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:474B9CFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2024 - SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 001/2024 com início 30 de janeiro de 2024, realizada em 15 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 46, 48, 53, 54, 56, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 41.932,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 13, 15, 21, 30, 39, 40, 61, 62; totalizando o valor de **R\$ 4.551,90 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 18, 19, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 42, 43, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 60; totalizando o valor de **R\$ 36.168,90 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)**.

J.S.R MERCANTIL LTDA- CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais)**.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44, 45, 50; totalizando o valor de **R\$ 3.168,30 (três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)**.

Sítio Novo/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9FBE19A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 001/2024, realizada em 09/02/2024, a saber:

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**
BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 46, 48, 53, 54, 56, 58, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 41.932,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 13, 15, 21, 30, 39, 40, 61, 62; totalizando o valor de **R\$ 4.551,90 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 18, 19, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 42, 43, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 60; totalizando o valor de **R\$ 36.168,90 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)**.

J.S.R MERCANTIL LTDA- CNPJ: 50.627.112/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais)**.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 45, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 3.168,30 (três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)**.

Sítio Novo/RN, em 21 de fevereiro de 2024

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B3A49EBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SMAP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SMAP

OMUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico nº 001/2024 SMAP, conforme descrito:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI CNPJ: 31.578.656/0001 10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 46, 48, 53, 54, 56, 58, 59; perfazendo o valor de 41.932,00 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais);

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ: 22.906.038/0001 60, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 13, 15, 21, 30, 39, 40, 61, 62; perfazendo o valor de 4.551,90 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001 35, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 18, 19, 23, 24, 26, 28, 33, 34, 42, 43, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 60; perfazendo o valor de 36.168,90 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos);

J.S.R MERCANTIL LTDA CNPJ: 50.627.112/0001 45, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4; perfazendo o valor de 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001 81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 44, 45, 50; perfazendo o valor de 3.168,30 (três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 22 de fevereiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FCCE3DOC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
004/2021**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 004/2021

Processo:44/2021.**Pregão Presencial:**2/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67.**Objeto:**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SIGEDUC PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**29/12/2023.**Vigência:**29/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima. CPF nº 011.955.434-84.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:17FBD3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 5/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
ASSUNTO:Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, **de consultoria e assessoria jurídica tributária no Município de Sítio Novo.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica tributaria no Município de Sítio Novo (atuação consultiva e contenciosa na área tributária Municipal), vinculados principalmente ao Direito Tributário,junto à empresa**ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ nº 50.967.928/0001-18), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Sítio Novo/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 132.000,00**(cento e trinta e dois mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Sítio Novo/RN, 15 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA,
Prefeita Municipal de Sítio Novo.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0C558F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATO

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 50.306.476/0001-23, com sede à Rua Ambrósio Vitorino Pontes, Centro – Juarez Távora/PB, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 14/2023, para Aquisição de Equipamentos e Material de Informática, foi devidamente Registrada para fornecer equipamentos nos quais sagrou-se vencedora.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes telefonemas de cobranças e e-mails para o fornecimento dos equipamentos, a empresa não os estar fornecendo, prejudicando a essencial e regular o andamento das atividades da administração.

Por certo, o não Fornecedor dos Equipamentos, objeto da Ordem de Compra nº 1.862/2023, caracteriza descumprimento de obrigação assumida.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o 2º contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, determina-se de imediato o fornecimento dos equipamentos já solicitados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - CNPJ: 08.160.756/0001-00, a fim de evitar danos irreparáveis a população. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Sítio Novo/RN, 22 de Fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:19F83860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“*Institui a Taça de Futsal Sub 16 “JOSÉ RENILDO NASCIMENTO SILVA”*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de Taipu/RN, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado no Calendário Municipal Anual de Eventos do Município de Taipu/RN, a **TAÇA DE FUTSAL SUB 16, denominada de “JOSÉ RENILDO NASCIMENTO SILVA”** que será realizada sempre no mês de março, fazendo parte da programação da Festa de Emancipação Política do Município de Taipu/RN.

§ 1º - Poderão participar da **“TAÇA DE FUTSAL SUB 16 JOSÉ RENILDO NASCIMENTO SILVA”** todos os atletas deste município, com 16 anos de idade.

§ 2º - As partidas finais da Taça deverão ser realizadas no dia 10 de março, data comemorativa a Emancipação Política do Município.

Art. 2º - Fica autorizada também, através da secretaria competente, a definição do regulamento da Taça de acordo com as normas da Federação Norteriograndense de Futsal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover a Taça, incluindo divulgação, premiação, bem como transporte, estadia e alimentação a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na legislação orçamentária anual.

Art. 4º - A **“TAÇA DE FUTSAL SUB 16 JOSÉ RENILDO NASCIMENTO SILVA”** poderá ser promovida exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com outras entidades públicas ou empresas privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4E611C57

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o reajuste salarial do Magistério Municipal de Taipu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o reajuste salarial do Magistério Público Municipal à razão de 4,0% (quatro por cento), devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2024.

§ 1º. O presente reajuste salarial será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 22 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2D3E899A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN. CNPJ: 08.114.753/0001-30 EXECUTANTES/VALORES: 1. Paloma Ávila Maciel Ferreira - CNPJ/CPF: 011.226.725-43. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). CATEGORIA: Curta-metragem. 2. Jadson Lucas P de Carvalho - CNPJ/CPF: 047.460.654-62 R\$ 6.000,00 (seis mil reais). CATEGORIA: Curta-metragem. 3. Marcelo Oliveira da Silva - CNPJ/CPF: 710.853.294-88. R\$ 10.000,00 (dez mil reais). CATEGORIA: Media-metragem. 4. Evilly Nataly Ferreira de Oliveira - CNPJ/CPF: 710.853.294-88 R\$ 10.000,00 (dez mil reais). CATEGORIA: Media-metragem. 5. Marcelo Oliveira da Silva - CNPJ/CPF: 710.853.294-88. R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 6. Paulo César dos Santos Camilo CNPJ/CPF: 012.292.274-31 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 7. Allan Victor Souza de Carvalho e Silva CNPJ/CPF: 099.884.734-86 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 8. Allan Victor Souza de Carvalho e Silva CNPJ/CPF: 099.884.734-86 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 9. Paloma Ávila Marciel Ferreira CNPJ/CPF: 011.226.725-43 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 10. Ericson Bruno Silva do Carmo CNPJ/CPF: 109.010.994-65 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 11. Rogerio Pontes Januário CNPJ/CPF: 031.080.444-27 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 12. Israel Nascimento De França Bisneto CNPJ/CPF: 016.886.604-88 R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). CATEGORIA: Videoclipe. 13. Luciano Maciel Ferreira CNPJ/CPF: 783.177.465-34 R\$ 15.404,44 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). CATEGORIA: Cinema Itinerante. 14. Luciano Maciel Ferreira CNPJ/CPF: 783.177.465-34 R\$ 7.734,02 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos). CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual. OBJETO: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Taipu/RN. BASE LEGAL: Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 06 meses a contar da presente data.

Taipu/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Taipu

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:589B8136

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26/02/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento da Escola de Conselheiros do Rio Grande do Norte, no auditório da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:316302CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26/02/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento da Escola de Conselheiros do Rio Grande do Norte, no auditório da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3B55791B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26/02/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento da Escola de Conselheiros do Rio Grande do Norte, no auditório da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8365B3A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26/02/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento da Escola de Conselheiros do Rio Grande do Norte, no auditório da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E6366BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACÍO	074.394.394-57	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MAIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26/02/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Lançamento da Escola de Conselheiros do Rio Grande do Norte, no auditório da UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6903549C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Taipu/RN e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, por meio do Ministro Marco Aurélio, em 24 de março de 2020, reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial no que tange à atos administrativos, não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal (ou seja, os municípios possuem autonomia independentemente dos Estados e União);

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, indiscutivelmente, não possui autonomia e independência financeira (não possui fonte de recursos para se manter por conta própria), sobrevive de repasses constitucionais, do Fundo de Participação dos

Municípios – FPM, fonte esta que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a dificuldade na reposição de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, a despeito do regular fluxo de chuvas no ano de 2023, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado – ainda que razoável – pelos moradores desta região, não diz respeito à adequação para o consumo humano, notoriamente;

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, em sua zona urbana e rural, nunca houve melhorias no abastecimento de água encanada por parte da CAERN e/ou Estrado do Rio Grande do Norte e, por conseguinte, algumas Comunidades da zona rural **NÃO POSSUEM ÁGUA ENCANADA**, ou seja, são abastecidas por carros pipa e isto não pode ser ignorado pela CAERN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, em toda e qualquer área atingida por qualquer fato social e/ou fenômeno da natureza; (independentemente da situação, não se pode virar as contas para as necessidades de água potável nas comunidades rurais deste município);

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e principalmente abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO, por todo o exposto, que o Município de Taipu/RN não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola toda a população carente, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Taipu/RN na Zona Urbana e Rural, para enfrentamento de abastecimento de água potável, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§ Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetada por falta de água potável, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

§ Único – A tomada de decisão contida no caput desse Artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

Art. 3º - Conforme previsão constante no inciso VII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, 22 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9A2302D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 8/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 006/2024****EXTRATO DO CONTRATO 8/2024 DO TERMO DE Dispensa
Nº 006/2024**

Processo nº 10/2024- Dispensa nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **ELISEU MANDU DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.157.550/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe Break e fornecimento de refeições prontas destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR CONTRATADO R\$: 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 18 de fevereiro de 2025.

DATA: 19 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

ELISEU MANDU DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: A9CC5102**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024***Dispensa de Licitação nº 009/2024**Processo nº 013/2024/DISP***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente,

apropriada para a devida execução do Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades da iluminação pública do Município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.****CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.351.078/0001-75**.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.902,00 (quarenta e sete mil e novecentos e dois reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: 38417D71**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024***DISPENSA Nº 011/2024**Processo Administrativo nº 15/2024/DISP***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tangará/RN, como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:**Contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tangará/RN****CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, EMPRESA 53.322.853ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO** inscrita no CNPJ nº 53.322.853/000106.**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte cinco reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 22 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C6AB6A44

TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte do Fundo Previdenciário do Município de Tangará/RN, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa LEMA Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ: 35.826.836/0001-24, tem como objeto contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para o curso preparatório para a prova do instituto Tótum, referente à nova certificação RPPS (chamado certifica RPPS) na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de fevereiro em PALMÁCIA/ CE, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Tangará/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:2FA9778F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240002

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240002

PROCESSO Nº 720240002

DISPENSA Nº 7/2024-0002

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, com sede no Sítio Poço Vermelho, nº40, Zona Rural, Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 22 de fevereiro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:03FC9364

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE
CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDAMENTADAS NA LEI
FEDERAL NO 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINIS-TRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-
RN

Instrução Normativa nº001/2024-GS, de 24 de janeiro de 2024.

Regulamenta as Normas e Procedimentos de Contratações Diretas Fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Adminis-tração Pública Direta do Município de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.

O **Secretário de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto dos Art's. 72 a 75 da referida Lei Federal, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tenente Ananias; o Decreto Municipal nº129/2023 e, por fim, considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA presente **Instrução Normativa–IN**, dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos Art's. 72, 73, 74 e 75, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ **1º**- As contratações previstas deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras desta Instrução Normativa-IN.

§ **2º**- Aplicam-se a esta IN, as regras previstas no Decreto Municipal nº129/2023, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

§ **3º**- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME 67/2021 –, para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta IN, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos Art's. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do Art. 73, da Lei Federal 14.133/2021, observada a regra contida no Art. 337-E, do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO

Art. 3º No âmbito deste município, a licitação será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio ou comissão de licitação constituída enquanto não adotados e regulamentos os procedimentos previstos no Art. 7º e 8º, da Lei 14.133/2021 ou findo prazo previsto no inciso I, do Art. 176, da mesma Lei.

Art. 4º Nos termos do inciso II, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, as licitações poderão ser conduzidas presencialmente pelo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, passando a ser, após este período, obrigatoriamente realizadas sob a forma eletrônica, nos termos do §2º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Nos termos do inciso III, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, a divulgação das licitações deverão ser mediante publicação em diário oficial do município, por meio de extrato, bem como a disponibilização eletrônica dos editais no sítio oficial do município e versão física na unidade competente, conforme Art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º O ato que autoriza a contratação e o extrato decorrente do contrato, quando houver, bem como os aditamentos, serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial ou outro órgão de caráter oficial, nos termos dos incisos I e II, do Art. 94, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes prazos, contados a partir de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo Único. Após o prazo previsto no inciso III, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, a divulgação deverá ocorrer mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos.

Art. 7º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo Art. 190 da novel Lei Federal.

Art. 8º Nas licitações efetivadas após a vigência da Lei 14.133/, em que se optar pela utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, dos Art's. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, na forma prescrita pelo parágrafo único, do Art. 191, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - justificativa da escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - justificativa de preço;

VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do Art. 17 e seus parágrafos da presente Instrução Normativa;

IX - autorização da autoridade competente;

X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;

XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas— CEIS;

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça—CNJ;

c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União—TCU;

XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI - preenchimento da declaração de conformidade, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVII - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município—PGM, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do Art. 53, Lei Federal 14.133/ 2021;

XVIII - encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIX - publicização do procedimento concluído.

§ 1º—O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas—PNCP), nos termos do inciso I, do Art. 174, da Lei Federal 14.133/ 2021.

§ 2º—Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III e, nas alíneas. “b”, “c” e “f”, do inciso IV, ambos do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º—A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do Art. 75, e do § 7º, do Art. 90, da Lei Federal 14.133/2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º—Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas—CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ;

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - a regularidade relativa ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal/2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, conforme as disposições legais.

§ 5º-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

§ 6º-A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º-Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser enviado a Equipe de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – EGC-DLC, para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.

Art. 10. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 11. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 12. O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º, do Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 13. A divulgação no PNCP e no DOPA-e é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º-Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º-A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 13. No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas no Decreto Municipal nº 129/2023.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista neste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 14. O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.

Art. 15. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º-As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no Art. 92, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º-É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 16. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do Art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo Único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo SEI específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 17. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do Art. 74, *caput* e seus incisos, da Lei Federal 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - enquadramento legal, na forma do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º-Para fins do disposto no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º-Para fins do disposto no inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º-As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo com- ceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º-Nas contratações com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 18. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 19. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 20. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no Art. 3º, da presente Instrução Normativa, contendo:

I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º-As contratações previstas no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para sua operacionalização.

§ 2º-A dispensa prevista na alínea “c”, do inciso IV, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º-A dispensa de licitação com base no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º-Para os fins do inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da referida, adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I

Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 21. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tenente Ananias, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo Único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tenente Ananias deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normas federais aplicáveis.

Art. 22. A dispensa de licitação regulamentada por esta IN, deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º-Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos neste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º-É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º-O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º-Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º-Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º-Não se aplica o disposto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 7º-Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no Art. 75, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º-Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o Art. 40, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 24. As contratações de que tratam os incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 25. As contratações de que tratam os incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Tenente Ananias.

§ 1º-A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Tenente Ananias, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º-Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências desta IN, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 26. Cumprido ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico-SEI devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no Art. 3º, bem como:

I - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e as condições previstas no Art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021;

II - caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;

III - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º-O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inciso XV, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inciso XVII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do inciso XVIII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021;

V - existência de planilha para composição de custo.

§ 2º-O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 27. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do DOPA-e e do PNCP.

Art. 29. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Tenente Ananias, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 30. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 31. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 32. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria do Município e à Controladoria Geral do Município:

I - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informa-tizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender esta Instrução Normativa;

II - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação desta IN.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos e legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:438F82CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 033/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:671F6B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 24/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2024**, saindo as **03:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F8F9429A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 24/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2024**, saindo as **05:30** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:08961505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **25/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **00:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:639550A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **25/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Fevereiro de 2024**, saindo as **13:40** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C7C4CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **25/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Fevereiro de 2024**, saindo as **07:00** e retornando as **17:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B201D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **25/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2024**, saindo as **10:45** e retornando as **19:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7E883411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **25/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2024**, saindo as **19:30** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Fevereiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FD1B3008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 28 de fevereiro de 2024, Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art. 9º, da Lei

Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 21 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B978D6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a Reprogramação dos Saldos do ano de 2023, referente aos Recursos do Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, de que não houve interrupção na oferta continuada das ações programadas e serviços socioassistenciais, a reprogramação de saldos existentes nas contas vinculadas ao FMAS em 31/12/2023, conforme consta em anexo a esta resolução.

ART.2º- Orientar que a reprogramação dos saldos financeiros de cada bloco de cofinanciamento sejam utilizados no exercício seguinte somente nas respectivas despesas referentes às ações de cada bloco de origem dos recursos remanescentes.

ART.3º-Na reprogramação de saldos, aprova, após apresentado as justificativas pertinentes, a necessidade de incluir nos itens inicialmente elencados no Espelho da Programação 241420920230001, a aquisição de um veículo com recursos destinados a execução de despesas extraordinárias em ações e Serviços do SUAS, para fins de custeio e investimentos.

ART 4º - Esta resolução retroage seus efeitos à 1º de Janeiro de 2024.

Tibau do Sul-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B0FF0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Plano de Ação para o ano de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar a apresentação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano de 2024;

ART.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:592A63D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a prestação de Contas do Demonstrativo de serviços e programas do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar a prestação de contas do demonstrativo de serviços e programas do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022;

ART.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 16 de fevereiro de 2024.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B5E1DD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 206.007/2022 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento (05/09/2023), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F9571CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 019/2021, de 07 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS pelo contribuinte até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 019/2021, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D22C75AD

GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
115.029/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 115.029/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional CELES PAULINA BATISTA SANTOS, CRBM/RN 1.006 inscrito no CPF sob o nº: 079.265.444-77, data de Nascimento: 22/01/1993, residente na Rua Ananias Batista Pereira, nº 718, centro, Timbaúba dos Batistas-RN, CEP: 59.320-000, telefone (84) 99850-3290, com e-mail:celes.paulina@gmail.com como BIOQUÍMICA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROFISSIONAIS

(BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO) do município de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e CELES PAULINA BATISTA SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:FDDE76F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - TOUROS/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº12/2023** – Seleção de Projetos de Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na Rua São José, Nº80, Diretoria de Cultura (anexo da Secretaria de Educação) Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial ou via E-mail:tourosncultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM)

VALOR: R\$ 20.000,00

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santos	Santana dos	Um Baú de Pegadas Recheado de Dramas		416.933.104-49	Habilitado (a)
02	Marcelo Miguel Araujo Rocha	Cabral de	Preservando e Celebrando a Musicalidade Tourense		118.952.704-99	Habilitado (a)
03	Lidiane Carla Costa	do Nascimento	Auto das Bandeirinhas		110.939.414-48	Habilitado (a)
04	João Victor Silveira Soares		Uma terra do Brasil		124.025.454-70	Habilitado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (MÉDIA-METRAGEM)

VALOR: R\$ 40.000,00

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Denilson dos Santos Melo		Touros de Encantos Mil		703.789.124-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCLIPS)

VALOR: R\$ 3.013,42

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisca Guedes da Silva		Pastoril Estrelas Vivas		091.505.668-22	Habilitado (a)
02	Sulamita de Souza Silva		Cotidiano Cajueirense		124.663.584-41	Habilitado (a)
03	Gerônimo Moura	do Nascimento	Giro das Artes para o Mundo		010.322.894-22	Habilitado (a)
04	Pedro Henrique Silva de Macedo		Fim de Semana Louco		115.403.744-40	Habilitado (a)
05	Manoel Paixão Ferragens de Souza		Os Quilombolas Violeiros		654.814.294-20	Habilitado (a)
06	Márcio Torres do Nascimento		Amigos do Ritmo		010.308.294-89	Habilitado (a)
07	Ítalo Gilberto da Silva		Cantando Uma História		071.923.934-60	Habilitado (a)
08	Robério Ferreira Bezerra		Robério Lima		057.666.194-56	Habilitado (a)
09	Sheila Costa do Nascimento		O Mundo Através dos Seus Olhos		102.360.384-51	Habilitado (a)
10	Jakson Gomes Marques Santana		Bryan e Banda		116.786.884-60	Habilitado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCASTS)

VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Willian de Souza Soares (cotas)		Rompendo as Barreiras da Intolerância Religiosa		100.157.754-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

VALOR: R\$ 19.295,37

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Ermeson da Silva Morais		Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual		43.265.071.0001-29	Habilitado (a)

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2024

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA

Membro da Comissão

PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F31DED18

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 042/2024-GC**

Portaria nº 042/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de motorista, provido pelo servidor, Patrício Manoel do Nascimento, matrícula nº 43-3, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.625.314-XX, em virtude do falecimento do seu titular, ocorrida em 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:EE983E7F

**GABINETE CIVIL
DECRETO 103 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Touros;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2023 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 943 de 19 de dezembro (LOA 2023).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria do Gabinete Civil e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 943 de 19 de dezembro de 2023 (LOA 2024), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7DDF464B

GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 08/2023

OBJETO: o objeto da presente licitação é o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros., que consagrou vencedores.

Republicado por incorreção

01 – PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.147.533/0007-59

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:23B747F9

GABINETE CIVIL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 08/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 14.133/2021, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da administração municipal, no período de vigência do credenciamento, durante o período de 21/02/2024 à 20/02/2025, promovida pela prefeitura municipal de touros. Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

Replicado por incorreção

01 – PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.147.533/0007-59

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:350C9BBB

GABINETE CIVIL

PORTARIA 043/2024 - GC

Portaria nº 043/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, provido pela servidora Maria do Socorro Câmara Gomes, matrícula nº 75-1,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.528.794-XX, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023, conforme carta de concessão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:F1294EFA

GABINETE CIVIL

PORTARIA 044/2024 - GC

Portaria nº 044/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora Maria Izabel Moura de Souza, matrícula nº 202-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.832.514-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:CB191AD4

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

Processo: 1.960/2023. **Pregão Eletrônico:** 51/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** Tática Promoções e Serviços LTDA; CNPJ: 05.831.823/0001-82. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Valor por item:** 01 - R\$ 199,000, 03 - R\$ 6.998,000, 04 - R\$ 7.999,000, 07 - R\$ 339,000, 08 - R\$ 79,000, 14 - R\$ 1.989,000, 15 - R\$ 129,000, 17 - R\$ 3.999,000, 31 - R\$ 59,000. **Data de Assinatura:** 21/02/2024. **Vigência:** 21/02/2024 até 21/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Miguel

Otávio Bessa Silveira; CPF nº 850.827.594-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4C88F02E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

Processo: 1.960/2023. **Pregão Eletrônico:** 51/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME; CNPJ: 11.478.304/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Valor por item,** itens: 02 - R\$ 2.799,900, 05 - R\$ 302,280, 06 - R\$ 299,000, 09 - R\$ 1.080,000, 10 - R\$ 5.000,000, 11 - R\$ 8.700,000, 12 - R\$ 2.350,000, 13 - R\$ 2.499,000, 18 - R\$ 33,000, 19 - R\$ 7,880, 20 - R\$ 5,750, 21 - R\$ 394,500, 22 - R\$ 35.000,000, 24 - R\$ 3.083,330, 25 - R\$ 3.696,670, 26 - R\$ 3.390,000, 27 - R\$ 4.875,000, 28 - R\$ 7.662,380, 29 - R\$ 400,000, 30 - R\$ 298,000. **Data de Assinatura:** 21/02/2024. **Vigência:** 21/02/2024 até 21/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Brena Priscila Souza De Moura; CPF nº 070.638.404-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:369D9FC2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1099/2023
CHAMDA PUBLICA 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88
CONTRATADA: PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 01.147.533/0007-59
ENDEREÇO: RUA ABDON TORQUATO, BAIRRO, DONA BELA (COHAB) JOÃO CÂMARA, CEP: 59.550-000
OBJETO: credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de confecção de placas veiculares para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias, conforme a necessidade da Administração Municipal
VALOR GLOBAL: R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência 21/02/2024 a 20/02/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI. 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.
ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES - CPF: 074.603.324-96 - SECRETARIA DE SAUDE
PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81
PELA PESSOA JURÍDICA PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 01.147.533/0007-59
JEFFERSON DE ARAUJO CUNHA –CPF: 056.052.724-11

TOUROS/RN, 21 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:48781452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 22 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:8BECAF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Ref. Processo de Despesa nº. 018/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN junto à empresa **ONLINE CERTIFICADORA - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84**, com sede na AV. MIGUEL SUTIL, 8388, SALA 602 604 605 606 607 608 609 EDIF AVANT GARDE BUSINESS, CUIBA/MT, no valor global de R\$ 1.795,00 (Mil setecentos e noventa e cinco reais), para o período de 12 (Doze) meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CD48D36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 018/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **ONLINE CERTIFICADORA - LTDA INSCRITA, NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84**, com sede na AV. MIGUEL SUTIL, 8388, SALA 602 604 605 606 607 608 609 EDIF AVANT GARDE BUSINESS, CUIBA/MT, no valor global de R\$ 1.795,00 (Mil setecentos e noventa e cinco reais), para o período de doze (12) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:265C81F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 008/2024**

PROCESSO Nº. 018/2024
DISPENSA Nº. 008/2024

CONTRATO Nº. 008/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **ONLINE CERTIFICADORA - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84**, com sede na AV. MIGUEL SUTIL, 8388, SALA 602 604 605 606 607 608 609 EDIF AVANT GARDE BUSINESS, CUIBA/MT neste ato, representada pelo Sr. João Paulo da Silva Maciel, inscrito no CPF nº. 01223803473, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 008/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 22/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 1.795,00 (Mil setecentos e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA E-CNPJ, TIPO A1 (VALIDADE 12 MESES)	UND	05	210,00	1.050,00
02	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA E-CPF, TIPO A1 (VALIDADE 12 MESES)	UND	05	149,00	745,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/93 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 018/2024, Dispensa nº. 008/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

JOÃO PAULO DA SILVA MACIEL

Representante Legal
Online Certificadora - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A254A955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Ref. Processo de Despesa nº. 016/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST**, junto à empresa **NARA RAYANNE CAMARA ALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.981.725/0001-86**, com sede na Rua Goianinha, 17, **NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN**, no valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para o período de 11 (Onze) meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2CEADE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 016/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **NARA RAYANNE CAMARA ALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.981.725/0001-86**, com sede na Rua Goianinha, 17, **NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN**, no valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois reais), para o período de onze (11) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D79C51E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA Nº. 006/2024**

PROCESSO Nº. 016/2024

DISPENSA Nº. 006/2024

CONTRATO Nº. 006/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SSTV. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **NARA RAYANNE CAMARA ALVES**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 50.981.725/0001-86**, com sede na Rua Goianinha, 17, **NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN**, neste ato, representada pela Sra. **NARA RAYANNE CAMARA ALVES**, inscrita no CPF n.º. 012.791.364-56, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 006/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE

GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO ESOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SSTV.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Realização de todos os treinamentos necessários e relacionados a segurança do trabalho (NRS e demais treinamentos necessários). · Palestras · Visita mensal, conforme for necessário · Vistorias nos EPIs · Programas de Segurança (PGR, PCMSO e LTCAT) · Lançamentos mensais no eSocial (EVENTOS - S2210 / S2220 / S2240)	MÊS	11	2.000,00	22.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a

comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Varzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/93 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 016/2024, Dispensa nº. 006/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVAPrefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
ContratanteNara Rayanne Camara Alves
Representante Legal
NARA RAYANNE CAMARA ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:86A22E50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1796901/2024

INTERESSADO: JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA** a partir da data de 01 de março de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0230173A**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES**

PROTOCOLO nº 1801304/2024

INTERESSADO: MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA MARTINS

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a parti da data, de 01 de março de 2024, em favor da servidora, **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA MARTINS**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AC1189DB**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1813244/2024

INTERESSADO: JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES** a partir da

data de 01 de março de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D38CD85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: SUNLINE VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 00.878.230/0001-58

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 03/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 875 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/02/2024 à 20/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:215395A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO ADITIVO Nº. 11/2024 – REFERENTE AO
CONTRATO Nº 12/2022

TERMO ADITIVO Nº. 11/2024 – REFERENTE AO
CONTRATO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, com sede administrativa na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – centro – Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ 01.6112.380/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Cleitom Jacome da Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 1 104389,01-950, com sede na RUA: ALBERTO BEZERRA, N 157, COMPLEMENTO: SALA 1 CEP: 59626-330, BAIRRO RINCÃO, MUNICÍPIO MOSSORÓ/RN denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANGELA KARINA CARLOS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 12/2022, previsto em sua cláusula .5º, fica prorrogado a contar de 22 de fevereiro de 2024. até 22 de fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 91, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 1 104389,01-950
Contratada

Publicado por:
Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:4627D776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2024- SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública, conforme segue:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz/RN, **CONVIDA** a Comunidade Representante de Organizações não Governamentais, Conselhos Setoriais das Políticas Públicas para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o tema: **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 3º QUADRIMESTRE E RAG DE 2023**, com o objetivo de informar a população e dar mais transparência ao uso dos recursos públicos. Em 05/03/2024 na Câmara Municipal, localizada na Av. Monsenhor Paiva – Centro – Vera Cruz/RN.

PROGRAMAÇÃO:

13h e 30min – Recepção dos Participantes e assinaturas da lista de presença; 14h – Abertura dos Trabalhos;

14h e 15min – Apresentação da Prestação de Conta referente a execução Orçamentária do 3º Quadrimestre E RAG/2023 seguindo a seguinte ordem:

Apresentação das principais Ações desenvolvidas em 2023

Apresentação da Receitas e Despesas do 3º Quadrimestre e RAG/2023 – Secretária de Saúde Eliene Cruz da Silva

Ficam estabelecidos as seguintes regras:

As manifestações dos presentes devem ser precedidas de inscrição, com a identificação do manifestante e serão realizadas pelo tempo máximo de 2min;

As autoridades públicas presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de 2min, também mediante prévia inscrição e identificação;

Os expositores terão 3min para responder os questionamentos;

O teor da Audiência Pública será registrado em ata e em audiovisual. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Vera Cruz/RN, 29 de setembro de 2023.

ELIENE CRUZ DA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FD0E2B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA ABINOAN CARGO ASG**

PORTARIA Nº. 018/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma a servidora Abinoan Rodrigues Batista Vieira, funcionária efetiva do quadro Municipal, matrícula 087, ocupante do cargo efetivo deASG, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D178966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
209001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
209001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação de Show Musical da Banda MICHELE ANDRADE, para as festividades de Emancipação Política do Município de Vera Cruz/RN no dia 26 de Março de 2024 na Praça de Eventos Natália Pinheiro, Vila Real, Centro, Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 22 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1278EF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.-SMT**

Dilação de prazo para renovação de alvará de funcionamento e outras providências

A Secretaria Municipal de Tributação no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1 -Prorrogar até o dia 10 de março de 2024, o prazo para protocolar os requerimentos de renovação dos alvarás de funcionamento com desconto de 20%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 22 de fevereiro de 2024

CAIO LEONARDO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:523DE56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 – GAB/PREF.**

Em, 22 de Fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Erinalva Cassiano de Araújo** portador do CPF/MF **779.xxx.xxx-87**, para ocupar o cargo “Diretora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:123E2A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - 001/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, fundamentada no Art. 74, inciso III alínea F da Lei nº 14.133/2021, para a Pessoa Física LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS inscrito no CPF: Nº. 052.018.124-73, no valor de R\$ 1.000,00, (um mil reais) referente à CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA MINISTRAR PALESTRAS E OFICINAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 088/2023, Alex Silva de Azevêdo, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DA006BOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 21 a 22/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61405707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2024- GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 471, relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia 26/02/2024 com término em 26/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E62164BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requiritante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Aquisição direta do sistema de Ensino NAME, para ser utilizado na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 1030 – VAAT AÇÕES 50% (INFANTIL) LEI MUNICIPAL Nº 749/2023 FUNTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 1031 – VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
 Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 20.Fevereiro.2024.

06 – CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82.
 ENDEREÇO: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL – CEP: 81.310-000, CURITIBA/PR.
 NOME FANTAZIA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Fevereiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
 CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
 Código Identificador:02C338F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
 EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, com vistas à contratação de pessoas constantes no item 1.5, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria - Secretaria Municipal de Educação, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.251, de 30 de janeiro de 2023.

1. DO PROCESSO

O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, podendo ser prorrogado por igual período; Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das duas etapas relativas ao presente Processo Seletivo (análise de currículo e entrevista), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 137/2024;

As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de Alexandria-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	15	05	1.412,00	Ens. Fundamental anos iniciais
CUIDADOR	40	05	05	1.412,00	Ens. Fundamental
DIGITADOR	40	01	01	1.412,00	Ensino Médio + curso específico
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	09	05	1.412,00	Ens. Fundamental + Carteira de Habilitação categoria D + Curso Especializado de Transporte Escolar
PORTEIRO	40	04	03	1.412,00	Ens. Fundamental
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	30	15	1.412,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	20	10	1.412,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA – 1 CIÊNCIAS – 1 HISTÓRIA – 1 GEOGRAFIA – 2	30	07	01 PARA CADA DISCIPLINA EXCEÇÃO (COM DE GEOGRAFIA)	1.412,00	Ensino Superior Completo

EDUCAÇÃO FÍSICA – 1 LÍNGUA INGLESA – 1					
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 1º AO 5º PERÍODOS	30	01	02	1.412,00	Ensino Superior Completo

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura nos cargos exigidos neste Edital;

Apresentar Certidão Federal (impresso na internet);

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento as determinações deste Edital.

O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo com foto, acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais, não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.1.1 O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe;

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, que deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Tributação, informando o cargo pretendido;

A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações divulgadas no site oficial do município (www.alexandria.rn.gov.br) e imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá **exclusivamente** por agendamento no link disponível no site www.alexandria.rn.gov.br. Após o agendamento, a entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Prof. José Osias, 408 – Centro – Alexandria/RN, pessoalmente, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 26 e 27/02/2024;

Horário: 07h às 12h e de 14h às 17h. (Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Prof. José Osias, 408 – Centro – Alexandria/RN).

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);

Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre, local e órgão onde o cargo está sendo oferecido;

Efetuar o pagamento referente à inscrição;

Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.

O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04,

É assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;

O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;

O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;

4.8.3. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.8.1 não será contratado;

A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público;

A falsidade da declaração prestada pelo candidato, a qualquer tempo, será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);

O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;

As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular**;

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato** - ocorrerá **exclusivamente** por agendamento no link disponível no site **www.alexandria.rn.gov.br** que será realizada na **Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Travessa Benício de Paiva**;

O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

O processo de análise curricular e entrevista pela comissão:

Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO – NÍVEL SUPERIOR	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	3,0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

CRITÉRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Cursos específicos na área pretendida	3,0	3,0
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Simplificado será divulgado no dia 13 de março de 2024;

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

o candidato mais idoso;

persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso em relação ao processo;

O prazo para interposição de recurso será até às 12h (doze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;

Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à evento diverso do questionado;

Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou Facebook, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão avaliados;

Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo.

8. DO PROVIMENTO

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do resultado final;

O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet, no site www.alexandria.rn.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN;

Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: www.alexandria.rn.gov.br;

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, à Prefeita Constitucional, para posterior homologação;

Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;

A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através de sua Prefeita Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios, por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 22 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS Nº 001/ 2024 - EDITAL 001/2024

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO/LOCAL/SETOR	
DEFICIÊNCIA	SIM() NÃO() -CID:
VALOR	R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2024	
ASSINATURA/DATA:	

ANEXO II

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente da Comissão – Secretária de Educação

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Membro da Comissão – Secretária da Administração

LUCAS PIRES FORMIGA

Membro da Comissão – Secretária de Educação

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Membro da Comissão — Secretária de Educação

FRANCISCA EDIONE SATURNO

Membro da Comissão - Secretária de Educação

CALENDÁRIO

26 e 27/02/2024 – ENTREGA DE CURRÍCULOS

01/03/2024 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

04/03/2024 - RECURSO

05 e 06/03/2024 – ENTREVISTAS

11/03/2024 RESULTADO DOS APROVADOS

12/03/2024 RECURSOS

13/03//2024 RESULTADO FINAL

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C86D027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2127/2024 DE 22 DE FEVEREIRO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, NO VALOR DE R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº514/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Apodi**, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Poder Legislativo

Órgão	1000	Câmara Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339046	Auxílio-Alimentação	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 285.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					285.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01. Poder Legislativo

Órgão	1000	Câmara Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 285.000,00
Total da Anulação (R\$)					285.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:924959AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160202/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.057/2023

Espécie: Contrato nº 160202/2024, firmado em 16/02/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo) Etapa II, zona urbana do Município de Arez/RN,;

Valor: R\$ 281.076,21 (duzentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais, vinte e um centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 012/2023; **Processo Administrativo:** 127.057/2023;

Vigência: de 16/02/2024 a 16/06/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: EFB58392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 01/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 01/2024.

ENSINO RELIGIOSO			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	51	Cássio Murilo Gomes de Santana	8,7
2º	104	Ricardo Anacleto de Souza	5,2
MATEMÁTICA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	15	Patrícia de Souza Dantas	9,8
2º	76	Lucimar Ferreira Dourado	9,6
3º	119	Beatriz de Araújo Cândido	6,8
4º	31	Renata Cassiano Soares	5,8
5º	37	Lucicleide Mandú da Silva	5,5
6º	63	Érico Manoel da Silva	4
7º	109	Ednaldo Severino da Silva	3,4
LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	45	Maria da Glória de Lima Bezerra	9,8
2º	50	Isaque da Silva Rodrigues	9,6
3º	123	Emerson Duarte Nunes	6,1
PSICOPEDAGOGIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	39	Eliane Galvão Gomes	9,1
2º	66	Micarla Lima Cruz da Costa	8,6
3º	58	Francisco Camindé Lopes	7,9
EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	52	Claúdio Januário Marques da Silva	7,7
2º	38	Thiago de Brito Pessoa	7,5
3º	29	José Cipriano Neto	7,3
4º	89	Daniel Pereira da Silva	7,1
5º	53	Diogo Amaral Ferreira	5,5

6º	122	Júlio César Nunes	5
7º	99	Mylena Valéria Nunes de Andrade	4,5
PSICOLOGIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	8	Francisco Eriberto de Lima	9,3
2º	72	Nayr Karollyne Lopes Costa	6,4
3º	86	Magaly Claudio Ferreira	5,9
4º	49	Camila Taissa Felix da Silva	5,7
5º	128	Livia Gomes de Oliveira	4,8
6º	113	Rebeca Soares Oliveira	4,5
7º	112	Vitoria dos Anjos Noieto Moura	4,4
ARTES			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	106	Lenilson Gomes da Silva	8,5
2º	121	Josivaldo Avelino Ribeiro	6,5
GEOGRAFIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	57	Marta Regina Claudino da Silva	9,1
2º	61	Laricia Gomes Soares	5,6
3º	48	Danielle Bezerra da Silva	5,5
HISTORIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	108	Ivoneide Tomaz da Silva	6
2º	114	José Anderson Calixta da Silva	5,7
3º	59	Samantha Mahayane de Souza Barreto	5,1
4º	40	Maria Wiedelania Ferreira de Lima Nunes	4,9
CIÊNCIAS			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	56	Joellyton do Rozário Costa Santos	9,8
2º	4	Adson Lucas Aleixo Duarte	8,2
3º	35	Kilma Batista Soares	7,1
4º	97	Rosâna dos Santos Silva	5
-	126	Jachson Bezerra da Silva	Desclassificado
ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	20	Ana Gisele da Silva Claudio	8
2º	43	Suedy Clara do Nascimento Bezerra	7,7
3º	6	Ivelise Freire da Silva	7,6
4º	65	Maria Clarice da Costa Nascimento de Assis	5,7
5º	22	Tércia Adriana Ponciano da Silva	5,5
6º	105	Jael da Silva Morais	1,2
NUTRICIONISTA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	69	Gerlane Karina Bezerra Nogueira	9,5
2º	02	Joana Rodrigues da Silva Neta	8,3
3º	30	Marina Gomes de Araujo	5,4
4º	124	Brena Fernandes da Silva	5
INGLÊS			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
-	110	Leandro Luiz Pessoa Pinho	Desclassificado
PEDAGOGOS			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Resultado
1º	79	Vanessa Conceição do Nascimento Dias	9,8
2º	68	Adilza Damásio Alves Ribeiro	9,7
3º	131	Marcia Ferreira do Nascimento	9,7
4º	24	Andreza Karla Guedes da Silva	9,6
5º	83	Renildo Soares da Silva	9,5
6º	130	Michelle Ferreira da Costa Silva	9,5
7º	25	Jedson Felipe da Costa	9,3
8º	19	Rose Kaline da Silva	9,2
9º	81	Elza Karoline Câmara da Rocha	9
10º	82	Anielly Narjara Primo Maritimo	9
11º	80	Renata Gaspar da Costa	8,6
12º	23	Michelly Viana do Nascimento Bezerra	8,5
13º	64	Hortência Viana Ribeiro	8,2
14º	70	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca	8,2
15º	28	Mirelly Alexandre do Nascimento	8,1
16º	1	Elinete Bezerril de Lima	8,1
17º	12	Tatiane Viana Leal da Silva	8,1
18º	5	Maria Claudia dos Santos Inácio	8
19º	36	Genilsa Cassiano de Oliveira	8
20º	74	Fátima Cristina Alexandre Alves	8
21º	84	Cristiane Batista do Nascimento Alves	8
22º	92	Dânia de Assis Assunção	8
23º	100	Ehioneide do Nascimento Martins Lima	8
24º	21	Sandra Barbosa de Souza Costa	7,8
25º	7	Catarina de Queiroga Vanderley	7,8
26º	10	Erievania Inácio de Paiva Lima	7,8
27º	32	Eline Dayane Alves Mendonça	7,8
28º	34	Josinete da Silva Souza	7,8
29º	13	Karoliny da Silva Alves	7,6
30º	78	Neize Tavares de França	7,6
31º	9	Clelia Kássia Nascimento Fernandes	7,5
32º	47	Ana Paula Lima Cruz	7,4
33º	102	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	7,4
34º	26	Nilma da Silva Cavalcante	7
35º	85	Maurilte Cardoso de Lima Duarte	7
36º	90	Efigenia Cipriano dos Anjos	7
37º	11	Magda Martins de Castro Sales	6,9

38°	41	Valmênia Martins Aleixo Inácio	6,9
39°	33	Beatriz Ferreira da Silva	6,6
40°	93	Luciene Maria da Silva de Paulo	6,5
41°	62	Daniele Cristina da Silva Souza Rodrigues	6,5
42°	116	Andreia Benedito Soares Figueiredo	6,5
43°	77	Daniele Cardoso Matias	6,4
44°	71	Suerbênia Rodrigues Mauricio Ribeiro	6,4
45°	16	Priscila Jeronimo do Nascimento	6,2
46°	42	Jaqueline Barbosa da Silva Caetano	6
47°	17	Lidia Charlene Alves	5,9
48°	125	Tatiane Pedro de Oliveira	5,8
49°	73	Priscila de Lima Aleixo Rodrigues	5,8
50°	101	Saronidja Martins de Lima	5,8
51°	46	Maria do Socorro de Lima Bezerra	5,7
52°	3	Shirlei Oliveira Lacerda	5,7
53°	75	Neillany Carla de Oliveira	5,7
54°	129	Maria Alice Pereira de Oliveira	5,7
55°	14	Leidjane Sebastião da Silva Santos	5,7
56°	115	Leila Alves Maranhão Martins	5,7
57°	87	Elaine Cristina Oliveira Silva	5,7
58°	117	Rosana Souza da Silva	5,7
59°	27	Jussara Fernandes da Rocha Mendes da Silva	5,7
60°	54	Severino dos Ramos do Nascimento Silva	5,6
61°	95	Rita de Cássia Angelo da Silva	5,6
62°	103	Claudiane de Lima de Assis	5,6
63°	55	José Aliton Souza do Nascimento	5,6
64°	111	Patrícia Marques Mendes da Silva	5,5
65°	120	Tereza Paulino da Silva	5,5
66°	96	Andreza Guedes Alexandre	5,4
67°	107	Fabiane Marques Teixeira de Amorim	5,4
68°	88	Fernando Oliveira da Silva	5,2
69°	94	Jéssica Conceição Nunes Viana	5,2
70°	118	Maria Alessandra de Oliveira	4,8
71°	91	Kaline Souza da Silva	4,8
72°	18	Edjane Madeiro da Costa	4,4
73°	98	Lidiane Thalita dos S. Almeida Fernandes	4
74°	60	Marciel Batista da Silva	4
75°	44	Luiz Eduardo da Silva	4
76°	67	Virginia dos Santos Silva	Desclassificada

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B7AD6E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 042/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 19 de outubro de 2023, Processo Administrativo 11080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560						
REPRESENTANTE LEGAL: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-MAIL: licitação.nnmed@gmail.com TELEFONE: (83) 3113-4213						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0074	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	80.000 UND	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	NNMED – Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CDC0AD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, **contratação** de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de mecanização agrícola para realização do corte de terra. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de mecanização agrícola para realização do corte de terra, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

SERVIÇO					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	200		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:579FD28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 3/2024.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetrان@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrان.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
2023.12.01.0037	OWE4236/RN	A 00004839	INDEFERIDO
2023.12.13.0059	QGX5A68/RN	A 00005973	INDEFERIDO
2023.11.07.0089	OIW1913/MA	A 00006276	INDEFERIDO
2023.11.16.0016	RPF0E93/RN	A 00003285	INDEFERIDO
2023.12.04.0062	RQA6F10/RN	A 00004230	INDEFERIDO
2023.04.27.0069	QGG4A97/RN	A 00001405	INDEFERIDO

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13FF92F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 79/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 79/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGY5160/RN	A 00001897	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
MQH9655/RN	A 00001898	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
OWG3A46/RN	A 00001899	663-7/1	4-1-2024	22-2-2024
NNZ8110/RN	A 00001900	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
RLX7D68/PB	A 00001930	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
OWF6E26/RN	A 00001931	538-0/0	4-1-2024	22-2-2024
NNV6C28/RN	A 00001932	501-0/0	4-1-2024	22-2-2024
NOH8541/RN	A 00001933	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
NOH8541/RN	A 00001834	518-5/1	4-1-2024	22-2-2024
APG7A00/MA	A 00001935	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
RGI2G22/RN	A 00001936	538-0/0	4-1-2024	22-2-2024
OWD6991/RN	A 00001937	548-7/0	4-1-2024	22-2-2024
NNP0780/RN	A 00008725	704-8/1	4-1-2024	22-2-2024
QGL5492/RN	A 00008726	596-7/0	4-1-2024	22-2-2024
NNN0794/RN	A 00001848	554-1/1	5-1-2024	29-2-2024
NNZ8889/RN	A 00006908	554-1/1	5-1-2024	29-2-2024
PEN0037/PB	A 00007413	554-1/1	5-1-2024	29-2-2024
MUH0G99/RN	A 00007414	541-0/0	5-1-2024	29-2-2024
KIK6H66/RN	A 00007415	554-1/4	5-1-2024	29-2-2024
OEX4654/RN	A 00007416	552-5/0	5-1-2024	29-2-2024
OWG5D63/RN	A 00007417	552-5/0	5-1-2024	29-2-2024
QGY3890/RN	A 00007418	552-5/0	5-1-2024	29-2-2024
RGH9H31/RN	A 00007419	554-1/4	5-1-2024	29-2-2024
MXY1751/RN	A 00007420	548-7/0	5-1-2024	29-2-2024
SIW2F31/MG	A 00006909	541-0/0	5-1-2024	29-2-2024
OKA3B20/RN	A 00006910	554-1/4	5-1-2024	29-2-2024
NNU8407/RN	A 00006911	548-7/0	5-1-2024	29-2-2024
OJZ6H16/RN	A 00006912	548-7/0	5-1-2024	29-2-2024
OWB6172/RN	A 00006913	663-7/1	5-1-2024	29-2-2024
MZD7123/RN	A 00006914	663-7/1	5-1-2024	29-2-2024
QGY6D04/RN	A 00006915	554-1/4	5-1-2024	29-2-2024
QGO6495/RN	A 00006916	554-1/4	5-1-2024	29-2-2024
QKG8257/RN	A 00008539	554-1/1	5-1-2024	29-2-2024
OJW7I30/RN	A 00008540	596-7/0	5-1-2024	29-2-2024
QFI6D61/PB	A 00008541	548-7/0	5-1-2024	29-2-2024
RGM0137/RN	A 00008543	548-7/0	5-1-2024	29-2-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B103E841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 40/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 40/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OFZ5F79/RN	A 00004932	541-0/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
QFJ5C11/PB	A 00004933	548-7/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
NNT4A35/RN	A 00006442	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RLS8J69/RN	A 00006443	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
OWD0516/RN	A 00006444	552-5/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
OIJ2F49/RN	A 00006445	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGY4F54/RN	A 00006446	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
OKB7G65/RN	A 00006447	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
OJY2H65/RN	A 00006448	550-9/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
NNM4J90/RN	A 00006449	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
PCF9A51/RN	A 00006450	548-7/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RGE6A88/RN	A 00006863	550-9/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
RGI8D38/RN	A 00007665	663-7/1	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGF0H62/RN	A 00007666	665-0/1	11-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
RGI8D38/RN	A 00008276	734-0/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
RGG7B46/RN	A 00008375	541-0/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
LSF8I25/RN	A 00008377	554-1/1	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RQB3I18/RN	A 00008378	554-1/4	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RGH8J96/RN	A 00008380	552-5/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
RGH8J96/RN	A 00008381	548-7/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
OWA4I77/RN	A 00008382	548-7/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
MXV1029/RN	A 00008383	538-0/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
NNN3258/RN	A 00008384	548-7/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BA298E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 052/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14						
Telefone: 84 3222-7100			E-mail: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br			
Endereço:						
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade – 000.647.304-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	COLECAO DE LAPIS DE MADEIRA (CX. C/06UND),	LEO LEO	UNI	900,00	4,0500	3.645,00
2	ENVELOPE SACO OURO 162mmX229mm	SCRITY	UNI	40,00	44,0000	1.760,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

00.800.611/0001-14

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:74E52C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 052/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39						
Telefone: 98 98841-9643			E-mail: juridico@gfxcomercio.com.br			
Endereço:						
Representante: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - 60023799323						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDIO - 180 CM X 120 CM	GFX	UNI	80,00	110,9900	8.879,20
2	QUADRO BRANCO ESCOLAR GRANDE - 244 CM X 120 CM	GFX	UNI	80,00	139,9900	11.199,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO

51.228.218/0001-39

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D0ED012A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 052/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Telefone: (87) 3762-0445		E-mail: lr_distribuidora@outlook.com				
Endereço:						
Representante: LETICIA RABÉLO FERREIRA - 13661923463						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	PAPEL PESO A4 40Kgs	BIGNARD	RESMA	50,00	24,6500	1.232,50
2	PAPEL PESO A4 60Kgs	BIGNARD	CAIXA	30,00	33,1500	994,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

49.464.926/0001-27

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 052/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M C FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51						
Telefone: (84) 3661-1830		E-mail: mcfelipecampos@gmail.com				
Endereço:						
Representante: Maria Cristina Felipe Campos – 019.216.687-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), CORPO EM MATERIAL PLASTICO COM BASE EM	RADEX	CX	550,00	3,2000	1.760,00
2	BALAO DE ANIVERSARIO No 9 PCT C/50 UND. SORTIDO	ARTLATEX	UNI	1.600,00	8,4000	13.440,00
3	CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO, FORMATO DE NO MINIMO 20,50 X 28,0 CM	JANDAIA	UNI	600,00	7,1500	4.290,00
4	CALCULADORA DE MESA COM VISOR GRANDE VDF. IMPRESSAO 2,7 LINHAS POR SEGUNDO, 12 D	ELGIN	CX	550,00	14,6000	8.030,00
5	CLIPS NIQUELADOS - No2/0 C/100UND	ACC	CX	2.000,00	2,0300	4.060,00
6	CLIPS NIQUELADOS - No4/0 C/100UND	ACC	CX	2.000,00	3,3100	6.620,00
7	CLIPS NIQUELADOS - No 8/0 - CX C/25 UND	ACC	UNI	2.000,00	2,0300	4.060,00
8	COLA COM GLITTER 35G C/ 6 (CORES VARIADAS)	ACRILEX	CX	2.560,00	2,1100	5.401,60
9	COLA LIQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MINIMO 500G.	KOALA	CX	270,00	6,1400	1.657,80
10	COLA EM BASTAO - 20 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO&LEO	CX	370,00	16,8000	6.216,00
11	COLECAO DE LAPIS DE CERA, BASTAO GRANDE CX. C/12 UND	LEO&LEO	CX	185,00	3,6000	666,00
12	ENVELOPE TAM 1/2 OFICIO	SCRITY	CX	2.580,00	0,2300	593,40
13	ESTILETE PLASTICO MED APROX 13CM / ESTREITO (CX. C/12UND)	MASTERPRINT	PC	2.580,00	12,9900	33.514,20
14	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA INOX MED APROX 15 CM - CX C/12	RADEX	UNI	100,00	5,9000	590,00
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX 30M.	ADELBRAS	UNI	120,00	3,8000	456,00
16	FITA ADESIVA CREPE 20MM X 50MT	ADELBRAS	UNI	700,00	2,8900	2.023,00
17	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	VMP	UNI	250,00	1,2900	322,50
18	FOLHA DE EVA BRILHOSA C/ GLITTER (CORES VARIADAS)	VMP	RL	2.650,00	3,0000	7.950,00
19	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO DIARIO DE FUNCIONARIOS C/ 100 FLS.	SÃO DOMINGOS	UNI	300,00	15,8500	4.755,00
20	PAPEL CELOFANE 80X100	VMP	PC	230,00	1,1000	253,00
21	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UNI	850,00	1,4500	1.232,50
22	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80	PREMIER	RM	680,00	3,0000	2.040,00
23	PASTA DE PAPELÃO COM 03 ABAS, COM ELASTICO	CARTONORTE	UNI	880,00	1,7900	1.575,20
24	PASTA AZ - ESTREITA	FRAMA	UNI	1.280,00	11,0000	14.080,00
25	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE DORSO ESTREITO C/ 03ABAS ELASTICO 1,18CM.	POLIBRAS	UNI	780,00	2,9900	2.332,20
26	PRANCHETA PARA PAPEL, EM ACRILICO OU 100% POLIESTIRENO, DIMENSOES MINIMAS 240X32	DELLO	UNI	170,00	10,6000	1.802,00
27	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA. CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	UNI	130,00	2,8000	364,00
28	PORTA-OBJETOS 3X1 EM ACRILICO FUME	WALEU	UNI	550,00	10,0500	5.527,50
29	SACO PLASTICO C/ FURROS P/ PASTA COLECIONADORA	CIS	UNI	650,00	0,2600	169,00
30	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA	BRW	UNI	130,00	3,3000	429,00
31	TESOURA DE TRANSFERENCIA	CIS	UNI	330,00	17,9900	5.936,70
32	PALITO DE CHURRASCO	THEOTO	PC	1.100,00	5,3900	5.929,00
33	PAPEL FOTOGRAFICO A4.- 210X297 C/50 FLS.	MASTERPRINT	UNI	90,00	14,4600	1.301,40
34	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM	RADEX	CX	130,00	4,4900	583,70
35	BALAO DE ANIVERSARIO No 7 PCT C/50 UND. SORTIDO	ARTLATEX	UNI	330,00	6,1500	2.029,50
36	BANDEJA ACRILICA PARA PAPEL A4 - DUPLA	DELLO	UNI	1.600,00	28,5000	45.600,00
37	CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MINIMO 14,80 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAP	JANDAIA	UNI	230,00	2,0900	480,70
38	COLA LIQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MINIMO 90G CAIXA C/12 UNIDADES.	KOALA	UNI	1.600,00	21,0000	33.600,00
39	COLECAO DE LAPIS DE MADEIRA (CX. C/12UND), TAMANHO GRANDE	LEO&LEO	CX	290,00	4,4700	1.296,30
40	CORRETIVO LIQUIDO PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRAFICA A BASE DE AGUA	CIS	RL	600,00	1,6000	960,00
41	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 90G, 185X248	SCRITY	CX	600,00	0,6900	414,00
42	EMBORRACHADO (E.V.A) FOLHA DECORADA CORES VARIADAS	VMP	CX	100,00	2,1900	219,00
43	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	CX	285,00	0,9900	282,15
44	PASTA AZ - LARGO	FRAMA	UNI	890,00	10,7400	9.558,60
45	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - FINA	POLIBRAS	UNI	690,00	2,1700	1.497,30
46	MASSA DE MODELAR GRANDE CX. C/12 UNIDADES	KOALA	UNI	190,00	3,7000	703,00

47	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UNI	1.100,00	2.990,00	3.289,00
48	PILHA C MEDIA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	KG	3.100,00	7.840,00	24.304,00
49	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG	TECBOND	CX	290,00	43.000,00	12.470,00
50	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTIMETROS E MILIMETROS	CIS	CX	490,00	3.300,00	1.617,00
51	TNT - VARIAS CORES	SULBRASIL	UNI	2.120,00	0,9500	2.014,00
52	TESOURA MEDIA SEM PONTA TIPO ESCOLAR.	MASTERPRINT	UNI	1.650,00	1,4800	2.442,00
53	FITA GOMADA 25X50	ADELBRAS	PC	900,00	6,8700	6.183,00
54	PALITO DE PICOLE	THEOTO	CX	210,00	4,0000	840,00
55	ALFINETES/PERCEVEJOS PARA QUADRO DE AVISO COLORIDOS	ACC	UNI	200,00	5,4000	1.080,00
56	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	UNI	100,00	4,2000	420,00
57	APONTADOR PARA LAPIS	CIS	PACOT	20,00	0,2400	4,80
58	BALOES AMARELO	ARTLATEX	PACOT	100,00	6,3000	630,00
59	BALOES AZUL	ARTLATEX	PACOT	80,00	6,3000	504,00
60	BATERIA CR 2032 CARTELA COM 5UNDS	ELGIN	PACOT	50,00	1,0600	53,00
61	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT COM 100 UND	MERCUR	UNI	50,00	15,4000	770,00
62	CADERNO 1 MATERIA200mmX275mm 96FOLHAS	JANDAIA	UNI	100,00	6,7100	671,00
63	EXTRATOR DE GRAMPOS	RADEX	UNI	140,00	1,3700	191,80
64	FITA ADESIVA CRISTAL 48mmX45mm	ADELBRAS	UNI	80,00	3,0500	244,00
65	FITA ADESIVA KRAFT 45mmX50mm	ADELBRAS	UNI	240,00	5,6900	1.365,60
66	LAMINA PARA ESTILETE C/ 100	MASTERPRINT	CAIXA	130,00	27,9900	3.638,70
67	LAPIS DE COR EM MADEIRA	LEO&LEO	CAIXA	80,00	4,5700	365,60
68	LAPIS GRAFITH MADEIRA 1X100	MASTERPRINT	CAIXA	50,00	28,9300	1.446,50
69	LAPIS HIDROCOR	BRW	PACOT	30,00	4,5900	137,70
70	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	UNI	30,00	11,0400	331,20
71	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	TILIBRA	UNI	35,00	22,8600	800,10
72	LIVRO DE PONTO	TILIBRA	UNI	150,00	13,9700	2.095,50
73	PAPEL CARBONO	CHAMEX	RESMA	50,00	34,9900	1.749,50
74	PASTA GRAMPO	DELLO	UNI	230,00	1,8200	418,60
75	PASTA SUSPENSÃO	DELLO	UNI	130,00	1,8900	245,70
76	PASTA(L)	DELLO	UNI	230,00	0,8800	202,40
77	PEN-DRIVE 8G	MASTERPRINT	UNI	100,00	21,0000	2.100,00
78	PILHA ALCALINA 9V	ELGIN	UNI	100,00	5,8000	580,00
79	PILHA ALCALINA C	ELGIN	UNI	250,00	5,5000	1.375,00
80	PILHA COMUM D2	ELGIN	CAIXA	230,00	5,4000	1.242,00
81	POST-IT RECADADO ADESIVO 76mmX102mm	BRW	UNI	50,00	2,8700	143,50
82	POST-IT RECADADO ADESIVO 4BLOCOS 38mmX50mm	BRW	UNI	50,00	3,8600	193,00
83	POST-IT RECADADO ADESIVO 76mmX76mm	BRW	UNI	230,00	2,0800	478,40
84	PRANCHETA EM ACRILICO	WALEU	UNI	230,00	11,0000	2.530,00
85	TINTA PARA CARIMBO 40ml	RADEX	UNIDA	250,00	3,3000	825,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

M C FELIPE CAMPOS

01.070.693/0001-51

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:E8852694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 052/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02						
Telefone: 51+997302643_				E-mail: topesporte@passarelafeliz.com.br		
Endereço:						
Representante: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON - 99063336004						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CLIPS NIQUELADOS - No 6/0 - CX C/50 UND	DP	CX	2.000,00	2,4400	4.880,00
2	ENVELOPE SACO OURO, MED. 200X280CM PAPEL	SCRITY	UNI	400,00	0,4200	168,00
3	ELASTICO BORRACHA DE LATEX PURO No 18C/100G	PREMIER	PC	100,00	3,3900	339,00
4	ELASTICO BORRACHA DE LATEX PURO No 18C/1000G	PREMIER	CX	180,00	4,5200	813,60
5	FITA CORRETIVA MED 5MMX5,5M	ODVEN	RL	500,00	3,1900	1.595,00
6	GRAMPOS 26/6 - CX C/1000 UND	LAPISPEL	CX	550,00	1,9100	1.050,50

7	PISTOLA DE COLA / PEQUENA / 40W - BIVOLT	ONDA	UNI	2.900,00	17.9900	52.171,00
8	PINCEL ESCOLAR PEQUENO	RIO	UNI	250,00	1.2100	302,50
9	PINCEL ESCOLAR MEDIO	RIO	UNI	130,00	1.2100	157,30
10	PINCEL ESCOLAR GRANDE	RIO	UNI	130,00	1.7100	222,30
11	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTIMETROS E MILIMET	WALEU	UNI	450,00	0,9800	441,00
12	TESOURA GRANDE 21CM COM PONTA EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL.	RIO	UNI	130,00	6,3500	825,50
13	TESOURA PEQUENA 10CM COM PONTA EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL	ONDA	UNI	320,00	1,9200	614,40
14	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA CORES	COLORSTEK	UNI	150,00	3,9300	589,50
15	APONTADOR DE UM FURO PARA LAPIS COM CORPO DE PLASTICO E LAMINA TEMPERADA E AFIAD	ONDA	PC	130,00	0,2900	37,70
16	CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL GRANDE / 96 FOLHAS	PAN	CX	550,00	8,4200	4.631,00
17	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	RST	CX	240,00	2,0300	487,20
18	COLA LIQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MINIMO 1000G.	PIRA	CX	580,00	15,4300	8.949,40
19	DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 45MM X 50M	FIX	UNI	600,00	5,2700	3.162,00
20	BASTAO DE COLA QUENTE FINA - 1KG	REND	KG	390,00	38,2500	14.917,50
21	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML	PIRA	M	400,00	4,4900	1.796,00
22	BALOES BRANCO	JOY	PACOT	80,00	5,5900	447,20
23	BALOES LILAS	JOY	PACOT	80,00	5,5900	447,20
24	BALOES MARROM	JOY	PACOT	80,00	5,8900	471,20
25	BALOES PRETO	JOY	PACOT	80,00	5,8900	471,20
26	BALOES ROSA	JOY	PACOT	80,00	5,8900	471,20
27	BALOES VERDE	JOY	PACOT	80,00	5,8900	471,20
28	BALOES VERMELHO	JOY	PACOT	80,00	5,8900	471,20
29	BASTAO DE COLA QUENTE 7,5mmX30cm	REND	CARTE	80,00	0,8000	64,00
30	CADERNO ASPIRAL1/4 135mmX200mm 96FOLHAS	PAN	CAIXA	100,00	4,8700	487,00
31	ESTILETE	CUTTER	UNI	25,00	1,3900	34,75
32	FITA DUREX 12mmX30mm	FIX	UNI	240,00	0,9100	218,40
33	FOLHA DE EVA AZUL	HAITY	FOLHA	240,00	1,4900	357,60
34	FOLHA DE EVA BRANCO	HAITY	FOLHA	240,00	1,4900	357,60
35	FOLHA DE EVA LILAS	HAITY	FOLHA	130,00	1,4900	193,70
36	FOLHA DE EVA MARROM	HAITY	FOLHA	130,00	1,4900	193,70
37	FOLHA DE EVA PRETO	HAITY	FOLHA	130,00	1,4900	193,70
38	FOLHA DE EVA ROSA	HAITY	FOLHA	130,00	1,4900	193,70
39	FOLHA DE EVA VERDE	HAITY	FOLHA	130,00	1,4900	193,70
40	FOLHA DE EVA VERMELHO	HAITY	FOLHA	130,00	1,4900	193,70
41	FOLHAS DE EVA AMARELO	HAITY	UNI	130,00	1,4900	193,70
42	FURADOR DE PAPEL B6220	HAITY	UNI	130,00	3,2000	416,00
43	GRAMPEADOR 26/6	IDEA	CAIXA	50,00	10,2900	514,50
44	GRAMPO 26/6	LAPISPEL	CAIXA	130,00	2,1700	282,10
45	PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA 345mmX235mm	ICL	UNI	560,00	1,8900	1.058,40
46	PASTA ESCOLAR 0X235mmX335mm	ACP	UNI	120,00	2,3800	285,60
47	PILHA ALCALINA AA	ELUX	UNI	80,00	2,0900	167,20
48	PILHA ALCALINA AAA	ELUX	UNI	250,00	2,0600	515,00
49	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	ONDA	UNI	50,00	18,5900	929,50
50	PORTA CANETAS	WALEU	UNI	30,00	8,9900	269,70
51	REGUA ESCOLAR	WALEU	UNI	45,00	1,1700	52,65
52	SUPORTE PARA FITA DUREX PEQUENA	YINS	ROLOS	45,00	10,4900	472,05
53	TECIDO TNT AMARELO(ROLO)	SF	ROLOS	130,00	69,9900	9.098,70
54	TECIDO TNT AZUL (ROLO)	SF	ROLOS	30,00	58,9900	1.769,70
55	TECIDO TNT BRANCO(ROLO)	SF	ROLOS	25,00	58,9900	1.474,75
56	TECIDO TNT LILAS(ROLO)	SF	ROLOS	25,00	58,9900	1.474,75
57	TECIDO TNT MARROM(ROLO)	SF	ROLOS	25,00	58,9900	1.474,75
58	TECIDO TNT PRETO(ROLO)	SF	ROLOS	25,00	58,9900	1.474,75
59	TECIDO TNT ROSA(ROLO)	SF	ROLOS	25,00	58,9900	1.474,75
60	TECIDO TNT VERDE(ROLO)	SF	ROLOS	25,00	58,9900	1.474,75
61	TECIDO TNT VERMELHO(ROLO)	SF	UNI	25,00	58,9900	1.474,75
62	TESOURA 21cm MULTIUSO	RIO	UNI	25,00	6,3500	158,75
63	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	ONDA	CAIXA	25,00	1,9800	49,50
64	TINTA GUACHE COLORIDA	PIRA	UNIDA	80,00	4,3900	351,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

48.741.157/0001-02

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F1543EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 052/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do

edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43392983000161						
Telefone: (81) 9165-6871		E-mail: mjempreendimentosfinanceiro@hotmail.com				
Endereço:						
Representante: Cleide Jane Ferreira - 90661834468						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	DUREX COLORIDO - 12MMX10M	KORETECH	UNI	2.200,00	0,7100	1.562,00
2	BARBANTE, TIPO FITILHO PARA AMARRACAO, EM MATERIAL SINTETICO(NYLON), C/ 100M DE	AVIL	UNI	1.700,00	4,9900	8.483,00
3	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML (CORES PRETO, AZUL E VERMELHO)	JOCAR	KG	270,00	10,7700	2.907,90
4	BLOCO DE PAPEL BRANCO	MAGNATA	CX	270,00	1,8700	504,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

UNICA SANEANTES LTDA

43.392.983/0001-61

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:642AA4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 052/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 052/2023, processo administrativo 13110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02						
Telefone: 84 99604-1549		E-mail: walbercesar2008@hotmail.com				
Endereço:						
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – 010.452.564-98						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	COLA CONTATO 75G CX COM 16 UNID.	BRASCOPLAST	UNI	4.950,00	11,0000	54.450,00
2	CANETA ESFEROGRAFICA FINA - COR AZUL, VERMELHA OU PRETA - CX 50 UND	COMPACTOR	UNI	300,00	27,0000	8.100,00
3	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE EM GEL.	MASTERPRINT	CX	370,00	2,0300	751,10
4	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES,	VMP	UNI	2.000,00	1,1500	2.300,00
5	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	VMP	CX	1.650,00	0,6200	1.023,00
6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE - MAT PLASTICO - EMBALAGEM C/50 UND	POLIBRAS	CX	5.150,00	5,8600	30.179,00
7	LAPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, CORPO DE MADEIRA MACICA, APONTADO, MEDINDO NO MIN	LEONORA	CX	200,00	1,0900	218,00
8	LAPIS PARA QUADRO BRANCO TIPO WBM7 / COR PRETA / CX. C/12 UNIDADES	BRW	CX	450,00	18,5000	8.325,00
9	LAPIS PARA QUADRO BRANCO / COR AZUL / CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UNI	300,00	18,5000	5.550,00
10	PAPEL PESO 40 A4	SUZANO	UNI	320,00	9,0000	2.880,00
11	PERFURADOR PARA PAPEL PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UNI	220,00	13,0000	2.860,00
12	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UNI	190,00	21,0000	3.990,00
13	PILHAS BATERIA 9V ALCALINA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UNI	3.100,00	9,0000	27.900,00
14	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG	RADEX	CX	240,00	41,0000	9.840,00
15	QUADRO BRANCO ESCOLAR PEQUENO - 150 CM X 120 CM	CORTIART	UNI	1.040,00	95,0000	98.800,00
16	QUADRO DE AVISO 90 X 120CM	CORTIART	UNI	130,00	70,0000	9.100,00
17	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRACO D	MASTERPRINT	CX	130,00	1,8200	236,60
18	CANETA HIDROCOR NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO E VERMELHO, CAIXA C/12 UND	MASTERPRINT	UNI	450,00	3,2000	1.440,00
19	CANETA COMPACTOR 07, COR VERMELHA. C/ 50	COMPACTOR	CX	1.600,00	25,0000	40.000,00
20	LAPIS PARA QUADRO BRANCO TIPO WBM7 / COR VERMELHA / CX. C/12 UNIDADES	BRW	UNI	490,00	15,0000	7.350,00
21	PAPEL PESO 60 A4	SUZANO	UNI	4.100,00	9,0000	36.900,00
22	PERFURADOR PARA PAPEL PARA PERFURAR ATE 60 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	2.100,00	75,0000	157.500,00
23	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80g 240mmX340mm	SCRITY	CAIXA	50,00	50,0000	2.500,00
24	PASTA SANFONADA ORGANIZADORA	FRAMA	UNI	200,00	19,0000	3.800,00
25	QUADRO DE AVISO BRANCO	CORTIART	UNI	230,00	50,0000	11.500,00
26	QUADRO DE AVISO EM CORTICA	CORTIART	UNI	140,00	50,0000	7.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal
Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

13.920.428/0001-02
Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7617A8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 14,
DE 22 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					257.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					50.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					199.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				86.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	47.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				93.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	93.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					8.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00

	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					257.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					16.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				16.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					199.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	93.000,00
	2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	27.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					8.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					19.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				19.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C93FD7FA

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 15, DE 22 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.732,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.732,35 (sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

791.638.744-15

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.732,35
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					60.732,35
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				1.151,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	1.151,75
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				31.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	11.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26000000	0001	14.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				3.900,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	3.900,60
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	24.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C619F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 515, DE 22 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.980,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.980,00

	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.980,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
Anexo II (Redução)					1.980,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.980,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.980,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:076FD47A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4241, DE 22 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 0,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 0,12 (doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					0,12
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					0,12
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				0,12
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	0,12
Anexo II (Redução)					0,12
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					0,12
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				0,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,12

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:357D2B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 514, DE 22 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.040,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				5.040,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.040,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					5.040,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				5.040,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C06BAB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4242, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4242, DE 22 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.888,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.888,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				18.888,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	18.888,00
Anexo II (Redução)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.888,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				18.888,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.888,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4016F51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
6º Bimestre de 2023								
RREO - Anexo 1 (TCE / RN)								em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.546.799,00	38.546.799,00	7.364.566,46	19,11	31.548.330,69	81,84	6.998.468,31	
Receitas Correntes	30.946.799,00	30.946.799,00	6.914.566,46	22,34	29.852.757,87	96,46	1.094.041,13	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.023,00	689.023,00	347.275,37	50,40	1.254.629,23	182,09	-565.606,23	
Impostos	655.180,00	655.180,00	345.409,49	52,72	1.229.598,56	187,67	-574.418,56	
Taxas	33.843,00	33.843,00	1.865,88	5,51	25.030,67	73,96	8.812,33	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	27.872,00	27.872,00	41.517,93	148,96	224.487,18	805,42	-196.615,18	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.872,00	27.872,00	41.517,93	148,96	224.487,18	805,42	-196.615,18
Receita Patrimonial	36.537,00	44.537,00	29.981,53	67,32	227.684,15	511,22	-183.147,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	36.537,00	44.537,00	29.981,53	67,32	227.684,15	511,22	-183.147,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.978.272,00	29.970.272,00	6.481.943,63	21,63	28.070.545,80	93,66	1.899.726,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.714.886,00	19.706.886,00	4.499.293,78	22,83	18.311.249,85	92,92	1.395.636,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.989.009,00	3.989.009,00	845.555,96	21,20	3.941.864,88	98,82	47.144,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.274.377,00	6.274.377,00	1.137.093,89	18,12	5.817.431,07	92,72	456.945,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	215.095,00	215.095,00	13.848,00	6,44	75.411,51	35,06	139.683,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.127,00	210.127,00	13.848,00	6,59	75.411,51	35,89	134.715,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.968,00	4.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.968,00
Receitas de Capital	7.600.000,00	7.600.000,00	450.000,00	5,92	1.695.572,82	22,31	5.904.427,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.600.000,00	7.600.000,00	450.000,00	5,92	1.695.572,82	22,31	5.904.427,18
Transferências da União e de suas Entidades	7.100.000,00	7.100.000,00	400.000,00	5,63	1.335.572,82	18,81	5.764.427,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	50.000,00	10,00	360.000,00	72,00	140.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.546.799,00	38.546.799,00	7.364.566,46	19,11	31.548.330,69	81,84	6.998.468,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.546.799,00	38.546.799,00	7.364.566,46	19,11	31.548.330,69	81,84	6.998.468,31
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.546.799,00	38.546.799,00	7.364.566,46	19,11	31.548.330,69	81,84	6.998.468,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00			0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.562.799,00	38.982.999,00	3.668.075,96	31.174.373,56	7.808.625,44	6.628.644,37	30.963.783,77	8.019.215,23	29.516.206,72	210.589,79
DESPESAS CORRENTES	27.313.367,00	34.660.768,45	3.384.182,50	28.923.124,91	5.737.643,54	6.092.091,58	28.775.340,21	5.885.428,24	27.547.951,15	147.784,70
Pessoal e encargos sociais	16.421.790,00	16.633.740,00	885.714,42	14.512.519,28	2.121.220,72	2.717.686,94	14.511.898,38	2.121.841,62	14.506.301,94	620,90
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.891.577,00	18.027.028,45	2.498.468,08	14.410.605,63	3.616.422,82	3.374.404,64	14.263.441,83	3.763.586,62	13.041.649,21	147.163,80
DESPESAS DE CAPITAL	11.011.382,00	4.084.180,55	283.893,46	2.251.248,65	1.832.931,90	536.552,79	2.188.443,56	1.895.736,99	1.968.255,57	62.805,09
Investimentos	10.535.632,00	3.695.640,55	246.760,13	1.866.975,00	1.828.665,55	423.989,08	1.804.169,91	1.891.470,64	1.583.981,92	62.805,09
Inversões financeiras	20.350,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	455.400,00	386.590,00	37.133,33	384.273,65	2.316,35	112.563,71	384.273,65	2.316,35	384.273,65	0,00
Reserva de contingência	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.562.799,00	38.982.999,00	3.668.075,96	31.174.373,56	7.808.625,44	6.628.644,37	30.963.783,77	8.019.215,23	29.516.206,72	210.589,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.562.799,00	38.982.999,00	3.668.075,96	31.174.373,56	7.808.625,44	6.628.644,37	30.963.783,77	8.019.215,23	29.516.206,72	210.589,79
SUPERÁVIT (XIII)				373.957,13			584.546,92		2.032.123,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.562.799,00	38.982.999,00	3.668.075,96	31.548.330,69		6.628.644,37	31.548.330,69		31.548.330,69	210.589,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/III (b)	% BIMESTRE (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C5343C83

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			RECEITAS REALIZADAS (a)	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota Explicativa:					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2FF92075

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 6 (TCE / RN) em Reais		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2023 (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.946.799,00	29.852.757,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.023,00	1.254.629,23
IPTU	27.221,00	33.154,92
ISS	318.948,00	398.831,95
ITBI	19.251,00	9.200,18
IRRF	289.760,00	788.411,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.843,00	25.030,67
Contribuições	27.872,00	224.487,18
Receita Patrimonial	44.537,00	227.684,15
Aplicações Financeiras(II)	44.537,00	227.684,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.970.272,00	28.070.545,80
Cota-Parte do FPM	11.934.310,00	12.864.834,13
Cota-Parte do ICMS	2.985.638,00	3.547.529,19
Cota-Parte do IPVA	115.092,00	154.439,76
Cota-Parte do ITR	7.452,00	2.664,33
Transferências da LC 61/1989	41.400,00	11.358,00
Transferências do FUNDEB	7.677.580,00	6.063.966,38
Outras Transferências Correntes	7.208.800,00	5.425.754,01
Demais Receitas Correntes	215.095,00	75.411,51
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.095,00	75.411,51

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2023 (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.902.262,00	29.625.073,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.600.000,00	1.695.572,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.600.000,00	1.695.572,82
Convênios	5.500.000,00	992.955,45
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	702.617,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.600.000,00	1.695.572,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.502.262,00	31.320.646,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.502.262,00	31.320.646,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.660.768,45	28.923.124,91	28.775.340,21	27.547.951,15	1.169.376,38	251.335,68	250.135,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	16.633.740,00	14.512.519,28	14.511.898,38	14.506.301,94	210.188,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.027.028,45	14.410.605,63	14.263.441,83	13.041.649,21	959.187,81	251.335,68	250.135,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.660.768,45	28.923.124,91	28.775.340,21	27.547.951,15	1.169.376,38	251.335,68	250.135,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.084.180,55	2.251.248,65	2.188.443,56	1.968.255,57	338.082,44	0,00	0,00
Investimentos	3.695.640,55	1.866.975,00	1.804.169,91	1.583.981,92	338.082,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	386.590,00	384.273,65	384.273,65	384.273,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.697.590,55	1.866.975,00	1.804.169,91	1.583.981,92	338.082,44	0,00	0,00

(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.596.409,00	30.790.099,91	30.579.510,12	29.131.933,07	1.507.458,82	251.335,68	250.135,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.596.409,00	30.790.099,91	30.579.510,12	29.131.933,07	1.507.458,82	251.335,68	250.135,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	431.118,97						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	431.118,97						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.001,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	227.684,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	658.803,12

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez 2022 (a)	Até o 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.705.595,17	3.321.321,52
DEDUÇÕES (XL)	21.818,53	670.957,50
Disponibilidade de Caixa	21.818,53	670.957,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.941.120,05	3.046.176,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677.558,08	1.473.703,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	901.515,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.683.776,64	2.650.364,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.033.412,62	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-203.854,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	829.558,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	601.874,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 830BBF5F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 11 (TCE / RN)	em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	655.180,00	1.229.598,56

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.221,00	33.154,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.251,00	9.200,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.948,00	398.831,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.760,00	788.411,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.792.091,00	20.334.044,61
2.1- Cota-Parte FPM	14.855.114,00	15.730.505,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.604.022,00	14.318.575,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	251.092,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	3.732.047,00	4.434.411,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.750,00	11.358,00
2.4- Cota-Parte ITR	9.315,00	3.330,33
2.5- Cota-Parte IPVA	143.865,00	154.439,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.447.271,00	21.563.643,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	3.708.199,80	3.753.219,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.153.617,95	1.606.487,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.689.690,00	6.092.450,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.286.487,00	5.845.914,71
6.1.1- Principal	6.274.377,00	5.817.431,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.110,00	28.483,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	376.105,00	0,00
6.2.1- Principal	376.105,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.027.098,00	246.535,31
6.3.1- Principal	1.027.098,00	246.535,31
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.566.177,20	2.064.211,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.295,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.295,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.201.745,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.976.004,70	6.374.104,24	6.368.819,24	6.368.819,24	5.285,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.646.458,00	5.549.715,80	5.549.715,80	5.549.715,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.038.258,00	1.947.088,49	1.947.088,49	1.947.088,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.608.200,00	3.602.627,31	3.602.627,31	3.602.627,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.329.546,70	824.388,44	819.103,44	819.103,44	5.285,00
10.2.1- Educação Infantil	735.911,00	173.671,42	173.671,42	173.671,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.593.635,70	650.717,02	645.432,02	645.432,02	5.285,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.374.104,24	6.368.819,24	6.368.819,24	0,00	0,00	281.654,22

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.114.042,47	6.114.042,47	6.114.042,47	0,00	0,00	268.127,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	260.061,77	254.776,77	254.776,77	0,00	0,00	13.526,46

União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.549.715,80	5.549.715,80	5.549.715,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	240.624,77	240.624,77	240.624,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	38.777,20	33.492,20	33.492,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.264.715,01	5.549.715,80	5.549.715,80	91,09

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	123.267,66	240.624,77	240.624,77	97,60
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	36.980,30	38.777,20	38.777,20	15,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	609.245,00		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTR (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTR (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.501.313,00	2.373.311,70	2.359.736,84	2.253.196,26	13.574,86	
20.1- Educação Infantil	1.151.623,00	283.342,10	281.744,10	262.685,78	1.598,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.256.095,00	2.025.280,30	2.013.303,44	1.933.085,10	11.976,86	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	89.455,00	64.689,30	64.689,30	57.425,38	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.477.317,70	8.747.415,94	8.728.556,08	8.622.015,50	18.859,86	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.925.792,00	2.404.102,01	2.402.504,01	2.383.445,69	1.598,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.925.792,00	2.404.102,01	2.402.504,01	2.383.445,69	1.598,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.551.525,70	6.343.313,93	6.326.052,07	6.238.569,81	17.261,86	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.373.311,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.753.219,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.995,28
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.124.535,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.390.910,79	6.124.535,62	28,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	444.206,92	442.081,64	431.251,10	1.995,28	10.960,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	441.906,92	439.781,64	428.951,10	1.995,28	10.960,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.657.117,00	529.118,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.176.461,00	492.318,96
31.1.1- Salário-Educação	402.684,00	132.418,87
31.1.2- PDDE	97.048,00	0,00
31.1.3- PNAE	321.997,00	125.981,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.4 - PNATE	145.421,00	40.272,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.209.311,00	193.646,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.480.656,00	36.799,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.337.257,00	435.832,46	435.832,46	435.832,46	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	413.691,00	47.429,94	47.429,94	47.429,94	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	875.926,00	388.402,52	388.402,52	388.402,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	25.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.814.574,70	9.183.248,40	9.164.388,54	9.057.847,96	18.859,86
33.1- Despesas Correntes	12.066.617,70	9.006.213,83	9.006.213,83	8.899.673,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.1- Pessoal Ativo	7.574.454,00	6.900.483,39	6.900.483,39	6.900.483,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.492.163,70	2.105.730,44	2.105.730,44	1.999.189,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	747.957,00	177.034,57	158.174,71	158.174,71	18.859,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	747.957,00	177.034,57	158.174,71	158.174,71	18.859,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	109.295,65	7.097,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.092.450,02	132.418,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.371.119,24	124.309,74
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	169.373,57	15.206,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	7.468,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	210.824,97	90,81
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.451,40	22.765,91

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EEO3F89

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º Bimestre de 2023			
RREO - Anexo 8 (TCE / RN)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.084.180,55	2.251.248,65	1.832.931,90

Investimentos	3.695.640,55	1.866.975,00	1.828.665,55
Inversões Financeiras	1.950,00	0,00	1.950,00
Amortização da Dívida	386.590,00	384.273,65	2.316,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.084.180,55	2.251.248,65	1.832.931,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	4.084.180,55	2.251.248,65	1.832.931,90

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1122ADEB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º Bimestre de 2023						
RREO - Anexo 9 (TCE / RN)						em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d'.exercAnterior) + (c)		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00		
PLANO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d'.exercAnterior) + (c)		
2023	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4018472A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º Bimestre de 2023			
RREO - Anexo 10 (TCE / RN)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (= (d-e))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2A80ABC6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º Bimestre de 2023			
RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		655.180,00	655.180,00	1.229.598,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.221,00	27.221,00	33.154,92	121,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.251,00	19.251,00	9.200,18	47,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.948,00	318.948,00	398.831,95	125,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.760,00	289.760,00	788.411,51	272,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		18.540.999,00	18.540.999,00	18.922.114,52
Cota-Parte FPM	14.604.022,00	14.604.022,00	14.318.575,34	98,05
Cota-Parte ITR	9.315,00	9.315,00	3.330,33	35,75
Cota-Parte IPVA	143.865,00	143.865,00	154.439,76	107,35
Cota-Parte ICMS	3.732.047,00	3.732.047,00	4.434.411,09	118,82
Cota-Parte IPI-Exportação	51.750,00	51.750,00	11.358,00	21,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.196.179,00	19.196.179,00	20.151.713,08	104,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.742.974,00	577.074,00	558.465,81	96,78	558.465,81	96,78	524.328,84	90,86	0,00
Despesas Correntes	2.722.274,00	523.874,00	506.416,22	96,67	506.416,22	96,67	501.279,02	95,69	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	20.700,00	53.200,00	52.049,59	97,84	52.049,59	97,84	23.049,82	43,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.064.087,00	4.372.814,00	4.276.761,91	97,80	4.254.873,51	97,30	3.989.089,67	91,22	21.888,40
Despesas Correntes	2.043.387,00	4.367.264,00	4.276.761,91	97,93	4.254.873,51	97,43	3.989.089,67	91,34	21.888,40
Despesas de Capital	20.700,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	466.100,00	461.258,08	98,96	461.258,08	98,96	324.068,66	69,53	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	466.100,00	461.258,08	98,96	461.258,08	98,96	324.068,66	69,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.085,00	42.585,00	33.654,20	79,03	33.654,20	79,03	33.654,20	79,03	0,00
Despesas Correntes	33.050,00	41.550,00	33.654,20	81,00	33.654,20	81,00	33.654,20	81,00	0,00
Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	282.120,00	97.620,00	93.521,88	95,80	93.521,88	95,80	93.521,88	95,80	0,00
Despesas Correntes	281.085,00	96.585,00	93.521,88	96,83	93.521,88	96,83	93.521,88	96,83	0,00
Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	353.035,00	713.335,00	565.897,06	79,33	565.897,06	79,33	563.460,72	78,99	0,00
Despesas Correntes	353.035,00	713.335,00	565.897,06	79,33	565.897,06	79,33	563.460,72	78,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.626.301,00	6.269.528,00	5.989.558,94	95,53	5.967.670,54	95,19	5.528.123,97	88,17	21.888,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.989.558,94	5.967.670,54	5.528.123,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.989.558,94	5.967.670,54	5.528.123,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.022.756,96	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		3.022.756,96	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.966.801,98	2.944.913,58	2.944.913,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,72		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (não exercido atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.710.385,00	5.710.385,00	3.659.708,86	64,09
Proveniente da União	5.471.497,00	5.471.497,00	3.653.745,92	66,78
Proveniente dos Estados	238.888,00	238.888,00	5.962,94	2,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.710.385,00	5.710.385,00	3.659.708,86	64,09

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.914.987,00	3.461.610,00	2.935.522,08	84,80	2.929.026,38	84,61	2.917.904,26	84,29	6.495,70
Despesas Correntes	1.802.784,00	3.246.584,00	2.744.337,26	84,53	2.739.666,36	84,39	2.728.544,24	84,04	4.670,90
Despesas de Capital	2.112.203,00	215.026,00	191.184,82	88,91	189.360,02	88,06	189.360,02	88,06	1.824,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.061.179,00	830.479,00	387.438,87	46,65	387.438,87	46,65	374.679,50	45,12	0,00
Despesas Correntes	456.325,00	811.225,00	387.438,87	47,76	387.438,87	47,76	374.679,50	46,19	0,00
Despesas de Capital	604.854,00	19.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	50.000,00	43.181,54	86,36	41.852,34	83,70	41.852,34	83,70	1.329,20
Despesas Correntes	150.000,00	50.000,00	43.181,54	86,36	41.852,34	83,70	41.852,34	83,70	1.329,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.610,00	88.610,00	65.936,22	74,41	65.936,22	74,41	65.936,22	74,41	0,00
Despesas Correntes	36.155,00	80.155,00	65.936,22	82,26	65.936,22	82,26	65.936,22	82,26	0,00
Despesas de Capital	13.455,00	8.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.199,00	342.199,00	295.534,46	86,36	295.534,46	86,36	295.534,46	86,36	0,00
Despesas Correntes	399.024,00	337.024,00	295.534,46	87,69	295.534,46	87,69	295.534,46	87,69	0,00
Despesas de Capital	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.579.975,00	4.802.398,00	3.727.613,17	77,62	3.719.788,27	77,46	3.695.906,78	76,96	7.824,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.961,00	4.038.684,00	3.493.987,89	86,51	3.487.492,19	86,35	3.442.233,10	85,23	6.495,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.125.266,00	5.203.293,00	4.664.200,78	89,64	4.642.312,38	89,22	4.363.769,17	83,87	21.888,40
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	516.100,00	504.439,62	97,74	503.110,42	97,48	365.921,00	70,90	1.329,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.695,00	131.195,00	99.590,42	75,91	99.590,42	75,91	99.590,42	75,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	686.319,00	439.819,00	389.056,34	88,46	389.056,34	88,46	389.056,34	88,46	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	353.035,00	742.835,00	565.897,06	76,18	565.897,06	76,18	563.460,72	75,85	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.206.276,00	11.071.926,00	9.717.172,11	87,76	9.687.458,81	87,50	9.224.030,75	83,31	29.713,30	

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:883A6C9C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 39 (TCE / RN)	em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (II.2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:50DBAEC4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º Quadrimestre de 2023				
RGF - Anexo 16 (TCE / RN)	em Reais			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.705.595,17	3.617.333,07	0,00	3.321.321,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.705.595,17	3.617.333,07	0,00	3.321.321,52
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.705.595,17	3.621.500,67	0,00	3.325.489,12

De Tributos	0,00	0,00	0,00	-1.264,22
De Contribuições Previdenciárias	3.705.595,17	3.621.500,67	0,00	3.326.753,34
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-4.167,60	0,00	-4.167,60
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	21.818,53	1.691.506,21	0,00	670.957,50
Disponibilidade de Caixa	21.818,53	1.691.506,21	0,00	670.957,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.941.120,05	2.359.778,63	0,00	3.046.176,70
(-) Restos a Pagar Processados	1.677.558,08	445.487,54	0,00	1.473.703,90

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	222.784,88	0,00	901.515,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.683.776,64	1.925.826,86	0,00	2.650.364,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.242.713,06	27.888.972,17	27.900.667,20	29.852.757,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.038,00	100.038,00	100.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.642.675,06	27.788.934,17	27.800.667,20	29.302.757,87
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,40	13,01	0,00	11,33
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,04	6,93	0,00	8,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	33.171.210,07	33.346.721,00	33.360.800,64	35.163.309,44

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.854.089,06	30.012.048,90	30.024.720,58	31.646.978,50
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	363.007,43	88.443,19	0,00	259.429,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EA466D82

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º Quadrimestre de 2023				
RGF - Anexo 17 (TCE / RN)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.242.713,06	27.888.972,17	27.900.667,20	29.852.757,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.038,00	100.038,00	100.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.642.675,06	27.788.934,17	27.800.667,20	29.302.757,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.081.388,51	6.113.565,52	6.116.146,78	6.446.606,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 19,8%	5.473.249,66	5.502.208,97	5.504.532,11	5.801.946,06

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: B6E43295

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Quadrimestre de 2023		
RGF - Anexo 18 (TCE / RN)		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.852.757,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.302.757,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.688.441,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.219.597,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.051.193,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: DF4744F5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF										
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º Quadrimestre de 2023										
RGF - Anexo 19 (TCE / RN)										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	713.058,61	1.200,80	649.122,14	22.936,85	182.925,54	0,00	-143.126,72	104.893,04	0,00	-248.019,76
Recursos Vinculados de Impostos	701.393,66	1.200,80	648.862,14	22.806,85	182.925,54	0,00	-154.401,67	104.893,04	0,00	-259.294,71
Outros Recursos não Vinculados	11.664,95	0,00	260,00	130,00	0,00	0,00	11.274,95	0,00	0,00	11.274,95

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	De Exercícios Anteriores (d)	Do Exercício (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO RPPS) (II)	2.333.118,09	24.926,05	798.454,91	25.902,74	829.426,83	0,00	0,00	654.407,56	105.696,75	0,00	548.710,81
Recursos Vinculados à Educação	84.418,71	0,00	52.373,28	0,00	516.861,88	0,00	0,00	-484.816,45	18.859,86	0,00	-503.676,31
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	424.016,77	0,00	0,00	-424.016,77	5.285,00	0,00	-429.301,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	84.418,71	0,00	52.373,28	0,00	92.845,11	0,00	0,00	-60.799,68	13.574,86	0,00	-74.374,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.177.794,60	0,00	463.428,06	25.902,74	274.395,84	0,00	0,00	414.067,96	29.713,30	0,00	384.354,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.013.827,51	0,00	23.881,49	18.994,33	104.073,49	0,00	0,00	866.878,20	1.950,10	0,00	864.928,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	163.967,09	0,00	439.546,57	6.908,41	170.322,35	0,00	0,00	-452.810,24	27.763,20	0,00	-480.573,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	200.151,68	0,00	13.793,89	0,00	14.914,00	0,00	0,00	171.443,79	2.873,20	0,00	168.570,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	786.072,97	24.926,05	268.859,68	0,00	11.421,23	0,00	0,00	480.866,01	54.250,39	0,00	426.615,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	80.193,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.193,39	0,00	0,00	80.193,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	80.193,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.193,39	0,00	0,00	80.193,39
Recursos Extraorçamentários	4.486,74	0,00	0,00	0,00	11.833,88	0,00	0,00	-7.347,14	0,00	0,00	-7.347,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	80.193,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.193,39	0,00	0,00	80.193,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	80.193,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.193,39	0,00	0,00	80.193,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	(b)		Anteriores (d)							
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.046.176,70	26.126,85	1.447.577,05	48.839,59	1.012.352,37	0,00	511.280,84	210.589,79	0,00	300.691,05

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8ABD522C

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º Quadrimestre de 2023	
RGF - Anexo 22 (TCE / RN)	
	em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.852.757,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.302.757,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.795.663,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.680.502,43	45,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.009.658,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.259.175,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.508.692,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.650.364,02	9,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.163.309,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.446.606,73	21,59

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.688.441,26	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.051.193,05	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	210.589,79	300.691,05

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:169A9DE9

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º Bimestre de 2023	
RREO - Anexo 20 (TCE / RN)	
	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.546.799,00
Previsão Atualizada	38.546.799,00
Receitas Realizadas	31.548.330,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.562.799,00
Dotação Atualizada	38.982.999,00
Despesas Empenhadas	31.174.373,56
Despesas Liquidadas	30.963.783,77
Despesas Pagas	29.516.206,72
Superavit Orçamentário	373.957,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.174.373,56
Despesas Liquidadas	30.963.783,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.852.757,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.302.757,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	27.795.663,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	431.118,97	143,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	1.033.412,62	-36,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.677.558,08	83.514,10	1.507.458,82	86.585,16
EXECUTIVO	1.677.558,08	83.514,10	1.507.458,82	86.585,16
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	365.346,18	65.170,91	250.135,68	50.039,59
EXECUTIVO	365.346,18	65.170,91	250.135,68	50.039,59
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
TOTAL	2.042.904,26	148.685,01	1.757.594,50	136.624,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.124.535,62	18% / 25%	28,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.549.715,80	70%	91,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	240.624,77	50%	97,60
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.777,20	15%	15,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Receita de Operação de Crédito	2.251.248,65	1.832.931,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.967.670,54	15	29,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6B6B3E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1 JANEIRO

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 965.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 965.900,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					965.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					627.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				627.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	627.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					19.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					319.900,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				319.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	312.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
Anexo II (Redução)					965.900,00
07 .002 FUNDEB					7.900,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				7.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.900,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					596.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				577.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	118.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	366.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					312.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				312.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	312.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FDEB6CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ: **17.607.861/0001-35**, sediada na Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, CEP: 59614-170, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES COSTA**, inscrito no CPF nº 663.787.534-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Refil bk 544 - Epson L3250	KORA	Und	117	R\$ 23,00	R\$ 2.691,00
3	Refil y 544 - Epson L3250	KORA	Und	93	R\$ 23,00	R\$ 2.139,00
4	Refil m 544 - Epson L3250	KORA	Und	93	R\$ 23,00	R\$ 2.139,00
5	Refil c 544 - Epson L3250	KORA	Und	96	R\$ 23,00	R\$ 2.208,00
6	Tonner 278a - hp 102w	PREMIUM	Und	23	R\$ 49,00	R\$ 1.127,00
8	Tonner 48a	PREMIUM	Und	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
12	Tonner 880/890 - brother	PREMIUM	Und	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
13	Tonner 35a / 36a / 85a - hp	PREMIUM	Und	53	R\$ 41,00	R\$ 2.173,00
15	Tonner ml2850 - samsung	PREMIUM	Und	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
19	Refil bk 504	KORA	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20	Refil y 504	KORA	Und	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
21	Refil m 504	KORA	Und	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
22	Refil c 504	KORA	Und	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
26	Refil bk 534	KORA	Und	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
29	Tonner 2041	PREMIUM	Und	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
33	Tonner 17a	PREMIUM	Und	23	R\$ 48,00	R\$ 1.104,00
34	Tonner bk 664	KORA	Und	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
35	Tonner y 664	KORA	Und	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
36	Tonner m 664	KORA	Und	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
37	Tonner c 664	KORA	Und	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.815,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.815,50 (dezesete mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral

Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A626767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº13/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

As ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.600.953/0001-78	Telefone: (85) 21355468	Email: licitacao@biofarmace.com.br /paulo.reboucas@hotmail.com
Endereço: BR 116, 5989 LJ-A 1 B, AEROLANDIA, A cadastrar/RN, CEP: 60823-105		
Representante: PAULO ROGERIO REBOUCAS MACEDO - CPF: 481.713.793-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0029755 - CISATRACÚRIO	VOLPHARM	Ampola	1000,00	13,000	13.000,00

	BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	Fabricante: GLAND PHARMA LIMITE				
100	0029757 - ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO, AMPOLA 5ML	VOLPHARM Fabricante: GLAND PHARMA LIMITE	FRASCO	1000,00	13,000	13.000,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PAULO R. REBOUCAS MACEDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:08F977B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº5/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 08.774.906/0001-75	Telefone:	Email: ludimila.batista@hospdrogas.com.br
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000		

Representante: LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA- CPF: 064.528.653-23

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029730 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	EQUIPLE	Ampola	150000,00	0,250	37.500,00
18	0029753 - ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	FRESENIU	Ampola	600,00	10,200	6.120,00
28	0029773 - BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABO	Ampola	5000,00	1,480	7.400,00
39	0029732 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	EQUIPLE	Ampola	1000,00	0,390	390,00
40	0029733 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10ML	EQUIPLE	Ampola	6000,00	0,260	1.560,00
49	0039119 - ERTAPENEM SÓDICO, 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AUROBIND	FRASCO- A	300,00	204,000	61.200,00
83	0029868 - NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	600,00	1,260	756,00
87	0029865 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	1200,00	3,510	4.212,00
96	0039129 - POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	MYLA	FRASCO- A	600,00	14,980	8.988,00
122	0039142 - FLUCONAZOL 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA 100ML	HALEX ISTA	Bolsa	300,00	9,020	2.706,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5B4DF8E3

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos 30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 99934588	Email: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM/ advjoaomeiros@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, 87, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0029760 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUT	Ampola	200,00	2,310	462,00
13	0034325 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Ampola	400,00	1,430	572,00
17	0029724 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLA	FRASCO	200,00	4,020	804,00
24	0029727 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARM	FRASCO	500,00	8,430	4.215,00
113	0029833 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABO	Ampola	4000,00	1,440	5.760,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOAO EUFRAZIO DE M. NETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:55D670B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº26/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 75/2023 – PMG/RN

Aos 16 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 75/2024 e Nº de registro da licitação 241/2023 - Número processo 5468/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SUPERAR LTDA		
CNPJ: 13.482.516/0001-61	Telefone: (47)30412832(47) 3041-3006	Email: superarlicita@gmail.com
Endereço: AV. OITOCENTOS, 18 LT M 02- BOX 03, Terminal Intermodal da Serra, SERRA/ES, CEP: 29161-389		
Representante: JOSIANE BAGATOL - CPF: 053.623.299-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0035770 - Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 17.000 a 19.000 Btu's Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra);	TC	UNIDADE	64,00	3.200,000	204.800,00

– DO OBJETO

–o Registro de preços, com vigência de 12 meses, para eventuais aquisição de ar condicionados Spliter com instalação inclusa

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**JOSIANE BAGATOL**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8557A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 27/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 75/2023 – PMG/RN

Aos 16 de fevereiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 75/2024 e Nº de registro da licitação 241/2023 - Número processo 5468/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		Telefone: (63) 98419-0267(63) 99941 9130		Email: SANTOLI901@GMAIL.COM		
CNPJ: 49.369.570/0001-42						
Endereço: AV BRUMADO, 0, BATEIAS, Vitória da Conquista /BA, CEP: 45052-000						
Representante: LAURENA RIBEIRO DE DEUS OLIVEIRA - CPF: 277.692.835-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0035773 - Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 21.000 a 24.000 Btu's Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra);	PHILC	UNIDADE	49,00	4.850,000	237.650,00
5	0035774 - Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Trivásico; b) Compressor rotativo ou scroll; c) Voltagem 380V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 48.000 Btu's g)Classificação energética: A ou B; h) Serpentina de cobre i) Gás refrigerante ecológico R-410A Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra);	ELGI	UNIDADE	67,00	9.350,000	626.450,00
6	0035775 - Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Trivásico; b) Compressor rotativo ou scroll; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Ciclo frio; f) Capacidade entre 36.000 Btu's g)Classificação energética: A ou B; h) Serpentina de cobre i) Gás refrigerante ecológico R-410A Obs.: - No valor do item deve estar INCLUSA A INSTALAÇÃO (com fornecimento de materiais e mão de obra);	ELGI	UNIDADE	41,00	7.500,000	307.500,00

– DO OBJETO

–o Registro de preços, com vigência de 12 meses, para eventuais aquisição de ar condicionados Spliter com instalação inclusa

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LAURENA RIBEIRO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C180E001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº3/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

As ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.294.636/0001-32		Telefone: (71) 3021-5999/ (71) 3021-5972			Email: md.hospitalar@outlook.com	
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, 0, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40279-150						
Representante: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO - CPF: 044.648.675-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0029759 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUT	Ampola	1000,00	4,350	4.350,00
22	0029725 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUT	FRASCO	10000,00	5,500	55.000,00
31	0039116 - CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUT	FRASCO-A	1400,00	7,990	11.186,00
45	0029860 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	TEUT	Ampola	200,00	6,000	1.200,00
79	0029863 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	TEUT	Ampola	300,00	16,090	4.827,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:78FA8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº8/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos 30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397				Email: nacional.licitacao@gmail.com	
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0029792 - ACIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	SANTIS	Ampola	7000,00	0,880	6.160,00
5	0029791 - ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABO	Ampola	1000,00	4,200	4.200,00
6	0029856 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABO	Ampola	300,00	11,550	3.465,00
15	0039112 - AMPICILINA ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AB	FRASCO- A	500,00	7,500	3.750,00
16	0039113 - AMPICILINA ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	AB	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
20	0029866 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FARMAC	Ampola	2400,00	0,800	1.920,00
26	0039114 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTE	Ampola	800,00	0,750	600,00
32	0039117 - CEFEPIMA CLORIDRATO, 2G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AB	FRASCO	500,00	14,200	7.100,00
36	0039118 - CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	AB	FRASCO- A	500,00	25,000	12.500,00
37	0029858 - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTÁLI	Ampola	100,00	8,630	863,00
38	0029731 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTE	Ampola	400,00	0,380	152,00
48	0029851 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABO	Ampola	6000,00	1,250	7.500,00
58	0029816 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTIS	Ampola	8000,00	0,950	7.600,00
63	0029737 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Ampola	2000,00	0,400	800,00
70	0039123 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 250 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA, AMPOLA 2ML	CSI BEHRIN	Ampola	60,00	300,000	18.000,00
72	0029823 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HIPOLABO	FRASCO	1500,00	4,800	7.200,00
74	0039124 - LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 300ML	AB	Bolsa	400,00	17,200	6.880,00
75	0029806 - MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AB	FRASCO	1600,00	15,000	24.000,00
76	0029807 - MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AB	FRASCO	400,00	10,000	4.000,00
93	0039128 - PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AUROBIND	FRASCO- A	800,00	14,500	11.600,00
97	0034324 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABO	Ampola	6000,00	2,200	13.200,00
101	0029824 - ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARM	FRASCO	200,00	14,000	2.800,00
104	0039130 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTE	Ampola	400,00	1,300	520,00
114	0039135 - VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BIOLA	Ampola	200,00	26,550	5.310,00
125	0033193 - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 250ML	UNIÃO QUÍMIC	FRASCO	80,00	378,000	30.240,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA C. MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1BB331E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 4/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
	Telefone:	
CNPJ:	(81)	Email:
08.674.752/0	30940444/	vendas@cirurgicamontebello.com.br/Email:licitacao@cirurgica
001-40	81	montebello.com.br
	30359050	
Endereço: RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039110 - ACICLOVIR, 250MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMIC	FRASCO- A	300,00	6,570	1.971,00
2	0029789 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	ZYDU	FRASCO	500,00	31,060	15.530,00
3	0029790 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	ZYDU	FRASCO	300,00	28,120	8.436,00
27	0039115 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	HYPOFARM	FRASCO	400,00	25,790	10.316,00
29	0029820 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	UNIAO QUIMIC	FRASCO	250,00	21,710	5.427,50
30	0029821 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	HYPOFARM	Ampola	2500,00	3,670	9.175,00
33	0029804 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	HYPOFARM	Bolsa	2000,00	9,830	19.660,00
43	0029859 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	800,00	1,990	1.592,00
60	0029761 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FRESENIU	Ampola	1000,00	1,540	1.540,00
61	0029762 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SANTIS	Ampola	1000,00	1,350	1.350,00
62	0029763 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTIS	Ampola	1500,00	1,230	1.845,00
65	0039121 - GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARM	UNIDADE	600,00	1,900	1.140,00
67	0029793 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	200,00	7,920	1.584,00
77	0029864 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	800,00	2,100	1.680,00
78	0029775 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMAC	Ampola	9000,00	0,700	6.300,00
80	0029827 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	UNIAO QUIMIC	Ampola	1500,00	3,170	4.755,00
81	0029826 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	3000,00	1,540	4.620,00
82	0029828 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	500,00	2,940	1.470,00
88	0029776 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	10000,00	1,390	13.900,00
99	0029830 - REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMIC	FRASCO	500,00	15,680	7.840,00
103	0029872 - SUGAMDEX, SAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	50,00	67,660	3.383,00
105	0029739 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTE	Ampola	400,00	5,640	2.256,00
108	0039132 - TEICOPLANINA, 200MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMIC	FRASCO- A	500,00	35,970	17.985,00
111	0039134 - TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMIC	FRASCO- A	200,00	83,160	16.632,00
120	0039140 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABO	Ampola	800,00	1,840	1.472,00
121	0039141 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	600,00	2,340	1.404,00
124	0039144 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABO	Ampola	600,00	3,680	2.208,00
126	0039145 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMIC	Ampola	1000,00	1,140	1.140,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JORGE LUIZ A. PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C661EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº15/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 37401450	Email: equipelcita@mcwdistribuidora.com.br/licita4@mcwdistribuidora.com.br//
Endereço: RODOVIA RSC, 287 KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0029825 - ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALI	Ampola	200,00	21,490	4.298,00
52	0029862 - ESMOLOL CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALI	Ampola	100,00	60,000	6.000,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1024C9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº1/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0039111 - ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, FRASCO 50ML	CS	FRASCO	100,00	225,250	22.525,00
14	0029857 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABO	Ampola	1000,00	2,460	2.460,00
21	0029867 - ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FARMAC	Ampola	1200,00	3,500	4.200,00
25	0029728 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCO	500,00	4,760	2.380,00
47	0029850 - EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALI	Ampola	400,00	4,930	1.972,00
51	0029787 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	FARMAC	Ampola	14000,00	1,870	26.180,00
55	0039120 - ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALI	Ampola	100,00	10,540	1.054,00
66	0029817 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALI	Ampola	900,00	5,350	4.815,00
69	0039122 - IMPENEM ASSOCIADO À CILASTINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AB	FRASCO- A	200,00	19,630	3.926,00
84	0029853 - NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	CRISTALI	Ampola	200,00	35,190	7.038,00
85	0029854 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALI	Ampola	150,00	19,800	2.970,00
90	0029729 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCO	5000,00	2,560	12.800,00
106	0039131 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	UNIÃO QUÍMIC Fabricante: UNIAO QUIMIC	FRASCO- A	300,00	23,370	7.011,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador: 537CF4FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº2/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

As ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 - 3321-5054 / 3314- 5452	Email: RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0029735 - CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Ampola	600,00	0,400	240,00
42	0029734 - CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Ampola	600,00	0,490	294,00

50	0029788 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FARMAC	Ampola	5000,00	0,990	4.950,00
64	0029738 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Ampola	4000,00	0,500	2.000,00
71	0029805 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	CRISTÁLI	Bolsa	800,00	11,700	9.360,00
116	0029796 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARM	Ampola	7000,00	1,250	8.750,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCO WILTON C. MONTEIRO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: AFF098A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº6/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 09.007.162/0001-26	Telefone: 81 2102-9999/ 81 2102-9956	Email: licitacao@maueslobato.com.br
Endereço: Rua Barão de Amaragi, 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-180		
Representante: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO - CPF: 042.344.204-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0039127 - PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	AUROBIND	FRASCO- A	500,00	15,750	7.875,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DAS G. DA SILVA LOBATO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1707ECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº9/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

As ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro**

da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 10 de janeiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: 8421424611	Email: acmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0029726 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUT	FRASCO	3000,00	6,800	20.400,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTONIO C. PINTO NETO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E96E1477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº11/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, ,**

residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 34.772.843/0001-28	Telefone: 45) 3303-4090	Email: NOVAOESTE.PR@GMAIL.COM
Endereço: Rua Cuiaba, 5018 SL 2, Alto Alegre, Cascavel/PA, CEP: 85805-260		
Representante: JAQUELINEALVES COSTA - CPF: 049.541.879-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0039126 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	Hypofarm	Ampola	5000,00	1,920	9.600,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JAQUELINE ALVES COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:05765FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº12/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos ,30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone: (84)36533556	Email: COMERCIAL@MSHS.COM.BR
Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 - LETRA A, EMAUS, Parnamirim / Rio Grande do Nor/RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
46	0029861 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABO	Ampola	300,00	3,090	927,00
112	0029832 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABO	Ampola	1500,00	1,420	2.130,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANDRE L JOSE GALVAO MATIAS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4DDD7B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº14/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 73/2023 – PMG/RN

Aos 30 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 73/2024 e Nº de registro da licitação 237/2023 - Número processo 4855/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **10 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA		
CNPJ: 50.044.781/0001-94	Telefone: (87) 8104-3164	Email: JBMHOSPITALAR@HOTMAIL.COM
Endereço: AV PROJETADA, 0 LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA, BOA VISTA, GARANHUNS/PE, CEP: 55292-272		
Representante: RAONI REGO SOARES - CPF: 014.176.474-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
109	0039133 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FRESENIU	FRASCO-A	500,00	63,390	31.695,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAONI REGO SOARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:944F5293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 72.225,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 72.225,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	5.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.800,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.704.0000	36.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	36.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	21.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	9.425,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	9.425,00
Total Parcial Suplementado:		72.225,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 32	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.30.1.500.0000	5.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.800,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	36.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	36.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	21.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 542	04.001.08.241.0006.1092.4.4.90.51.1.665.0000	9.425,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	9.425,00
	Total Parcial Reduzido:	72.225,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 4 de janeiro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E6B88BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0023/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
			Total da Ação:		R\$ 3.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total suplementado: R\$ 8.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
			196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
			Total da Ação:		R\$ 3.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			197 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E7E314DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 – SMAS/SMS RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 – SMAS/SMS

RESULTADO FINAL

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	75	60	67,5
2	GEANE ANGELICA SANTOS CRUZ	75	35	55
3	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAUJO	73	30	51,5
4	RAIANE CAMILA DA SILVA	75	25	50
5	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	73	25	49
6	MARÍLIA GABRIELLA DA SILVA ROCHA	75	5	40

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (UMS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	IARA CRISTINA COSTA	75	70	72,5
2*	JOSEFA IRANILDA PENHA	75	60	67,5
3*	GENI ALVES DA SILVA	75	60	67,5
4*	OTAVIANA BRUNA DE ARAUJO SILVA	75	60	67,5
5*	DENILZA SARAIVA DA SILVA	74	60	67
6*	FRANCISCA MÁRCIA PEREIRA BORGES	74	60	67
7*	NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA	75	50	62,5
8*	ALLINE DAYANNE DINIZ GONÇALVES	75	50	62,5
9	MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELLO	70	50	60
10	RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	75	35	55
11	EDENISE PEIXOTO SOARES	70	30	50
12	CÍCERA PRISCILLA CÂNDIDO DA SILVA	75	15	45
13	ALESSIA DA SILVA FONSECA	75	5	40
14	RUTHE RAYSSA ARAUJO DA SILVA	75	0	37,5
15	LIANDRA DOS SANTOS GOMES	70	0	35

ALANNA DE OLIVEIRA DANTAS SANTOS
ANGELA ANDRÉA TAVARES LOPES PEIXOTO
GILCEMÁLIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS
MARIA GORETE DE AZEVEDO

VER ANEXO ABAIXO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS - CURATIVOS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	75	55	65

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)				
NÃO HOUE INSCRITOS APROVADOS				
ALINE DANIELE DA COSTA GENIELSON REINALDO DILVA DE ANDRADE		VER ANEXO ABAIXO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	WILLIMA MARIA DOMINGOS DA SILVA	65	40	52,5
2	MARIA DA GUIA DA SILVA	74	30	52
3	ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS	75	20	47,5
4	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	75	10	42,5
5	FLÁVIA LIDIANE DA SILVA	69	15	42
6	MARIA ANDREIA BEZERRA BARBOSA DA SILVA	75	5	40
7	JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES	75	5	40
8	BRUNA TAYSE DOS SANTOS	73	5	39
8*	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	70	5	37,5
9*	MARIA LEILIANE DA SILVA SANTOS	70	5	37,5
10*	LAYANE FARIAS DA SILVA	69	5	37
11*	MIKARLA SAMILLI DE OLIVEIRA	74	0	37
12	GESALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	73	0	36,5
13*	KAIO DOS SANTOS FERNANDES	60	10	35
14*	RUAM ADELMO MACEDO DA SILVA	65	5	35
15*	JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	65	5	35
16	JORDANIA RIBEIRO SILVA	67	0	33,5

17	JARLENE DE ANDRADE DANTAS	65	0	32,5
MARIA ALICE SANTOS SILVA		VER ANEXO ABAIXO		

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MICAELA SANTOS DE SOUZA	75	30	52,5
2	LUIZ FERNANDO DA SILVA	75	20	47,5
3*	WELLINGTON DA SILVA FREITAS	75	5	40
4*	ADELSON GOMES DA SILVA JÚNIOR	75	5	40
5	JOSEFA ISABEL SANTOS COSTA	75	0	37,5
6	JOSÉ RODOLFO SILVA OLIVEIRA	70	0	35
7	JOSÉ DEBSON DA SILVA SANTOS	69	0	34,5
8	LARISSA BEATRIZ BATISTA DE MEDEIROS	65	0	32,5
ATHILA KALET ANDRADE OLIVEIRA CARLA KARLEÍSE GONÇALVES SILVA FAGNER FIDELLE PEREIRA DA SILVA LILIANE SABINO DOS SANTOS MICHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA PEDRO VICTOR COSTA DE MEDEIROS PEDRO HENRIQUE MORENO DA SILVA		VER ANEXO ABAIXO		

NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	75	80	77,5
2	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	70	45	57,5
3	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	69	15	42

ENFERMEIRO PLANTONISTA (UMS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	75	80	77,5
2	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	74	80	77
3	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA	75	70	72,5
4*	EDNA BORGES DOS SANTOS	75	60	67,5
5*	JAMILE AIRES	55	80	67,5
6	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	75	45	60
7	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	75	30	52,5
8*	LUCIELLY BATISTA DE MEDEIROS	65	20	42,5
9*	VANDERSON DANTAS DE ARAUJO	75	10	42,5
10	LAYANE RAQUEL ABDIAS DA SILVA	75	5	40
11	PEDRO YAN DANTAS DE MEDEIROS	75	0	37,5
IARA MAYANNE DE CASTRO ISIS GISELLE MEDEIROS DA COSTA KARINA DO NASCIMENTO MOREIRA		VER ANEXO ABAIXO		

ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACEDO	75	80	77,5
2	GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA	75	60	67,5
ENFERMEIRO (CAPS)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
PSICÓLOGO (CAPS)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				

NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MARIA ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA	75	25	50

*DO DESEMPATE

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação de experiência profissional;
- maior pontuação na entrevista; d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

ANEXO A

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- não apresentar a documentação prevista pelo item *5.1.5 deste edital;
- não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;

- e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista; Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

*5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato, anexado do comprovante de depósito/transferência identificado da tarifa de inscrição;
- b) Cópias do RG e CPF (ou CNH);
- c) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano corrente);
- d) Currículo (Modelo – Anexo IV);
- e) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, devidamente autenticados em cartório ou com código de validação digital;
- f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, se for o caso;
- g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
- i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
- j) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

NOME	MOTIVO	RESPALDO DO EDITAL
ALANNA DE OLIVEIRA DANTAS SANTOS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DO ANO CORRENTE E AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	5.1.5 “c” e “g”
ALINE DANIELE DA COSTA	AUSÊNCIA DE RG, CPF E DO TÍTULO DE ELEITOR	5.1.5 “b” “g”
ANGELA ANDREIA TAVARES LOPES PEIXOTO	AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	5.1.5 “e”
ATHILA KALET ANDRADE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DO TÍTULO DE ELEITOR	5.1.5 “g”
CARLA KARLEÍSE GONÇALVES SILVA	AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO	5.1.5 “e”
GENIELSON REINALDO SILVA DE ANDRADE	AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DO ANO CORRENTE	5.1.5 “e” e “c”
FAGNER FIDELLI PEREIRA SILVA	AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	5.1.5 “e”
GILCEMÁLIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DESTA EDITAL	5.1.5 “i”
IARA MAYANNE DE CASTRO ARAÚJO FARIAS	AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	5.1.5 “c”
ISIS GISELLE MEDEIROS DA COSTA	AUSÊNCIA DA AUTENTICAÇÃO DO DIPLOMA E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	5.1.5 “e”
KARINNA DO NASCIMENTO MOREIRA	AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	5.1.5 “e”
LILIANE SABINO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DO CURRÍCULO	5.1.5 “d”
MARIA ALICE SANTOS SILVA	AUSÊNCIA DO TÍTULO DE ELEITOR	5.1.5 “g”
MARIA GORETE AZAVEDO PIRES	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE SEM ASSINATURA	5.1.5 “h”
MICHAEL EVERTON FERNANDES DA SILVA	AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS	5.1.5 “b”, “c”, “e” e “g”
PEDRO HENRIQUE MORENO DA SILVA	CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE SEM AUTENTICAR	5.1.5 “e”
PEDRO VICTOR COSTA DE MEDEIROS	AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	5.1.5 “g”

Jaçanã/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F8D792B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal e da Sala de Fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal e da Sala de Fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios.

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ E-MAIL: _____

	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Pecentral (%) de desconto ofertado
Lote 1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal.	Horas	200	R\$ 193,00	%
	2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos do Laboratório Municipal.	Lote	1	R\$ 40.000,00	

	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Pecentral (%) de desconto ofertado
Lote 2	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia.	Horas	50	R\$ 193,00	%
	2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos de fisioterapia.	Lote	1	R\$ 10.000,00	

Equipamentos do Laboratório Municipal	
1	Aparelho de automação em hematologia SYSMEX KX-21N Roche
2	Aparelho semi-automática de dosagens bioquímicas Bioplus Bio-2000
3	Centrífuga de bancada Laborline Elektra Ecoline capacidade para 40 tubos, 24 programações, rotação até 3500rpm
4	Banho Maria 37°C kacil
5	Agitador orbital de Kline com temporizador
6	Microscópio óptico Bioval
7	Homogeneizador Benfer BHS_300
8	Centrífuga de bancada Medmax capacidade 12 tubos, temporizador e ajuste de rotação
9	Estufa 30 litros Med clave

Equipamentos da Sala de Fisioterapia	
1	Eletroestimulador de 4 canais (neurodyn e neurodyn II)
2	Eletroestimulador de 2 canais (physiotonus e neurodyn III)
3	Ultrassom terapêutico (sonopulse III)
4	Ondas curtas (diatermed II e thermowave)

Observações:

A Administração Municipal irá adotar o critério de **maior desconto**, uma vez que não tem condições de definir quais serão os objetos e seus respectivos quantitativos. Dessa forma, adota-se o critério de maior desconto que constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela administração no ato convocatório. Assim, quem oferece o maior desconto é considerado o vencedor do certame.

O percentual de desconto será aplicado tanto no item de peças quanto no item de manutenção, onde a hora registrada será o parâmetro de aplicação do desconto pela Administração.

Cidade/UF, ____/____/2024.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2B252264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A necessidade de realizar a presente contratação devido a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possui neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população. Assim, a presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades e ações sociais voltadas às pessoas com vulnerabilidade social atendidas pela referida secretaria

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Execução dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir ar condicionado em plena funcionalidade, capacidade mínima para 4 passageiros, 4 portas, emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação de até no máximo 05 anos de uso, com motor 1.0 ou superior. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte de profissionais e/ou pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em demandas na zona urbana e rural do município de Jucurutu/RN e também possíveis viagens intermunicipais que se façam necessárias na assistência à população. Os serviços devem ser executados em no mínimo 05 (cinco) dias da semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela secretaria. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficará por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . Sem limite de quilometragem.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**; **O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social da 7h as 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira e deverá ser utilizado para atender as demandas da Secretaria nas zonas rural e urbana deste município; e também viagens excepcionais de caráter intermunicipal quando for necessário;**

O motorista deve estar devidamente habilitado para o transporte de pessoas e todos os encargos e custos necessários para que o mesmo possa prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos a população pela secretaria acima mencionada.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria;

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, por exemplo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que esse veículo venha a precisar.

A segurança do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes **SEGUROS**.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação devido a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possui neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população. Assim, a presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades e ações sociais voltadas às pessoas com vulnerabilidade social atendidas pela referida secretaria. O serviço em pauta será de suma importância principalmente para atividades do Cadastro Único, que necessita de realização de visitas domiciliares a fim de fazer busca ativa das famílias beneficiadas. Porém, o serviço poderá ser direcionado para demais atividades administrativas que se façam necessárias na rotina do serviço.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E57B68BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

PROCESSO Nº 56/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1828, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.056-480.

OBJETO DA DESPESA: CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN E O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.	12	Mês	600,00	7.200,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.200,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro a 31 de dezembro 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; AÇÃO: 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; NATUREZA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: José Arnor da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7670E5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO

Vimos por meio deste solicitar orçamento para consecução das metas a seguir as metas elencas a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VR TOTAL
1	Contratação, por meio de chamamento público, de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para estabelecer uma parceria visando à execução de serviços, ações, procedimentos e atividades na Atenção Básica em Saúde do município de Lajes/RN	Serviço/Mês	12		
2	Contratação, por meio de chamamento público, de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para estabelecer uma parceria visando à execução de serviços, ações, procedimentos e atividades na Atenção Especializada em Saúde do município de Lajes/RN	Serviço/Mês	12		
VALOR TOTAL: R\$					

CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO**ATENÇÃO BÁSICA****Meta(s) do Plano:**

Objetivo1: Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade ao atendimento das necessidades de saúde, com aprimoramento da política de atenção primária. Articular ações entre as escolas públicas e a atenção básica.

Diretriz - Ampliar a Atenção Básica, organizada em redes, visando à qualificação das práticas e da gestão do cuidado, de forma a assegurar a resolubilidade dos serviços prestados.

Meta do Plano: Manter a cobertura populacional pelas Equipes de Saúde da Família	
Ações	Manter em funcionamento quatro equipes de saúde da família; Manter atualizado o cadastro do CNES. Manter o cadastro das famílias atualizado (Sistema Próprio / e-SUS)
Metas	100%
Recursos/Fonte	-
Indicador	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica. (Indicador do Pacto – SISPACTO) forma de cálculo segundo documento técnico Ficha de Qualificação de Indicadores 2022 – 2025- Ministério da Saúde.
Área(s) Responsável(eis)	Gestor Municipal Atenção Básica – Coordenador Municipal da Estratégia Saúde da Família

Meta do Plano: Realizar ações para a Atenção à Saúde Bucal nos ciclos de vida e em indivíduos portadores de condições crônicas, visando educar/orientar e prevenir, bem como prestar atendimento clínico a estes com o objetivo de diminuir os agravos em saúde bucal e reabilitar no âmbito da atenção básica.

Ação(es)	Prevenir problemas odontológicos, prioritariamente, na população de 0 a 14 anos e gestantes, mas com assistência aos demais ciclos de vida. Realizar procedimentos individuais preventivos; Sensibilização de usuários quanto a cuidados preventivos; Realizar procedimentos coletivos: levantamento epidemiológico, escovação supervisionada e evidencição de placa; bochechos com flúor; Promover educação em Saúde Bucal; Cadastrar usuários, alimentar e analisar os sistemas de informação; Tratar os problemas odontológicos, prioritariamente, na população de 0 a 14 anos e gestantes, mas com assistência aos demais ciclos de vida; Realizar consulta e outros procedimentos individuais: curativos, atendimento a urgências odontológicas e consulta não agendada.
Metas	60% Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; Referência: Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil
Recursos/Fonte	-
Indicador	-

Área(s) Responsável(eis)	Equipe Saúde Bucal.
Meta do Plano: Realizar ações para a Atenção à Saúde dos Adultos e Idosos para prevenção, identificação de riscos, aconselhamento e tratamento de agravos.	
Ação(es)	Alimentar e analisar dados dos Sistemas de Informação em Saúde e outros para planejar, programar e avaliar as ações relativas à saúde da pessoa adulta e idosa; Identificar e acompanhar pessoas idosas frágeis ou em processo de fragilização; Conhecer os hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade; Acolher a pessoas idosas de forma humanizada, na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; Prestar atenção contínua às necessidades de saúde da pessoa idosa, articulada com os demais níveis de atenção; Realiza acompanhamento de hipertensão arterial e diabetes.
Metas	50% Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre. 50% Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Referência: Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Atenção Básica

Meta do Plano: Realizar diagnóstico situacional anual da APS no município a partir das necessidades de saúde da população através da articulação com a vigilância em saúde e outros níveis de atenção.	
Ação(es)	Realizar levantamento de informações de saúde de cunho epidemiológico, cultural e socioeconômico. Elaborar o diagnóstico situacional da APS em conjunto com as Equipes de APS.
Metas	- Elaborar 01 diagnóstico situacional da APS de 2024.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Atenção Básica

Objetivo2: Organizar a rede de saúde mental e atenção aos dependentes de álcool e outras drogas.

Diretriz - Garantir acesso humanizado e efetivo aos portadores de transtornos mentais e dependência química preservando sua integralidade e autonomia.

Meta do Plano: Organizar a Rede de Atenção Psicossocial em parceria com o Estado.	
Ação(es)	Participar das discussões da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial da Região Central; Garantir o atendimento à Saúde Mental no território Municipal.
Metas	- Elaborar 01 plano de trabalho para atendimento aos casos que se fizerem necessários no município.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Atenção Básica / Equipe Multidisciplinar

Objetivo 3: Implementar a atenção integral à saúde da mulher e da criança com ênfase na implantação da rede de atenção ao pré-natal, parto e puerpério. Implementar as ações preconizadas pelo programa nacional de controle do câncer de colo do útero e de mama. Alimentar o sistema de informação do câncer em mulheres (SISCAM) e o SisPrénatal.

Diretriz - Qualificar a atenção à gravidez, parto/nascimento e puerpério e suas intercorrências, de acordo com a organização das práticas de saúde recomendadas pelo Ministério da Saúde e o Programa Bem Nascer na perspectiva da promoção da saúde, prevenção e assistência às mulheres e crianças, amparados nos princípios da humanização e inclusão de mulheres, crianças e adolescentes vulneráveis.

Meta do Plano: Manter a cobertura de Exames Papanicolau em mulheres de 25 a 64 anos, bem como garantir a oferta de exames em outras faixas etárias, de modo descentralizado funcionando nas UBS e ESF e também exames de mamografias para rastreamento do câncer de mama nas mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos ou quando necessário a partir dos 35 anos de idade para diagnóstico precoce.	
Ação(es)	Ofertar a coleta do Exame Papanicolau em todas as Unidades de Saúde; Ofertar o exame de mamografia para rastreamento do câncer de mama; Realizar busca ativa a mulheres que não realizaram os exames em tempo oportuno; Registrar no sistema de informação todos os exames realizados.
Metas	40% Cobertura de exame citopatológico Referência: Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Atenção Básica

Meta do Plano: Realizar tratamento, seguimento e busca ativa das mulheres que apresentam lesões pré-cancerígenas e do encaminhamento para a referência nos casos indicados.	
Ação(es)	Realizar tratamento, seguimento e busca ativa das mulheres que apresentam resultados de exames alterados. Manter pactuação da referência para garantir o atendimento em maior nível de complexidade.
Metas	Ofertar tratamento a 100% das mulheres que apresentam resultados de exames alterados.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Atenção Básica

Meta do Plano: Garantir a atenção ao pré-natal, parto e puerpério às gestantes cadastradas na Rede de Atenção Materno Infantil.	
Ação(es)	Captar a gestante até a 12ª semana de gravidez. Classificar o risco gestacional na 1ª consulta e nas subsequentes. Ofertar no mínimo 6 consultas de pré-natal e uma de puerpério na USF, sendo consultas intercaladas com profissional médico e enfermeiro. Ofertar todos os exames laboratoriais na inscrição do pré-natal e na 30ª semana de gestação: glicemia de jejum, VDRL e urina de rotina e teste de Coombs indireto se necessário. Ofertar testes rápidos para sífilis e HIV para todas as gestantes na primeira consulta de pré-natal e no 2º trimestre, em todas as UBS. Notificar todos os casos de sífilis e HIV em gestantes. Ofertar partos para gestantes de risco habitual na maternidade conforme pactuação na comissão de intergestores regional - cir Realizar vinculação das gestantes no HMSJ. Ofertar 2 USG. Obstétrica Endovaginal. Ofertar no mínimo 1 consulta odontológica/gestantes. Imunizar as gestantes conforme protocolo. Estratificar as gestantes por grau de risco, conforme protocolo. Realizar visitas domiciliares de acompanhamento das gestantes e puérperas na primeira semana após o parto. Realizar no mínimo 4 reuniões educativas/gestantes. Distribuir a caderneta da gestante. Busca ativa das gestantes faltosas ao pré-natal. Realizar o acompanhamento da saúde sexual e reprodutiva. Alimentar regularmente os Sistemas de Informação.
Metas	60% Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação Referência: Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Atenção Básica.

Meta do Plano: Proporcionar atenção integral à Saúde da Criança (0 a 24 meses).	
--	--

Ação(es)	Realizar visita domiciliar na 1ª semana de vida do RN. Imunizar as crianças de 0 a 24 meses conforme protocolo. Realizar reuniões educativas aos pais de crianças < de 2 anos. Realizar estratificação da população de crianças < de 2 anos nas ESF's. Inserir os RN nas ações de puericultura. Realizar consultas de puericultura para crianças < de 2 anos, sendo consultas intercaladas entre os profissionais médicos e enfermeiros das ESF's. Estimular o Aleitamento Materno Exclusivo de crianças até 6 meses de vida. Ofertar consultas com o pediatra quando necessário Realizar o teste do pezinho. Articular com o prestador o teste da orelhinha. Realizar consultas odontológicas em crianças < 1 ano Realizar busca ativa das crianças faltosas nas consultas de puericultura.
Metas	95% Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente Referência: Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(is)	Coordenação da Atenção Básica /Equipe de Imunização

Meta do Plano: Oferecer os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal à todas as gestantes acompanhadas pela rede SUS do município.	
Ação(es)	Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e suas parcerias sexuais em todas as UBS do município. Realizar aconselhamento pré e pós teste. Proporcionar as articulações e medidas locais necessárias que garantam a logística (acondicionamento, distribuição e transporte) e a execução do teste rápido nas UBS, com qualidade e confiabilidade. Avaliar a capacidade laboratorial instalada para realização de exames complementares e entrega dos resultados em tempo oportuno. Realizar exame complementar para diagnóstico. Capacitar em um processo de educação permanente, os profissionais técnico de enfermagem e enfermeiro para realização do teste nas UBS. Registrar a realização dos testes rápidos no Consultório. Registrar o SINAN, todo caso de sífilis congênita, sífilis em gestante e HIV.
Metas	60% Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. Referência: Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(is)	Coordenação da Atenção Básica/Vigilância Epidemiológica.

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA

Setor de Regulação Meta(s) do Plano:

Objetivo: Estruturar um complexo regulador municipal para consolidação da garantia do acesso aos serviços de saúde.

Diretriz: Manter sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde o complexo regulador municipal, regulando o acesso da população às unidades de saúde sob gestão municipal, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação.

Meta do Plano: Realizar estudo de demanda reprimida de consultas especializadas e viabilidade econômica para contratualização.	
Ação(es)	Registrar todas as demandas de consultas no sistema de regulação (SISREG) e/ou Sistema Próprio Municipal; Elaborar estudo de demanda reprimida.
Metas	Elaborar relatório de estudo de demanda reprimida e viabilidade econômica para contratualização.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(is)	Regulação

Meta do Plano: Realizar estudo de demanda reprimida de exames especializados e viabilidade econômica para contratualização.	
Ação(es)	Registrar todas as demandas de exames no sistema de regulação (SISREG) e/ou Sistema Próprio Municipal; Elaborar estudo de demanda reprimida.
Metas	Elaborar relatório de estudo de demanda reprimida e viabilidade econômica para contratualização.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(is)	Regulação

Meta: Implantação de Especialidades Médicas	
Ações	- Contratação de novos profissionais para atendimentos médico especializado
Metas	- Realizar consultas, exames e procedimentos.
Recursos/Fonte	Em observância da Lei Complementar nº172/2020 de 15 de abril de 2020.
Indicador	- Não Possui
Área(s) Responsável(is)	Gestor Municipal – Setor de Contabilidade

REABILITAÇÃO FÍSICA

Metas do Plano:

Objetivo: Executar terapias de fonoaudiologia e fisioterapia de forma precisa a fim de reduzir a permanência do paciente no setor e reintegrando-o à sociedade.

Diretriz: Promover atendimento com excelência facilitando o acesso, ofertando avaliação, tratamento adequado restabelecendo as condições físicas do usuário. Assim, melhorando a qualidade de vida dos mesmos.

Meta do Plano: Implementar Programa de Reabilitação Física, com ações e grupos de trabalho, acompanhamento, e avaliação.	
Ação(es)	Realizar avaliação com equipe multidisciplinar para avaliação e evolução dos casos no município.
Metas	Criar grupos de trabalho com reuniões trimestrais e apresentar relatório conclusivo dos casos.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(is)	Gestor Municipal

Meta do Plano: Levantamento de material permanente necessário para a realização de terapias de fonoaudiólogo e fisioterapeuta.	
Ação(es)	Elaborar lista de material permanente necessário para a realização de terapias de fonoaudiólogo e fisioterapeuta. Encaminhar lista de material permanente ao Gestor Municipal.
Metas	01 Levantamento de material permanente realizado.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(is)	Equipe Reabilitação Física

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas no Plano:

Objetivo: Consolidar a atenção farmacoterapêutica integral à saúde do cidadão por meio de um atendimento humanizado e de uma dispensação qualificada com orientações farmacêuticas, com foco no uso racional de medicamentos.

Diretriz: Fortalecer a gestão da Assistência Farmacêutica Municipal, no que se refere à implementação das atividades do ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) assim como dos instrumentos de gestão, de forma a facilitar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade.

Meta do Plano: Reavaliar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RENAME) sempre que necessário, sendo realizada sua atualização minimamente uma vez ao ano.	
Ações	Dispor de Comissão Municipal de Farmacologia (nomeada através de ato público) para reavaliar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais sempre que necessário.
Metas	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Assistência Farmacêutica

Meta do Plano: Manter estoque de medicamentos e insumos descritos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) em quantidade suficiente para atendimento à população.	
Ações	Alimentar sistema de informação quanto a dispensação e controle de estoque de medicamentos, afim de subsidiar a relação e o quantitativo de medicamentos a serem adquiridos; Elaborar junto a gestão municipal a listagem de medicamentos com quantitativo para aquisição; Realizar prestação de contas quanto a compra de medicamentos e controle de estoque.
Metas	Realizar aquisição de medicamentos da RENAME
Recursos/Fonte	Assistência Farmacêutica: - Próprio; - Estadual; e Federal
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Assistência Farmacêutica e Gestor Municipal

Meta do Plano: Aplicar o financiamento na assistência farmacêutica disponibilizado pelas três esferas de governo para aquisição de medicamentos e insumos descritos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)	
Ações	- Elaborar processo de aquisição de medicamentos e insumos com indicação das devidas dotações orçamentárias em obediência a legislação vigente do financiamento da assistência farmacêutica.
Metas	Aplicar corretamente o recurso da assistência farmacêutica.
Recursos/Fonte	Assistência Farmacêutica: - Próprio; - Estadual; e Federal
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Coordenação da Assistência Farmacêutica e Gestor Municipal

DETERMINANTES E CONDICIONANTES EM SAÚDE

Metas no Plano:

Objetivo: Articular diferentes setores na resolução de problemas cotidianos elencados como prioritários e que influenciam diretamente no processo de adoecimento da população.

Diretriz: Promover a qualificação permanente dos profissionais de saúde para que os mesmos possam realizar atividades de educação em saúde de forma intersetorial nas escolas, unidades de saúde e comunidade em geral.

Meta do Plano: Realizar palestras de educação em saúde nos temas considerados como prioritários no campo intersetorial: acidentes de trânsito, agrotóxico, saneamento básico, poluição do ar e da água.	
Ações	Elaborar cronograma de palestras de educação em saúde nos temas considerados como prioritários; Realizar palestras de educação em saúde nos temas considerados como prioritários;
Metas	Realizar 01 palestra por trimestre de cada tema prioritário.
Recursos/Fonte	-
Indicador	-
Área(s) Responsável(eis)	Gestor Municipal. Coordenações da: APS, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS

CATEGORIA	QUANTIDADE
ENFERMEIRO 12HORAS NOTURNO (PLANTÃO)	06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS NOTURNO (PLANTÃO)	06
ENFERMEIRO PSF (40 HS SEMANAIS)	8
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF (40 HS SEMANAIS)	15
DENTISTA (40 HS SEMANAIS)	7
FARMACEUTICO (30 HS SEMANAIS)	2
FISIOTERAPEUTA (30 HS SEMANAIS)	2
FONOAUDIÓLOGO (30 HS SEMANAIS)	2
ASSISTENTE SOCIAL (30 HS SEMANAIS)	2
NUTRICIONISTA (30 HS SEMANAIS)	3
MEDICO CLINICO GERAL - EMERGENCIA 12H (PLANTÃO)	06
MEDICO CLINICO GERAL - PSF (40 HS SEMANAIS)	8
ESPECIALIDADES MÉDICAS (CONSULTAS ESPECIALISADAS)	100HS/MÊS
PROCEDIMENTOS MÉDICOS (PEQUENAS CIRURGIAS)	60 UND / MÊS
RAIO X	150 UND / MÊS
ULTRAS SONOGRAFIAS	250 UND / MÊS

UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO

Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)
LAJES	6878431	ACADEMIA DA SAUDE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	6894941	CENTRO CLINICO DE LAJES	ENTIDADES EMPRESARIAIS
LAJES	0475785	CENTRO DE ABASTECIMENTO PEDRO LOPES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	2473828	CENTRO DE SAUDE PEDRO LOPES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	0497622	CENTRO DE TRIAGEM COVID 19	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	0916846	FARMACIA CENTRO DE SAUDE PEDRO LOPES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	2473844	HOSPITAL MATERNIDADE ALUISIO ALVES	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
LAJES	6673538	POSTO DE SAUDE CLARICE PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	2473836	POSTO DE SAUDE DE AURITA MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	5104467	POSTO DE SAUDE LUIS LOPES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	4013271	POSTO DE SAUDE MARIANA GOMES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	7167458	SAMU 192 DE LAJES RN	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	6532276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LAJES	0806048	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	4331494	UNIDADE MISTA DE SAUDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LAJES	6743234	VIGILANCIA SANITÁRIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:49A29DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1181/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1181/2024 Lucrécia/ RN, 22 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2B133710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 292/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.258.763,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.258.763,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.258.763,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					9.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				9.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					46.800,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				46.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					38.900,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				38.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					127.250,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				100.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.500,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	300,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.800,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					842.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				650.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.500,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	65.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					258.500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				115.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	92.500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				32.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.600,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				31.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.700,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					88.213,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.663,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.663,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				11.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				56.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	44.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.100,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					730.200,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	55.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				69.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capçamento Asfáltico				605.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	130.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	375.000,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					41.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					69.500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				9.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.				39.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	39.900,00
11.001 Controladoria Geral do Município					200,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					1.400,00

	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					4.700,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				4.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.700,00
Anexo II (Redução)					2.258.763,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					28.750,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				28.750,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.650,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					329.950,00
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.300,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				99.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	48.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.500,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental				16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.300,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				50.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção ao Conselho da Merenda				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	300,00
	2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				26.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001	1.800,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	1090 Construção de Sala Multifuncional				2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.300,00
	2195 Realização de Reforço Escolar				3.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					1.014.100,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	240.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				770.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	570.100,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					101.500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				4.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.700,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				40.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	18.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.000,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					42.963,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.663,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	863,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				21.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				12.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	4.000,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	100,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					489.300,00
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.500,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				45.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	45.300,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				20.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				415.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	368.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	47.300,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					165.900,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1170 Aquisição de Caminhão Baú				130.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130.900,00
	1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					43.800,00
	1043 Construção de uma Arena de Futebol				2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.				39.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	39.900,00
14 .001 Contadoria Geral					4.400,00
	2131 Manutenção da Contadoria Geral				4.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					10.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					23.400,00
	2100 Implementação de Projeto de Educação Ambiental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

	2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1171 Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2192 Conservação e Tratamento do Lixão				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
	2193 Implantar Projeto de Educação Sonora				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					4.700,00
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				4.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.700,00

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D99B6D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 293/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.169.902,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.169.902,75 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.169.902,75
02 .001 Gabinete do Prefeito					10.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					104.508,15
	1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS				15.112,44
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.112,44
	1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS				22.651,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	22.651,18
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				5.332,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	12,84

		CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	130,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.848,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	140,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				10.445,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.445,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				930,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	686,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	244,06
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				50.037,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.037,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					12.257,88
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				12.257,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	476,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	781,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					347.778,48
	1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes				126.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	126.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				214.498,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15020000	0001	1.558,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.760,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	125.835,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.245,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				7.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.280,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					1.797.216,70
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.191.663,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	976.885,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	214.778,19
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				348.058,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	105.576,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.482,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	230.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				122.860,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	105.221,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.638,50
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				39.832,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.757,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.575,50
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				11.133,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.571,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.561,93
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				83.668,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	66.291,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.376,11
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					459.185,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				210.003,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.138,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	1.207,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.963,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	993,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	169.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				100.128,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.312,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	78.366,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	17.450,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				102.568,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.682,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.141,44

		CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.611,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.493,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.440,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				1.433,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.433,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				45.052,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	42.100,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	842,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	299,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.660,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					113.273,65
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				15.728,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.880,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	1.368,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.071,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	408,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				57.300,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.234,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	797,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	849,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	22.400,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD				10.618,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	78,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.100,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				21.682,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.132,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	19.550,95
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				2.542,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.366,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.176,24
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					209.660,16
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				116.160,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.360,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.110,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				72.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.500,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					17.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					94.392,73
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e				7.292,73

	Cultura				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.592,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				46.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.400,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					3.140,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				3.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	3.140,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					990,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	990,00
Anexo II (Redução)					3.169.902,75
02 .001 Gabinete do Prefeito					45.836,23
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				45.836,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.472,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	364,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					91.182,40
	1003 Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				5.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	50,00
	1005 Realização de Processo Seletivo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				74.342,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	482,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.508,88
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.098,62
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.865,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.220,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	167,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				930,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	686,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	244,06
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas				360,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	360,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					120.507,33
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				120.507,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.595,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	1.182,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	23,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	86.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.007,59
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.157,88
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					451.170,89
	1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes				15.677,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.677,75
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil				219.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	49.950,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	140.950,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				15.845,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.760,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.746,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15020000	0001	1.558,21
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				55.434,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.404,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	30,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental				15.112,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	15.112,44
	2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				1.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.250,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				57.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental				38.151,18
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	38.151,18
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				14.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.200,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.100,00
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2195 Realização de Reforço Escolar				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					1.025.631,04
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				205.825,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.212,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	73.020,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	22.092,31
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				57.762,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.920,79
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	27.042,02
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				151.100,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	149.600,85
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				102.720,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	421,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	97.299,63
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	2.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				498.427,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	22.127,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	291.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.000,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				6.793,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	293,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	500,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					330.345,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	800,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				67.693,98
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	23.043,98
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	400,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				14.287,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.287,64
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				2.889,79
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.303,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86,05
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	39.000,00

	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				50.289,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	48.856,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.433,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				4.312,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.312,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				145.072,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	78.785,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.377,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					70.684,67
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	200,00
	1026 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.714,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.684,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	30,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				13.103,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.791,92
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.911,21
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				760,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	160,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD				9.180,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.600,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				15.225,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.025,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				17.950,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.550,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	100,00

08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					862.054,19
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				29.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				8.055,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.055,33
	1034 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				38.726,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	32.626,74
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				64.792,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.612,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.645,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	3.180,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.994,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.360,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	10.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				48.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	41.750,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				207.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	79.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capçamento Asfáltico				464.019,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	232.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	232.019,60
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					19.503,39
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				19.503,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.356,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.758,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	216,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	23,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					81.662,27
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				2.592,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	92,73
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				31.679,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.081,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	588,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				21.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				2.250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1176 Reforma e Ampliação do Campo				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2203 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				20.190,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	20.190,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					7.414,93
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				7.414,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.409,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	5,60
13 .001 Procuradoria Geral do Município					6.108,34
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				6.108,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.083,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	25,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					19.368,04
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				19.368,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.368,04
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					16.890,13
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				16.890,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.871,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	18,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					6.333,30
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				6.333,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.300,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	32,80
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					15.210,60
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.220,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	40,60
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				8.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	1188 Modernização da Secretaria Municipal de Transportes				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2BAAC04

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 295/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.933,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					339.933,40

02 .001 Gabinete do Prefeito					45.214,56
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				45.214,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	37.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	214,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	7.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					29.802,53
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				23.558,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	20.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	8,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	3.350,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				6.243,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	5.160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	33,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.050,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					14.900,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	2.400,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					24.384,20
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				24.384,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15020000	0001	3.084,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15020000	0001	21.300,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					44.868,59
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				7.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.350,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				36.918,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	5.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.008,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	5.350,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					65.453,20
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				65.453,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	16.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	38.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	353,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	10.550,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					25.170,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				25.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	3.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	17.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	4.350,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					35.740,92
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				35.740,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17110000	0001	2.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	0,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	6.100,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					9.650,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				9.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	8.040,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.610,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					9.500,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.600,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					13.969,40
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				13.969,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.069,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.900,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e					10.970,00

Meio Ambiente	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				10.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	9.120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.850,00
17.001 Secretaria Municipal de Governo					6.470,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				6.470,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	5.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	1.150,00
18.001 Secretaria Municipal de Transporte					3.840,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17110000	0001	3.140,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17110000	0001	700,00

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CC42E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2024 – LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

EDITAL Nº 001/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES E OFICINEIROS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE PARANÁ-RN

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da Portaria de nº 001, de 02 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público o resultado preliminar da prova de Títulos do processo seletivo de monitores e oficineiros para o Programa Educação em Tempo Integral de Paraná-RN.

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA	MONITOR	100
02	CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR	100
03	MARIA ANAILZA ADELINO DA SILVA	MONITOR	50
04	MARIA ROSIMERE MOREIRA DE MORAIS	MONITOR	50
05	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	MONITOR	50
06	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	MONITOR	50
07	MARIA DOGILENE ANDRADE DUARTE	MONITOR	50
08	JOSIAS RAYRAN DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR	50
09	ALYSSON VICTOR ROCHA SILVA	MONITOR	50
10	MARIA MAYLA DUARTE	MONITOR	20
11	FRANCISCA MARILEIDE ARCANJO DE LIMA	MONITOR	20

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	JOSÉ RAFAEL ROCHA DE LIMA	OFICINEIRO-FUTSAL	50
02	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DUARTE	OFICINEIRO-FUTSAL	50
03	ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	OFICINEIRO-FUTSAL	30

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	JOSEFA VÂNIA DUARTE ALEXANDRE	OFICINEIRO- DANÇA	20

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	CAIO GATTI PRUDÊNCIO	OFICINEIRO-MÚSICA	30

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	VALQUIRIA DE FIGUEREDO MOREIRA ANDRADE	OFICINEIRO RECREAÇÃO	50
02	CAMILLY VITORIA DUARTE ROCHA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	50
03	JOSEFA KATIÚCIA FERNANDES DOS SANTOS	OFICINEIRO RECREAÇÃO	50
04	ROBERTA DE SOUSA VALENTIM	OFICINEIRO RECREAÇÃO	30
05	FRANCISCA RENARA DA SILVA TEIXEIRA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	20
06	MARIA DANIELA SILVA	OFICINEIRO RECREAÇÃO	20

Nº	CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
01	NUBIA ROCHA GERMANO	OFFICINEIRO REFORÇO	100
02	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO	OFFICINEIRO REFORÇO	100
03	FLAVIO RENAN EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	OFFICINEIRO REFORÇO	100
04	FRANCISCO RAFAEL DE ANDRADE	OFFICINEIRO REFORÇO	50
05	CARMEM RAQUEL DUARTE	OFFICINEIRO REFORÇO	30
06	FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE	OFFICINEIRO REFORÇO	30
07	ANA CAROLINA VIEIRA DE AQUINO	OFFICINEIRO REFORÇO	20

Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE

(Membro)

ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR

(Membro)

MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAIS

(Membro)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:86A99015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23110002/2022**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KADAFE ALVES PESSOA - ME, inscrito(a) no CNPJ nº 23.977.882/0001-45, com sede na Rua Joaquim francisco de carvalho – Nº 234 – Centro – Brejinho/RN, representada por KADAFE ALVES PESSOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23110002/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 33/2022, até 13 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, no valor de R\$ 32.305,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinco reais)

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145– MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 14 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

KADAFE ALVES PESSOA - ME

CNPJ 23.977.882/0001-45

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8A03CBB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 22020001/2024

CONTRATO Nº 22020001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: KADAFE ALVES PESSOA - ME

CNPJ: 23.977.882/0001-45

OBJETIVO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Passagem/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 255.036,36 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação

NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.032 – Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE
FONTE	15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.088 – Prog.Estadual de Trasp.Escolar/PETERN
FONTE	15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FONTE	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021

Data Assinatura: 22 de Fevereiro 2024

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4FAA081B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Às 09h:30min do dia 22 de fevereiro 2024, na sala de licitação, naAv. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 081/2023, de 14 de junho de 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVAe WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de Habilitação, cujo o recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 31 de janeiro de 2024, referente a licitação **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados no dia da abertura, pela Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Após abrir a sessão e constar a presença do Presidente e de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, citados anteriormente nesta ATA, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
LICITANTE		JULGAMENTO
Nº	Fornecedor / CPF ou CNPJ	Situação
01	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF 046.902.994-39;	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97;	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 705.025.084-85;	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 097.900.734-88;	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA – CPF 069.451.164-17;	Apresentou Termo de contrato de terceirização sem o devido reconhecimento de firmar nas assinaturas de ambas as partes e sem assinatura das testemunhas.

06	LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95;	Apresentou Termo de contrato de terceirização sem o devido reconhecimento de firmar nas assinaturas de ambas as partes e sem assinatura das testemunhas.
07	GENILSON ALVES DANTAS – CPF 878.878.354-53;	Apresentou Termo de contrato de terceirização sem o devido reconhecimento de firmar nas assinaturas de ambas as partes e sem assinatura das testemunhas.
08	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO – CNPJ: 03.364.553/0001-11;	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79;	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ 52.092.755/0001-67; Representante: Sr. Victor Cristian Pereira – CPF 510.545.404-97;	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope Nº 01 Habilitação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências as seguintes licitantes:

Nº	LICITANTE
01	FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA – CPF 069.451.164-17;
02	LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95;
03	GENILSON ALVES DANTAS – CPF 878.878.354-53;

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Nº	LICITANTE
01	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF 046.902.994-39;
02	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97;
03	CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 705.025.084-85;
04	CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 097.900.734-88;
05	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO – CNPJ: 03.364.553/0001-11;
06	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79;
07	ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ 52.092.755/0001-67; Representante: Sr. Victor Cristian Pereira – CPF 510.545.404-97;

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (prefeituradepocobrancoapl@gmail.com). Nada havendo a interposição de recurso **fica marcado para dia 05 de fevereiro de 2024 às 09h:30min, para abertura dos envelopes nº 2 – PROJETO DE VENDA**, a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:43019924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.272.205/0001-82, sediada na Rua Vereador Jose Sotero, nº 994, Bairro: Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-05, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), com vigência compreendida entre 22/02/2024 à 22/02/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Troca do motor da cadeira odontológica	20	serv	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Troca dos pilotos do sugador	20	serv	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
3	Troca de Filtro de Ar	20	serv	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

4	Troca do bico injetor do sugador	20	serv	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5	Troca dos rolamentos nas canetas de alta rotação	20	serv	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
6	Conserto da Autoclave com a troca do termostato	20	serv	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	Troca do transformador do refletor	20	serv	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
8	Troca do eixo principal da caneta de baixa rotação	20	serv	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
9	Troca da resistência e Mandril sensor da autoclave	20	serv	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	Troca do rotor da caneta de alta rotação	20	serv	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
11	Troca das mangueiras de Água e esgoto da cadeira odontológica.	20	serv	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	Troca do suporte do sugador e das canetas do equipo	20	serv	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
13	Troca biela e Correa do compressor	20	serv	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Conserto de amalgamador com troca de eixo principal	20	serv	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	Conserto da cadeira com placa de comando	20	serv	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
16	Conserto da caneta de baixa rotação com a troca de Rolamentos	20	serv	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	Conserto da caneta de alta rotação com a troca do rotor e corpo cabeça	20	serv	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
18	Conserto da autoclave com a troca da placa de comando	20	serv	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
19	Conserto do refletor da cadeira com a troca do espelho e da lâmpada	20	serv	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	Conserto do compressor com a troca do cabeçote completo	20	serv	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
21	Conserto do fotopolimerizador com a troca dos componentes da placa	20	serv	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
22	Conserto da seringa tríplice com a troca dos botões	20	serv	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
23	Troca da caixa de esgoto da cadeira odontológica	20	serv	R\$ 45,00	R\$ 900,00
24	Troca das mangueiras tríplice	20	serv	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 58.740,00

Riachuelo/RN, em 22 de fevereiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:19DD874A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 031/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.272.205/0001-82, sediada na Rua Vereador Jose Sotero, nº 994, Bairro: Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor Global: R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Troca do motor da cadeira odontológica	20	serv	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Troca dos pilotos do sugador	20	serv	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
3	Troca de Filtro de Ar	20	serv	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Troca do bico injetor do sugador	20	serv	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5	Troca dos rolamentos nas canetas de alta rotação	20	serv	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
6	Conserto da Autoclave com a troca do termostato	20	serv	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	Troca do transformador do refletor	20	serv	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
8	Troca do eixo principal da caneta de baixa rotação	20	serv	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
9	Troca da resistência e Mandril sensor da autoclave	20	serv	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	Troca do rotor da caneta de alta rotação	20	serv	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
11	Troca das mangueiras de Água e esgoto da cadeira odontológica.	20	serv	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	Troca do suporte do sugador e das canetas do equipo	20	serv	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
13	Troca biela e Correa do compressor	20	serv	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Conserto de amalgamador com troca de eixo principal	20	serv	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	Conserto da cadeira com placa de comando	20	serv	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
16	Conserto da caneta de baixa rotação com a troca de Rolamentos	20	serv	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	Conserto da caneta de alta rotação com a troca do rotor e corpo cabeça	20	serv	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
18	Conserto da autoclave com a troca da placa de comando	20	serv	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
19	Conserto do refletor da cadeira com a troca do espelho e da lâmpada	20	serv	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	Conserto do compressor com a troca do cabeçote completo	20	serv	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
21	Conserto do fotopolimerizador com a troca dos componentes da placa	20	serv	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
22	Conserto da seringa tríplice com a troca dos botões	20	serv	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
23	Troca da caixa de esgoto da cadeira odontológica	20	serv	R\$ 45,00	R\$ 900,00
24	Troca das mangueiras tríplice	20	serv	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 58.740,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 026/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2048.0000 - Manut do Programa Brasil Sorridente
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 22/02/2024 à 22/02/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, ANA LUIZA GOMES DE MACEDO.

Riachuelo/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E722E3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 36/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 36/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	PERÍODO
01	Veículo para transporte de passageiros, tipo sedan de médio porte, três volumes, motor 04(quatro) cilindros, potência mínima (ABNT) de 140CV, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT. veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Voyage.	UND	03	12 MESES
02	Veículo para transporte de passageiros, tipo hatch de médio porte, motor 1.0, 04(quatro) portas laterais e 01(uma) porta de acesso ao porta malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, combustível gasolina/álcool devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT. veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência VW/Gol.	UND	03	12 MESES
03	Veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan, com capacidade mínima para 7 lugares, cor branca, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, veículo com no máximo com 24(vinte e quatro) meses de fabricação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre. Modelo Referência Spin.	UND	03	12 MESES
04	Veículo para transporte de passageiros tipo Van, nacional, com no máximo 24(vinte e quatro) meses de fabricação, no mínimo 03 portas com uma deslizante, 15 passageiros + motorista, movida a óleo diesel, turbinada, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ABS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	UND	01	12 MESES

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
 Setor de Cotações

Publicado por:
 Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:01F91ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO FINAL DO SELETIVO 0012024 EDUCAÇÃO**

EDITAL 01/2024 – SELETIVO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 — EDITAL 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com a análise realizada pela Comissão Nomeada para a realização do Processo Seletivo- 2024 e seus respectivos substitutos, nos termos do edital de

abertura datado de 06/24 fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da totalização das notas e o resultado FINAL dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 para Contratação por Prazo Determinado.

RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO 2024					
CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	FLAVIANA CHACON DA SILVA	***191.264.**	1ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ANA VALÉRIA DOMINGOS LUCAS	***107.684.**	2ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ADAYANE PATRÍCIO DA COSTA	***703.114.**	3ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	***182.544.**	4ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GEIZIANE HENRIQUE LOPES	***678.634.**	5ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA	***123.374.**	6ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	VALDINETE NICÁCIO DA CUNHA	***908.144.**	7ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	***511.734.**	8ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	***149.664.**	CR 9ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA	***768.134.**	CR 10ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JOSIANE ROGÉRIO DA SILVA	***591.194.**	CR 11ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	JAIRA DORICLEID LIMA DE MORAIS	***924.574.**	CR 12ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	WUSTANDILÉIA GASPAR RODRIGUES COSTA	***095.824.**	CR 13ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	***494.824.**	CR 14ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	CRISTIANE HONÓRIO DOS SANTOS	***253.054.**	CR 15ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	RENATA SILVA DE SOUZA	***375.524.**	CR 16ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE JESUS MARTINS BENTO	***099.164.**	CR 17ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA GERUSA DA SILVA INÁCIO	***897.474.**	CR 18ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MIDLANI DILAIZE PASCOAL	***596.604.**	CR 19ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	SAMARA SANTOS DA SILVA	***810.814.**	CR 20ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	KAMILA JÚLIA JULIAO DA SILVA FONSECA	***791.974.**	1ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISELLE ACIOLE GOMES	***589.814.**	2ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ODILMA DE OLIVEIRA	***851.504.**	3ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	JULIANA DIAS DOS SANTOS	***087.814.**	4ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVIA CARLA DA SILVA	***659.394.**	5ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	***456.094.**	6ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA ELISABETH BARBOSA	***641.504.**	7ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES	***996.734.**	8ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NAIZE LOPES ALVES	***331.234.**	CR 9ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LEYLANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	***016.284.**	CR 10ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	HÉLIA FLÁVIA FERREIRA AMARANTE	***606.454.**	CR 11ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARTA REGINA CALIXTO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	***270.524.**	CR 12ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DILIANE GOMES PASCOAL	***243.454.**	CR 13ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	FRANCIMAR LINO FERREIRA	***292.824.**	CR 14ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LUCÉLIA GOMES DA SILVA	***464.284.**	CR 15ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA GORETE DE SANTANA	***110.734.**	CR 16ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	RENATA GOMES DO NASCIMENTO NELO	***509.844.**	CR 17ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA	***699.294.**	CR 18ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA MILENA DA CUNHA MELO	***914.964.**	CR 19ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LIZANA TOMAZ CONSTANTINO	***336.534.**	CR 20ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVANA PEREIRA DE LIMA	***575.104.**	CR 21ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MÁRCIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	***845.424.**	CR 22ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	***052.024.**	CR 23ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA	***393.714.**	CR 24ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	***760.514.**	CR 25ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MACLAINE FERREIRA DE MELO	***632.724.**	CR 26ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JÚLIA DE BRITO BEZERRA	***811.324.**	CR 27ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	AURICÉLIA OLIVEIRA DE BRITO	***375.574.**	CR 28ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464.**	CR 29ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NAIZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	***874.844.**	CR 30ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.794.**	CR 31ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	WANESSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	***890.844.**	CR 32ª	Aguardando
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	MARIA DALVANETE SOARES DA FONSECA	***549.794.**	1ª	Convocado
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	OZIEL FERREIRA DE FRANÇA	***719.324.**	CR 2ª	Convocado
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434.**	CR 3ª	Aguardando
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MYLLER SOARES DE MEDEIROS	***704.904.**	1ª	Convocado
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MANOELA AMBRÓZIO DA SILVA	***086.844.**	CR 2ª	Convocado
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	PAULO EDUARDO DA SILVA	***008.204.**	CR 3ª	Aguardando
E5	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	MARIA CLARA FILGUEIRA GOMES DA SILVA	***178.624.**	1ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	LIÉZIO MARCEL DE OLIVEIRA	***875.674.**	1ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	GILMAR GOMES DE MIRANDA	***651.504.**	CR 2ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JÚNIOR	***131.814.**	CR 3ª	Convocado
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	JOBSON CLEYTON BEZERRA DO NASCIMENTO	***607.704.**	CR 4ª	Aguardando
E7	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	NÃO HOUVE INSCRITOS			
E8	PROFESSOR(A) INGLÊS	MARINALVA TOMAZ DA SILVA	***927.124.**	1ª	Convocado
E8	PROFESSOR(A) INGLÊS	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	***381.334.**	CR 2ª	Convocado
E8	PROFESSOR(A) INGLÊS	FABIANA CHACON DA SILVA	***722.734.**	CR 3ª	Convocado
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	MARÍLIA DA SILVA FIGUEIRA	***862.834.**	1ª	Convocado
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	***524.824.**	2ª	Convocado
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	AILTON COSTA NETO	***024.134.**	3ª	Convocado
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	***215.244.**	CR 4ª	Convocado
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	EDNALDO DA SILVA CÂMARA	***080.044.**	CR 5ª	Convocado
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JÚLIO CESAR NUNES SALHA	***698.604.**	CR 6ª	Aguardando
•	C. R. Cadastro de reserva.				
•	Os profissionais convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, no dia 26 de Fevereiro a partir das 8:30min, para serem encaminhados aos respectivos locais de trabalho.				

Rio do Fogo/RN, 21 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:511D5223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0006/2023 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13325 - CADEIRA TIPO DIRETOR EM TELA 43503 - Encosto fixo, Assento com espuma Injetada, Braço SL New PP, Ajuste de altura à gás Tela NewNet, Opções de cores para tela: preta, cinza, azul, vermelha ou marrom Revestimento em poliéster (cores à escolher), Aranha de aço com capa, Rodízio de nylon 50mm, Imagens meramente ilustrativas, Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	UNID	PRIZI	3	590,00	1.770,00
14	13338 - TV 32 POLEGADAS - recursos de Vídeos, Mais escuro, Escuro, Normal, Brilhante, Mais Brilhante, Recursos/Funcionalidades, Roku Mobile App para celular, Audição privada, Pesquisa rápida e inteligente, Milhares de aplicativos, Processador Dual Core, Consumo (KW/h) 55 Recursos de Audio DolbyTipo de TV Smart TV	UNID	HQ	5	1.200,00	6.000,00
24	13346 - BALÇAO EM AÇO PARA COZINHA MEDINDO 80CM	UNID	ITATIAIA	2	650,00	1.300,00
Total (R\$):						9.070,00

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13327 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA - com ajuste de altura, rodízios em nylon, sem braço, espuma injetada, pistão a gás com capa protetora	UNID	KM	6	250,00	1.500,00
5	13329 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVE - medindo 01mts de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade. Pés niveladores de altura, Pintura epóxi, com 02 prateleiras.	UNID	SÓ AÇO	4	490,00	1.960,00
8	13332 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS	UNID	SÓ AÇO	3	799,00	2.397,00
9	13333 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO - medindo 2mts de altura, 90cm de largura e 30cm de profundidade.	UNID	SÓ AÇO	5	280,00	1.400,00
11	13335 - ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO COM 10 PORTAS - medindo: 1.93cm de altura, 69cm de largura e 40cm de profundidade. Pintura epóxi, pés niveladores de altura.	UNID	PANDIN	2	1.220,00	2.440,00
12	13336 - ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO COM 15 PORTAS - medindo: 1.93cm de altura, 1.35cm de largura e 40cm de profundidade. Pintura epóxi, pés niveladores de altura	UNID	PANDIN	2	1.600,00	3.200,00
15	13339 - LAVADORA DE LAVAR 12KG - certificação INMETRO: 00/0000; não aplicável, Dimensões do produto 73,5 x 62 x 104,5 cm; 36,8 Quilogramas, Eficiência A, Capacidade 12 Quilogramas, Número da Peça LCA 12KG, Cor Branco Local de acesso Carga superior, Voltagem 220 Volts, Componentes incluídos MANUAL DE PRODUTO, Funciona a bateria ou pilha? Não, Peso 36,8, Quilogramas, Garantia do fabricante 12 Fabricante.	UNID	COLORMAQ	2	1.890,00	3.780,00
17	13341 - MESA DE 06 CADEIRA COM TAMPO DE GRANITO - tampo resistente a altas temperaturas, cadeira com estofado em couroino.	UNID	MADMELO	2	920,00	1.840,00
18	13342 - POLTRONA RECLINÁVEL - poltrona em material sintético do Produto, Poltrona Reclinável Estrutura, Madeira ecologicamente correta (eucalipto de reflorestamento) e sistema de elevação de pernas com desenvolvimento exclusivo (mecanismo em aço com tratamento anticorrosivo), sem necessidade de alavanca, Preenchimento Braço Espuma D26 Preenchimento Assento Espuma D26 Preenchimento Encosto Espuma D20 Soft Percintas no Assento Elásticas com 6cm de largura Percintas no Encosto Elásticas com 5cm de largura.	UNID	HERVAL	10	990,00	9.900,00
19	13343 - FRUTEIRA COM 01 PEDRA DE MÁRMORE.	UNID	MADMELO	2	189,00	378,00
20	13319 - SUPORTE MOVEL PARA TV	UNID	MULTILASER	3	139,00	417,00
21	13320 - SUPORTE FIXO PARA TV	UNID	MULTILASER	4	59,00	236,00
22	13344 - CONJUNTO BIBOX COM COLCHÃO AUXILIAR 88X188	UNID	PROBEL	2	1.180,00	2.360,00
26	13348 - ARMÁRIO BALÇAO COM DUAS PORTAS E DUAS GAVETAS	UNID	KAPESBERG	2	590,00	1.180,00
27	13349 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UNID	Nobre	20	35,00	700,00
28	13350 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UNID	Nobre	20	49,00	980,00
Total (R\$):						34.668,00

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	13330 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVES - medindo 1,60cm a de altura, 75cm de largura e 35cm de profundidade. Pés niveladores de altura, Pintura epóxi, com 03 prateleiras.	UNID	PANDIN	3	650,00	1.950,00
7	13331 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVES - medindo 2mts a de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade. Pés niveladores de altura, Pintura epóxi, com 04 prateleiras.	UNID	PANDIN	5	850,00	4.250,00
13	13337 - TV 43" SMART TV - origem: Nacional, Tamanho da tela: 43 Polegadas, Resolução: 1920 x1080 Pixels Full HD, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana, HDR: Não, Sistema operacional: Roku TV Potência de áudio total (RMS): 2x 8W, Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 1, AV/vídeo: Sim] Saída digital óptica: 1, Entrada de RF: 1 Bluetooth: Não, Wi-Fi: Sim, Comando de voz: Não, Controle remoto: Sim, Consumo: 75W.	UNID	AOC	2	1.677,00	3.354,00
16	13340 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - potência: 200w, Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm, Hélice: 3 pás Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 40m² Vazão: 230m³/min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Rotativo Comprimento cabo de alimentação: 60 cm Garantia: 12 meses Cores: Branco, Preto, Branco/Cromo e Preto/Cromo Dimensões da Embalagem: (C x L x A): 16 x 66 x 68 cm Peso Bruto: 4,35 Kg Peso Líquido: 3,495 Kg.	UNID	VENTISOL	5	224,00	1.120,00

Total (R\$):	10.674,00
---------------------	-----------

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13326 - CADEIRA CAIXA ESPUMA INJETADA - estrutura do encosto em polipropileno injetado, base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre sapatas de polipropileno injetadas; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira, aro fixo para apoio dos pés; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Produto conforme NR17, ISSO 9001, ISSO 14001, NBR13962 e FSC	UNID	CATFELLI	3	450,00	1.350,00
4	13328 - CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO - estrutura cromada, função relax. Possui um mecanismo de regulagem de altura a gás, permitindo que você ajuste a altura do assento de acordo com suas preferências e necessidades. Possui uma base giratória que permite uma rotação de 360 graus, com rodízios em nylon.	UNID	CATFELLI	2	680,00	1.360,00
10	13334 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - estofada come estrutura em ferro pintado.	UNID	CATFELLI	5	170,00	850,00
23	13345 - BALÇÃO EM AÇO PARA COZINHA MEDINDO 120CM	UNID	ITATIAIA	2	840,00	1.680,00
25	13347 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 67LTS	UNID	EOS	2	1.300,00	2.600,00
Total (R\$):						7.840,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AF52977B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **22/02/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0006/2023 PP, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13325 - CADEIRA TIPO DIRETOR EM TELA 43503 - Encosto fixo, Assento com espuma Injetada, Braço SL New PP, Ajuste de altura à gás Tela NewNet, Opções de cores para tela: preta, cinza, azul, vermelha ou marrom Revestimento em poliéster (cores à escolher), Aranha de aço com capa, Rodízio de nylon 50mm, Imagens meramente ilustrativas, Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	UNID	PRIZI	3	590,00	1.770,00
14	13338 - TV 32 POLEGADAS - recursos de Vídeos, Mais escuro, Escuro, Normal, Brilhante, Mais Brilhante, Recursos/Funcionalidades, Roku Mobile App para celular, Audição privada, Pesquisa rápida e inteligente, Milhares de aplicativos, Processador Dual Core, Consumo (KW/h) 55 Recursos de Audio Dolby/Tipo de TV Smart TV	UNID	HQ	5	1.200,00	6.000,00
24	13346 - BALÇÃO EM AÇO PARA COZINHA MEDINDO 80CM	UNID	ITATIAIA	2	650,00	1.300,00
Total (R\$):						9.070,00

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13327 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA - com ajuste de altura, rodízios em nylon, sem braço, espuma injetada, pistão a gás com capa protetora	UNID	KM	6	250,00	1.500,00
5	13329 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVE - medindo 01mts de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade. Pés niveladores de altura, Pintura epóxi, com 02 prateleiras.	UNID	SÓ AÇO	4	490,00	1.960,00
8	13332 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS	UNID	SÓ AÇO	3	799,00	2.397,00
9	13333 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO - medindo 2mts de altura, 90cm de largura e 30cm de profundidade.	UNID	SÓ AÇO	5	280,00	1.400,00
11	13335 - ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO COM 10 PORTAS - medindo: 1.93cm de altura, 69cm de largura e 40cm de profundidade. Pintura epóxi, pés niveladores de altura.	UNID	PANDIN	2	1.220,00	2.440,00
12	13336 - ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO COM 15 PORTAS - medindo: 1.93cm de altura, 1.35cm de largura e 40cm de profundidade. Pintura epóxi, pés niveladores de altura	UNID	PANDIN	2	1.600,00	3.200,00
15	13339 - LAVADORA DE LAVAR 12KG - certificação INMETRO: 00/0000; não aplicável, Dimensões do produto 73,5 x 62 x 104,5 cm; 36,8 Quilogramas, Eficiência A, Capacidade 12 Quilogramas, Número da Peça LCA 12KG, Cor Branco Local de acesso Carga superior, Voltagem 220 Volts, Componentes incluídos MANUAL	UNID	COLORMAQ	2	1.890,00	3.780,00

	DE PRODUTO, Funciona a bateria ou pilha? Não, Peso 36,8, Quilogramas, Garantia do fabricante 12 Fabricante.					
17	13341 - MESA DE 06 CADEIRA COM TAMPO DE GRANITO - tampo resistente a altas temperaturas, cadeira com estofado em couro.	UNID	MADMELO	2	920,00	1.840,00
18	13342 - POLTRONA RECLINÁVEL - poltrona em material sintético do Produto, Poltrona Reclinável Estrutura, Madeira ecologicamente correta (eucalipto de reflorestamento) e sistema de elevação de pernas com desenvolvimento exclusivo (mecanismo em aço com tratamento anticorrosivo), sem necessidade de alavanca, Preenchimento Braço Espuma D26 Preenchimento Assento Espuma D26 Preenchimento Encosto Espuma D20 Soft Percintas no Assento Elásticas com 6cm de largura Percintas no Encosto Elásticas com 5cm de largura.	UNID	HERVAL	10	990,00	9.900,00
19	13343 - FRUTEIRA COM 01 PEDRA DE MÁRMORE.	UNID	MADMELO	2	189,00	378,00
20	13319 - SUPORTE MOVEEL PARA TV	UNID	MULTILASER	3	139,00	417,00
21	13320 - SUPORTE FIXO PARA TV	UNID	MULTILASER	4	59,00	236,00
22	13344 - CONJUNTO BIBOX COM COLCHÃO AUXILIAR 88X188	UNID	PROBEL	2	1.180,00	2.360,00
26	13348 - ARMÁRIO BALCÃO COM DUAS PORTAS E DUAS GAVETAS	UNID	KAPESBERG	2	590,00	1.180,00
27	13349 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UNID	Nobre	20	35,00	700,00
28	13350 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UNID	Nobre	20	49,00	980,00
Total (R\$):						34.668,00

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	13330 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVES - medindo 1.60cm a de altura, 75cm de largura e 35cm de profundidade. Pés niveladores de altura, Pintura epóxi, com 03 prateleiras.	UNID	PANDIN	3	650,00	1.950,00
7	13331 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVES - medindo 2mts a de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade. Pés niveladores de altura, Pintura epóxi, com 04 prateleiras.	UNID	PANDIN	5	850,00	4.250,00
13	13337 - TV 43" SMART TV - origem: Nacional, Tamanho da tela: 43 Polegadas, Resolução: 1920 x1080 Pixels Full HD, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana, HDR: Não, Sistema operacional: Roku TV Potência de áudio total (RMS): 2x 8W, Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 1, AV/vídeo: Sim] Saída digital óptica: 1, Entrada de RF: 1 Bluetooth: Não, Wi-Fi: Sim, Comando de voz: Não, Controle remoto: Sim, Consumo: 75W.	UNID	AOC	2	1.677,00	3.354,00
16	13340 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - potência: 200w, Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm, Hélice: 3 pás Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 40m² Vazão: 230m³/min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Rotativo Comprimento cabo de alimentação: 60 cm Garantia: 12 meses Cores: Branco, Preto, Branco/Cromo e Preto/Cromo Dimensões da Embalagem: (C x L x A): 16 x 66 x 68 cm Peso Bruto: 4,35 Kg Peso Líquido: 3,495 Kg.	UNID	VENTISOL	5	224,00	1.120,00
Total (R\$):						10.674,00

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13326 - CADEIRA CAIXA ESPUMA INJETADA - estrutura do encosto em polipropileno injetado, base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre sapatas de polipropileno injetadas; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira, aro fixo para apoio dos pés; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Produto conforme NR17, ISSO 9001, ISSO 14001, NBR13962 e FSC	UNID	CATFELLI	3	450,00	1.350,00
4	13328 - CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO - estrutura cromada, função relax. Possui um mecanismo de regulagem de altura a gás, permitindo que você ajuste a altura do assento de acordo com suas preferências e necessidades. Possui uma base giratória que permite uma rotação de 360 graus, com rodízios em nylon.	UNID	CATFELLI	2	680,00	1.360,00
10	13334 - CADEIRA SECRETARIA FIXA - estofada como estrutura em ferro pintado.	UNID	CATFELLI	5	170,00	850,00
23	13345 - BALCÃO EM AÇO PARA COZINHA MEDINDO 120CM	UNID	ITATIAIA	2	840,00	1.680,00
25	13347 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 67LTS	UNID	EOS	2	1.300,00	2.600,00
Total (R\$):						7.840,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FEA8DA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2024**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.1057 - Fornecimento de kits básicos para o aluno;

02.005.12.365.0008.1057 - Fornecimento de kits básicos para o aluno;

02.005.12.366.0008.1057 - Fornecimento de kits básicos para o aluno;

Elemento de despesa:

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3 – Contratação da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	Borracha escolar branca retangular 4 x 3 x 1 cm; 0,02 g	UND	1145	R\$ 0,73
2	Caderno de desenho 96 folhas capa cinza ou branca sem qualquer tipo de personalização.	UND	675	R\$ 11,50
3	Lápis de Cor 12 Unidades Tons Pastéis Cores Vibrantes Atóxico Grafite 3.0mm Escolar Utilidade Doméstica Escritório	UND	786	R\$ 4,85
4	Lápis para escrita cor externa verde, formato sextavado, produzido em madeira. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm, certificado pelo INMETRO.	UND	2.502	R\$ 0,73
5	Massa para modelar 220g 15 Cores não Tóxica à base de amido super macia.	UND	460	R\$ 5,35
6	Garrafinha squeeze 500ml personalizada (a arte vai quando for emitido a ordem de fornecimento)	UND	786	R\$ 6,45
7	Sacos com medidas aproximadamente 40x30cm Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) espessura: 0,06mm Suporta até 10kg	UND	1380	R\$ 0,84
8	Apontador com depósito para lápis, retangular, Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO.	UND	571	R\$ 2,49
9	Borracha de ponteira para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e SBR. Certificado pelo INMETRO.	UND	1.142	R\$ 0,35
10	Caderno de 10 matérias capa dura sem qualquer tipo de personalização. Comprimento x Largura 27,5 cm x 20 cm, 160 folhas	UND	571	R\$ 19,16
11	Cola líquida branca 90g composta por resina PVA e água, o que garante aderência eficaz.	UND	326	R\$ 3,45
12	Régua de plástico 30cm de comprimento com 3mm de espessura.	UND	791	R\$ 2,85
13	Tesoura escolar lâmina inox, ponta redonda com medida de 13cm.	UND	326	R\$ 4,92
14	Caderno de 12 matérias capa dura na cor preta, com 240 folhas, medindo 27,5x20cm, sem qualquer tipo de personalização.	UND	575	R\$ 24,99
15	Caneta esferográfica azul, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média	UND	465	R\$ 0,95
16	Caneta esferográfica vermelha, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média	UND	465	R\$ 0,95
17	Caneta esferográfica Preta, material transparente, espessura do traço 1.0mm ponta média	UND	465	R\$ 0,95
18	Corretivo líquido a base de água 18ml	UND	465	R\$ 0,95

4 – Valor global da contratação R\$ 57.942,48 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:54F2B969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1058, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMÁRIO

1	TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	04
1.1	Capítulo I – Do Âmbito de Aplicação deste Regulamento.....	04
1.2	Capítulo II – Dos Princípios.....	05
2	TÍTULO II – GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..	05
2.1	Capítulo I – Das Definições.....	05
2.2	Capítulo II – Dos Princípios e Orientações da Governança Pública.....	05
2.3	Capítulo III – Da Comissão Municipal de Governança.....	07
3	TÍTULO III – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA.....	11
3.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	11
3.2	Capítulo II – Das Diretrizes e Objetivos.....	12
3.3	Capítulo III – Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual.....	13
3.4	Capítulo IV – Da Execução do Plano de Contratações Anual.....	15
3.5	Capítulo V – Das Orientações Finais sobre Plano de Contratações Anual.....	15
4	TÍTULO IV – AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS	16
4.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	16
4.2	Capítulo II – Da Designação.....	17
4.3	Capítulo III – Da Atuação e do Funcionamento.....	19
4.4	Capítulo IV – Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos.....	25
4.5	Capítulo V – Da Repactuação e Reajuste dos Preços Contratados.....	27
4.6	Capítulo VI – Das Sanções aos Contratados.....	28
4.7	Capítulo VII – Do Procedimento, Da Competência, Da Instrução e da Dosimetria.....	32
5	TÍTULO V – CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO.....	41
5.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	41
5.2	Capítulo II – Da Elaboração da Pesquisa de Preço.....	42
5.3	Capítulo III – Das Regras Específicas.....	45
5.4	Capítulo IV – Do Orçamento Estimado em Contratações de Caráter Sigiloso.....	46
6	TÍTULO VI – ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO.....	46
6.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	46
6.2	Capítulo II – Da Classificação de Bens.....	47
6.3	Capítulo III – Da Vedação à Aquisição de Bens de Luxo.....	47
7	TÍTULO VII – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.....	48
7.1	Capítulo I – Das Disposições Gerais.....	48
7.2	Capítulo II – Da Intenção para Registro de Preços.....	49
7.3	Capítulo III – Das Competências do Órgão Gerenciador.....	50
7.4	Capítulo IV – Das Competências do Órgão Participante.....	51
7.5	Capítulo V – Da Licitação para Registro de Preços.....	51
7.6	Capítulo VI – Do Registro de Preços e da Validade da Ata.....	53
7.7	Capítulo VII – Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados.....	54
7.8	Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados.....	55
7.9	Capítulo IX – Da Utilização da ARP por Órgão ou Entidades Não Participantes.....	56
7.10	Capítulo X – Da Intenção de Participação e Da Adesão à Ata Gerenciada por outros órgãos	57
8	TÍTULO VIII – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	58
8.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	58
8.2	Capítulo II – Da Dispensa de Licitação.....	59
8.3	Capítulo III – Da Dispensa Eletrônica de Licitação.....	61
8.4	Capítulo IV – Da Dispensa Física.....	69
8.5	Capítulo V – Da Inexigibilidade de Licitação.....	72
8.6	Capítulo VI – Das Disposições Finais de Contratação Direta.....	74
9	TÍTULO IX – CONTROLE DOS ATOS INTERNOS E SANÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS.....	75
9.1	Capítulo I – Dos Procedimentos de Controle do Atos Internos.....	75
9.2	Capítulo II – Das Sanções Internas aos Agentes Públicos.....	77
10	TÍTULO X – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	77
10.1	Capítulo I – Disposições preliminares.....	77
10.2	Capítulo II – Elaboração.....	78
10.3	Capítulo III – Regras Específicas.....	80
11	TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	81

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regulamentações para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal em Santana do Seridó/RN e revoga o Decreto Municipal nº 1032 e Decreto Municipal nº 1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, revogou a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.464/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere,

CONSIDERANDO que cabe a cada ente da federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Do Âmbito de Aplicação Deste Regulamento

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as regulamentações necessárias para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó/RN.

Capítulo II

Dos Princípios

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Capítulo I

Das Definições

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste Título, considera-se:

I – Governança Pública – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – Valor Público – produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III – Alta Administração – Prefeito, em caso de última instância, Secretários municipais com autonomia de ordenador de despesa, ou a esses equiparados, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível de direção e assessoramento; e

IV – Gestão de Riscos – processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Capítulo II

Dos Princípios e Orientações da Governança Pública

Art. 4º - São princípios da governança pública:

I – Capacidade de Resposta;

II – Integridade;

III – Confiabilidade;

IV – Melhoria Regulatória;

V – Prestação de Contas e Responsabilidade; e

VI – Transparência.

Art. 5º - São diretrizes da governança pública:

I – Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II – Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III – Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV – Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V – Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI – Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII – Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII – Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX – Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X – Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI – Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 6º - São mecanismos para o exercício da governança pública:

I – Liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

a) Integridade;

b) Competência;

c) Responsabilidade; e

d) Motivação;

II – Estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III – Controle que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 7º - Caberá à alta administração do órgão, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata *ocaput* incluirão, no mínimo:

- I – Formas de acompanhamento de resultados;
- II – Soluções para melhoria do desempenho das organizações; e
- III – Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Capítulo III

Da Comissão Municipal de Governança

Art. 8º - A Comissão Municipal de Governança – CMG tem por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, e deverá ser designado por, no mínimo, 03 (três) membros, e seu respectivos suplentes.

Art. 9º - A CMG será designada pelo Prefeito, mediante Portaria, devendo ser composta, no mínimo, pelos seguintes membros titulares:

- I – Secretário Municipal de Administração, que a coordenará;
- II – Secretário Municipal de Finanças;
- III – Controlador Geral do Município; e
- IV – Outros membros que venham a compor a CMG.

§ 1º Os membros da CMG poderão ser substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos respectivos adjuntos, ou em sua ausência, seus suplentes, que já deverão estar nomeados em portaria que instituir a CMG.

§ 2º As reuniões da CMG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§ 3º Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões da CMG, sem direito a voto, à exceção dos suplentes.

Art. 10º – A CMG se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º O quórum de reunião da CMG é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador da CMG terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11º – A CMG compete:

- I – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
- II – Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
- III – Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;
- IV – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal; e
- V – Editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§ 1º Os manuais e os guias a que se refere o inciso II *docaput* deverão:

- I – Conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, definidos na resolução que os aprovar;
- II – Ser observados pelos grupos internos de trabalhos de governança, a que se refere o art. 12.

§ 2º O colegiado temático, para fins do disposto neste Decreto, é a comissão instituída com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 12º – A CMG poderá instituir grupos de trabalho específicos com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pela CMG.

§ 2º A CMG definirá no ato de instituição do grupo de trabalho os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 13º – Os grupos de trabalho:

- I – Serão compostos na forma de ato da CMG;
- II – Não poderão ter mais de cinco membros;
- III – Terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e
- IV – Estarão limitados a três operando simultaneamente.

Art. 14º – A coordenação da CMG será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Compete à coordenação da CMG:

- I – Receber, instruir e encaminhar aos membros da CMG as propostas recebidas na forma estabelecida *nocaput* do art. 11 e no inciso II *docaput* do art. 16, do presente Decreto;
- II – Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CMG;
- III – Comunicar aos membros da CMG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;
- IV – Comunicar aos membros da CMG a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e

Art. 15º – A participação na CMG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 16º – Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal:

- I – Executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções da CMG; e
- II – Encaminhar a CMG propostas relacionadas às competências previstas no art. 11, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Art. 17º – São competências da Comissão Municipal de Governança – CMG, instituída pelo Prefeito Municipal:

- I – Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
- II – Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III – Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pela CMG em seus manuais e em suas resoluções; e
- IV – Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 18 – A Comissão Municipal de Governança – CMG publicará suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 19 – A alta administração das organizações da administração pública municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados as seguintes práticas:

- I – Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II – Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- III – Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- IV – Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 20 – A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

- I – Realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;
- II – Adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e
- III – Promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos no âmbito da administração.

Art. 21 – Os órgãos e as entidades da administração pública do poder executivo municipal instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- I – Comprometimento e apoio da alta administração;
- II – Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III – Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV – Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 22 – Cabe à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, mediante elaboração de Instruções Normativas ou atos administrativos equivalentes.

TÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 23 – Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA, de que trata as regras gerais de governança pública e as citações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 24 – Cada Unidade Orçamentária pertencente a administração municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó/RN deverão elaborar seus planos de contratações anual observando os procedimentos estabelecidos, nos normativos internos, mediante modelo padronizado a ser indicado.

Art. 25 – Para os efeitos deste Título, são adotadas as seguintes definições:

- I – Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.
- II – Documento de formalização de demanda – DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- III – Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;
- IV – Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
- V – Setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
- VI – Setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

Capítulo II

Das Diretrizes e Objetivos

Art. 26 – As Unidades Orçamentárias deverão elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

§ 1º. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput*.

§ 2º O Plano de Contratações Anual será periodicamente avaliado e devidamente atualizado pelas Unidades Orçamentárias que o propuseram inicialmente, devendo tais alterações serem apreciadas e aprovadas pelo ordenador de despesa correspondente.

Art. 27 – A Unidade Orçamentária que não elaborar o Plano de Contratações Anual até o prazo definido no art. 30, deverá priorizar sua elaboração, com auxílio e supervisão do setor de planejamento do órgão, sem prejuízo das responsabilizações administrativas que a lei permite.

Art. 28 – A elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Unidades Orçamentárias tem como objetivos:

- I – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
- II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e
- III – Subsidiar a elaboração da lei orçamentária do município.

Capítulo III

Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual

Documento de Formalização de Demanda

Art. 29 – O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

- I – Justificativa da necessidade da contratação;

- II – Descrição sucinta do objeto;
- III – Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
- IV – Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
- V – Previsão de data desejada para a contratação;
- VI – Grau de prioridade da compra ou contratação; e
- VII – Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão sofrer apreciação de servidores ou contratados terceirizados de conhecimento da demanda.

Art. 30 – Até o dia 01 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar ao setor de contratações, nos termos do art. 29, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31 – Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 32, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente pelo ordenamento de despesa ao qual integra ou a quem esta delegar.

Art. 32 O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I – Agregação, sempre possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 28;

III – Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV – Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFDs deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão.

Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 33 – Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprová-lo, determinando sua disponibilização, na forma do art. 34.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no *caput*.

Art. 34 – Os Planos de Contratações Anuais do órgão serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, na sua impossibilidade, nos instrumentos de transparência do órgão.

Parágrafo único. O município deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais do Painel de Compras no PNCP.

Art. 35 – Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I – Em data anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária do órgão ou entidade ao Poder Legislativo, visando a sua devida adequação.

II – Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício; e

III – Poderão ainda, haver alterações no Plano de Contratações Anual, em períodos distintos aos estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, na existência de fatos supervenientes imprevisíveis, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II, ressalvada aos acontecimentos de imprevisibilidade conforme consta no inciso III.

Capítulo IV

Da Execução do Plano de Contratações Anual

Art. 36 – Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Compatibilização da Demanda

Art. 37 – Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 36.

Art. 38 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 29, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 39 – A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão, sempre que entender necessário, elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações Anual até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

Capítulo V

Das Orientações Finais sobre Plano de Contratações Anual

Art. 40 – Fica dispensado de disponibilização nos meios de transparência pública os itens classificados como sigilosos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser disponibilizadas nos meios de transparência pública, quando couber.

Art. 41 – Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 42 – O Setor de Compras do órgão poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 43 – As unidades administrativas, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de informações ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 44 – Os casos omissos serão dirimidos pelo setor de planejamento do órgão, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

TÍTULO IV

AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**Capítulo I****Das Disposições Preliminares****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 45 – Ficam estabelecidas as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN.

Definições

Art. 46 – Para os efeitos do disposto neste Título, considera-se:

I – Administração Pública: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV – Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V – Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Capítulo II**Da Designação****Agente de contratação**

Art. 47 – O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

V – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Para fins de encaminhamento das demandas, o agente de contratação deverá observar as metas e prazos previstos, nos planos de contratações anual vigentes do órgão.

§ 2º A administração municipal terá o prazo de até 06 (seis) anos a contar da publicação da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021 para designar Agente de Contratação, obrigatoriamente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, conforme estipulado no artigo 176, I da Lei *supra*, podendo até o prazo limite designar servidores do quadro não permanente para o exercício da função.

Equipe de apoio

Art. 48 – A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 55, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 49 – Os Gestores e Fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 62 a 64.

Parágrafo único. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 66.

Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 50 – A comissão de contratação ou de licitação será designada, em caso de substituição do agente de contratação, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 51 – Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Título, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional ou ainda comprove expertise sobre o assunto; e

III – Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 52 – Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Também se aplica a esse artigo o disposto, no parágrafo segundo do artigo 47.

Vedação

Art. 53 – Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e devidamente justificado não se aplica a vedação do *caput*, nos casos em que existe baixo número de servidores do quadro permanente do órgão.

Art. 54 – Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III**Da Atuação e do Funcionamento****Agente de Contratação**

Art. 55 – Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I – Gerenciar o sistema de compras e contratações:

revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação e a indicação do demandante;

fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação, determinando, caso seja necessário, seu refazimento;

atuar em todas os trâmites que resultem em uma contratação eficiente;

acompanhar os gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras.

II – Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases:

a) preparatória;

b) de divulgação do edital de licitação;

c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

d) de julgamento;

e) de habilitação;

f) de recursos; e

g) de homologação;

III - Tomar decisões sobre questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário;

IV - Acompanhar o trâmite da licitação;

V - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro;

VI - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII – Divulgar o resultado a todos os licitantes, anexando a ata aos autos do processo licitatório;

VIII - Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 48, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 56 – Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do *caput*, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 55 e no art. 59.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 57 – O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Equipe de apoio

Art. 58 – Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 55.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 59 – Caberá à Comissão de Contratação ou de Licitação, entre outras:

I – Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 55, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 50 e 51;

II – Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 55;

III – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos;

Parágrafo Único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 60 – A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 61 – As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III – Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Compete ao Gestor e aos Fiscais de contrato de que tratam os art. 62 a 64 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante e demais legislações correlatas.

§ 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 3º O cargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este, expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, onde a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação necessária.

Gestor do Contrato

Art. 62 – Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61.
- II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61;
- VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal Técnico

Art. 63 – Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;
- IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Fiscal Administrativo

Art. 64 – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas neste decreto.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 65 – O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em atos expedidos por órgãos de controle externos e/ou internos.

Art. 66 – Ao realizar o recebimento dos materiais ou serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- I – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:
- elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- II – O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o atesto da execução do objeto contratado, obedecerá às seguintes diretrizes:
- realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
 - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no que foi efetivamente recebido.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 67 – Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Título, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 68 – Os Fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Capítulo IV

Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos

Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início do Fornecimento ou Prestação dos Serviços

Art. 69 – O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza do objeto, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 70 – Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O órgão contratante deverá convocar a contratada para reuniões, sempre que julgar necessária, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da execução do objeto ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início do fornecimento, execução dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 71 – As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 72 – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – A qualidade dos materiais entregues;

III – Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IV – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII – A satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser entregue ou utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade, data de validade, garantias e forma de uso.

Capítulo V

Da Repactuação e Reajuste dos Preços Contratados

Art. 73 – O ato convocatório e o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 74 – A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo único. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 75 – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de outros documentos comprobatórios, fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II – As particularidades do contrato em vigência;

III – A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V – A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 2º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, devendo os efeitos da decisão à data do requerimento.

§ 3º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 4º O prazo referido no § 2º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º As repactuações a que o contratado fazer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 76 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 77 – O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único. Todos os pedidos de reajuste contratual feitos por prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser analisados, no que couber, sobre os fundamentos constantes do Decreto Federal n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, e da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Capítulo VI

Das Sanções aos Contratados

Infrações sujeitas a responsabilização administrativa a serem aplicadas pelos gestores de contrato

Art. 78 – Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Sanções possíveis pelas infrações administrativas cometidas

Art. 79 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 78 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 78 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 78 deste Decreto.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 78 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 78 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativamente, pela inscrição em dívida ativa, ou judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 80 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 79 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 81 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 79 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 82 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 83 – O órgão ou entidade poderá ainda:

I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria;

e
II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos da legislação em vigor pertinente a matéria, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 84 – Poderá ser admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – A reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – O pagamento da multa;

III – Após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XI do *caput* do art. 78 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Capítulo VII

Do Procedimento, Da Competência, Da Instrução e da Dosimetria

Art. 85. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I – notificação à contratada da ocorrência de fato passível de sanção, realizada pelo fiscal do contrato, para manifestação prévia no prazo de 02 (dois dias) úteis, podendo ser prorrogado;

II – notificação à contratada com proposta de aplicação da pena, formulada pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, com manifestação no prazo de 02 (dois dias) úteis, podendo ser prorrogado;

III – não atendida a notificação, acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

IV - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;

V - manifestação dos órgãos técnicos e/ou jurídico sobre as razões de defesa;

VI - decisão da autoridade competente;

VII - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;

VIII - observância do prazo legal para interposição de recurso;

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no “*caput*” deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “*caput*” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 86. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 87. Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

Art. 88. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Procuradoria do Município.

Art. 89. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos realizará o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Da competência

Art. 90. Compete aos agentes responsáveis pela seleção do fornecedor em processos licitatórios/ dispensas/inexigibilidades atuar na apuração preliminar em casos de falhas, indícios de irregularidades e ilegalidades, e atos danosos à Administração praticados por participantes em certames.

Art. 91. Compete aos agentes responsáveis pela formalização e fiscalização dos instrumentos de contratação e registro de preços atuar na apuração preliminar em casos de falhas, indícios de irregularidades e ilegalidades, e atos danosos à Administração.

Art. 92. Todo agente da Administração, ao tomar conhecimento de descumprimento de obrigação contratual ou de inadimplemento, deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização da contratação (fiscal), que por sua vez, comunicará à autoridade competente da unidade gestora da contratação.

Art. 93. Ao(à) Gestor(a) do Contrato caberá a autuação dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAAR), quando a identificação de irregularidades ocorrer na fase interna ou externa dos processos licitatórios.

Art. 94. O(a) Agente de Contratação, quando a identificação de irregularidades ocorrer na fase interna e a autoridade competente da unidade quando a identificação de irregularidades ocorrer na fase externa, decidirá motivadamente pela instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e encaminhado ao Ao(à) Gestor(a) do Contrato para autuação.

Art. 95. A análise acerca da admissibilidade da aplicação de sanção administrativa será realizada pela Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPAAR), designada pelo Prefeito através de portaria.

Art. 96. A Declaração de Inidoneidade prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será aplicada exclusivamente pelo Prefeito, mediante a remessa do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Art. 97. O Secretário de Administração e Recursos Humanos julgará e decidirá quais sanções devem ser aplicadas à licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada, conforme condições constantes no instrumento convocatório, ata de registro de preços ou no contrato, apoiado pelo relatório da Gestão de Contratos e parecer jurídico da Procuradoria.

Art. 98. Em caráter recursal, caberá ao Prefeito julgar e decidir sobre as sanções aplicadas pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Dos critérios para aplicação das sanções

Art. 99. Serão aplicadas sanções administrativas às licitantes / adjudicatárias / fornecedoras / contratadas quando o inadimplemento estiver objetivamente vinculado ao descumprimento de cláusula de instrumento convocatório, de ata de registro de preços ou de contrato que ampare sua aplicação.

Art. 100. A irregularidade pode ser identificada pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro/gestor(a)/fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, ou ainda por outro agente responsável pela execução da contratação.

Art. 101. A conduta infracionária também pode ser observada por responsável pela condução do certame, como pregoeiros e equipe de apoio, quando a infração é cometida no decorrer da licitação. Assim como, por servidor que formaliza a contratação por meio de contrato ou ata de registro de preços, quando, por exemplo, o licitante vencedor não assinar os citados instrumentos.

Art. 102. Assim que for identificada qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações pela licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada, o(a) gestor(a)/fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, ou outro agente responsável pela execução da contratação, pregoeiro ou equipe de apoio, ou qualquer outro servidor, deverá expedir notificação através do fiscal do contrato para apresentação de justificativas / esclarecimentos / sanar falhas, estabelecendo prazo para que a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada adote as providências solicitadas ou apresente suas justificativas formais.

Art. 103. O prazo mínimo, de que trata o item anterior, a ser concedido para a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada será de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Art. 104. Todas as notificações devem ser feitas via ofício, por correio eletrônico com confirmação de recebimento pelo destinatário, ou via postal com aviso de recebimento, constando as informações quanto ao endereço, local e horários em que as respostas devem ser protocoladas.

Art. 105. No caso de a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada estar em local incerto e não sabido, a notificação deve ser feita a partir de publicação pelo Diário Oficial do Município.

Art. 106. Se a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada apresentar justificativas ou esclarecimentos, o fiscal responsável pela notificação deverá analisar e se pronunciar acerca de cada ponto levantado na resposta, acatando-o ou não.

Art. 107. Caso a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada não adote as medidas corretivas, no prazo indicado, ou município não aceite as justificativas apresentadas, o responsável pela notificação expedida informará a situação à autoridade competente da unidade gestora da contratação detalhando as circunstâncias do inadimplemento.

Art. 108. Deverão ser juntados à informação todos os documentos que atestem o inadimplemento, a fim de assessorar adequadamente a autoridade competente da unidade gestora da contratação na sua tomada de decisão, como Nota de Empenho, Emails, Ata de Registro de Preços, Contrato, Edital. Assim como, a notificação enviada à licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada e o respectivo comprovante de recebimento.

Art. 109. A autoridade competente da unidade gestora da contratação ou a (o) Agente de contratação, no que couber, ao tomar conhecimento do inadimplemento, deverá decidir, mediante despacho fundamentado, pelo arquivamento da notificação ou pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Art. 110. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deve ser autuado em processo autônomo, para que o processo originário, em que se desenvolveram os atos da contratação, possa ter seu curso normal para demais providências administrativas.

Da Instrução

Art. 111. No caso da autoridade competente da unidade gestora da contratação decidir pelo andamento da apuração de responsabilidade, o processo deverá ser autuado e encaminhado à Gestão de Contratos.

Art. 112. Por sua vez, a Gestão de Contratos atuará o processo ou distribuirá à Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, quando da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV **docaputdo** art. 156 desta Lei, conforme art. 158 da mesma lei.

Art. 113. Para distribuição do processo à Comissão, a Gestão de Contratos juntará aos autos a Portaria da Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Art. 114. A notificação à licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada, para apresentação de defesa prévia, será realizada por meio de ofício encaminhado pela Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade ou Gestora de Contratos e deverá conter, no mínimo:

I – A identificação completa da licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada.

II – A finalidade da notificação.

III – A exposição resumida dos fatos.

IV – Referência legal.

V – Sanções correlatas.

VI – A fixação do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação da defesa prévia.

VII – O esclarecimento de que as razões de defesa deverão ser apresentadas por escrito e estar devidamente assinadas por sócio, ou representante legal constituído por meio de procuração, que deverá ser juntada no ato da resposta.

Art. 115. O não atendimento à notificação não implica reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a perda ou a renúncia ao direito de ampla defesa.

Art. 116. A notificação enviada à licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada e o respectivo comprovante de recebimento devem ser anexados ao processo.

Art. 117. Caso não seja possível a comprovação do recebimento da notificação, será publicado no Diário Oficial do Município, pela Gestão de Contratos, com as informações da notificação para defesa prévia.

Art. 118. Se a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada apresentar defesa prévia, a Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, no que couber, encaminhará ao setor no qual foi identificada a irregularidade, que deverá analisar e se pronunciar acerca de cada ponto levantado na defesa, acatando-o ou não.

Art. 119. Ao acolher a justificativa da licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada e esta reparar a discrepância e ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos causados, se for o caso, a Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade emitirá relatório favorável ao arquivamento do processo, direcionado à autoridade competente ou a Agente de Contratação.

Art. 120. A licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada também será cientificada do arquivamento do processo, através de Ofício enviado, informando que a Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade acatou os argumentos apresentados na defesa, tendo a autoridade competente ou Agente de Contratação determinado o arquivamento do processo.

Art. 121. Na hipótese da Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade não acolher as razões de defesa apresentadas, esta emitirá relatório favorável à admissibilidade de aplicação de sanção administrativa, contendo, no mínimo, a exposição resumida dos fatos alegados pela licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada, a análise da argumentação da defesa considerada por ela improcedente e os dispositivos legais que fundamentam a sua decisão, e encaminhará o processo à autoridade competente ou Agente de Contratação.

Art. 122. No caso de não ter sido apresentada defesa prévia pela licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada, mas sem que tenha sido afastada a culpabilidade, a Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade emitirá relatório favorável à admissibilidade de aplicação de sanção administrativa, contendo no mínimo a exposição resumida dos fatos, a análise desses fatos pela Comissão e os dispositivos legais que fundamentam a sua decisão, e encaminhará o processo à autoridade competente ou Agente de Contratação.

Art. 123. Após admissibilidade da aplicação de sanção, a autoridade competente ou Agente de Contratação, realizará a subsunção do fato à sanção editalícia ou contratual e, por meio de relatório fundamentado, irá sugerir ao Secretário de Administração e Recursos Humanos a sanção correlata.

Art. 124. A sanção administrativa sugerida pela Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e a correspondente dosimetria serão definidas conforme estabelecido no instrumento convocatório que deu origem à contratação, no Contrato/Ata de Registro de Preços ou neste Manual, nesta respectiva ordem.

Art. 125. Os autos do procedimento, contendo os relatórios da autoridade competente ou Agente de Contratação e demais documentos da instrução, serão encaminhados ao Secretário de Administração e Recursos Humanos para decidir acerca da aplicação da sanção.

Art. 126. Previamente à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade será analisado pela Procuradoria ou assessoria que verificará a regularidade jurídica do procedimento de apuração.

Art. 127. No caso de o Secretário de Administração e Recursos Humanos entender pela aplicação de sanção, após a análise dos documentos constantes nos autos, a decisão deverá ser exarada por intermédio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade competente ou a Agente de Contratação a entender comprovada a existência da violação às regras da licitação ou do contrato e rejeitar a tese de defesa apresentada. Ainda, deve tecer a delimitação da infração cometida e a correspondente sanção prevista.

Art. 128. A motivação da aplicação da sanção pode consistir em declaração de concordância com o parecer da Procuradoria ou assessoria e com o relatório da autoridade competente ou a Agente de Contratação, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 129. A aplicação de penalidade será determinada em portaria assinada pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Art. 130. As sanções serão publicadas por meio de portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 131. Imediatamente após o registro da penalidade, a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada será notificada acerca da decisão pela aplicação da sanção pela Secretário de Administração e Recursos Humanos, Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Art. 132. No caso de aplicação de multa, será emitida Documento de Arrecadação Municipal - DAM com o valor da multa aplicada e prazo de vencimento de 30 (trinta) dias.

Art. 133. A notificação de imposição de penalidade, conterá no mínimo:

- I – A identificação completa da licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada;
- II – A finalidade da notificação;
- III – Portaria indicando a sanção administrativa aplicada e sua gradação;
- IV – Decisão fundamentada do Secretário de Administração e Recursos Humanos ou Prefeito;

V – A fixação do prazo para aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

VI – Informação de que o recurso deverá ser endereçado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, informando o endereço eletrônico ou do local de protocolo;

VII - Documento de Arrecadação Municipal - DAM com o valor da multa aplicada, se for o caso.

Art. 134. O recurso será recebido pela Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração, que emitirá um relatório preliminar acerca do recurso interposto, para apoiar a análise do Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Art. 135. Com o relatório da Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração, o processo será encaminhado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, que poderá exercer o juízo de retratação ou encaminhar o recurso ao Prefeito para conhecimento e adoção de solução.

Art. 136. Caso o Secretário de Administração e Recursos Humanos acolha as razões da contratada e exerça o juízo de retratação, revogará a sanção administrativa aplicada, determinará o arquivamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e encaminhará a Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração sua decisão para que a licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada seja notificada.

Art. 137. Caso o Secretário de Administração e Recursos Humanos não acolha as razões contidas no recurso apresentado, decidirá por escrito, mantendo a decisão exarada.

Art. 138. A motivação pela manutenção da decisão pode consistir em declaração de concordância com o parecer da Procuradoria, assessoria jurídica e com o relatório da Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração.

Art. 139. Nesta hipótese deverá, ainda, encaminhar os autos para apreciação do recurso para o Prefeito.

Art. 140. O Prefeito decidirá motivadamente sobre o recurso impetrado.

Art. 141. A decisão do Prefeito será encaminhada pela Gestão de Contratos ou a Comissão para Processo Administrativo de Apuração à licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada que interpôs o recurso, por meio de ofício entregue pessoalmente, por correio eletrônico com confirmação de recebimento pelo destinatário, ou via postal com aviso de recebimento, contendo, no mínimo:

I – A identificação completa da licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada;

II – A finalidade da notificação;

III – A exposição resumida dos fatos;

IV – A cláusula do edital ou contratual inadimplida;

V – A sanção administrativa aplicada e sua gradação; e

VI – A decisão administrativa final acerca da aplicação da sanção administrativa, após o recurso da licitante / adjudicatária / fornecedora / contratada.

Da dosimetria para aplicação da sanção

Art. 142. Consideram-se:

a) Não assinar o contrato/ata de registro de preços: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Ensejar o retardamento da execução do certame: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou ainda o não atendimento de diligência para envio de documentação comprobatória.

c) Não manter a proposta: a ausência de envio da proposta, ou envio incompleto, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

d) Falhar na execução do contrato: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

e) Fraudar na execução do contrato: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

f) Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Dos Critérios de dosimetria

Art. 143. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Art. 144. A sanção de aplicação de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

Art. 145. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos., serão aplicados com a seguinte gradação:

I. Pelo período de até 3 (três) meses, aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. Pelo período de até 6 (seis) meses, aquele que:

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. Pelo período de até 12 (doze) meses, aquele que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, aquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V. Pelo período de até 36 (trinta) meses, aquele:

a) dar causa à inexecução total do contrato

Art. 146. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será precedida de análise jurídica, de competência exclusiva da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

I. Pelo período de até 3 (três) anos, aquele que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) dar causa à inexecução total do contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Pelo período de até 4 (quatro) anos, aquele que:

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III. Pelo período de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV. Pelo período de até 6 (seis) anos, aquele que:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 147. Sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 14.133/21 sobre a matéria.

Art. 148 – Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó/RN, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 149 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO V

CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 150 – Fica instituído o procedimento administrativo para regulamentar a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó/RN.

§ 1º O disposto neste Título V não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º O Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar também os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas de cada órgão regulamentador federal.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Título.

Art. 151 - Para fins do disposto neste Título, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III – Preço inexequível: preço que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

Capítulo II**Da Elaboração da Pesquisa de Preço**

Art. 152 – A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto a ser contratado;

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – Caracterização das fontes consultadas;

IV – Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 154.

Art. 153 – Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante.

Art. 154 – A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo endereço eletrônico, a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente;

VI – Orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; ou

VII – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme metodologias dispostas pelo Órgão contratante.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, V e VI, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

data de emissão; e

nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata os incisos IV, V e VI, do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 155 – Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 91, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 91, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Capítulo III**Das Regras Específicas**

Art. 165 – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 91.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 91, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, desde que tenha ocorrido a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 166 – Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Art. 167 – Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto nesse Título.

Capítulo IV

Do Orçamento Estimado em Contratação de Caráter Sigiloso

Art. 168 – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO VI

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 169 – Este Título regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 170 – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Bem de Luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II – Bem de qualidade Comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – Bem de Consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – Elasticidade-Renda da demanda – razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Capítulo II

Da Classificação de bens

Art. 171 – O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 98:

I – Relatividade Econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – Relatividade Temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 172 – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 98:

I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Capítulo III

Das Vedações à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 173 – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Título VI.

Art. 174 – As unidades de contratação do órgão, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (DFD) antes da elaboração dos Planos de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os Documentos de Formalização de Demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO VII

DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 175 – As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública municipal de Santana do Seridó, obedecerão ao disposto neste Título VII.

Art. 176 – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

§ 1º - São considerados órgão ou entidade gerenciadora, para fins deste Decreto:

I - a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, quando o objeto do registro de preços for aquisição, locação ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, específicos para a realização das atividades fim e quando do registro de preços participar mais de um órgão ou entidade;

II – o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde poderão atuar como órgão gerenciador de maneira excepcional, quando o objeto do registro de preços for aquisição, locação ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, específicos para a realização de suas atividades fim.

III - o órgão ou entidade demandante de bem ou serviço a ser contratado diretamente, quando se tratar de uso exclusivo do órgão ou entidade, restar demonstrado durante os procedimentos preparatórios o seu enquadramento em um dos permissivos legais previstos no art. 74 ou 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e as contratações apresentarem as características dispostas no art. 3º deste Decreto.

§ 1º Previamente a instrução de registro de preço mediante contratação direta, deverá o órgão demandante atestar a inexistência de registro de preços ativo ou em instrução pelos setores responsáveis.

§ 2º Os casos omissos, não disciplinados por meio deste artigo, deverão ser objeto de orientação e definição expressas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a serem informadas nos autos.

§ 3º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde serão órgãos participantes do processo, dispensada a manifestação de interesse.

Art. 177 – O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Capítulo II

Da Intenção para Registro de Preços

Art. 178 – Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por Sistema Operacional próprio ou terceirizado, que deverá ser utilizado pelo órgão e Unidades Orçamentárias integrantes do sistema, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, e o prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I – Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III – Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da administração municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Capítulo III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 179 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal, ou, na impossibilidade desse, divulgar o SRP no sítio eletrônico oficial do órgão;

II – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – Realizar o procedimento licitatório;

VII – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VIII – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XI – Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 124 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A Ata de Registro de Preços, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

Capítulo IV

Das Competências do Órgão Participante

Art. 180 – O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da legislação vigente que rege às formas de contratações públicas, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I – Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II – Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- § 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Capítulo V

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 181 – O registro de preços poderá ser realizado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, conforme dispuser a legislação vigente, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 182 – O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 183 – O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas legislações vigentes que regem a matéria de contratações públicas, e contemplará, no mínimo:

I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V – Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *docaput* do art. 114;

VI – Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII – Penalidades por descumprimento das condições;

IX – Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X – Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *docaput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 184 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *docaput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Capítulo VI

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 185 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou, na sua impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão; e

IV – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *docaput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 122 e 123.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *docaput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *docaput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 115 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 122 e 123.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *docaput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 186 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º O extrato da Ata de Registro de Preços, bem como de seus aditamentos, será divulgado no Diário Oficial do Município.

Capítulo VII

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 187 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 188 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 189 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 190 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Capítulo VIII

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 191 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Art. 192 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 193 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 194 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV *docaput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 195 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

Capítulo IX

Da Utilização da Ata De Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes

Art. 196 – Fica admitida a possibilidade de adesão de entes às atas de registro de preços tratadas no presente Decreto, na condição de não participantes, devendo os pedidos de adesão ser encaminhados ao órgão ou entidade gerenciadora, acompanhados da consulta e aceitação do detentor da ata de registro de preços do item ou grupo de itens (Lote) pretendido e de declaração de que a solicitação atende aos requisitos do art. 86, incs. I e II do § 2º da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e o fornecedor para manifestação do interesse de fornecimento.

§ 2º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar as aquisições ou contratações solicitadas, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Capítulo X

Da Intenção De Participação e Da Adesão À Atas Gerenciadas Por Outros Órgãos

Art. 197 - Fica admitida aos órgãos da administração direta do Município de Santana do Seridó, a manifestação de interesse em participar de registro de preços gerenciado por outros entes, na condição de participante, nos termos do caput do art. 86, da Lei Federal nº14.133, de 2021 ou adesão à ARP como órgão não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá o órgão interessado iniciar Processo específico para a participação pretendida, instruindo o mesmo com a justificativa da vantagem da participação.

§ 2º O órgão interessado deverá manifestar seu interesse em participar do registro de preços e adotar as medidas para atendimento ao regramento do Ente gerenciador, bem como dar conhecimento, à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da condição de participante de ata gerenciada por outro Ente.

§ 3º Aplicam-se neste caso as regras estabelecidas pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo este Decreto ser aplicado somente de modo subsidiário e onde não conflitar com as disposições daquele regulamento.

Art. 198. Fica admitida a possibilidade de adesão de órgãos da administração direta do Município de Santana do Seridó às atas de registro de preços de outros entes, vigentes, respeitando a legislação que a instuiu, mediante processo administrativo no qual deverá ser demonstrado o atendimento dos requisitos previstos nos §§ 2º ao 7º do art. 86 da Lei Federal nº14.133, de 2021, aplicáveis ao objeto a ser contratado, quando for o caso.

§ 1º O processo administrativo de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído sendo obrigatório ato que expresse todas as informações e características da Adesão à Ata de Registro de Preço Externa.

§ 2º A instrução do processo de adesão deverá conter no mínimo os seguintes documentos

I – abertura do processo com apresentação da necessidade e quantidades acompanhado da justificativa da vantajosidade da adesão.

II - manifestação de interesse e anuência do órgão ou entidade gerenciadora da Ata.

III– aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

IV – edital, Parecer Jurídico, documentos de habilitação do beneficiário, Ata de Registro de Preço e publicações do processo de origem da adesão.

§ 3º O extrato do contrato oriundo do processo de adesão “carona”, bem como de seus aditamentos, será divulgado no Diário Oficial do Município

TÍTULO VIII

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Do Objeto e do âmbito de aplicação

Art. 199 – Este Título dispõe sobre a Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó/RN.

Das Definições

Art. 200 – Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – Compra Direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

II – Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de propostas;

V – Registro Eletrônico da Compra Direta: lançamento sistêmico de informações para registro de Compra Direta realizada sem disputa entre fornecedores;

VI – Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas; Portal de Compras Públicas: sistema eletrônico apto a realizar procedimento licitatórios, conforme legislação vigente.

VII – Dispensa Física: conjunto de procedimentos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após envio por meio eletrônico ou protocolo físico de propostas;

Capítulo II

Da Dispensa de Licitação

Da Aplicação

Art. 201 – A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 202 – Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, nos moldes do Título IX deste Decreto, quando houver disputa por meio de lances no Sistema Compras.gov.br ou demais plataformas adotada pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso III do art. 201 deste Decreto, os órgãos e entidades deverão adotar o Registro Eletrônico quando não houver disputa por meio de lances do Sistema Compras.gov.br ou demais plataformas adotada pela administração municipal.

Da Instrução Processual

Art. 203 – O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, se for o caso;
- III – Análise de Riscos, se for o caso;
- IV – Termo de Referência – TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- V – Estimativa de Despesa;
- VI – Justificativa de Preço;
- VII – Demonstração da Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII – Razão de escolha do contratado;
- IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X – Parecer Jurídico, se for o caso;
- XI – Parecer Técnico, se for o caso; e
- XII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 201 deste Decreto.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso a informação do ato.

Registro Eletrônico de Dispensa de Licitação

Art. 204 – O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Compras.gov.br ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 201 deste Decreto:

- I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II – As quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;
- III – A justificativa da contratação direta; e
- IV – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo III**Da Dispensa Eletrônica de Licitação****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 205 – Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 206 – O órgão, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Capítulo.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 207 – O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração Pública municipal, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 208 – Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Instrução

Art. 209 – O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I – Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;
- II – Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;
- III – Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – Razão de escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 210 – O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 135 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 208 deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 211 – O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou disponibilidade, em sítios eletrônicos oficiais do órgão, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 212 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 213 – Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 212, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 214 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da Abertura do Procedimento e Envio de Lances

Art. 215 – A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 216 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 217 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 218 – O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Julgamento

Art. 219 – Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 220 – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 221 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 222 – Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 223 – Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema instituído pelo Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 224 – No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 225 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 223, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 226 – No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Republicar o procedimento;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 227 – Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aplicação

Art. 228 – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 229 – Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 230 – Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 231 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 232 – O Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, desde que observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 233 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

Orientações gerais

Art. 234. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 235. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 236. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Capítulo IV

Da Dispensa Física

Art. 237. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas mesmas hipóteses previstas no art. 136 deste Decreto.

Do Procedimento

Art. 238. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- II** - estimativa de despesa, nos termos da legislação vigente;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão de escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII** - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso a informação do ato.

§ 3º. O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 208 deste Decreto.

§ 4º. Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 239. O órgão ou entidade deverá publicar aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI** - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento do setor.
- VII** – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 136, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Aviso

Art. 240. O aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 241. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 242. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Julgamento

Art. 243. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 244. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 245. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 246. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 247. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário informado no aviso.

Art. 248. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 249. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 250. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 251. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

Orientações Gerais

Art. 252. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 253. Aplica-se no que couber, o previsto no Capítulo III.

Capítulo V

Da Inexigibilidade de Licitação

Das Hipóteses de Uso

Art. 254 – A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Da Instrução Processual

Art. 255 – O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, se for o caso;

III – Análise de Riscos, se for o caso;

IV – Termo de Referência – TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

V – Estimativa de Despesa;

VI – Justificativa de Preço;

VII – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII – Razão de escolha do contratado;

IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X – Parecer jurídico;

XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo

capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II – É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Registro Eletrônico da Inexigibilidade de Licitação

Art. 256 – O órgão ou entidade deverá inserir no sistema Compras.gov.br ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização as seguintes informações para o Registro Eletrônico de inexigibilidade de licitação:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III – A justificativa da contratação direta; e

IV – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo VI

Das Disposições Finais da Contratação Direta

Art. 257 – O Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratações diretas, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 258 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO IX

CONTROLE DOS ATOS INTERNOS E SANÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Capítulo I

Dos Procedimentos de Controle do Atos Internos

Art. 259 – As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, gerenciadas pelo órgão central de controle interno, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, onde sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos vinculados a unidade gestora responsável pela contratação, quando do acompanhamento dos atos praticados pelos agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos;

II – Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a própria unidade gestora, se existirem;

III – Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração, e, havendo a necessidade, pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º. Na forma deste regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, que levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I – Quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II – Quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 260 – O órgão de controle interno central adotará, na fiscalização dos atos previstos neste Título, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, onde considerarão as razões apresentadas pelos agentes públicos responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 2º do art. 168 deste Decreto.

§ 1º. As razões apresentadas pelos agentes públicos responsáveis deverão ser encaminhadas aos integrantes responsáveis, em conformidade com o a linha de defesa em que se encontra a demanda, até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ 2º. A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações da Unidade Central de Controle Interno, nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ 3º. A Unidade Central de Controle Interno desconsiderará os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 261 – Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I – Viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos atos praticados pelos agentes públicos fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II – Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria da respectiva unidade central de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

§ 1º. Ao verificar atos que vem a causar prejuízos a terceiros ou a própria Administração, o agente de contratação responsável poderá suspender cautelarmente o processo licitatório, e definirá objetivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Informar as medidas a serem adotadas para saneamento das problemáticas apontadas;

II – Prestar todas as informações cabíveis;

III – Proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.

IV – Propor o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão do processo de contratação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência, nos moldes do que a legislação em vigor permite.

§ 2º. A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§ 3º. O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

Capítulo II

Das Sanções Internas aos Agentes Públicos

Art. 262 – Os atos praticados pelos agentes públicos, em desconformidade com a legislação que rege as contratações públicas, bem como, pelo descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto regulamentatório, serão regulados pelas sanções administrativas dispostas no Regime Jurídico Único do município.

Parágrafo único. Os atos de transgressão praticados por agentes públicos passíveis de punição por sanções administrativas previstas no regime jurídico único do município, serão apurados sem prejuízo na apuração das penalidades cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro, garantido o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO X

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capítulo I

Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 263 - Este título trata da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 264 - Todas as aquisições deste órgão deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este regulamento.

Definições

Art. 265 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V **docaput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Capítulo II

Elaboração

Diretrizes Gerais

Art. 266 - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 267 - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 268 - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 269 - O Estudo Técnico Preliminar - ETP, a depender do tipo do objeto a ser contratado, poderá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativa da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 270 - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 271 - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 272- A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Capítulo III

Regras Específicas

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 273 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 274 - Os contratos cujo instrumento tenha sido assinado e que não tenham sido contratadas nos moldes da Lei nº 14.133, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, durante toda a sua vigência.

Art. 275 - Até a completa adequação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para todo e qualquer procedimento de operacionalização das aquisições e contratações públicas, a Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 276 - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 277 - O órgão central de controle interno, assim como o órgão de assessoramento jurídico de forma subsidiária poderão editar normas complementares a este Decreto.

Art. 278 - Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos sistemas eletrônicos oficiais.

Art. 279 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados os Decreto Municipal nº 1032 e Decreto Municipal nº 1033.

Santana do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CBB40257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, processo administrativo nº 147/2024 e a empresa **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406**, com sede a Julieta de Medeiros, 72, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, CEP 59.138-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.232.845/0001-61, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 042.456.024-06, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Remanescentes do Pregão Eletrônico 054/2023), destinados a atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406 FRIGORIFICO SAO MIGUEL		
CNPJ: 33.232.845/0001-61	Telefone: 84- 98843-1403	Email: branquinho3094@gmail.com
Endereço: R JULIETA DE MEDEIROS, 72, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 042.456.024-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004885 - COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	PROCESSAMENTO PRÓPRIO	QUILO	670,00	17,80	11.926,00
6	0004886 - COSTELA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE.	PROCESSAMENTO PRÓPRIO	QUILO	670,00	16,80	11.256,00
VALOR GLOBAL						23.182,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 04245602406

CNPJ: 33.232.845/0001-61

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C1D8274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita de empresas interessadas e do ramo de CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO TIPO CORTE E ESCOVA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Curso de Aperfeiçoamento em Corte, com carga horaria de no mínimo 20h Conteúdo: Noções de preparação do cabelo, Tipos de ferramentas, Ética e postura profissional, Teoria e pratica das técnicas de cortes feminino (cortes geométricos e estilizados com navalha e máquina), Técnicas de divisões em cabelos para cortes femininos (cortes geométricos estilizados com navalha e tesoura de desfiar, Técnicas atuais de cortes atuais e práticas de revezamento entre alunos, bonecas e modelos.	UND	1		RS -
2	Curso De Escovista - Tratamento Capilar, com carga horaria de no mínimo 20h. Conteúdo: Noções de preparação do cabelo, como lavagem e método a ser utilizado, Ética e postura profissional, Identificação dos diferentes tipos de curvaturas de cabelos e suas características físicas, Identificação, escolha e manuseio dos diferentes tipos de escovas, lisa e modelada, Identificação de produtos utilizados na preparação e na finalização dos cabelos, Técnicas de modelagens: ondas, cachos, Bobs e pranchas, Técnicas de divisões em diferentes tipos de cabelos, Técnicas de revezamento entre alunos e modelos.	UND	2		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:84A95FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO –
SANTO ANTÔNIO/RN**

A Comissão de Análise de Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do edital de chamamento público 004/2023–Seleção de Projeto para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo – Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar o qual deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8, 12.9, 12.10, e 12.11 do referido Edital, que estabelecem o cronograma. Os recursos com o Anexo IX – formulário de recurso, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada do Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	10.000,00	634	Selecionado
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÃ	017.***.***-10	10.000,00	619	Selecionado
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	10.000,00	554	Selecionado
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	10.000,00	536	Selecionado
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA	706.***.***-37	10.000,00	530	Selecionado
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	10.000,00	520	Suplente
07	LUIZY ELLEN PINHEIRO DA SILVA	MEMÓRIAS DO AFETO EM CENA	121.***.***-57	10.000,00	510	Suplente
08	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	10.000,00	509	Suplente
09	FÁBIO SILVA DE FREITAS	FÁBIO SILVA ACORDEON STÚDIO	084.***.***-06	10.000,00	446	Suplente
10	MARLON ALEXANDRE DA COSTA	MARLON COSTA	838.***.***-04	10.000,00	435	Suplente
11	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	UMA HISTÓRIA DE UMA BANDA DE MÚSICA	110.***.***-41	10.000,00	432	Suplente
12	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, BOGRAFIA	066.***.***-66	10.000,00	429	Suplente
13	MATUTINA	MUITOS ANOS DE HISTÓRIA	17.***.***-07	10.000,00	428	Suplente
14	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITA	HISTORICIDADE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS	706.***.***-41	10.000,00	421	Suplente
15	GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO	GUERRA NETO	109.***.***-08	10.000,00	419	Suplente

CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***-07	50.000,00	607	Selecionado

CATEGORIA: VIDEOCLIPES						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	5.695,76	579	Selecionado
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	5.695,76	573	Selecionado
03	FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	5.695,76	568	Selecionado
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	5.695,76	558	Selecionado
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	5.695,76	556	Selecionado

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	29.367,28	605	Selecionado
02	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CINEMA ITINERANTE – CINE SERTÃO SANTO ANTÔNIO/RN	43.***.***-29	29.367,28	601	Suplente
03	PROJETO SOCIAL ONG VIVA SANTO ANTÔNIO	CINE VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	29.367,28	595	Suplente
04	MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	CINEMA NAS ESCOLAS	41.***.***-07	29.367,28	593	Suplente
05	JANDERSON CARDOSO DE LIMA	CINEMA NA COMUNIDADE	017.***.***-92	29.367,28	586	Suplente
06	LUANA JUSSARA MAIA DO NASCIMENTO	CINEMA EM MOVIMENTO	705.***.***-37	29.367,28	568	Suplente

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	14.744,27	611	Selecionado
02	RUAN DOMINGOS DA SILVA	CAMINHOS DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	017.***.***-06	14.744,27	500	Suplente

Santo Antônio/RN, 01 de dezembro de 2023.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C01F53B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN.

A Comissão de Análise de Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito Edital de Chamada Pública nº 004/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Santo Antônio/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declaram SELECIONADOS participantes abaixo citados:

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	10.000,00	634	Selecionado
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAA	017.***.***-10	10.000,00	619	Selecionado
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	10.000,00	554	Selecionado
04	FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR	RAÍZES DA TERRA DA ONÇA	094.***.***-75	10.000,00	536	Selecionado
05	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.***-37	10.000,00	530	Selecionado
06	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	10.000,00	520	Suplente
07	LUIZY ELLEN PINHEIRO DA SILVA	MEMÓRIAS DO AFETO EM CENA	121.***.***-57	10.000,00	510	Suplente
08	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	10.000,00	509	Suplente
09	FÁBIO SILVA DE FREITAS	FÁBIO SILVA ACORDEON STÚDIO	084.***.***-06	10.000,00	446	Suplente
10	MARLON ALEXANDRE DA COSTA	MARLON COSTA	838.***.***-04	10.000,00	435	Suplente
11	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	UMA HISTÓRIA DE UMA BANDA DE MÚSICA	110.***.***-41	10.000,00	432	Suplente
12	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, BOGRAFIA	066.***.***-66	10.000,00	429	Suplente
13	MATUTINA	MUITOS ANOS DE HISTÓRIA	17.***.***-07	10.000,00	428	Suplente
14	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITA	HISTORICIDADE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS	706.***.***-41	10.000,00	421	Suplente
15	GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO	GUERRA NETO	109.***.***-08	10.000,00	419	Suplente

CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***-07	50.000,00	607	Selecionado

CATEGORIA: VIDEOCLIPES						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	5.695,76	579	Selecionado
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	5.695,76	573	Selecionado
03	FABRICIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	5.695,76	568	Selecionado
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	5.695,76	558	Selecionado
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	5.695,76	556	Selecionado

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	29.367,28	605	Selecionado
02	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CINEMA ITINERANTE – CINE SERTÃO SANTO ANTÔNIO/RN	43.***.***-29	29.367,28	601	Suplente
03	PROJETO SOCIAL ONG VIVA SANTO ANTÔNIO	CINE VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	29.367,28	595	Suplente
04	MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	CINEMA NAS ESCOLAS	41.***.***-07	29.367,28	593	Suplente
05	JANDERSON CARDOSO DE LIMA	CINEMA NA COMUNIDADE	017.***.***-92	29.367,28	586	Suplente
06	LUANA JUSSARA MAIA DO NASCIMENTO	CINEMA EM MOVIMENTO	705.***.***-37	29.367,28	568	Suplente

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	14.744,27	611	Selecionado
02	RUAN DOMINGOS DA SILVA	CAMINHOS DA CRIAÇÃO AUDIOVISUAL	017.***.***-06	14.744,27	500	Suplente

Dessa forma o valor total do certame foi de: R\$ 172.590,35 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e 35 centavos).

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D9253DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 004/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Cultura declara HABILITADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: CURTA – METRAGEM				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO	CIRCO DOS SONHOS	41.***.***-07	HABILITADO
02	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	HISTÓRIA DO GRUPO CANAÁ	017.***.***-10	HABILITADO
03	RUAN DOMINGOS DA SILVA	“RAÍZES LÚDICAS”	017.***.***-06	HABILITADO
04	GRAZIELE ANGELO DA SILVA	A FLOR DA MANGUEIRA ROSA	706.***.***-37	HABILITADO
05	JULIANA DA SILVA FERREIRA	VALORIZAÇÃO CULTURAL	069.***.***-57	HABILITADO

CATEGORIA: MÉDIA – METRAGEM				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MATUTINA	O PASSO A PASSO DA CULTURA	17.940.***-07	HABILITADO

CATEGORIA: VIDEOCLIPES				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	AS COISAS SIMPLES DA VIDA	074.***.***-54	HABILITADO
02	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO, LINDA BABY	110.***.***-41	HABILITADO
03	FABRICIO ALVES CLEMENTE	NAQUELE TEMPO	017.***.***-07	HABILITADO
04	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO AM “NA GLÓRIA”	088.***.***-44	HABILITADO
05	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA, A SAUDADE DE VOCÊ	066.***.***-66	HABILITADO

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	CINE COMUNIDADE	115.***.***-94	HABILITADO

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	PRESSÁGIO DESIGN, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.***.***-29	HABILITADO

Santo Antônio/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:64D5E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

A **Secretaria Municipal de Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Antônio/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Cultura declara HABILITADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***-38	HABILITADO
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***.***-75	HABILITADO
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***-02	HABILITADO
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***-73	HABILITADO
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***-34	HABILITADO
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***-95	HABILITADO
07	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JUNIOR PERCUSSA	018.***.***-66	HABILITADO
08	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***-09	HABILITADO
09	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***-45	HABILITADO
10	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***-50	HABILITADO
11	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***-91	HABILITADO
12	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***-72	HABILITADO
13	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***-50	HABILITADO
14	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***-04	HABILITADO
15	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***-07	HABILITADO
16	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***-17	HABILITADO
17	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***-06	HABILITADO
18	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	HABILITADO
19	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	HABILITADO
20	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	HABILITADO
21	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	HABILITADO
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	HABILITADO
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	HABILITADO
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***-08	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***-68	HABILITADO
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	HABILITADO
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	HABILITADO
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	HABILITADO
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	563.***.***-91	HABILITADO
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÔ E CROCHÊ	011.***.***-09	HABILITADO
04	ROSICLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	HABILITADO
05	EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	HABILITADO
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	HABILITADO
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALY	114.***.***-35	HABILITADO
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	HABILITADO
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	HABILITADO
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	HABILITADO
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	HABILITADO
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	HABILITADO
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	HABILITADO
14	PATRÍCIA ROSALBA DA SILVA	PATRÍCIA ROSALBA	030.***.***-82	HABILITADO
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	671.***.***-68	HABILITADO
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	HABILITADO
17	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFANIA MEDEIROS	010.***.***-00	HABILITADO
18	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	HABILITADO
19	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	HABILITADO
20	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	HABILITADO
21	THAIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAIS DE MASCENA	018.***.***-19	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	HABILITADO
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	HABILITADO
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	HABILITADO
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	HABILITADO
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	HABILITADO

CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***-60	HABILITADO
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	HABILITADO
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	HABILITADO

Santo Antônio/RN, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: CFF323A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 26/02/2024 a 28/02/2024**, receberá proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - CARTEIRAS ESCOLARES NO PADRÃO FNDE CJA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA E RITA DE CÁSSIA ANDRADE DANTAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	<p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 05 DE 09 A 12 ANOS: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento. porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo ø 1 ¼” (ch 16) e pés confeccionados em tubo ø 1 ½” (ch 16). dimensões aproximadas: cja-05 (1 x p x a) 600 x 450 x 710 mm; cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. estrutura tubular ø 20,7 mm (ch 14). dimensões aproximadas: cja-05 encosto 396 x 198 assento 400 x 390 altura até o assento 430 mm. observações: conjunto indicado para o ensino fundamental. recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura.</p>	UND	28
2.	<p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 06 ADULTO: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento. porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo ø 1 ¼” (ch 16) e pés confeccionados em tubo ø 1 ½” (ch 16). dimensões aproximadas: cja-06 (1 x p x a) 600 x 450 x 760 mm; cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. estrutura tubular ø 20,7 mm (ch 14). dimensões aproximadas: cja-06: encosto 396 x 198 assento 400 x 430 altura até o assento 460 mm; observações: conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura.</p>	UND	60

Valor Por Item da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2023.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:325E9A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0519/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			157 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 4.010,00
Total da Ação:					R\$ 4.010,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.010,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			440 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 4.010,00
Total da Ação:					R\$ 4.010,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.010,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B29DAE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 048/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB** do Município de São João do Sabugi/RN, com mandato para 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2026.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
THAYSLA FREITAS SOARES	MONA LIZA NERY FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE	MONAIZA SOARES DE SOUZA	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLEANE MEDEIROS DE ARAUJO	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	NEILLA MEDEIROS DINIZ MORAIS	SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
MARIA RITALMA DOS SANTOS ALVES/UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS	ANA CARLA MEDEIROS DOS SANTOS/EMANUELA LIGIA MORAIS DA NOBREGA	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
LAUDECIER MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA	VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	IVANOSKE MEDEIROS	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ADNAMA LINS GORGONIO COSTA	DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	CONSELHO TUTELAR
ABRAÃO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS/ JOSÉ FAGNER ARAUJO	BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO/ WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E0C0948F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240146**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240146

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/23

CONTRATO Nº.....: 20240146

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADOS COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085632	Câmara de ar 700 x 16 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	4,00	118,000	472,00
VALOR GLOBAL R\$ 472,00					

VALOR TOTAL.....: R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do CPF 490.XXX.XXX-30

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAT. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A407096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 015-2024 CONTRATO 20240156**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000032/24

CONTRATO Nº.....: 20240156

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 015-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ 06.538.203/0001-12 ENDEREÇO RUA ANA DE PONTES, CENTRO, Santo Antônio-RN, CEP 59225-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E TRANSLADO

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.	Unid.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	KIT DE PARAMENTAÇÃO abrangendo todos os materiais utilizados nas cerimônias fúnebres que atendam a todos os credos religiosos, consistindo no mínimo nos seguintes itens: Suporte para a urna Mortuária; Suporte com objetos religiosos (crucifixos, imagens sacras ou livros de orações, entre outros elementos a ser escolhido de acordo com a prática religiosa da família); Conjunto de castiçais para velas ou candelabros; Poderá, a critério da Administração haver modificações na estrutura da paramentação de modo que não influencie no valor ofertado para o item.	Unid.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
3	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.	Unid.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).	Unid.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
5	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do município. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	Km	5.100	R\$ 5,10	R\$ 26.010,00
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
7	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
8	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
9	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
10	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,40 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
11	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	Unid.	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
12	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	Unid.	7	R\$ 980,00	R\$ 6.860,00
13	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	Unid.	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
14	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	Unid.	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2024 a 09 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: LEONARDO BEZERRA JONES portador do CPF 908.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO CPF: 013.XXX.XXX-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDA006BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 CONTRATO 20240153

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/24

CONTRATO Nº.....: 20240153

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO WILLIAM COSTA - EPP CNPJ 24.590.259/0001-06 ENDEREÇO RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59064-500

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074459	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - Marca: MEDLEVENSOHN Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. Podendo interpretar amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Tempo de Reação máxima: 15 minutos. Sensibilidade Clínica: no mínimo 95,5% Especificidade Clínica: no mínimo 95,4% Validade do produto: no mínimo 18 meses.	unidade	2.200	R\$ 22,00	R\$ 48.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103050015.2.054 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: ANTÔNIO WILLIAM COSTA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8266B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 CONTRATO 20240149

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 CONTRATO 20240149					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024					
CONTRATO Nº.....: 20240149					
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051514	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	PACOTE	70,00	9,000	630,00
051515	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	CAIXA	60,00	14,500	870,00
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	PACOTE	60,00	46,000	2.760,00
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	70,00	14,000	980,00
051518	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	CAIXA	70,00	6,500	455,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	CAIXA	40,00	30,000	1.200,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	CAIXA	70,00	11,500	805,00
051521	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	CAIXA	50,00	13,400	670,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades. GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE	60,00	8,000	480,00
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades.	CAIXA	70,00	21,450	1.501,50
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA	50,00	18,000	900,00
051525	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, pacote contendo 20 unidades de 10g ca PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	PACOTE	80,00	6,750	540,00
051526	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades.	CAIXA	60,00	13,400	804,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades. PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	PACOTE	50,00	11,200	560,00
051528	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras) com estampa de temas infantis na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	100,00	4,000	400,00
085188	SACOLA PARA PRESENTE: papel 21,5x15x8cm SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas brilho intenso, medido 21,5x15x8cm, embalagem com 10 unidades	PACOTE	50,00	17,700	885,00
085189	PAÇOCA ROLHA PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim	POTE	49,00	18,000	882,00

085190	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	POTE	50,00	19,700	985,00
085191	SALGADINHO FEST SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	PACOTE	60,00	16,600	996,00
085192	BOLINHO TRELOSO BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	CAIXA	60,00	18,000	1.080,00
085193	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	CAIXA	15,00	36,500	547,50
085194	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	CAIXA	10,00	55,000	550,00
085195	SACO TRANSPARENTE incolor, 45x59cm cada SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
VALOR GLOBAL					RS 20.381,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.381,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.927,50, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.548,50, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 7.905,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0632427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 CONTRATO 20240151

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 CONTRATO 20240151

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/24

CONTRATO Nº.....: 20240151

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051514	BALA MASTIGAVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	PACOTE	40,00	9,000	360,00
051515	BALAS DE GOMA (JUUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G BALAS DE GOMA (JUUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	CAIXA	40,00	14,500	580,00
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	PACOTE	60,00	46,000	2.760,00
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	40,00	14,000	560,00
051518	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	CAIXA	40,00	6,500	260,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	CAIXA	60,00	30,000	1.800,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	CAIXA	40,00	11,500	460,00
051521	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	CAIXA	20,00	13,400	268,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE	10,00	8,000	80,00
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades.	CAIXA	30,00	21,450	643,50
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA	30,00	18,000	540,00
051525	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, pacote contendo 20 unidades de 10g ca PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	PACOTE	80,00	6,750	540,00
051526	PIRULITO MASTIGAVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades.	CAIXA	50,00	13,400	670,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	PACOTE	40,00	11,200	448,00
051528	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas inf SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	130,00	4,000	520,00
085188	SACOLA PARA PRESENTE: papel 21,5x15x8cm SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm, embalagem com 10 unidades	PACOTE	30,00	17,700	531,00
085189	PAÇOÇA ROLHA PAÇOÇA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim. Embalagem com 945g 63 unidades.	POTE	30,00	18,000	540,00
085190	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	POTE	30,00	19,700	591,00
085193	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	CAIXA	10,00	36,500	365,00
085194	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	CAIXA	20,00	55,000	1.100,00
085195	SACO TRANSPARENTE incolor, 45x59cm cada SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
VALOR GLOBAL					RS 14.516,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.516,50 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51B1A973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 015/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	267.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						267.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						307.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 307.000,00
Total da Anulação (R\$)					307.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3F845509

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 016 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 154.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					154.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 47.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					47.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2081	Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					216.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 216.000,00
Total da Anulação (R\$)					216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7923FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 017 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Função	18	Gestão Ambiental			
Subfunção	542	Controle Ambiental			
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente			
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 72.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					72.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			

Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
Total da Anulação (R\$)						72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DD5EB8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 018 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a favor do Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total da Anulação (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CC19F31E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 019 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					6.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					55.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2140	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					81.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 81.000,00
Total da Anulação (R\$)					81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1249D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 020 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 84.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 41.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					125.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádio de Futebol			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					104.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					229.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	229.000,00
Total da Anulação (R\$)						229.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:26CC4073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2024**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2024

Classif.	Psicólogo	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	NOMES					
	MAERCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA	-----	05/08/2000	3,3	0,0	3,3
	PAULO GABRIEL MARTINS BARBOSA	-----	13/03/1998	0,0	3,0	3,0
	KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	-----	06/06/1997	2,4	0,0	2,4
	JADSON YENDIS PEREIRA DA SILVA	-----	07/06/1983	1,2	0,0	1,2
	PEDRO VITOR MOTA DE SOUSA	-----	26/09/2001	0,6	0,0	0,6

Classif.	Assistente Social	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	NOMES					
	JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/08/1972	6,0	4,0	10,0
	DANIELA CRISTIANE SEVERO	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/08/1979	6,0	4,0	10,0
	EDJA FERNANDA DE MOURA ARAÚJO	-----	29/07/2000	5,3	1,0	6,3
	MARIA ANATILDE B. MARANHÃO	-----	16/07/1973	6,0	0,0	6,0

Classif.	Orientador Sócio Educativo	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	NOMES					
	DANIELI FLORÊNCIO DA SILVA LEMOS	-----	26/08/1989	6,0	4,0	10,0
	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DANTAS	-----	05/11/1989	6,0	4,0	10,0
	MAYNARA PATRICIA DA SILVA FREITAS	-----	22/12/1994	6,0	4,0	10,0
	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	-----	08/03/1999	6,0	4,0	10,0
	ELIVIA DANTAS OLIVEIRA	-----	26/01/2000	6,0	4,0	10,0
	CALISIA GARCIA ALBANO MELO	-----	26/01/1984	0,8	3,0	3,8

Classif.	Monitor para atividades Sócio educacionais	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	NOMES					
	JOÃO BATISTA DE MENDONÇA	-----	02/06/1980	6,0	4,0	10,0
	JOYCE KELLY FREIRE SOUZA	-----	02/03/2002	6,0	4,0	10,0
	MICHERLANO WILLIAM ALVES	-----	02/04/1985	4,8	4,0	8,8
	EDIVANEIDE BENIGNO DA SILVA MOURA	-----	28/09/1984	3,6	4,0	7,6
	IRAN DANTAS DA SILVA JUNIOR	-----	03/10/1999	6,0	0,0	6,0
	ERIKA RAFAELLA ARAUJO DOS SANTOS	-----	03/01/1996	0,8	1,0	1,8
	FRANÇOISE MARIA ALVES	-----	25/05/1994	1,6	0,0	1,6
	MARCOS PAULO F. DE ANDRADE	-----	01/04/2005	0,8	0,0	0,8
	MARCILENE FREITAS DA SILVA NOBRE	-----	01/02/1985	0,0	0,0	0,0
	ANA BEATRIZ DINIZ PÍNHEIRO	-----	14/12/2004	0,0	0,0	0,0

Classif.	Agente Comunitário de saúde	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	NOMES					
	NABIA THAIS COSTA DE LIMA BARROS	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORÁRIA	22/03/1989	6,0	4,0	10,0
	MURILO MARQUES DE M. NETO	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORÁRIA	06/12/1992	6,0	4,0	10,0
	EMANUEL MORENO DOS SANTOS	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORÁRIA	27/06/1996	6,0	4,0	10,0
	FRANCINALDO LUCAS DE M. MEDEIROS	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORÁRIA	29/09/2000	6,0	4,0	10,0
	CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAÚJO	-----	14/04/1974	6,0	4,0	10,0
	JESSYCA CARLA DA S. MORAIS SOUZA	-----	01/02/1991	6,0	4,0	10,0
	ANA MARILIA DE AZEVEDO GURGEL	-----	17/10/2000	6,0	4,0	10,0
	ALINE FILGUEIRA DA SILVA ARRUDA	-----	30/01/1994	6,0	1,0	7,0
	ALDENOR TOMAS BEZERRA	-----	24/07/1995	6,0	1,0	7,0
	MARINETE ALVES DE LIMA	-----	16/04/1975	6,0	0,0	6,0
	LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS	-----	10/11/1982	6,0	0,0	6,0

	LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS	-----	28/08/1984	6,0	0,0	6,0
	ELYNAYARA FELICIANO NUNES	-----	12/10/1991	6,0	0,0	6,0
4	FAGNA GENICARLA DE SOUZA PRAXEDES	-----	15/11/1991	6,0	0,0	6,0
	ELANNY MORENO DE LUCENA	-----	14/10/1996	6,0	0,0	6,0
	JOSE DENNYS BARBOSA MARANHÃO	-----	29/12/2000	6,0	0,0	6,0
	KASSIO SILVA OLIVEIRA	-----	20/06/2001	6,0	0,0	6,0
	ANTONIO DAVI DA SILVA	-----	14/06/2003	6,0	0,0	6,0
	PAMELA TIELLY SARAIVA DE MOURA	-----	26/09/2003	6,0	0,0	6,0
	GABRIELLY SARAIVA MEDEIROS	-----	11/01/2004	6,0	0,0	6,0
	ISA LAIANE SILVA SANTIAGO	-----	20/07/2004	6,0	0,0	6,0
	PATRICIA KELLY GOMES DE SOUZA GONDIM	-----	03/07/1985	5,5	0,0	5,5
	AMELIANNE XANDREIA GOMES DE A. MOURA	-----	08/07/1982	5,1	0,0	5,1
	ANTONIA GILCIMARIA M. DE MOURA	-----	08/01/1994	5,0	0,0	5,0
	LEONILA BRITO NETA	-----	10/02/1986	4,6	0,0	4,6
	STEFANNY NOGUEIRA DE LUCENA	-----	23/06/1994	4,6	0,0	4,6
	NAYANE EMANUELE COSME INACIO	-----	11/04/1990	3,5	0,0	3,5
	ERICA MORAIS DE MOURA	-----	17/11/1996	3,2	0,0	3,2
	KATIA SIMONE SOARES MORAIS	-----	26/02/1988	3,1	0,0	3,1
	MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS	-----	28/12/1990	3,1	0,0	3,1
	RAFAELY SOUZA DO NASCIMENTO	-----	22/01/1989	2,8	0,0	2,8
	MARIA DE FATIMA LIMA PEREIRA	-----	03/09/1976	2,4	0,0	2,4
	JANEKELLE LUCAS FERNANDES	-----	07/04/1987	2,4	0,0	2,4
	ADRIANA CRISTINA N. DE LUCENA	-----	18/08/1992	2,4	0,0	2,4
	LAURINEIDE GALDINO DA SILVA	-----	14/03/1973	1,5	0,0	1,5
	MARIA DANTAS DA SILVA	-----	02/02/1981	1,5	0,0	1,5
	ANDREIA SOARES SILVA	-----	27/01/2003	1,5	0,0	1,5
	MARILIA GABRIELA DA SILVA LIMA	-----	11/06/1996	0,8	0,0	0,8
	VANESSA CAVALCANTE MELO	-----	23/11/2003	0,8	0,0	0,8
	FATIMA MAYARA DE SOUSA	-----	11/08/1987	0,0	0,0	0,0
	JECIANE MENDES SILVA	-----	24/02/1986	0,0	0,0	0,0
	PAULO ERNANDES GOMES DA SILVA	-----	06/02/1990	0,0	0,0	0,0
	ALCIMARA SOUSA DO VALE	-----	13/07/1991	0,0	0,0	0,0
	PRISCILA GISLAYNE FREIRE DE MOURA	-----	21/02/1992	0,0	0,0	0,0
	DIEGNA KELLY DOS SANTOS	-----	21/02/1992	0,0	0,0	0,0
	WASLA CLARA SOARES DA SILVA	-----	26/05/1999	0,0	0,0	0,0
	RUTHE MYRIÁ DE MOURA HENRIQUE	-----	16/10/1999	0,0	0,0	0,0
	DOUGLAS EMANUEL DANTAS SILVA	-----	02/10/2001	0,0	0,0	0,0
	THALYSON YURI ARAUJO SILVA	-----	30/08/2002	0,0	0,0	0,0
	ALAN CARLOS SOUZA DA FONSECA	-----	20/11/2003	0,0	0,0	0,0
	MARIA DO CARMO FREITAS SILVA	-----	13/01/2005	0,0	0,0	0,0
	ANA LARISSA CARVALHO COSTA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	ANA LARA CARVALHO COSTA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	IVANEIDE ROCHA DE MOURA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Classif	Agente Comunitário de Endemias	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
		ARON JEFERSON DE LIMA BARRETO	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORARIA	19/12/1986	6,0	4,0	10,0
		ANA CATIANA DA CUNHA	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM MAIOR CARGA HORARIA	08/07/1994	6,0	4,0	10,0
		MARIA VALERIA DE OLIVEIRA BARRETO	-----	23/09/1978	6,0	0,0	6,0
		ENICLEBIO ALVES DE SOUZA	-----	12/08/1983	2,0	4,0	6,0
		ROGERIO CERQUEIRA ROCHA	-----	04/08/1984	6,0	0,0	6,0
		SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA	-----	18/06/1988	6,0	0,0	6,0
		ENIA ELENICE COSTA PAIVA	-----	22/12/1993	6,0	0,0	6,0
		AMANDA COUTINHO FLORÊNCIO	-----	07/12/1995	6,0	0,0	6,0
		GISLAYNE LAURA DE L. BARROS FEITOSA	-----	30/06/1997	6,0	0,0	6,0
		ANDRESA RAYANE M. DE LIMA	-----	30/05/1998	6,0	0,0	6,0
		JANAINA KELLY DE SOUSA ALMEIDA	-----	08/10/1998	6,0	0,0	6,0
		RITSA RAILA ALBANO DE OLIVEIRA	-----	14/10/1998	6,0	0,0	6,0
		MARCIA VITORIA DA SILVA	-----	20/01/2000	6,0	0,0	6,0
		HELLEN THAIS ALVES NOGUEIRA	-----	01/08/2003	2,3	0,0	2,3
		PEDRO RUAN SILVA	-----	15/12/2005	0,0	0,0	0,0
		LUZENARIO MARTINS DE LIMA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
		MAYARA VIVIANE LOPES SILVA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Classif	Tradutor e interprete de libras	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
		DOUGLAS AMIM BARBOSA MARANHÃO	-----	29/05/2003	6,0	4,0	10,0
		BRENDA LOHANNY SOARES SILVA	-----	30/11/2005	1,6	0,0	1,6

Classif	Professor Pedagogo Fundamental I	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
		RECIENE DOS SANTOS SILVA	1 MESTRADO+ 2 ESP.	25/07/1974	6,0	4,0	10,0
		VALTERLEIA MARIA DA SILVA	1 MESTRADO+ 1 ESP.	01/12/1972	6,0	4,0	10,0
		VALDINETE MARIA DA SILVA	1 MESTRADO+ 1 ESP.	02/08/1979	6,0	4,0	10,0
		MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	1 MESTRADO	24/10/1972	6,0	4,0	10,0
		ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	4 ESPECIALIZAÇÃO	27/11/1978	6,0	4,0	10,0
		MÉRCIA COSTA M. MOURA	4 ESPECIALIZAÇÃO	17/05/1990	6,0	4,0	10,0
		VANIA MARIA DE SOUZA	2 ESPECIALIZAÇÃO	03/09/1971	6,0	4,0	10,0
		EDIVANIA COSTA DA SILVA SOARES	2 ESPECIALIZAÇÃO	14/08/1980	6,0	4,0	10,0
		FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/12/1987	6,0	4,0	10,0
		IOLANDA MELO DA FONSECA	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/08/1962	6,0	4,0	10,0
		EDINEIDE GUILHERME DE OLIVEIRA JALES	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/04/1973	6,0	4,0	10,0
		MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/08/1973	6,0	4,0	10,0
		ANTÔNIA GORETE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	10/01/1974	6,0	4,0	10,0

	NADERGE CARINE SOUSA DA SILVEIRA LOPES	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/11/1974	6,0	4,0	10,0
	JOANA DARC MARIA DE ANDRADE	1 ESPECIALIZAÇÃO	15/03/1977	6,0	4,0	10,0
	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA COSTA ALVES	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/10/1977	6,0	4,0	10,0
	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/01/1980	6,0	4,0	10,0
	MARCIA SONARA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/06/1983	6,0	4,0	10,0
	EDINETE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/04/1985	6,0	4,0	10,0
	MARIA LIDIANE FERNANDES MORAES	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/12/1985	6,0	4,0	10,0
	RANIELLY PEREIRA DE MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/08/1987	6,0	4,0	10,0
	PALOMA KEZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	1 ESPECIALIZAÇÃO	23/08/1987	6,0	4,0	10,0
	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/10/1990	6,0	4,0	10,0
	MARIA SIMONE DOS SANTOS SILVA NUNES	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/11/1990	6,0	4,0	10,0
	JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	-----	01/04/1978	6,0	4,0	10,0
	DEURIENE DANTAS DA SILVA	-----	08/01/1982	6,0	4,0	10,0
	ANA CRISTINA NOGUEIRA	-----	03/05/1987	6,0	4,0	10,0
	MAGNOLIA SOUZA DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/01/1975	5,9	4,0	9,9
	MARIA JOSINEIDE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/02/1969	5,7	4,0	9,7
	ARLETE DE OLIVEIRA FONSECA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/04/1982	6,0	3,0	9,0
	FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUSA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/03/1984	6,0	3,0	9,0
	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	-----	04/04/1986	6,0	3,0	9,0
J	ANA PAULA DE BRITO DANTAS	1 ESPECIALIZAÇÃO	21/09/1989	4,7	4,0	8,7
J	MARIA FLÓRIDA DE OLIVEIRA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	14/05/1981	4,0	4,0	8,0
	JANAINA MARIA LOPES SOARES	1 ESPECIALIZAÇÃO	01/10/1984	6,0	2,0	8,0
	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA FONSECA	1 ESPECIALIZAÇÃO	19/05/1998	6,0	2,0	8,0
	JOSUÉ SILVA DE AMORIM	-----	29/06/1995	6,0	2,0	8,0
	ANTONIA JEANE PAULINO DE SOUZA	-----	16/03/1992	5,5	2,0	7,5
	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	1 MESTRADO+ 1 ESP.	14/05/1990	6,0	1,0	7,0
	PRISCILA GRAZIELLE DA SILVA COSTA ARAÚJO	4 ESPECIALIZAÇÃO	08/04/1987	6,0	1,0	7,0
	DINAH CRISTINA PEREIRA DA SILVA	3 ESPECIALIZAÇÃO	07/11/1987	6,0	1,0	7,0
	FRANCISCA ILCA DE MELO SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	19/03/1974	6,0	1,0	7,0
	NAZARE CARLA DE SOUSA ALVES	2 ESPECIALIZAÇÃO	25/01/1989	3,0	4,0	7,0
	LUANA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	12/06/1993	6,0	1,0	7,0
	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PEIXOTO	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/10/1977	6,0	1,0	7,0
	PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/12/1979	4,0	3,0	7,0
	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/06/1988	6,0	1,0	7,0
	FRANCISCO HUMBERTO LOURENÇO DA COSTA	-----	01/10/1975	2,7	4,0	6,7
	MARIA ALDIONE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/06/1980	2,5	4,0	6,5
	MARIA DORACI DE MENDONÇA	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/01/1969	4,2	2,0	6,2
	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	1 MESTR. + 1 ESPECIALI.	11/03/1982	6,0	0,0	6,0
	MARIA EDILEUZA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/02/1977	6,0	0,0	6,0
	MARIA LÚCIA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/03/1978	6,0	0,0	6,0
	MARIA GEONEIDE CARLOS CAMARA	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/12/1982	6,0	0,0	6,0
	NARYONE MARIA VIEIRA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/04/1983	6,0	0,0	6,0
	MARIA JUCIKELMA DE LIMA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	19/02/1986	6,0	0,0	6,0
	MAELLY PEREIRA FELICIANO	-----	16/01/1996	6,0	0,0	6,0
	ANA MARIA SILVA FILGUEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	25/08/1976	1,8	4,0	5,8
	JOANITA FLAVIA MOURA FERNANDES	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/06/1991	3,7	2,0	5,7
	FRANCISCA KALIANE N. DE S. ALMEIDA	-----	30/05/1990	4,6	1,0	5,6
	ROBERTA ALVES DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/07/1978	1,5	4,0	5,5
	MARIA LETICIA ALVES DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/11/1968	5,1	0,0	5,1
	EDNEIDE CARDOSO DA COSTA MELO	1 ESPECIALIZAÇÃO	15/04/1980	5,1	0,0	5,1
	MARIA LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/06/1980	3,1	2,0	5,1
	OLIVIA DE SOUZA GUIMARÃES BARRETO	2 ESPECIALIZAÇÃO	14/12/1987	3,0	2,0	5,0
	YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA	-----	07/04/1998	5,0	0,0	5,0
	MARIA SAMARA FEITOSA DA SILVA CAMPELO	-----	26/08/1989	3,6	1,0	4,6
	JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA	1 MESTRADO	22/08/1986	4,2	0,0	4,2
	LUCIANA MARTINS DE ARRUDA	-----	16/07/1998	1,9	1,0	2,9
	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/12/1972	2,8	0,0	2,8
	LETICIA REBOUÇAS DA SILVA TAVARES	-----	05/10/1996	0,6	1,0	1,6
	MARTA BEATRIZ DANIELA B. DE CARVALHO	-----	21/02/1994	0,0	1,0	1,0
	ANA PAULA CAMPOS DE FARIAS	-----	15/11/1985	0,0	0,0	0,0
	ANA INGRID GOMES SANTOS	-----	28/02/2000	0,0	0,0	0,0
	IZONARA PAIVA DA SILVA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	MICARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	ALCINEIDE DOS SANTOS FERNANDES	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3
	MARIA IVONE DOS REIS SILVA	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

	Professor Pedagogo de Educação Infantil/Creche					
Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	MARIA GORETE DOS SANTOS LIMA	1 MESTRADO + 2 ES.	16/06/1974	6,0	4,0	10,0
	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/09/1959	6,0	4,0	10,0
	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	2 ESPECIALIZAÇÃO	16/12/1976	6,0	4,0	10,0
	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	2 ESPECIALIZAÇÃO	11/05/1979	6,0	4,0	10,0
	LIDYANE CARLA FERREIRA MESQUITA	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/07/1979	6,0	4,0	10,0
	ALINE DE SOUSA GUIMARÃES AMARAL	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/10/1984	6,0	4,0	10,0
	AMANDA GILCINARA MEDEIROS DE MOURA	2 ESPECIALIZAÇÃO	16/01/1995	6,0	4,0	10,0
	BRUNA RAFAELA DE B. GOMES MEDEIROS	2 ESPECIALIZAÇÃO	26/08/1994	6,0	4,0	10,0
	MARIA DO SOCORRO BENIGNO DE MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/12/1965	6,0	4,0	10,0
	PATRICIA SIMONE SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/06/1971	6,0	4,0	10,0
	LUCYVÂNIA ALVES DE LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	01/03/1975	6,0	4,0	10,0
	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	1 ESPECIALIZAÇÃO	06/03/1975	6,0	4,0	10,0
	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	19/04/1982	6,0	4,0	10,0
	MARIA DE FÁTIMA F. DE MOURA M. GUIMARÃES	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/07/1982	6,0	4,0	10,0
	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	06/10/1983	6,0	4,0	10,0
	MAGNA DAIANE DA CRUZ SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	31/12/1991	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	-----	10/04/1974	6,0	4,0	10,0
	WILMA MENDONÇA DE SOUZA	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/09/1989	5,9	4,0	9,9
	TAISA MANOELA DE MENDONÇA MARQUES	1 ESPECIALIZAÇÃO	26/03/1993	5,9	4,0	9,9

	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	-----	21/03/1986	5,8	4,0	9,8
	FRANCISCA JANAINA DA SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	27/10/1980	5,5	4,0	9,5
	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/07/1981	5,2	4,0	9,2
	MAÉCIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	06/09/1982	6,0	3,0	9,0
	MARIA JULIANA NOGUEIRA VASCONCELOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/12/1993	6,0	3,0	9,0
	ELIVANEIDE BELO DA SILVA	-----	23/01/1983	4,5	4,0	8,5
	RUTE RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	-----	23/03/1996	5,3	3,0	8,3
	IARA MONIK HOLANDA CORDEIRO	2 ESPECIALIZAÇÃO	07/02/1987	6,0	2,0	8,0
	TAMIRIS SILVA DE SOUSA	2 ESPECIALIZAÇÃO	20/10/1990	6,0	2,0	8,0
	MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES	1 ESPECIALIZAÇÃO	03/07/1973	4,0	4,0	8,0
	SUERLANGE FELICIANO NUNES FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	10/01/1985	6,0	2,0	8,0
	ELIDIANE MARIA DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/05/1992	6,0	2,0	8,0
	MARILIA DA SILVA BEZERRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/08/1999	6,0	2,0	8,0
	FRANCISCA MARIA LIMA SOUZA RODRIGUES	-----	29/09/1984	3,9	4,0	7,9
	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/11/1975	6,0	1,0	7,0
	ROSICLEIDE SEVERIANO DE SOUSA	1 ESPECIALIZAÇÃO	01/02/1978	6,0	1,0	7,0
	MARIA DE FATIMA SILVA FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/08/1986	5,0	2,0	7,0
	IVONEIDE DA SILVA BEZERRA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/07/1987	4,0	3,0	7,0
	AMANDA KELLY DE AZEVEDO MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	07/05/1996	6,0	1,0	7,0
	ANA KALINE FREIRE DE MOURA	-----	23/03/1984	6,0	1,0	7,0
	JOVANEIDE MEDEIROS DA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	14/01/1975	4,9	2,0	6,9
	ELIONEIDE MOREIRA DE SOUSA	-----	21/03/1986	3,7	3,0	6,7
	ELAIZIA COSME PEREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	02/06/1972	5,6	1,0	6,6
	THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/02/1978	5,3	1,0	6,3
	GLEIDCILENE ALMEIDA GURGEL	-----	24/06/1991	4,2	2,0	6,2
	EDILÉCIA HERMÍNIA DA SILVA SANTOS	-----	20/02/1971	2,1	4,0	6,1
	MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	16/04/1970	4,0	2,0	6,0
	ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA CIRINO	1 ESPECIALIZAÇÃO	26/07/1991	6,0	0,0	6,0
	ELIOMARIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	-----	28/02/1997	6,0	0,0	6,0
	RUTE RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	-----	23/03/1996	4,8	1,0	5,8
	MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/09/1991	1,5	4,0	5,5
	LILIAN MARIA VIANA PASSOS DE ALMEIDA	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/04/1979	1,2	4,0	5,2
	ANTONIA JEANE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	10/01/1978	5,0	0,0	5,0
	FRANCISCA MIKEIVA M. DE MELO FELICIANO	-----	02/07/1994	4,0	1,0	5,0
	MARIA ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	-----	07/04/1980	0,0	4,0	4,0
	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/10/1982	2,7	1,0	3,7
	ANTONIA JULLIANA GUILHERME	-----	15/12/1996	2,7	1,0	3,7
	ALEXANDRA DE OLIVEIRA F. DOS S. ROCHA	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/09/1983	1,5	2,0	3,5
	RAYANNE MICHELLE DA COSTA PINTO RIBEIRO	1 ESPECIALIZAÇÃO	24/09/1987	1,5	2,0	3,5
	CLAUDIANE DA SILVA O. DO NASCIMENTO	-----	03/07/1983	2,4	1,0	3,4
	ELISÂNGELA ELVIRA CHAGAS DINIZ	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/02/1981	1,8	1,0	2,8
	ANA PAULA MONTEIRO CALDAS DE SOUZA	-----	05/01/1980	2,5	0,0	2,5
	ALESSANDRA CARDOSO DE LIMA ALVES	1 ESPECIALIZAÇÃO	23/12/1981	1,5	1,0	2,5
	RENATA GABRIELA RODRIGUES G. ANDRADE	-----	08/08/1995	1,5	0,0	1,5
	DAYANA DA SILVA COSTA	-----	26/08/1993	0,0	1,0	1,0
	JANECLÉIA DANTAS TARGINO	-----	15/03/1980	0,0	0,0	0,0
	MAGNA SUELI DE MOURA GOMES	-----	30/04/1984	0,0	0,0	0,0
	VALESKA KALINE SILVA DE SOUSA OLIVEIRA	-----	08/06/1984	0,0	0,0	0,0
	FRANCISCA WELITANIA DE A. M. FERNANDES	-----	07/01/1985	0,0	0,0	0,0
	JORDANA ATALIA CABRAL DUARTE	-----	05/09/1997	0,0	0,0	0,0
	JOSENEIDE PEREIRA DA SILVA	-----	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	ERISSON MITRE AZEVEDO	3 ESPECIALIZAÇÃO	26/07/1983	6,0	4,0	10,0
	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	2 ESPECIALIZAÇÃO	09/07/1985	6,0	4,0	10,0
	ANTONIO ADRIANO NOGUEIRA	2 ESPECIALIZAÇÃO	05/10/1985	6,0	4,0	10,0
	AILA CRISTINA DE SOUZA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/11/1989	6,0	4,0	10,0
	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	04/11/1978	5,0	4,0	9,0
	NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	05/07/1996	6,0	3,0	9,0
	PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE	2 ESPECIALIZAÇÃO	29/03/1989	6,0	1,0	7,0
	VILANEIDE SEVERINO DE SOUZA CARVALHO	1 ESPECIALIZAÇÃO	12/08/1965	4,0	2,0	6,0
	DACELINA DANIELA SOBRINHO	-----	04/02/1993	3,6	2,0	5,6
	KLEBER FRANCISCO DA SILVA FILHO	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/02/1991	5,4	0,0	5,4
	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS NETO	2 ESPECIALIZAÇÃO	18/05/1999	4,3	1,0	5,3
	FRANCIIRIS ANTONIA DE SOUZA	2 ESPECIALIZAÇÃO	11/04/1988	3,0	2,0	5,0
	VALERIA DANIELLY QUEIROZ	-----	25/04/1994	1,3	3,0	4,3
	FERNANDA KATHARINE DINIZ SOUZA	-----	30/10/1996	0,0	2,0	2,0

Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	IOLANDA RODRIGUES MOURA	1 MESTRADO + 5 ESP.	19/08/1973	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO BRUNO SILVA DANTAS	2 ESPECIALIZAÇÃO	25/06/1988	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	2 ESPECIALIZAÇÃO	12/10/1993	6,0	4,0	10,0
	MARIA SELMA DOS SANTOS S. PAULA	2 ESPECIALIZAÇÃO	06/08/1994	6,0	4,0	10,0
	ANDSON HENRIQUE F. DE MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/07/1993	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO BRUNO FERREIRA	1 ESPECIALIZAÇÃO	30/12/1985	5,1	4,0	9,1
	EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS	4 ESPECIALIZAÇÃO	05/01/1994	6,0	1,0	7,0
	JOSE NILTON P. DE MOURA JUNIOR	1 ESPECIALIZAÇÃO	28/11/1998	6,0	1,0	7,0
	FABRICIO CARLOS PIRES FILGUEIRA	2 ESPECIALIZAÇÃO	10/11/1980	5,2	0,0	5,2
	JOSIELLE RAQUEL DANTAS DA SILVA	1 MESTRADO	16/09/1995	4,9	0,0	4,9
	RODRIGO MARQUES BRITO BARBOSA	-----	19/05/1999	4,8	0,0	4,8
	ALINE DE PAULA F. M. B. OLIVEIRA DE ARAÚJO	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/05/1990	3,8	0,0	3,8
	IVANILDO FELIPE DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	15/04/1982	1,5	2,0	3,5
	GIZELLE VENCESLAU DE OLIVEIRA VALE	-----	30/11/1973	0,0	3,0	3,0
	VICTOR NUNES DUARTE SILVA	-----	01/07/1998	2,8	0,0	2,8

	LISIANE CRISTIANE DA SILVA LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	14/02/1985	1,5	1,0	2,5
	DAIANE OLIVEIRA VALE	-----	08/02/1999	0,0	1,0	1,0
	WASHINGTON FREITAS DANTAS	-----	16/02/1993	0,0	0,0	0,0
	RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA	-----	22/03/1994	0,0	0,0	0,0

Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	SYLHA SUANECAMILO CHACON	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/12/1991	4,7	4,0	8,7
	EDIZIONEIDE CARLOS LORENA	1 ESPECIALIZAÇÃO	17/01/1983	6,0	2,0	8,0
	EMILIANE MELO RODRIGUES MOTA	1 ESPECIALIZAÇÃO	29/08/1984	6,0	2,0	8,0
	MICHAEL JONATAS DE M. V. DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/01/1995	6,0	2,0	8,0
	FRANCISCO MIKAEL C. DE ASSIS	1 MESTRADO + 1 ESP.	02/05/1983	6,0	1,0	7,0
	MARINA CINTYA ALVES DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	16/09/1994	4,8	2,0	6,8
	MARQUES JOSE DA SILVA	2 ESPECIALIZAÇÃO	20/10/1982	6,0	0,0	6,0
	FRANCINALDO AVELINO DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	18/08/1996	4,0	2,0	6,0
	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS	1 MESTRADO + 1 ESP.	30/11/1993	3,5	1,0	4,5
	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	1 MESTRADO	09/06/1994	0,0	4,0	4,0
	MARIA ROSIVANIA P. FEITOSA DUARTE	1 ESPECIALIZAÇÃO	26/04/1983	3,9	0,0	3,9
	JESSICA FERNANDA DA SILVA	-----	29/11/2000	0,6	0,0	0,6
	JOÃO VITOR GUILHERME DE SOUZA	-----	02/08/1998	0,0	0,0	0,0
	ANA PATRICIA FERNANDES MACIEL	-----	27/09/1999	0,0	0,0	0,0
	ANTONIO ZUZA SOBRINHO NETO	X	X	X	X	Desc. de acordo com o item 3

Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	LARISSA KALIA FERNANDES COSTA	2 ESPECIALIZAÇÃO	11/10/1993	6,0	4,0	10,0
	SANDESON DE SOUZA COSTA	1 MESTRADO + 1 ESP.	22/11/1992	6,0	2,0	8,0
	LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA	1 ESPECIALIZAÇÃO	11/01/2000	6,0	2,0	8,0
	RAYSSA NATALIA BRITO DE ANDRADE	-----	23/12/1997	5,8	1,0	6,8
	FRANCISCO DAVI DE LIMA VIEIRA	-----	20/05/2000	6,0	0,0	6,0
	WESLEY GOMES DE LUCENA	1 ESPECIALIZAÇÃO	21/12/1999	4,2	1,0	5,2

Classif	NOMES	Qualificação profissional	Data de Nasc.	Cursos	Experiência	Nota
	FRANCISCO ERINEUDO B. ARAUJO	2 ESPECIALIZAÇÃO	16/03/1967	6,0	4,0	10,0
	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	1 ESPECIALIZAÇÃO	22/08/1982	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO JOSENILDO P. DE LIMA	1 ESPECIALIZAÇÃO	27/09/1985	6,0	4,0	10,0
	FRANCISCO ADRYO MARTINS PEREIRA	2 ESPECIALIZAÇÃO	21/08/1987	5,4	3,0	8,4
	EDNA MORENO DOS SANTOS	1 ESPECIALIZAÇÃO	20/02/1990	5,1	2,0	7,1
	JOÃO CARLOS LEAL DE ARAÚJO	1 MESTRADO + 1 ESP.	08/08/1994	6,0	1,0	7,0
	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO	1 ESPECIALIZAÇÃO	13/03/1986	6,0	1,0	7,0
	JONAS MOURA	-----	06/08/2000	5,4	1,0	6,4
	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	1 ESPECIALIZAÇÃO	09/05/1982	4,8	0,0	4,8
	CLODOANTONY NOBRENDI OLIVEIRA	-----	04/02/1980	0,0	3,0	3,0
	JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA	-----	15/07/1993	0,0	1,0	1,0
	TIAGO EMANUEL ALVES DE SOUSA	-----	02/09/2000	0,0	0,0	0,0

Serra do Mel/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8DEF9B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 501/ 2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 3,62% (Três virgula sessenta e dois por cento) nos vencimentos básicos do Cargo Público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I** – Direção;
- II** – Administração;
- III** – Planejamento;
- IV** – Inspeção;
- V** – Supervisão;
- VI** – Orientação; e
- VII** – Coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 22 de fevereiro de 2024.

ANEXO – I – 2024.

Normal-Nível Médio	"A"	3.750,07	3.937,58	4.134,46	4.341,18	4.558,24	4.786,15
Licenciatura Plena	"B"	4.050,06	4.252,56	4.465,19	4.688,45	4.922,87	5.169,01
Especialista	"C"	4.536,05	4.762,86	5.001,00	5.251,05	5.513,60	5.789,28
Mestrado	"D"	5.352,55	5.620,18	5.901,19	6.196,25	6.506,06	6.831,37

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2D8C3B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 1/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 1/2024. Pregão eletrônico Nº 001/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI		
CNPJ: 31.578.656/0001-10	Telefone: 83993865680	Email:
Endereço: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, 100, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028263 - CAIXA TERMICA - capacidade de 5 litros; Resistente e de boa qualidade.	MOR	Unidade	5,00	35,000	175,00
6	0028264 - CAIXA TERMICA 12LTS- caixa térmica com capacidade de 12 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR	Unidade	5,00	95,000	475,00
7	0028265 - CAIXA TERMICA 32LTS- caixa térmica com capacidade de 32 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR	Unidade	5,00	125,000	625,00
8	0028266 - Colher côncava reforçada para massa/caldeirão 60cm Colher plástica grande em polipropileno Dimensões mínimas: comprimento - 60cm; largura - 75cm; espessura - 1,5cm Características gerais: Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Resistência térmica de 100 °C por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de canto vivo ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Se possível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia: seis meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	PLASUTIL	Unidade	20,00	35,000	700,00
9	0028267 - Conjunto de facas de corte e serrilhada, com 5 peças, em inox	MOR	conjunto	10,00	140,000	1.400,00
10	0028268 - Conjunto de assadeiras retangulares de alumínio com 03 peças (3,5 litro/133,5x24,0x5,2cm, 4,5 litro/37,0x26,045cm, 6,1 litro/41,0x29,5x5,7cm)	DUSERTAO	conjunto	10,00	80,000	800,00
11	0028269 - Conjunto de potes plásticos para mantimentos com tampa com 05 peças (1,20 litro, 1,94 litro, 3,88 litro, 5,66 litro e 8,45 litro)	JAGUAR	conjunto	10,00	75,000	750,00
12	0028270 - Cortador de legumes tamanho médio Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripe, linha industrial, tamanho médio. Dimensões e tolerância: Altura: 45cm. Largura: 40cm. Comprimento: 60cm. Tolerância: +/- 5% Características gerais: Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isentas de canto vivo ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento	TOK	Unidade	20,00	135,000	2.700,00
14	0028272 - Cuscuzeira em alumínio tamanho nº 18. Cuscuzeiro de Alumínio Polido Material: Alumínio. Alças em Baquelite. Tampa com saída de vapor. Cor: Alumínio Polido. Dimensões do produto: 25 altura x 30 comprimento x 18 diâmetro (parte alta da cuscuzeira) x 10 comprimento (parte baixa da cuscuzeira)	DUSERTAO	Unidade	10,00	38,200	382,00
16	0028274 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX INDUSTRIAL - com capacidade de 80 pratos, dimensões: 102 cm x 28 cm x 65 cm, mínimo de 3 andares.	DUSERTAO	Unidade	10,00	230,000	2.300,00
17	0028275 - ESCORREDOR PARA ARROZ - em aço inoxidável com diâmetro de boca de 30cm, com alças anatômicas e base para apoio, com capacidade de até 5L.	DUSERTAO	Unidade	5,00	75,000	375,00
20	0028278 - Forma de Bolo Retangular nº 4 medidas 45 x 30 x 5 cm internas	DUSERTAO	Unidade	10,00	32,000	320,00
22	0028280 - Frigideira em Alumínio Antiaderente, Tamanho M	DUSERTAO	Unidade	10,00	45,000	450,00
25	0028283 - Garrafa Térmica com torneira de 10 L	INVICTA	Unidade	10,00	100,000	1.000,00
27	0028285 - Garrafa de café térmica com capacidade para 2 litro. Mantém os líquidos quentes ou frios por muito mais tempo por conta de sua ampola de vidro, a qual feita em polipropileno virgem atóxico injetado. Livres de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT	MOR	Unidade	10,00	89,000	890,00
29	0028287 - Jarras para Suco de vidro liso, com tampa, transparente branco, capacidade 5 litro	NADIR	Unidade	10,00	171,000	1.710,00
31	0028289 - JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PEÇAS EM VIDRO COM VOLUMES APROXIMADOS ENTRE 1 A 5L	PLASVALE	Unidade	20,00	40,000	800,00
32	0028290 - Jogo utensílios de cozinha 4 peças (colher, concha, escumadeira e espátula). Material em silicone e cabo de metal	TOK	Unidade	10,00	44,000	440,00
35	0028293 - PANELA DE PRESSÃO 15L - de alumínio, com capacidade mínima para 15 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 30,4 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	REAL	Unidade	5,00	370,000	1.850,00
36	0028294 - Panela em Alumínio Antiaderente com tampa de 5 Litros	DUSERTAO	Unidade	10,00	95,000	950,00
37	0028295 - Panela em Alumínio Antiaderente com tampa de 10 Litros	DUSERTAO	Unidade	10,00	125,000	1.250,00
38	0028296 - Panela em Alumínio Antiaderente com tampa de 20 Litros	DUSERTAO	Unidade	10,00	250,000	2.500,00
41	0028299 - Potes de vidro transparente com tampa hermética para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 2 litros.	NADIR	Unidade	10,00	40,000	400,00
46	0028304 - Kit de caçarolas em alumínio. Kit composto por 5 (cinco) caçarolas de alumínio, linha industrial, com dimensões variadas, sendo: 1 caçarola pequena com capacidade de aproximadamente 9,5 litros; 1 caçarola média com capacidade de aproximadamente 12 litros; 1 caçarola grande com capacidade de aproximadamente 17 litros; 1 caçarola super grande com capacidade de aproximadamente 31 litros; 1 caçarola super grande com capacidade de aproximadamente 40 litros; Dimensões e tolerância: Grande: Capacidade: 17 litros; Diâmetro: 36 cm; Altura: 17 cm; Tolerância: +/-5% Média: Capacidade de 12 litros; Diâmetro: 32 cm; Altura: 15 cm; Tolerância +/-5% Pequena: Capacidade - 8,3 litros; Diâmetro: 28 cm; Altura: 14,5 cm; Tolerância: +/-5%. Características gerais: Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em	DUSERTAO	Kit	20,00	250,000	5.000,00

	alumínio polido. Com espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento					
48	0028306 - Kit de caldeirões tipo hotel Kit composto 2 caldeirões de alumínio, sendo: 1 caldeirão grande, com capacidade de aproximadamente 30 litros; 1 caldeirão médio, com capacidade de aproximadamente 20 litros. Dimensões e tolerância: Grande: Capacidade: 30 litros; Espessura: 3,00mm; Tolerância: +/- 10% Médio: Capacidade: 20 litros; Espessura: 3,00mm; Tolerância: +/- 10% Características gerais: Em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	DUSERTAO	Kit	20,00	125.000	2.500,00
53	0028311 - Kit de Facas em inox para cortes Kit composto 6 facas, em inox, para cortes, em tamanho variados, sendo: 2 facas para corte de carnes cruas, com fio liso; 2 facas para corte de carne assadas; 2 facas para corte de pães, com fio serrilhado. Dimensões mínimas: Faca para carne crua, com fio liso: Lâmina (polegadas) - 6; Espessura mínima - 3,0mm; Altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) - 274m m; Lâmina (polegadas) - 8"; Espessura mínima - 3,0mm; Altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) - 330mm; Faca para carne assada: Lâmina (polegadas) - 5"; Espessura mínima - 3mm; Altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) - 223mm; Lâmina (polegadas) - 5"; Espessura mínima - 30mm; Altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) - 223mm; Faca para pão, fio serrilhado: Lâmina (polegadas) - 8"; Espessura mínima - 2,5mm; Altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) - 328mm; Lâmina (polegadas) - 8"; Espessura mínima - 2,5mm; Altura/comprimento mínimo (cabo + lâmina) - 328mm; Características gerais: Lâmina com aço inox AISI 420 temperado. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço inox AISI 430. Lâmina fio liso ou serrilhado, conforme descrição, fabricada em aço inox AISI 420 temperado. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulterações dos mesmos. Resistente a máquina de lava louças. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	MOR	Kit	20,00	65.000	1.300,00
54	0028312 - Kit de garfos de mesa em inox Kit composto por 60 garfos de sobremesa, em inox, para uso diário para refeições de crianças. Dimensões mínimas: Altura ou comprimento mínimo: 170 mm. Espessura mínima: 1,60 mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Dentes e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e não contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar a conjunto. Resistente a máquina lavar louças. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	MOR	Kit	20,00	145.000	2.900,00
56	0028314 - Kit de pratos fundos para refeições. Kit composto por 60 pratos fundos para refeições. Dimensões mínimas: Cor: incolor; altura: 3,2 cm; diâmetro: 22 cm; abas: 3 cm; Características gerais: Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e as pequenas quedas. Pratos com abas de 3 cm. Superfícies lisas, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a micro-ondas, freezer e geladeira. Resistente a máquina lavar louças. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeito de fabricação. OBS: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. tolerância - +/- 10 %.	NADIR	Kit	20,00	320.000	6.400,00
58	0028316 - RALADOR DE VERDURAS 6 FACES - Características técnicas: Em aço inox, resistente, com 6 faces e 6 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	TOK	Unidade	10,00	25.000	250,00
59	0028317 - Saleiro 50 ml de vidro e tampa inox	JAGUAR	Unidade	20,00	17.000	340,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Sítio Novo/RN, 22/02/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0B7BBE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE ANANIAS/RN

Resolução CMAS/TA n.º 006/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tenente Ananias/RN, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 24 da Lei Municipal nº 215/2017;

CONSIDERANDO que os gestores ao final de cada exercício financeiro têm a competência de reprogramar os saldos relativos aos recursos existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos das aplicações da gestão anterior a fim de executá- los nos exercícios subsequentes;

CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento e aos Grupos de Programas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) conforme indicação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO 1
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS 2023

Reprogramação de saldo de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o exercício de 2024, conforme cada nível de proteção social; de acordo com saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2023.

Destacamos que, os serviços socioassistenciaiscofinanciados foram executados sem interrupções, nem prejuízos à população durante o exercício de 2023, ficando assim os saldos reprogramados, conforme plano de execução de cada serviço:

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 20.970,05(GBF FNAS)+R\$ 40.307,8 (IGD-PAB)=R\$ 61.277,93	R\$0,00	R\$ 61.277,93	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 293,51	R\$ 0,00	R\$ 293,51	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 46.064,20	R\$23.025,61	R\$23.038,39	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 21.521,84	R\$0,00	R\$21.521,84	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 2.059,79	R\$ 0,00	R\$ 2.059,79	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PORTARIA 369/2020 – EPI			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 84,93	R\$ 0,00	R\$ 84,93	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PROCAD/SUAS			
Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 25,42	R\$ 0,00	R\$ 25,42	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

Tenente Ananias, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILSON MAIA
Presidente do CMAS/TA

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AC11903D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16350000	R\$	36.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	34.000,00
Valor da Anulação (R\$)						34.000,00
Total das Anulações (R\$)						36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0FF7F5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS),

PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	16000000	R\$	37.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	37.000,00
Total da Anulação (R\$)						37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de fevereiro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:733BEAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 13.700,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					13.700,00
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.700,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					11.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.700,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E1EAF8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SMEB**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023 - SMEB, referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SMEB.

PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA			
E1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Marinede Furtado Campos	83.	CLASSIFICADO (a)
2	Francisco Canindé Augusto	33.	CLASSIFICADO (a)
3	Francisca Ferreira da costa	32.	CLASSIFICADO (a)
4	Maria Elizangela Gomes do Nascimento	80.	CLASSIFICADO (a)
5	Jardenia Patricia Nascimento da Silva	54.	CLASSIFICADO (a)
6	Thatyane Santos e Silva da Penha	101.	CLASSIFICADO (a)
7	Thaísa Raphaela de Freitas Revoredo Cardoso	100.	CLASSIFICADO (a)
8	Severina Pereira Medeiros da Silveira	97.	CLASSIFICADO (a)
9	Andreia Sales de Freitas	10.	CLASSIFICADO (a)
10	Hérica Williany Costa da Silva	43.	CLASSIFICADO (a)
11	Conceição de Paiva Holanda Soares	18.	CLASSIFICADO (a)
12	AMANDA PINHEIRO MARINHO	6.	CLASSIFICADO (a)
13	Felipe Franklin Medeiros Ribeiro	31.	CLASSIFICADO (a)
14	Iranilson Pedro de Freitas	49.	CLASSIFICADO (a)
15	José Paulo Campos Soares	58.	CLASSIFICADO (a)
16	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	15.	CLASSIFICADO (a)
17	Laércio João de Jesus	64.	CLASSIFICADO (a)
18	Luiz Flávio Martins de Lima	70.	CLASSIFICADO (a)
19	Joana D'arc Silva de Almeida	55.	CLASSIFICADO (a)
20	ANA MARIA AQUINO DA SILVA	8.	CLASSIFICADO (a)
21	Elizabeth Costa dos Santos	25.	CLASSIFICADO (a)
22	MARIA DE LOURDES DA SILVA	79.	CLASSIFICADO (a)
23	Fabício Carlos Pires Filgueira	30.	CLASSIFICADO (a)
24	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	29.	CLASSIFICADO (a)
25	Jiores Maria da Silva	57.	CLASSIFICADO (a)
26	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	60.	CLASSIFICADO (a)
27	Marcus Vinicius Oliveira de Lima	75.	CLASSIFICADO (a)
28	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	19.	CLASSIFICADO (a)
29	ZILCLEA COSTA DE SOUZA BEZERRA	104.	CLASSIFICADO (a)
30	Maria de Fátima dos Santos	77.	CLASSIFICADO (a)
31	Rafaela Elane França de Souza	87.	CLASSIFICADO (a)
32	Leandro Oliveira da Silva	65.	CLASSIFICADO (a)
33	Ilda Maria Marques da Costa	47.	CLASSIFICADO (a)
34	Adriano Varella de Moraes	2.	CLASSIFICADO (a)
35	Rejane Neves Ramos Alves	91.	CLASSIFICADO (a)
36	Eudes Araujo dos Santos	27.	CLASSIFICADO (a)
37	JULIANA CARLA RABELO DANTAS	61.	CLASSIFICADO (a)
38	Soraia Salgueiro da Silva	98.	CLASSIFICADO (a)
39	Maria José Silva dos Santos	82.	CLASSIFICADO (a)
40	Gracilene Barbosa Ciríaco Régo	39.	CLASSIFICADO (a)
41	Gabriela Rodrigues Melo de Oliveira	35.	CLASSIFICADO (a)
42	Andressa Milena Silva Pacheco	11.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
43	Jadson da Silva Pereira	53.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
44	Maria Cristina Ferreira De Menezes	76.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

45	Milana Sayonara Gomes da Silva	84.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
46	Renata Antunes Bezerra	92.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
47	SAMARA CIBELLY RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	96.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
48	Vanessa Fernandes da Costa	103.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E2 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Ivailton de Oliveira Melo	117.	CLASSIFICADO (a)
2	Ronilda Almeida de Lima Silva	132.	CLASSIFICADO (a)
3	Israel Domingos dos Santos Júnior	116.	CLASSIFICADO (a)
4	Larissa Sofia Freire de Sá Lima	121.	CLASSIFICADO (a)
5	Maria da Conceição Silva dos Santos	124.	CLASSIFICADO (a)
6	Valéria de Melo Ferreira	135.	CLASSIFICADO (a)
7	KELIA SIMONE DE SOUZA RAMOS DIAS	120.	CLASSIFICADO (a)
8	José Tarcisio Batista	119.	CLASSIFICADO (a)
9	LUCAS RAFAEL DA SILVA	123.	CLASSIFICADO (a)
10	Fabiana Chacon da Silva	113.	CLASSIFICADO (a)
11	ANTONIO RICARDO DE SALES	107.	CLASSIFICADO (a)
12	Robson Eduardo Martins	131.	CLASSIFICADO (a)
13	Marinalva tomaz da Silva	129.	CLASSIFICADO (a)
14	Viviane Allen Alves de Araújo	136.	CLASSIFICADO (a)
15	Maria Gracyete Silva dos Santos	127.	CLASSIFICADO (a)
16	Simone Pereira Dantas Araujo	133.	CLASSIFICADO (a)
17	FRANCISCO HAROLDO DA SILVA	114.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
18	Jéssica Hellen de Melo Ferreira	118.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	José Maria de Castro	194.	CLASSIFICADO (a)
2	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	204.	CLASSIFICADO (a)
3	Malena Barbosa	206.	CLASSIFICADO (a)
4	Maria Raimunda Rodrigues Marques	214.	CLASSIFICADO (a)
5	GIL DE LIMA VARELA	177.	CLASSIFICADO (a)
6	Francisco Canindé Campos Neto	169.	CLASSIFICADO (a)
7	Josiano Silva de Freitas	196.	CLASSIFICADO (a)
8	DERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO	160.	CLASSIFICADO (a)
9	Francisco Janderleudys de Souza Barreto	170.	CLASSIFICADO (a)
10	André Freire da Silva	141.	CLASSIFICADO (a)
11	RENIER SILVA DO NASCIMENTO	224.	CLASSIFICADO (a)
12	Shellymara Souza Tavares de Oliveira	229.	CLASSIFICADO (a)
13	Claudio manuel costas dos santos	154.	CLASSIFICADO (a)
14	Audilene Batista da Silva	148.	CLASSIFICADO (a)
15	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	207.	CLASSIFICADO (a)
16	Arionaldo Bezerra Da Silva	146.	CLASSIFICADO (a)
17	ERISLENE DOS REIS NOGUEIRA MARTINS	167.	CLASSIFICADO (a)
18	Ana Lúcia da Silva Sales	139.	CLASSIFICADO (a)
19	Maxciliano Sena da Silva	218.	CLASSIFICADO (a)
20	Rafael Edson Martins de Araujo	222.	CLASSIFICADO (a)
21	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	205.	CLASSIFICADO (a)
22	Emanoelina Patrícia fontes de Araújo	165.	CLASSIFICADO (a)
23	Eduardo Silva de Moraes	162.	CLASSIFICADO (a)
24	Claudio Rafael do Nascimento Silva	155.	CLASSIFICADO (a)
25	VALÉRIA BATISTA FLORÊNCIO	238.	CLASSIFICADO (a)
26	Jully Laianne Santos da Silveira	197.	CLASSIFICADO (a)
27	Thiago Bruno Ferreira dos Santos	234.	CLASSIFICADO (a)
28	Marcos Antônio da Silva Junior	209.	CLASSIFICADO (a)
29	Vanessa Chaves Medeiros	239.	CLASSIFICADO (a)
30	Silvina Júlia Damasceno de Oliveira	230.	CLASSIFICADO (a)
31	Ailton de Araújo Pereira	137.	CLASSIFICADO (a)
32	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA	212.	CLASSIFICADO (a)
33	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	159.	CLASSIFICADO (a)
34	José Iramá Moreira da Silva	191.	CLASSIFICADO (a)
35	Marcos César Soares Ramalho	210.	CLASSIFICADO (a)
36	Francisco kenede Rodrigues	171.	CLASSIFICADO (a)
37	BRUNO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	149.	CLASSIFICADO (a)

38	JOAQUIM ANTONIO CRUZ DE PAIVA	186.	CLASSIFICADO (a)
39	Genneane Pereira Soares	175.	CLASSIFICADO (a)
40	CHISLAINE BARBOSA RIBEIRO OLIVEIRA	153.	CLASSIFICADO (a)
41	Ílo de carvalho	180.	CLASSIFICADO (a)
42	Gabriel Araujo Alves	173.	CLASSIFICADO (a)
43	MARCOS ANTONIO BEVENUTO MARTINS	208.	CLASSIFICADO (a)
44	Lucas Venícios Valentim da Silva	203.	CLASSIFICADO (a)
45	José de Arimatéia dos Santos	190.	CLASSIFICADO (a)
46	Josenildo Borges Ferreira	195.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
47	Junior Inácio da Silva	200.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
48	Lourival Ferreira de Araújo Filho	201.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
49	MARINÉS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	215.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
50	Nuara Manuella Oliveira de Almeida	220.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
51	SIVANIZIO RODRIGUES TORRES	231.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
52	Tiely Virginio da Hora Lima	236.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E4 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Frutuoso Martins de Oliveira Neto	259.	CLASSIFICADO (a)
2	JOSE LUIZ SILVA FERREIRA	271.	CLASSIFICADO (a)
3	Michelline Siqueira Jerônimo	288.	CLASSIFICADO (a)
4	Josivania Dantas de Oliveira	275.	CLASSIFICADO (a)
5	Paulo Eduardo Pereira da Silva	291.	CLASSIFICADO (a)
6	Samuel da Costa Sena Maia	296.	CLASSIFICADO (a)
7	Vanessa Gonzaga da Silva Oliveira	300.	CLASSIFICADO (a)
8	EMERSON DE CARVALHO LIMA	258.	CLASSIFICADO (a)
9	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	254.	CLASSIFICADO (a)
10	Jose Jobson Gomes Camilo	270.	CLASSIFICADO (a)
11	Maria da Glória Nelo da Silva	284.	CLASSIFICADO (a)
12	Célia Maria da Silva	250.	CLASSIFICADO (a)
13	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	283.	CLASSIFICADO (a)
14	Marinesio Manoel de Freitas Junior	287.	CLASSIFICADO (a)
15	Aline Cordeiro Soares	241.	CLASSIFICADO (a)
16	Natália Raiane de Paiva Araújo	290.	CLASSIFICADO (a)
17	Heloísa Helena de Medeiros Bezerra	263.	CLASSIFICADO (a)
18	Amarilson Fábio Lima de Souza	243.	CLASSIFICADO (a)
19	ALINE MACIEL SANTOS (PCD)	242.	CLASSIFICADO (a)
20	Ana Paula Gonçalves Pereira	244.	CLASSIFICADO (a)
21	Janaildon Bernardo de Souza	266.	CLASSIFICADO (a)
22	Tatiana Neres da Silva Dantas	298.	CLASSIFICADO (a)
23	Eduardo Elias de Souza	255.	CLASSIFICADO (a)
24	Leonardo de Aquino Ahmeti	279.	CLASSIFICADO (a)
25	Maria Núbia de Melo Costa	286.	CLASSIFICADO (a)
26	Jorge Simão de Gois Neto	269.	CLASSIFICADO (a)
27	Geovani Nascimento Barbosa	260.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
28	Edyla Kataryne de Medeiros Costa	256.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
29	João Paulo Cristaldo da Silva	267.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
30	Jonathas Duarte Oliveira de Souza	268.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E5 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Luciana Cristina Brandão de Araújo	324.	CLASSIFICADO (a)
2	MARCIO JOSÉ ALVES DE MESQUITA	328.	CLASSIFICADO (a)
3	Amanda Silva dos Santos	302.	CLASSIFICADO (a)
4	Valéria Evelin Freitas de Souza	336.	CLASSIFICADO (a)
5	Arxel Faustino Monteiro	304.	CLASSIFICADO (a)
6	Íris Bezerra Teixeira Souza	313.	CLASSIFICADO (a)
7	Edilma Carneiro da Cruz	309.	CLASSIFICADO (a)
8	Lidiane Bezerra da Silva	323.	CLASSIFICADO (a)
9	Maria Aparecida Pinto de Aguiar Paixão	330.	CLASSIFICADO (a)
10	VERONEIDE MARIA DE OLIVEIRA	337.	CLASSIFICADO (a)
11	jeferson gustavo silva guardiano	315.	CLASSIFICADO (a)
12	Rafael Matias de Souza	332.	CLASSIFICADO (a)
13	Alipio de Araújo Pereira	301.	CLASSIFICADO (a)
14	Danyelle Rayane Dantas Barbosa do Nascimento I	305.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

15	DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	307.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
16	Márcio Dantas de Medeiros	327.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
17	Sthephany Gabriela Marfisa Furtado Veloso	334.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
18	Victor Antonio Barbosa Viana de Miranda	338.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E6 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Clécio Danilo Dias da Silva	352.	CLASSIFICADO (a)
2	Mikaelle Kaline Bezerra da Costa	388.	CLASSIFICADO (a)
3	Douglas de Souza Braga Aciole	355.	CLASSIFICADO (a)
4	Joanny Rayane da Silva Coutinho	367.	CLASSIFICADO (a)
5	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	339.	CLASSIFICADO (a)
6	Raf Lima da Silva	398.	CLASSIFICADO (a)
7	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	393.	CLASSIFICADO (a)
8	Lucilene De Oliveira Sales	384.	CLASSIFICADO (a)
9	João Gabriel de Medeiros Farias	368.	CLASSIFICADO (a)
10	Antoniela Morais Marinho	350.	CLASSIFICADO (a)
11	JOSÉ OSCAR MARTINS	371.	CLASSIFICADO (a)
12	Samira de assis silva	401.	CLASSIFICADO (a)
13	Lenilda Teixeira da Silva	378.	CLASSIFICADO (a)
14	Jaqueline de Almeida Rodrigues	366.	CLASSIFICADO (a)
15	Guilherme Ricardo de Souza	363.	CLASSIFICADO (a)
16	Paulo Soares da Fonseca	395.	CLASSIFICADO (a)
17	Ana Carla da Silva Rodrigues	343.	CLASSIFICADO (a)
18	DALVAN HENRIQUE LUIZ ROMEIRO	353.	CLASSIFICADO (a)
19	JOSÉ ANTÔNIO MARQUES COUTINHO	370.	CLASSIFICADO (a)
20	Thalys Luan Alves Bezerra	403.	CLASSIFICADO (a)
21	Laiz Araújo Silva do Nascimento	377.	CLASSIFICADO (a)
22	Luana Dias Lampreia Da Silva Do Nascimento	380.	CLASSIFICADO (a)
23	Geovane Soares da Silva	360.	CLASSIFICADO (a)
24	Kacia Maria da Silva Alves	375.	CLASSIFICADO (a)
25	Álefy Gonçalves de Barros	340.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
26	Ana Cristina Silva de Albuquerque	345.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
27	CARLOS MAGNO QUEIROZ DE LIMA	351.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
28	Francinei Alves de Brito	357.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
29	Joelma Martins Pereira de Lima	369.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
30	Natália Silveira Rodrigues da Silva	390.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
31	Luana Lima de Oliveira	382.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E7 - PROFESSOR DE ARTES			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	421.	CLASSIFICADO (a) dentro do número de vagas
2	João Batista Barbosa da Penha	420.	CLASSIFICADO (a)
3	Wandeson Alves de oliveira	438.	CLASSIFICADO (a)
4	Fabrcia Luana Dias de Oliveira	418.	CLASSIFICADO (a)
5	Sílvia Priscila Lopes Silva Sena	433.	CLASSIFICADO (a)
6	Salésia Marykelly Paulino da Silva	432.	CLASSIFICADO (a)
7	Stefany Gomes Tavares	434.	CLASSIFICADO (a)
8	Leandro Pequeno da Silva	422.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
9	Olga Oliveira Guedes	431.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E8 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Franciel Israel Dias	445.	CLASSIFICADO (a) dentro do número de vagas
2	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	453.	CLASSIFICADO (a)
3	Melque Ambrósio da Silva	451.	CLASSIFICADO (a)
4	Eivaldo Pinheiro de Lima	443.	CLASSIFICADO (a)
E11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Matheus Freitas de Souza	1783.	CLASSIFICADO (a)
2	Ilana Katellyne Vicente da Silva	1757.	CLASSIFICADO (a)
3	Pedro Lucas de Souza Silva	1788.	CLASSIFICADO (a)
4	Fábio Wesley Marques dos Reis	1748.	CLASSIFICADO (a)
5	Glayson Barbosa do Nascimento	1756.	CLASSIFICADO (a)
6	Linderleibson Souza da Silva	1773.	CLASSIFICADO (a)
7	Jordan castro da silva	1767.	CLASSIFICADO (a)

8	George Flávio Costa Barros	1755.	CLASSIFICADO (a)
9	Romualdo Silva da Costa	1792.	CLASSIFICADO (a)
10	Naizia oliveira da Silva	1785.	CLASSIFICADO (a)
11	Adalmir Vieira Da Silva	1724.	CLASSIFICADO (a)
12	Ricardo César Santos Bezerra	1789.	CLASSIFICADO (a)
13	Ricardo de Meneses Silva	1790.	CLASSIFICADO (a)
14	Ana Deise França da Silva	1731.	CLASSIFICADO (a)
15	Ewerton Silva do Nascimento	1744.	CLASSIFICADO (a)
16	Eric Stefani Dos Santos Alves	1742.	CLASSIFICADO (a)
17	Adriel Aparecido Dantas de Souza	1727.	CLASSIFICADO (a)
18	Thyago Wendelberg Ferreira Santos	1795.	CLASSIFICADO (a)
19	Marcos da Silva Gonçalves	1781.	CLASSIFICADO (a)
20	Lucas Andrade de Souza	1777.	CLASSIFICADO (a)
21	Jacson Canela de Lima	1761.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR**E9 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Elizilante Bezerra Nascimento	632.	CLASSIFICADO (a)
2	Fernanda Lima da Câmara	661.	CLASSIFICADO (a)
3	Aurileide Ferreira Alves	540.	CLASSIFICADO (a)
4	Ana Maria de Souza Bandeira	506.	CLASSIFICADO (a)
5	Maria Newman de Sena Matias Vital	939.	CLASSIFICADO (a)
6	Yhasminy Morais da Silva	1124.	CLASSIFICADO (a)
7	Elza Maria de Oliveira Soares	634.	CLASSIFICADO (a)
8	Tiago Araújo Severo	1102.	CLASSIFICADO (a)
9	Derlly Jans Cavalcante da Silva Lima	593.	CLASSIFICADO (a)
10	Marília Fernandes da Luz Pinheiro	951.	CLASSIFICADO (a)
11	Carlos Junior Sousa Silva	555.	CLASSIFICADO (a)
12	Thyago Thayronne Campos Pinheiro	1100.	CLASSIFICADO (a)
13	João Vitor da Silva Lima	768.	CLASSIFICADO (a)
14	Dalyane da Silva Bezerra	581.	CLASSIFICADO (a)
15	JOSE ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	772.	CLASSIFICADO (a)
16	Andréa Soares do Nascimento	523.	CLASSIFICADO (a)
17	Viviane de Souza Pereira	1118.	CLASSIFICADO (a)
18	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	890.	CLASSIFICADO (a)
19	Mirian Carvalho Ferreira da Silva	970.	CLASSIFICADO (a)
20	HELOIZA FERNANDES GOMES	718.	CLASSIFICADO (a)
21	CÍNTIA DE LIMA ALCÂNTARA	561.	CLASSIFICADO (a)
22	Jovangela Martins de Araújo	788.	CLASSIFICADO (a)
23	ADEILMA DA CONCEIÇÃO FÉLIX	456.	CLASSIFICADO (a)
24	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	1120.	CLASSIFICADO (a)
25	Gildene Silva da Câmara Rodrigues	705.	CLASSIFICADO (a)
26	Maria Aparecida da Silva Lima	880.	CLASSIFICADO (a)
27	MARIA CELIA SILVA LOPES	882.	CLASSIFICADO (a)
28	Edineide Silva Santiago	605.	CLASSIFICADO (a)
29	Maria Osana de Santana	941.	CLASSIFICADO (a)
30	Simone da Silva Evangelista.	1084.	CLASSIFICADO (a)
31	Suzana Maria Galdino da Silva	1092.	CLASSIFICADO (a)
32	Mauriceia Pacifico dos Santos Oliveira	959.	CLASSIFICADO (a)
33	Morgania Katarina Nobre Varela	974.	CLASSIFICADO (a)
34	Flávia Simone da Silva (PCD)	667.	CLASSIFICADO (a)
35	Silvete Vital de Oliveira	1080.	CLASSIFICADO (a)
36	Fernanda do Nascimento Pereira	659.	CLASSIFICADO (a)
37	Joseane Nunes de Lima	779.	CLASSIFICADO (a)
38	Paula Maria da Silva Medeiros	997.	CLASSIFICADO (a)
39	Maria Leaci Cabral do Nascimento	931.	CLASSIFICADO (a)
40	Lívia Pereira de Souza	831.	CLASSIFICADO (a)
41	Michael Douglas Araújo Fernandes.	964.	CLASSIFICADO (a)
42	Maria José Silva de Morais	929.	CLASSIFICADO (a)
43	Patrícia Vieira de Sena	994.	CLASSIFICADO (a)
44	Eliane Anastácio Vieira dos Santos	617.	CLASSIFICADO (a)

45	VÂNIA SIMIÃO SEVERO	1110.	CLASSIFICADO (a)
46	Amanda da Silva Cavalcante	495.	CLASSIFICADO (a)
47	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	547.	CLASSIFICADO (a)
48	Daniele Maria do Nascimento Costa	584.	CLASSIFICADO (a)
49	Maria de Fátima Kaline Oliveira do Nascimento	901.	CLASSIFICADO (a)
50	Léa Maria de Oliveira Moraes	819.	CLASSIFICADO (a)
51	Solange de Melo Medeiros	1086.	CLASSIFICADO (a)
52	Erica Dayane Lima da Silva Araújo	643.	CLASSIFICADO (a)
53	Igor Ramon Oliveira Costa	723.	CLASSIFICADO (a)
54	Valdiana Nazario da Silva	1105.	CLASSIFICADO (a)
55	Mário Sérgio de Araújo	955.	CLASSIFICADO (a)
56	Luci Rozendo de Medeiros	839.	CLASSIFICADO (a)
57	Vaneza de Oliveira do Nascimento	1109.	CLASSIFICADO (a)
58	Laudicéia Noberto de Lima Cardoso	816.	CLASSIFICADO (a)
59	Sonia Cleide Vieira de Medeiros Maia	1087.	CLASSIFICADO (a)
60	Neuda da Silva Dias	982.	CLASSIFICADO (a)
61	Luiza da Costa e Silva Araújo	849.	CLASSIFICADO (a)
62	Paulo Roberto de Lima Gomes	998.	CLASSIFICADO (a)
63	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	828.	CLASSIFICADO (a)
64	Maria José Rodrigues da Cruz	928.	CLASSIFICADO (a)
65	Micilene de Carvalho Silva	965.	CLASSIFICADO (a)
66	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	458.	CLASSIFICADO (a)
67	Neuma Ferreira Januário	983.	CLASSIFICADO (a)
68	Maria Conceição Góis de Freitas	884.	CLASSIFICADO (a)
69	Gildeane Ferreira do Nascimento	704.	CLASSIFICADO (a)
70	Adilson Miranda Pereira	459.	CLASSIFICADO (a)
71	Edjane Rocha da Silva	608.	CLASSIFICADO (a)
72	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	646.	CLASSIFICADO (a)
73	Alda Lúcia de Paiva Melo Medeiros	471.	CLASSIFICADO (a)
74	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	474.	CLASSIFICADO (a)
75	Maria da Conceição de Araújo Rodrigues	886.	CLASSIFICADO (a)
76	Alcione Lima da Silva	470.	CLASSIFICADO (a)
77	Evanieide do Ó Bezerra Custódio	649.	CLASSIFICADO (a)
78	Irian costa da Silva	729.	CLASSIFICADO (a)
79	JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES	769.	CLASSIFICADO (a)
80	Rejane Cassiano Dias	1020.	CLASSIFICADO (a)
81	Elisabete Bezerra do Nascimento	622.	CLASSIFICADO (a)
82	IRANÉJA DA SILVA COSTA LAURENTINO	726.	CLASSIFICADO (a)
83	IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES	721.	CLASSIFICADO (a)
84	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	573.	CLASSIFICADO (a)
85	FERNANDO COSTA GOMES	663.	CLASSIFICADO (a)
86	RONIELE DOS SANTOS	1038.	CLASSIFICADO (a)
87	Dominique Sandy da Costa Souza	600.	CLASSIFICADO (a)
88	Adeilma Braz de Lima	455.	CLASSIFICADO (a)
89	Lusinalva Padilha Da Silva	850.	CLASSIFICADO (a)
90	ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	477.	CLASSIFICADO (a)
91	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	776.	CLASSIFICADO (a)
92	Andrea Santana Ferreira	519.	CLASSIFICADO (a)
93	Luzia Pereira de Lira	852.	CLASSIFICADO (a)
94	Magali Rodrigues da Silva Ferreira Andrade	856.	CLASSIFICADO (a)
95	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	727.	CLASSIFICADO (a)
96	Luziane Justino dos Santos	853.	CLASSIFICADO (a)
97	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	609.	CLASSIFICADO (a)
98	Myziano Paulino de Souza	975.	CLASSIFICADO (a)
99	Márcia Costa Silva	864.	CLASSIFICADO (a)
100	MARTA RHAÍSSIA ENEAS TAVARES	958.	CLASSIFICADO (a)
101	Indhyane Gomes de Souza	724.	CLASSIFICADO (a)
102	Monique Mirelly Santos Oliveira	973.	CLASSIFICADO (a)
103	Maria de Fátima Vieira Alves	903.	CLASSIFICADO (a)
104	Ângela Maria Sousa de Oliveira	529.	CLASSIFICADO (a)
105	Kyvia de Sena Pegado	809.	CLASSIFICADO (a)
106	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	557.	CLASSIFICADO (a)
107	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	463.	CLASSIFICADO (a)

108	Sara Augusta de Assunção Queiroz	1070.	CLASSIFICADO (a)
109	Ronilson Ferreira Virgínio	1039.	CLASSIFICADO (a)
110	Maria Oneci Nobre dos Santos (PCD)	940.	CLASSIFICADO (a)
111	Cristiano Araújo da Silva	578.	CLASSIFICADO (a)
112	NIEDJA MELO DE ALMEIDA	986.	CLASSIFICADO (a)
113	Cleiton Alexandre Silva Barbosa	571.	CLASSIFICADO (a)
114	Ana Gabriela Assunção da Silva Macedo	501.	CLASSIFICADO (a)
115	ROSEMARY DE ALBUQUERQUE SILVA CAMPOS	1046.	CLASSIFICADO (a)
116	Maria das Graças Silva Diniz	894.	CLASSIFICADO (a)
117	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA ALEXANDRE	906.	CLASSIFICADO (a)
118	Elizane de Oliveira Costa	628.	CLASSIFICADO (a)
119	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	494.	CLASSIFICADO (a)
120	Alyne Conceição Rafael Luiz	491.	CLASSIFICADO (a)
121	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	881.	CLASSIFICADO (a)
122	Francisca Silvana de Oliveira Rodrigues	684.	CLASSIFICADO (a)
123	Jucilea Alves dos Santos	792.	CLASSIFICADO (a)
124	Ana Paula Viana da Silva	515.	CLASSIFICADO (a)
125	MARIÂNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA	947.	CLASSIFICADO (a)
126	Rayane Gabriela Honorato de Andrade	1017.	CLASSIFICADO (a)
127	Azenaide de Sousa Mello	541.	CLASSIFICADO (a)
128	Jackeline Santos de Souza	744.	CLASSIFICADO (a)
129	Priscila Ramos de Melo	1003.	CLASSIFICADO (a)
130	Simone Clemente de Souza	1083.	CLASSIFICADO (a)
131	Dalvani Silva de Oliveira	580.	CLASSIFICADO (a)
132	GEYLLA DE SOUZA BARROS	700.	CLASSIFICADO (a)
133	Maria Izabel Dias de Araújo	924.	CLASSIFICADO (a)
134	Jaiane Vieira da Conceição Pereira	745.	CLASSIFICADO (a)
135	Maria Gentil Araújo Dias	915.	CLASSIFICADO (a)
136	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	1057.	CLASSIFICADO (a)
137	Maria Adenilza Florêncio	875.	CLASSIFICADO (a)
138	Francineide Fernandes de Souza	671.	CLASSIFICADO (a)
139	Josineide da Silva Pinheiro Bezerra	784.	CLASSIFICADO (a)
140	Maria Kaline dos Santos Gomes	874.	CLASSIFICADO (a)
141	Flávia Aline de Lima Ribeiro	666.	CLASSIFICADO (a)
142	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	1077.	CLASSIFICADO (a)
143	Kaline Oliveira da Costa	801.	CLASSIFICADO (a)
144	Maria Iane Samara Alves de Lima Lourenço	921.	CLASSIFICADO (a)
145	Beatriz Alves dos Santos	543.	CLASSIFICADO (a)
146	Rosane Costa dos Santos	1041.	CLASSIFICADO (a)
147	Jarliane Gomes	754.	CLASSIFICADO (a)
148	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	720.	CLASSIFICADO (a)
149	Maria de Fátima Alves dos Santos Santos	896.	CLASSIFICADO (a)
150	Lucimar Silva de Oliveira Pereira	845.	CLASSIFICADO (a)
151	Raimunda Silva de Lima	1013.	CLASSIFICADO (a)
152	Maria Luciana Santiago da Silva Menezes	934.	CLASSIFICADO (a)
153	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	861.	CLASSIFICADO (a)
154	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	1063.	CLASSIFICADO (a)
155	Fernanda Paula de Araújo Silva	662.	CLASSIFICADO (a)
156	Silvana do Nascimento Costa	1075.	CLASSIFICADO (a)
157	IVANIZE VERAS DE ALMEIDA	735.	CLASSIFICADO (a)
158	Anna Paula Tomaz Belmiro	535.	CLASSIFICADO (a)
159	Rita Natália Freitas de Souza	1032.	CLASSIFICADO (a)
160	Francisca Heloisa Teixeira de Oliveira	679.	CLASSIFICADO (a)
161	Carlene dos Santos Hage	551.	CLASSIFICADO (a)
162	Richard Bruno Vieira da Silva	1127.	CLASSIFICADO (a)
163	Luciana Maria Franco	840.	CLASSIFICADO (a)
164	Suzana de Castro Ferreira (PCD)	1091.	CLASSIFICADO (a)
165	Ana Paula Gonçalves Barbosa	510.	CLASSIFICADO (a)
166	Isadora Costa Pereira	730.	CLASSIFICADO (a)
167	Geysa de Lima Ribeiro	701.	CLASSIFICADO (a)
168	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	930.	CLASSIFICADO (a)
169	Kaline de Oliveira Alves Moreira	798.	CLASSIFICADO (a)
170	Laryssa Júlia dos Santos	814.	CLASSIFICADO (a)

171	MARIA ELIZABETH DE PONTES SILVA	912.	CLASSIFICADO (a)
172	Cristiana Alves Soares	576.	CLASSIFICADO (a)
173	MILENE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	968.	CLASSIFICADO (a)
174	Ana Cristina Duarte da Silva	500.	CLASSIFICADO (a)
175	Janeclécia Varela dos Santos Fernandes	751.	CLASSIFICADO (a)
176	Selma Maria Moreira de Almeida	1072.	CLASSIFICADO (a)
177	Carlos Batista de Oliveira	553.	CLASSIFICADO (a)
178	Alinia Rocha de Oliveira	488.	CLASSIFICADO (a)
179	Márcia Josilene Borges da Silva	855.	CLASSIFICADO (a)
180	Aline Ramos Caridade	486.	CLASSIFICADO (a)
181	Luci Miliane lima da Silva	838.	CLASSIFICADO (a)
182	Geazir de Lima Bezerril	697.	CLASSIFICADO (a)
183	Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues	564.	CLASSIFICADO (a)
184	Ana Karinna Arlindo Bezerra Souza	503.	CLASSIFICADO (a)
185	Rosynere Soares de Brito Fernandes	1055.	CLASSIFICADO (a)
186	Luana Patrícia de Araújo	836.	CLASSIFICADO (a)
187	Izabel Cristina Rafael do Nascimento	740.	CLASSIFICADO (a)
188	Márcia Ribeiro	869.	CLASSIFICADO (a)
189	Francisca Sidicleide de souza	683.	CLASSIFICADO (a)
190	Jarley Araújo de Moraes Silva	753.	CLASSIFICADO (a)
191	Vanusa Maria lima do Nascimento	1111.	CLASSIFICADO (a)
192	Alexandre Pereira da Silva	481.	CLASSIFICADO (a)
193	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	766.	CLASSIFICADO (a)
194	Camila da Silva Cruz do Nascimento	549.	CLASSIFICADO (a)
195	ANA KELLY DOS REIS NONATO	504.	CLASSIFICADO (a)
196	Jucicleide de Souza Martins	791.	CLASSIFICADO (a)
197	Maria das Vitorias Lima Campelo	895.	CLASSIFICADO (a)
198	Maria Luciete Lopes de Souza	935.	CLASSIFICADO (a)
199	Clara Viviane Marques de Macedo Moura	562.	CLASSIFICADO (a)
200	Francisca Margarida Dantas	680.	CLASSIFICADO (a)
201	Erika Santos de Souza	645.	CLASSIFICADO (a)
202	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	1027.	CLASSIFICADO (a)
203	Gilvania de Lima Domingos	712.	CLASSIFICADO (a)
204	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	739.	CLASSIFICADO (a)
205	Sirley América de Moura	1085.	CLASSIFICADO (a)
206	Gilmara Costa de Sousa	708.	CLASSIFICADO (a)
207	Sangelita de Paula da Silva Costa	1069.	CLASSIFICADO (a)
208	Maria de Fátima da Silva Gomes Victor	900.	CLASSIFICADO (a)
209	Lucineide Silva de Lima	847.	CLASSIFICADO (a)
210	Sérgio Santos de Carvalho	1073.	CLASSIFICADO (a)
211	Eriberto Bezerra de Brito	642.	CLASSIFICADO (a)
212	Carlos Diego dos Santos Dantas	554.	CLASSIFICADO (a)
213	Helena Caterine Ferreira Regis	715.	CLASSIFICADO (a)
214	Deuzimar José da Gama	596.	CLASSIFICADO (a)
215	Andreza Tatiane Menezes Cavalcante	527.	CLASSIFICADO (a)
216	Bianca Lopes Santos	546.	CLASSIFICADO (a)
217	Ruama Epaminondas Silva Macedo	1059.	CLASSIFICADO (a)
218	Gislaine Raquel da Silva	713.	CLASSIFICADO (a)
219	Marcella Stephanny da Silva Dantas	863.	CLASSIFICADO (a)
220	Maria Eloísa de Melo Caetano dos Santos	913.	CLASSIFICADO (a)
221	Rafaela de Oliveira Souza	1005.	CLASSIFICADO (a)
222	Deyse Wilma dos Santos	597.	CLASSIFICADO (a)
223	Victor Jordão das Chagas Silva	1115.	CLASSIFICADO (a)
224	ALEXANDRA SILVA CAMPOS	479.	CLASSIFICADO (a)
225	Claudiana da Silva Paulino	565.	CLASSIFICADO (a)
226	CELIA MARIA DA SILVA BATISTA	556.	CLASSIFICADO (a)
227	Flávio Flausino de Araújo Melo (PCD)	668.	CLASSIFICADO (a)
228	Fernanda Gomes da Silva Oliveira	660.	CLASSIFICADO (a)
229	Rafael Vieira Fernandes	1004.	CLASSIFICADO (a)
230	Maria Sthela da Silva	944.	CLASSIFICADO (a)
231	Iranira Amurim de Araújo	728.	CLASSIFICADO (a)
232	MARIA ISABEL DA SILVA	923.	CLASSIFICADO (a)
233	ROSANGELA BERNARDINO DA SILVA	1043.	CLASSIFICADO (a)

234	Raiana Flavia Genezio Cabral Souza	1007.	CLASSIFICADO (a)
235	Ana Paula Bento Gomes de Araújo	507.	CLASSIFICADO (a)
236	Maria Adriana França de Souza	876.	CLASSIFICADO (a)
237	Poliane Régia de Araújo	1000.	CLASSIFICADO (a)
238	Tatiana Teodoro Pereira	1094.	CLASSIFICADO (a)
239	Clenia Wisllene Ferreira de Lira Medeiros	572.	CLASSIFICADO (a)
240	Veronica dos Santos Fernandes Bezerra	1114.	CLASSIFICADO (a)
241	José Laércio Silva do Nascimento	775.	CLASSIFICADO (a)
242	Francineide Felicia Lima Rodrigues	670.	CLASSIFICADO (a)
243	Maria Gorete Fortunato da Silva	917.	CLASSIFICADO (a)
244	Vanuza Maria Gomes Morais	1113.	CLASSIFICADO (a)
245	Francivania Silva de França Fernandes	691.	CLASSIFICADO (a)
246	Kamilla Cristina da Silva Tomaz Ferreira	803.	CLASSIFICADO (a)
247	Natália Daniele Lima da Cruz	980.	CLASSIFICADO (a)
248	Rosane Teixeira de Moura	1042.	CLASSIFICADO (a)
249	Manoel Loupo da Silva Filho	860.	CLASSIFICADO (a)
250	Jullyane Francyne de Lima carneiro	796.	CLASSIFICADO (a)
251	Cícero Alves Soares do Nascimento	558.	CLASSIFICADO (a)
252	Francisca Suely da Silva	687.	CLASSIFICADO (a)
253	Mércia Rejane Pereira da Silva	963.	CLASSIFICADO (a)
254	Maria de Fátima da Silva	899.	CLASSIFICADO (a)
255	Ana Paula Santos	513.	CLASSIFICADO (a)
256	Dulcilene Rodrigues da Silva	602.	CLASSIFICADO (a)
257	Maria Marly Inácio	937.	CLASSIFICADO (a)
258	Adriana Silva Aquino Medeiros	464.	CLASSIFICADO (a)
259	Zwinglia Theônia Rocha Cardoso	1126.	CLASSIFICADO (a)
260	Aldjane da Silva Santos	475.	CLASSIFICADO (a)
261	Marielma Helly da Cruz Martins Oliveira	949.	CLASSIFICADO (a)
262	Maria gerlande rodrigues de souza	916.	CLASSIFICADO (a)
263	Thawanny Nascimento de Carvalho	1099.	CLASSIFICADO (a)
264	Raniely Leite Xavier	1016.	CLASSIFICADO (a)
265	EDNEIDE TOBIAS DE OLIVEIRA	612.	CLASSIFICADO (a)
266	Anne Gabrielly Viana Xavier da Costa	536.	CLASSIFICADO (a)
267	Maria Aparecida Brito da Silva	879.	CLASSIFICADO (a)
268	Katyuzia Patrocínio de Medeiros Silva	807.	CLASSIFICADO (a)
269	Clezio de Oliveira Pereira Araujo	574.	CLASSIFICADO (a)
270	Amanda Priscylla Domingos de Lima	498.	CLASSIFICADO (a)
271	Renata Câmara da Costa	1025.	CLASSIFICADO (a)
272	Emanoel Juliano Gomes da Silva	635.	CLASSIFICADO (a)
273	Priscila Araújo do Nascimento	1001.	CLASSIFICADO (a)
274	Lisiane Cristina de Oliveira Cruz (PCD)	830.	CLASSIFICADO (a)
275	Giliana de Souza Lucas andrade	706.	CLASSIFICADO (a)
276	Silvania Bezerra Paulino de Melo	1076.	CLASSIFICADO (a)
277	Marcia Martins da Silva Matias	868.	CLASSIFICADO (a)
278	Jucélia Camara de Lima e Silva	789.	CLASSIFICADO (a)
279	Luana Maria Gomes de Medeiros	834.	CLASSIFICADO (a)
280	Alano Zales Matias de Oliveira	466.	CLASSIFICADO (a)
281	Janaide Freitas Marques dos Santos	747.	CLASSIFICADO (a)
282	Edna Maria da Conceição China	610.	CLASSIFICADO (a)
283	Iolanda Ferreira da Silva	725.	CLASSIFICADO (a)
284	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	654.	CLASSIFICADO (a)
285	GABRIEL ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	693.	CLASSIFICADO (a)
286	Francisca Felicia Lima Rodrigues	678.	CLASSIFICADO (a)
287	ROSSINEIDE DE SOUZA ABADE	1054.	CLASSIFICADO (a)
288	Raimunda Antônia Pereira Ferreira	1011.	CLASSIFICADO (a)
289	Raiane Pinheiro da Silva	1009.	CLASSIFICADO (a)
290	Danyelee da Costa Gesteira	587.	CLASSIFICADO (a)
291	Ciciliane Batista de Araújo	559.	CLASSIFICADO (a)
292	SYNARA KLLYNI DO VALE DANTAS	1093.	CLASSIFICADO (a)
293	JOSENIR TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	781.	CLASSIFICADO (a)
294	JILNEY ALVES DE LIMA	763.	CLASSIFICADO (a)
295	Luciana Quirino de souza Campos	843.	CLASSIFICADO (a)
296	Aline Rafaella Xavier da Silva	485.	CLASSIFICADO (a)

297	Andréa Severo da Silva	520.	CLASSIFICADO (a)
298	Samara Santos da Silva	1064.	CLASSIFICADO (a)
299	Francisca da Silva Jerônimo	673.	CLASSIFICADO (a)
300	Ubiracilda Calixto Soares	1103.	CLASSIFICADO (a)
301	Damiana de Oliveira Pereira da Silva	582.	CLASSIFICADO (a)
302	Francisca Soares do Nascimento	685.	CLASSIFICADO (a)
303	Francineide da Silva Pereira	669.	CLASSIFICADO (a)
304	Mietje Maire Cardoso da Silva de Moraes	967.	CLASSIFICADO (a)
305	Renata do Nascimento Moreno	1028.	CLASSIFICADO (a)
306	Jeremias Monte Fernandes	758.	CLASSIFICADO (a)
307	Geziel Alves Silva	702.	CLASSIFICADO (a)
308	Anna Paula Penha de Oliveira	534.	CLASSIFICADO (a)
309	Maria de Fatima Teixeira Felipe de Almeida	902.	CLASSIFICADO (a)
310	Rejane Avelino Justino Fernandes	1019.	CLASSIFICADO (a)
311	Welma Melo dos Santos Sobrinho	1121.	CLASSIFICADO (a)
312	Jéssica Amanda Lima de Carvalho	760.	CLASSIFICADO (a)
313	Fernando Oliveira da Silva	665.	CLASSIFICADO (a)
314	Francisca Eliene de Queiroz Chagas	677.	CLASSIFICADO (a)
315	Jacilda Gessia Duarte da Silva Lopes	743.	CLASSIFICADO (a)
316	Emiliana Santos do Nascimento	638.	CLASSIFICADO (a)
317	Maria Janielle dos Santos Monteiro	926.	CLASSIFICADO (a)
318	Ana Paula de Oliveira Alves	509.	CLASSIFICADO (a)
319	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	674.	CLASSIFICADO (a)
320	Lucimar Silva do Carmo	846.	CLASSIFICADO (a)
321	Andrea Silva de Lima	521.	CLASSIFICADO (a)
322	Mayara Priscilla Pereira de Lima	960.	CLASSIFICADO (a)
323	Rejane Conceição de Souza Martins Gomes	1021.	CLASSIFICADO (a)
324	Sandra Cristina Alves de Souza Lima	1066.	CLASSIFICADO (a)
325	EDNA MARIA DA SILVA	611.	CLASSIFICADO (a)
326	Danielle Borba Batista	586.	CLASSIFICADO (a)
327	Hellen Rayane Brito Marinho	717.	CLASSIFICADO (a)
328	Eriberto Galdino de Sales	641.	CLASSIFICADO (a)
329	Josefábia Bento da Silva Mendes	780.	CLASSIFICADO (a)
330	Jennifer Gonçalves de Lima	757.	CLASSIFICADO (a)
331	Francisco Canindé Vicente Xavier	688.	CLASSIFICADO (a)
332	Vanessa Leyllane de Lima cardoso	1108.	CLASSIFICADO (a)
333	Adna Câmara da Fonseca	460.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
334	Adriana Cristina Silva de Farias	462.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
335	Ana Laise Ribeiro	505.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
336	Carli Nazário	552.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
337	Cileide Maria da Silva Galvão	560.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
338	Débora Cristina de Souza Pereira	588.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
339	ELISANGELLY PEREIRA AIRES	625.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
340	Enizete Costas Silva da Costa	640.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
341	Gabriela Patrícia Amorim da Silva	695.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
342	Gilvanete Lopes da Silva	710.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
343	Iara Santana Barbosa	722.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
344	Ivanilda Regia Linhares	734.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
345	Ivanizia Lima da Silva	736.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
346	Jaqueline Caetano da Rocha Ferreira	752.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
347	Josiany Mikaelly Alves dos Santos Profirio	783.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
348	KALINE FERREIRA DA SILVA	800.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
349	Lilian Cristina dos Anjos Borges Souza	827.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
350	Liviana Rodrigues da Silva	832.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
351	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	857.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
352	MARCIA HELENA SANTOS DE MOURA	867.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
353	Maria Amália Bezerra Santana	878.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
354	Maria Inês Martins do Amaral Nobre	922.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
355	Maria Luana da Cunha Monteiro	933.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
356	MARIA RAILMA ANGELO DE ARAUJO	942.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
357	Neuzylenne Marcelly dos Santos Silva	984.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
358	Oziel Nascimento Marques	990.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
359	Priscila de Oliveira Gomes	1002.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

360	Rafaela Sthefany da Silva	1006.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
361	Raílda dos Santos Gomes	1010.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
362	ROSA ANDREA DE LIMA	1040.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
363	Rosemberg Campos da Silva	1047.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
364	ROSSANA APARECIDA FRUTUOSO CORTÊS	1053.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Ana Kílsa de Melo Batista	1166.	CLASSIFICADO (a)
2	Vânia de Lima Silva Melo	1701.	CLASSIFICADO (a)
3	Elizete Torres de Albuquerque	1276.	CLASSIFICADO (a)
4	TEREZINHA SOUZA DE ANDRADE	1669.	CLASSIFICADO (a)
5	Girllania Bezerra de Araujo Costa	1326.	CLASSIFICADO (a)
6	Maria das Dores Nicácio Pinheiro	1507.	CLASSIFICADO (a)
7	Liliana do Nascimento Lourenço	1451.	CLASSIFICADO (a)
8	LARISA RODRIGUES FERREIRA	1436.	CLASSIFICADO (a)
9	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	1557.	CLASSIFICADO (a)
10	Marcela Barbosa da Silva	1478.	CLASSIFICADO (a)
11	Flaviana Teixeira de Almeida	1293.	CLASSIFICADO (a)
12	Meirieny Tarcila Silva Amorim	1585.	CLASSIFICADO (a)
13	Suênia Moraes da Cruz	1678.	CLASSIFICADO (a)
14	Gildezia Maria De Souza	1320.	CLASSIFICADO (a)
15	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	1536.	CLASSIFICADO (a)
16	Regineide Silva de Araújo	1630.	CLASSIFICADO (a)
17	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	1707.	CLASSIFICADO (a)
18	Rildene Faustino dos Santos	1638.	CLASSIFICADO (a)
19	Jeane Gomes Baracho	1377.	CLASSIFICADO (a)
20	Elizângela da Costa Pereira	1275.	CLASSIFICADO (a)
21	VANESSA MELLO PEREIRA	1699.	CLASSIFICADO (a)
22	Luana Beatriz Ribeiro de Lima	1455.	CLASSIFICADO (a)
23	Ana Santana de Oliveira	1172.	CLASSIFICADO (a)
24	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	1278.	CLASSIFICADO (a)
25	Dheborah Conceição de Moura	1238.	CLASSIFICADO (a)
26	Amanda Clemente da Silva Costa	1146.	CLASSIFICADO (a)
27	Zuleide Ferreira Costa de Souza	1721.	CLASSIFICADO (a)
28	Rejaneide Pires de Macedo	1631.	CLASSIFICADO (a)
29	Lilian Rodrigues de Souza	1450.	CLASSIFICADO (a)
30	Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva	1330.	CLASSIFICADO (a)
31	Maria Jerusa da Silva Inácio	1535.	CLASSIFICADO (a)
32	MARILIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	1569.	CLASSIFICADO (a)
33	Francismara da Costa Matias Neri	1306.	CLASSIFICADO (a)
34	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	1265.	CLASSIFICADO (a)
35	Rosilene Ferreira da Silva	1645.	CLASSIFICADO (a)
36	Leide Laura de Souza Vieira	1444.	CLASSIFICADO (a)
37	Maria da Conceição Rodrigues de Sena	1501.	CLASSIFICADO (a)
38	Zélia Ferreira Costa de Souza	1719.	CLASSIFICADO (a)
39	Renata Karla Teófilo de Amorim Capistrano	1635.	CLASSIFICADO (a)
40	Jackeline de Souza Xavier Andrade	1361.	CLASSIFICADO (a)
41	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	1194.	CLASSIFICADO (a)
42	Ana Carolina Rafael de Souza	1154.	CLASSIFICADO (a)
43	Renata Moraes do Nascimento	1637.	CLASSIFICADO (a)
44	Maria Eduarda Ferreira De Oliveira	1523.	CLASSIFICADO (a)
45	Edilza Nascimento de Souza	1250.	CLASSIFICADO (a)
46	Maria da Penha Mendes Herculano dos Santos	1502.	CLASSIFICADO (a)
47	Flávia Juliana Lucas da Cruz	1290.	CLASSIFICADO (a)
48	Maria de Fátima Félix Martins	1514.	CLASSIFICADO (a)
49	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA FIGUEIREDO	1537.	CLASSIFICADO (a)
50	Miziara Paulino de Souza	1594.	CLASSIFICADO (a)
51	Anajara do Nascimento Souza	1173.	CLASSIFICADO (a)
52	IVANIAS DE SOUSA MELLO	1353.	CLASSIFICADO (a)
53	Jucyane Vasconcelos de Sena Costa	1413.	CLASSIFICADO (a)
54	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	1134.	CLASSIFICADO (a)

55	Gislaine Gomes de Oliveira	1327.	CLASSIFICADO (a)
56	ZANNIELA KARENINY CAMPOS DE MELO LINS	1718.	CLASSIFICADO (a)
57	Ana Patrícia de Oliveira	1170.	CLASSIFICADO (a)
58	Dalyana Oliveira de Moraes Tavares	1222.	CLASSIFICADO (a)
59	Macêdo Silva de Oliveira	1471.	CLASSIFICADO (a)
60	Selma Pereira Marcelino	1657.	CLASSIFICADO (a)
61	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	1543.	CLASSIFICADO (a)
62	Maria Reniara Lopes de Oliveira	1558.	CLASSIFICADO (a)
63	Itanilma Maria Martins	1349.	CLASSIFICADO (a)
64	Karla Polyana Medeiros	1428.	CLASSIFICADO (a)
65	Veroneide Dantas de Freitas	1711.	CLASSIFICADO (a)
66	Rosângela Barros de Oliveira	1639.	CLASSIFICADO (a)
67	Juliane de Souza Soares	1416.	CLASSIFICADO (a)
68	Larissa Rosana da Costa Ferreira	1440.	CLASSIFICADO (a)
69	Danielle Cristiane Da Silva	1229.	CLASSIFICADO (a)
70	Mércia Cruz de Albuquerque Tavares	1586.	CLASSIFICADO (a)
71	Maria Aldemira Albino Silva	1488.	CLASSIFICADO (a)
72	Lucineide Januário Alves	1465.	CLASSIFICADO (a)
73	Elaineide da Silva Oliveira	1268.	CLASSIFICADO (a)
74	Ana Patricia Campelo dos Santos Costa	1169.	CLASSIFICADO (a)
75	Josiene Albino Arruda	1397.	CLASSIFICADO (a)
76	Dione Flor da Silva .	1240.	CLASSIFICADO (a)
77	Alzinar Oliveira Da Silva Bezerra	1144.	CLASSIFICADO (a)
78	Maria de Lourdes Teixeira da Silva Alves	1516.	CLASSIFICADO (a)
79	Cristina Ferreira Malaquias de Oliveira	1219.	CLASSIFICADO (a)
80	Taziana Estevam Pimentel	1686.	CLASSIFICADO (a)
81	Simone Bezerra Siqueira Araújo	1664.	CLASSIFICADO (a)
82	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	1256.	CLASSIFICADO (a)
83	Geyza de Lima Câmara Costa	1319.	CLASSIFICADO (a)
84	Geilza Oliveira dos Santos	1313.	CLASSIFICADO (a)
85	Jucicleide Batista da Silva	1406.	CLASSIFICADO (a)
86	Karla Cristina Oliveira da Silva	1427.	CLASSIFICADO (a)
87	Erika Ribeiro de Lima	1282.	CLASSIFICADO (a)
88	Isa Cristina Lima da Silva	1347.	CLASSIFICADO (a)
89	Geórgia Nogueira Galdino	1317.	CLASSIFICADO (a)
90	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	1151.	CLASSIFICADO (a)
91	Raissa Mikaelly Souza da Silva	1624.	CLASSIFICADO (a)
92	Maria da Conceição dos Santos Oliveira	1499.	CLASSIFICADO (a)
93	Ioneide Márcia da Silva	1344.	CLASSIFICADO (a)
94	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	1633.	CLASSIFICADO (a)
95	Débora Cristina Euflausino	1231.	CLASSIFICADO (a)
96	Elizabeth Pereira de Souza	1274.	CLASSIFICADO (a)
97	Leni Januário Alves Maurício	1446.	CLASSIFICADO (a)
98	Soraya Jerônimo da Silva Mendonça	1673.	CLASSIFICADO (a)
99	Maria Jaiza da Silva	1533.	CLASSIFICADO (a)
100	Ali Elionai Moura de Araújo	1140.	CLASSIFICADO (a)
101	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACENA	1178.	CLASSIFICADO (a)
102	KAMILLA DOS SANTOS PONTES	1425.	CLASSIFICADO (a)
103	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	1490.	CLASSIFICADO (a)
104	Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte	1433.	CLASSIFICADO (a)
105	Tayse Camila Ferreira	1685.	CLASSIFICADO (a)
106	Angela Maria da Silva Costa	1183.	CLASSIFICADO (a)
107	Adriana da Costa Pereira	1128.	CLASSIFICADO (a)
108	Maria Lucélia Farias	1547.	CLASSIFICADO (a)
109	Andreia Baracho da Cruz	1177.	CLASSIFICADO (a)
110	ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA BRITO	1168.	CLASSIFICADO (a)
111	Vereline Oliveira da Fonseca	1710.	CLASSIFICADO (a)
112	Maria Mônica de Oliveira Toscano (PCD)	1555.	CLASSIFICADO (a)
113	Kaline Lisdaiana Costa Cassiano	1423.	CLASSIFICADO (a)
114	Janafna Vieira Câmara	1364.	CLASSIFICADO (a)
115	Maria da Conceição Alves Ferreira de Oliveira	1493.	CLASSIFICADO (a)
116	Josilene Inácio da Silva	1400.	CLASSIFICADO (a)
117	Evodya Syntyk Gomes de Oliveira Marinho Costa	1284.	CLASSIFICADO (a)

118	Lívia Nunes Farias de Andrade	1454.	CLASSIFICADO (a)
119	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	1355.	CLASSIFICADO (a)
120	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA	1368.	CLASSIFICADO (a)
121	Juciara Rafael Luiz	1405.	CLASSIFICADO (a)
122	Simone Jeronimo da Silva	1666.	CLASSIFICADO (a)
123	Nailma Fernandes de Araújo Silva	1597.	CLASSIFICADO (a)
124	Maria Hodeni da Silva Inácio	1528.	CLASSIFICADO (a)
125	Francisca Jucineide Moreira de Lima	1300.	CLASSIFICADO (a)
126	HELENA DA TRINDADE PEREIRA	1332.	CLASSIFICADO (a)
127	Joilda Rogéria dos Santos Pinheiro Vale	1387.	CLASSIFICADO (a)
128	Caroline Campos de Oliveira Rodrigues	1202.	CLASSIFICADO (a)
129	Jeane Dias Marinho	1375.	CLASSIFICADO (a)
130	Maria José Paiva dos Santos	1540.	CLASSIFICADO (a)
131	Wedna Melo dos Santos de Andrade	1714.	CLASSIFICADO (a)
132	Maria da Conceição da Silva Tavares	1494.	CLASSIFICADO (a)
133	ANA CARLA PAULINO DA SILVA	1153.	CLASSIFICADO (a)
134	Luziene Ângelo da Silva	1469.	CLASSIFICADO (a)
135	Natália Cássia Nunes de Souza	1598.	CLASSIFICADO (a)
136	MARJORE ALVES LEÃO	1575.	CLASSIFICADO (a)
137	Luana Fraga da Silva	1456.	CLASSIFICADO (a)
138	Wilzanir Gonzaga da Silva	1716.	CLASSIFICADO (a)
139	Margareth Silva da Cruz	1486.	CLASSIFICADO (a)
140	Maria das Neves de Souza Lima	1509.	CLASSIFICADO (a)
141	Maria Ludmila Massal de Sales	1549.	CLASSIFICADO (a)
142	Maria da Conceição do Vale	1498.	CLASSIFICADO (a)
143	Ana Cláudia Gama de Oliveira	1156.	CLASSIFICADO (a)
144	Ilana Regina Mafra de Souza	1340.	CLASSIFICADO (a)
145	Cristineide Rodrigues da Cruz	1220.	CLASSIFICADO (a)
146	SUELY CAMPOS BEZERRA	1675.	CLASSIFICADO (a)
147	Jakeline Cristina dos Santos Freire	1363.	CLASSIFICADO (a)
148	Edvoneide Coelho Alves Nascimento	1258.	CLASSIFICADO (a)
149	Érica Fernandes de Lima	1280.	CLASSIFICADO (a)
150	Kamila Silva do Nascimento	1424.	CLASSIFICADO (a)
151	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LIMA	1481.	CLASSIFICADO (a)
152	Rubiana Maria Reginaldo da Trindade	1650.	CLASSIFICADO (a)
153	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	1452.	CLASSIFICADO (a)
154	Maria do Ceu dos Santos Melo	1518.	CLASSIFICADO (a)
155	Dinaízia Ferreira Soares do Nascimento	1239.	CLASSIFICADO (a)
156	Denizia Silva do Nascimento Silveira	1236.	CLASSIFICADO (a)
157	Eliane de Oliveira Rodrigues Costa	1263.	CLASSIFICADO (a)
158	Francinaide Maria da Silva	1296.	CLASSIFICADO (a)
159	Cilene Galdino da Costa Oliveira	1207.	CLASSIFICADO (a)
160	DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTI	1225.	CLASSIFICADO (a)
161	Gilmara Rosa da Silva	1321.	CLASSIFICADO (a)
162	Daniella Silva de Freitas Araújo	1228.	CLASSIFICADO (a)
163	Marta de Medeiros Araújo	1577.	CLASSIFICADO (a)
164	Maria Verônica dos Santos	1565.	CLASSIFICADO (a)
165	Rademilde Carlota Pinheiro	1614.	CLASSIFICADO (a)
166	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1667.	CLASSIFICADO (a)
167	Maria Rosilene Barbosa da Silva	1559.	CLASSIFICADO (a)
168	Magna Regina Barbosa Varela	1472.	CLASSIFICADO (a)
169	Genilza Silva do Nascimento	1314.	CLASSIFICADO (a)
170	LINDANIRA CARNEIRO DA SILVA	1453.	CLASSIFICADO (a)
171	Cristiana Soares de Lima Santos	1216.	CLASSIFICADO (a)
172	Jeane de Sena Matos lima	1374.	CLASSIFICADO (a)
173	Marciliane da Silva Targino Pereira	1485.	CLASSIFICADO (a)
174	Cheyly Cistina Silva Severiano de Oliveira	1206.	CLASSIFICADO (a)
175	Ilanne Ester Leandro Lima	1343.	CLASSIFICADO (a)
176	Ana Paula Vieira de Melo	1171.	CLASSIFICADO (a)
177	Fernanda Torres de Andrade	1287.	CLASSIFICADO (a)
178	Joyce Helena Souza de Melo	1403.	CLASSIFICADO (a)
179	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	1198.	CLASSIFICADO (a)
180	Íris Dantas Fernandes	1345.	CLASSIFICADO (a)

181	Andrielle Alves da Costa	1182.	CLASSIFICADO (a)
182	VERELAINE OLIVEIRA DA FONSECA	1709.	CLASSIFICADO (a)
183	Alinny Evelyn de Lima Silva	1142.	CLASSIFICADO (a)
184	Solange Ferreira de Lima	1670.	CLASSIFICADO (a)
185	Mayára Gabriela Fernandes Barbosa	1581.	CLASSIFICADO (a)
186	Priscilla Rafaella Gomes da costa	1612.	CLASSIFICADO (a)
187	Margarida da Cruz Martins	1487.	CLASSIFICADO (a)
188	Maria dos Navegantes da Trindade Leal	1522.	CLASSIFICADO (a)
189	Francisca Silva de Góis	1303.	CLASSIFICADO (a)
190	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	1137.	CLASSIFICADO (a)
191	JEANE MARIA RAFAEL MENDES CAMILO	1378.	CLASSIFICADO (a)
192	Efigenia Cristina de Sousa Silva	1259.	CLASSIFICADO (a)
193	Rozenir Silva Da Cruz	1649.	CLASSIFICADO (a)
194	EDCLECIA SILVA DA PAZ	1242.	CLASSIFICADO (a)
195	Fernanda Meyryelle Xavier de Farias	1286.	CLASSIFICADO (a)
196	Jéssica Katiannie da Silva Lima	1383.	CLASSIFICADO (a)
197	Elissandra Evangelista da Silva	1273.	CLASSIFICADO (a)
198	Railza Batista de Lima Oliveira (PCD)	1622.	CLASSIFICADO (a)
199	Rafaela Melo da Silva	1617.	CLASSIFICADO (a)
200	Maria José Gomes de Oliveira	1539.	CLASSIFICADO (a)
201	Cristiane Vitoriano da Silva Rocha	1218.	CLASSIFICADO (a)
202	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	1272.	CLASSIFICADO (a)
203	Maria do Socorro Silva de Brito	1521.	CLASSIFICADO (a)
204	Andreia Dayane dos Santos	1179.	CLASSIFICADO (a)
205	Nilmara da Silva Caldas Souza	1601.	CLASSIFICADO (a)
206	Merilany da Paz Leandro do Nascimento	1589.	CLASSIFICADO (a)
207	Idayane da Silva Ferreira	1339.	CLASSIFICADO (a)
208	Taise Kelly da Silva	1681.	CLASSIFICADO (a)
209	Shirleyne Dantas Paulino	1660.	CLASSIFICADO (a)
210	Josicleide Oliveira de Lima Gonsalo	1396.	CLASSIFICADO (a)
211	Maria Suzineide do Nascimento Souza	1562.	CLASSIFICADO (a)
212	Hosana Oliveira Souza de Almeida	1338.	CLASSIFICADO (a)
213	Anna Beatriz de Lima Leocadio	1189.	CLASSIFICADO (a)
214	Miríam Laranjeira Costa	1593.	CLASSIFICADO (a)
215	Valéria Barbosa de Lima	1695.	CLASSIFICADO (a)
216	Mainara Gerliane Ireneu da Silva Ferreira	1474.	CLASSIFICADO (a)
217	Rosemiria Rômula da Costa Simão do Nascimento	1643.	CLASSIFICADO (a)
218	Tonia Maria Guilherme	1693.	CLASSIFICADO (a)
219	Maria Liberaci Alves da Costa	1545.	CLASSIFICADO (a)
220	Julyane Elke da Silva	1418.	CLASSIFICADO (a)
221	Vanuzia Ivo de Moura dos Santos	1705.	CLASSIFICADO (a)
222	Iris Maria Galdencio da Silva	1346.	CLASSIFICADO (a)
223	Maria Aparecida Lopes	1491.	CLASSIFICADO (a)
224	Josivânia Pereira da Silva	1401.	CLASSIFICADO (a)
225	Mayra Ferreira Pereira	1584.	CLASSIFICADO (a)
226	Amanda Morais da Silva	1150.	CLASSIFICADO (a)
227	Valcirene da Silva Nascimento Arruda	1694.	CLASSIFICADO (a)
228	Maria Luiza dos Santos da Massena	1551.	CLASSIFICADO (a)
229	Marineide Carneiro da Silva	1572.	CLASSIFICADO (a)
230	Maria Lidiane de Oliveira Dias	1546.	CLASSIFICADO (a)
231	Léa Barros de Oliveira	1443.	CLASSIFICADO (a)
232	Ana Cecília de Menezes	1155.	CLASSIFICADO (a)
233	Maria José Gabriel da Silva	1538.	CLASSIFICADO (a)
234	Jennifer Pinheiro Marinho	1380.	CLASSIFICADO (a)
235	Maria de Fátima Felipe de Lima	1513.	CLASSIFICADO (a)
236	Josileide Oliveira Justino	1398.	CLASSIFICADO (a)
237	Joselia Gonçalves do Nascimento	1392.	CLASSIFICADO (a)
238	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	1462.	CLASSIFICADO (a)
239	CHARLANA LIMA CHIANCA MINERVINO	1205.	CLASSIFICADO (a)
240	Gedalva Guilhermino da Silva	1311.	CLASSIFICADO (a)
241	Eliene Morais de Oliveira	1267.	CLASSIFICADO (a)
242	Jardilene Azevedo Meira	1370.	CLASSIFICADO (a)
243	Etiene Maria de Oliveira de Lima	1283.	CLASSIFICADO (a)

244	Adriana Ferreira Campos	1129.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
245	Adriana Karina Rocha Pereira	1132.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
246	Andrea Rodrigues dos Santos	1176.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
247	Anne caroline canindé da silva	1192.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
248	Ariane de Paula Freire da Silva	1193.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
249	Celia Maria da Silva	1204.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
250	Daniele Nunes da Silva	1227.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
251	Edivania Cardoso Nóbrega de Medeiros	1252.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
252	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	1302.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
253	Francisco Tiago da Silva	1305.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
254	GILVANEIDE CARLA DOS SANTOS	1323.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
255	Giovana Marques Euzebio	1325.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
256	Hildberto cordeiro da Silva	1334.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
257	JASSY MICKELLY DE MELO PASSOS DE JESUS	1372.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
258	Josefa Edna Dantas	1391.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
259	Jucilene Victor da Rocha	1411.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
260	Larissa Maria de Araújo Viana	1439.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
261	Lexandra Angelo Silva	1447.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
262	Lidiane Pedro dos Anjos	1449.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
263	Lucinete Félix Dantas Soares	1467.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
264	Márcia sinaria Marcolino sales	1484.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
265	Maria de Fátima de Melo Duarte (PCD)	1512.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
266	Maria do Socorro Dantas Ferreira	1519.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
267	Mércia Gomes Siqueira	1588.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
268	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	1591.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
269	PRICILA DE LIMA	1610.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
270	Priscila Kelly de Paiva Mota Araujo	1611.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
271	Sara Alves de Souza	1654.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
272	Sara Gabrielly Andre da Silva	1655.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
273	THAIANA PATRICIA CAVALCANTI DE OLIVIERA	1687.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
274	Themelli Amanda Pinto da Rocha	1690.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
275	Thiago Cleiton Brito de Oliveira	1692.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
276	Vanessa Souza de Abreu Oliveira	1700.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
277	Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira	1708.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E20 - Auxiliar de Sala-Baixo Vale

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Edjane Caetano da Silva Santos	2057.	CLASSIFICADO (a)
2	Nataly Oliveira do Nascimento Fernandes	2076.	CLASSIFICADO (a)
3	Andreia Martins Pereira do Nascimento	2052.	CLASSIFICADO (a)
4	Arley de Araújo Clemente	2054	CLASSIFICADO (a)
5	Kariele Souza de Araújo Nobre	2069.	CLASSIFICADO (a)
6	Rosa Maria Campos de Melo	2079.	CLASSIFICADO (a)
7	Ingrid kauana Gomes Baracho	2067.	CLASSIFICADO (a)
8	Fernanda Alves de Almeida Cândido	2063.	CLASSIFICADO (a)
9	Líli de Oliveira Herculano	2070.	CLASSIFICADO (a)
10	Gabriela do Nascimento dos santos	2065.	CLASSIFICADO (a)
11	Nívia Larissa Pereira Canário	2077.	CLASSIFICADO (a)

E20 - Auxiliar de Sala-Capela, Matas, Pedregulho

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Eliete Bezerra da Costa Pereira	2087.	CLASSIFICADO (a)
2	Ana Maria da Silva Faustino	2082.	CLASSIFICADO (a)
3	Francisco de Lima Oliveira	2088.	CLASSIFICADO (a)
4	Bárbara Maria de França Carvalho	2086.	CLASSIFICADO (a)
5	ANA RAQUEL SILVA NOBRE	2084.	CLASSIFICADO (a)
5	Lidielma Pereira Duarte	2092.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E20 - Auxiliar de Sala-Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Minamora, Assentamento Canudo e Assentamento Santa Águeda I e II

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Juliana Oliveira Baracho	2122.	CLASSIFICADO (a)
2	Marliete do Nascimento Bento	2135.	CLASSIFICADO (a)
3	Jessica Albuquerque da Silva	2118.	CLASSIFICADO (a)
4	Jocélia de Oliveira da Silva	2119.	CLASSIFICADO (a)

5	Douglas Alexandre do Nascimento	2107.	CLASSIFICADO (a)
6	Danielly Cabral de lima Jorge da Silva	2105.	CLASSIFICADO (a)
7	Francisco Valério dos Santos Martins	2110.	CLASSIFICADO (a)
8	Manoela linhares dantas	2125.	CLASSIFICADO (a)
9	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	2126.	CLASSIFICADO (a)
10	Cristina da Silva Santos	2104.	CLASSIFICADO (a)
11	Terezinha de Jesus Costa de Araújo (PCD)	2139.	CLASSIFICADO (a)
12	Dayane Lima de Oliveira Rodrigues	2106.	CLASSIFICADO (a)
13	Marlécia Alves de Souza	2134.	CLASSIFICADO (a)
14	Luciene Félix da Silva Bezerra	2123.	CLASSIFICADO (a)
15	MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA	2130.	CLASSIFICADO (a)
16	Ana Beatriz Ribeiro Galdino da Silva	2100.	CLASSIFICADO (a)
17	Maria Eliene Barbosa da Silva	2129.	CLASSIFICADO (a)
18	Ana Caroline Galdino de melo	2101.	CLASSIFICADO (a)
19	Fernanda Souza do Nascimento	2109.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
20	Jaiane Silva Do Nascimento	2114.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
21	Maria da Conceição da Siva Câmara	2127.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
22	Maria de Fátima Souza do Nascimento Costa	2128.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E20 - Auxiliar de Sala-LITORAL

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Maria Aparecida dos Santos	2160.	CLASSIFICADO (a)
2	Marinez Vitaliano de Paula	2163.	CLASSIFICADO (a)
3	Thyara Karoline de Souza Cruz	2170.	CLASSIFICADO (a)
4	Daniele Lucas de Oliveira	2147.	CLASSIFICADO (a)
5	Andreza Vilela da Cunha	2142.	CLASSIFICADO (a)
6	Janaina alexandre de souza	2155.	CLASSIFICADO (a)
7	Erica Caroline Rodrigues Clemente	2149.	CLASSIFICADO (a)
8	Cecilia Leite de Souza	2144.	CLASSIFICADO (a)
9	Cristiane Nascimento da Silva	2146.	CLASSIFICADO (a)

E20 - Auxiliar de Sala-Massangana

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Plávia Simone Soares do Nascimento	2182.	CLASSIFICADO (a)
2	Maria Evânia Oliveira de Moraes	2198.	CLASSIFICADO (a)
3	Lucinalva Lima de Oliveira	2192.	CLASSIFICADO (a)
4	Maria das Dores Vieira de Lima	2196.	CLASSIFICADO (a)
5	Maria Claudia Torres da Cruz	2195.	CLASSIFICADO (a)
6	Simone Martiniano da Silva Moraes	2204.	CLASSIFICADO (a)
7	Edinara da Silva Fernandes	2178.	CLASSIFICADO (a)
8	Jully da Penha Pereira	2188.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E20 - Auxiliar de Sala-Massaranduba

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Elizabete do livramento Cardoso de Souza	2226.	CLASSIFICADO (a)
2	NEUMA MARIA CARVALHO DE FREITAS	2276.	CLASSIFICADO (a)
3	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	2250.	CLASSIFICADO (a)
4	JOANA DARC SILVA DO NASCIMENTO	2246.	CLASSIFICADO (a)
5	EDNEIDE ANTUNES RODRIGUES	2224.	CLASSIFICADO (a)
6	Beatriz Silva Roseno de Araujo	2218.	CLASSIFICADO (a)
7	Alessandra Maria Araújo Cortês	2209.	CLASSIFICADO (a)
8	Júlio César Fonseca Sobrinho	2255.	CLASSIFICADO (a)
9	Elionora Costa Vieira	2225.	CLASSIFICADO (a)
10	Hemelly Lúcia Oliveira de Macêdo	2239.	CLASSIFICADO (a)
11	Maria da Conceição de Melo Costa Negreiros	2268.	CLASSIFICADO (a)
12	Millena Valcácio Pereira	2275.	CLASSIFICADO (a)
13	Lidiane Pereira da Silva	2263.	CLASSIFICADO (a)
14	Dayana Kelly Soares	2220.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
15	Francisca Cilene Bezerra Paulino Silva	2231.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
16	Josiane Silva de Lima	2251.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
17	Jucinara Domingos da Silva Nascimento	2253.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
18	Juliana Vitória Nascimento Fernandes de Araújo	2254.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
19	Maria Stephanie Rodrigues Pereira	2255.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
20	Thiago Bento da Silva	2284.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E20 - Auxiliar de Sala-Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca, Assentamento Padre Cícero e Logradouro

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
----	---------------	-----------	----------

1	Anaide Oliveira da Silva	2288.	CLASSIFICADO (a)
2	Maria Fernanda de Lima Leocádio	2299.	CLASSIFICADO (a)
3	Daisa pereira da Silva	2290.	CLASSIFICADO (a)
4	Maurícia da Silva Teixeira	2301.	CLASSIFICADO (a)
5	ADELMA GOMES DA SILVA	2287.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
6	Eveline Ramos do Nascimento	2291.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E20 - Auxiliar de Sala-Terra da Santa, Nova Ceará-Mirim			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Roberta Suassuna Barreto	2399.	CLASSIFICADO (a)
2	Maynara Miranda Barbosa	2391.	CLASSIFICADO (a)
3	Wilmara Débora batista Lucas	2407.	CLASSIFICADO (a)
4	Soraia Gonçalves de Carvalho	2403.	CLASSIFICADO (a)
5	Erineide da Silva Baltazar	2334.	CLASSIFICADO (a)
6	Fabricia da Silva Rafael	2335.	CLASSIFICADO (a)
7	Magnólia Fernandes de Souza Dantas	2368.	CLASSIFICADO (a)
8	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CANDIDO	2342.	CLASSIFICADO (a)
9	Lucyedja do Nascimento Rodrigues	2367.	CLASSIFICADO (a)
10	Régia Maria Rocha De Lima	2398.	CLASSIFICADO (a)
11	Daiane Alves da Costa	2322.	CLASSIFICADO (a)
12	Elza Leilane da Costa Moura	2333.	CLASSIFICADO (a)
13	Elisandra oliveira da silva	2330.	CLASSIFICADO (a)
14	Maria Evani da Silva Lima	2382.	CLASSIFICADO (a)
15	Karina Silva dos Anjos	2359.	CLASSIFICADO (a)
16	Adriana Ferreira Dos Santos	2307.	CLASSIFICADO (a)
17	Edna Maguilene Costa de Araújo	2328.	CLASSIFICADO (a)
18	Joyciane Barbosa da Silva	2356.	CLASSIFICADO (a)
19	Jainara Barbosa da Silva	2344.	CLASSIFICADO (a)
20	Ingrid Natália Borges Tavares	2339.	CLASSIFICADO (a)
21	Edna Adriana Vieira dos Santos	2327.	CLASSIFICADO (a)
22	Maria josileide da Silva	2385.	CLASSIFICADO (a)
23	Lucimara Coutinho da costa	2366.	CLASSIFICADO (a)
24	Débora Karla Bezerra da Silva	2324.	CLASSIFICADO (a)
25	Janaira Oliveira Ferreira	2347.	CLASSIFICADO (a)
26	Lorena Souza Da Silva	2363.	CLASSIFICADO (a)
27	Lilian Maria Barbosa dos Reis	2361.	CLASSIFICADO (a)
28	Maria Cecília de Barros Silva	2373.	CLASSIFICADO (a)
29	Maria José de Oliveira Baracho	2384.	CLASSIFICADO (a)
30	Maria da Conceição soares da silva	2376.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
31	Paula Raissa Brito Costa	2393.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E20 - Auxiliar de Sala-SEDE			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Zilmara Cristina da Silva Inácio	2678.	CLASSIFICADO (a)
2	Adeiza Fernandes de Souza Costa	2408.	CLASSIFICADO (a)
3	Iranice da Silva Oliveira	2514.	CLASSIFICADO (a)
4	Jouse viana Guedes da Silva	2541.	CLASSIFICADO (a)
5	Bruna Gleissia Rodrigues	2445.	CLASSIFICADO (a)
6	JANAINA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	2523.	CLASSIFICADO (a)
7	Mônica Suely da Silva Pontes Câmara	2615.	CLASSIFICADO (a)
8	Maria Beatriz Sena da Rocha	2589.	CLASSIFICADO (a)
9	Flávia Beatriz da Costa Nascimento	2494.	CLASSIFICADO (a)
10	VANESSI FERNANDES DE SOUZA	2664.	CLASSIFICADO (a)
11	Ana Cássia De Souza Lima	2426.	CLASSIFICADO (a)
12	Rafael Antonio Silva dos Santos	2633.	CLASSIFICADO (a)
13	Ana Lígia dos Santos Gomes Campelo	2428.	CLASSIFICADO (a)
14	Cilvana Damascena de Oliveira	2454.	CLASSIFICADO (a)
15	Maria Otávia Costa de Oliveira	2605.	CLASSIFICADO (a)
16	Maria Alice de Castro Araujo	2586.	CLASSIFICADO (a)
17	Karla Beatriz Lima Dos Santos	2556.	CLASSIFICADO (a)
18	Michele Roberto da Silva	2612.	CLASSIFICADO (a)
19	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	2482.	CLASSIFICADO (a)
20	Dayane Costa de Assunção	2467.	CLASSIFICADO (a)
21	ROSILENE MARTINS DA SILVA	2651.	CLASSIFICADO (a)
22	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	2469.	CLASSIFICADO (a)

23	Brunna Caroline de lima Gomes	2447.	CLASSIFICADO (a)
24	Luana alyne da silva naval	2569.	CLASSIFICADO (a)
25	Alessandra Silva Damascena	2417	CLASSIFICADO (a)
26	Hirtes Maria Silva de Souza	2511.	CLASSIFICADO (a)
27	Luciana Costa de Mendonça	2575.	CLASSIFICADO (a)
28	Joana Maria Oliveira de Lima Gomes	2528.	CLASSIFICADO (a)
29	Célia Maria da Silva	2450.	CLASSIFICADO (a)
30	Waldirene Silva do Nascimento	2671.	CLASSIFICADO (a)
31	Kátia Claudiana da Cunha	2558.	CLASSIFICADO (a)
32	Leonardo Oliveira dos Santos	2561.	CLASSIFICADO (a)
33	EDNEIDE SOUZA MORAIS	2477.	CLASSIFICADO (a)
34	Danielle Silva do Nascimento	2462.	CLASSIFICADO (a)
35	JOSELIA CORDEIRO DE MOURA LUCAS	2538.	CLASSIFICADO (a)
36	Adriely da câmara Nicácio	2413.	CLASSIFICADO (a)
37	Letícia Mayara Matos de Souza	2563.	CLASSIFICADO (a)
38	Kaio Bruno Oliveira da Costa	2552.	CLASSIFICADO (a)
39	Rafaela Rebouças de Lima	2635.	CLASSIFICADO (a)
40	Jucileide Batista da Silva Oliveira	2545.	CLASSIFICADO (a)
41	Darliane Gesteira da Silva	2466.	CLASSIFICADO (a)
42	Flávia Valéria Félix da Silva	2495.	CLASSIFICADO (a)
43	Maria Luiza Santos da Silva Torres	2604	CLASSIFICADO (a)
44	Edmilson Barbosa	2475.	CLASSIFICADO (a)
45	Ann Karine M. Brandão	2435	CLASSIFICADO (a)
46	Maria Eloisa Pereira de Farias	2594.	CLASSIFICADO (a)
47	Thaise damasceno Alves Fernandes (PCD)	2658.	CLASSIFICADO (a)
48	Maria José nascimento de Assis	2601.	CLASSIFICADO (a)
49	Emanuelle Silva da Rocha	2486.	CLASSIFICADO (a)
50	Neuma Correia de Siqueira	2626.	CLASSIFICADO (a)
51	João Paulo Santos de Macêdo	2529.	CLASSIFICADO (a)
52	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	2617.	CLASSIFICADO (a)
53	Maria de Fátima da Silva	2590.	CLASSIFICADO (a)
54	Estela Yasmin Silva de Lemos	2488.	CLASSIFICADO (a)
55	Lorayny Kelly Silva de Lima	2567.	CLASSIFICADO (a)
56	Karina da silva Ferreira	2555.	CLASSIFICADO (a)
57	Joana Lúcia da Silva Coutinho	2527.	CLASSIFICADO (a)
58	Alzineti Melo da Silva	2422.	CLASSIFICADO (a)
59	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	2451.	CLASSIFICADO (a)
60	Maria Isabel Nascimento de assis	2598.	CLASSIFICADO (a)
61	Vanessa Ferreira Gomes	2663.	CLASSIFICADO (a)
62	Francisco de Assis de Souza Paz	2499.	CLASSIFICADO (a)
63	Ana Beatriz Oliveira da Silva	2424.	CLASSIFICADO (a)
64	Renata Fernandes de Oliveira Lira	2643.	CLASSIFICADO (a)
65	Maria Jeane de Souza	2599.	CLASSIFICADO (a)
66	Valéria Silva dos Santos	2661.	CLASSIFICADO (a)
67	Alessandra de Melo Silva	2415.	CLASSIFICADO (a)
68	RAKEL CARDOSO EVANGELISTA	2636.	CLASSIFICADO (a)
69	Rakell Marques Dantas Silva	2638.	CLASSIFICADO (a)
70	Jucilene victor de souza	2546.	CLASSIFICADO (a)
71	Vitoria andrade da fonseca	2668.	CLASSIFICADO (a)
72	Vitória Emanuelly Lima Pereira	2669.	CLASSIFICADO (a)
73	Jaciara Pessoa Araujo Pereira	2520.	CLASSIFICADO (a)
74	Josemaria Americo Canela	2539.	CLASSIFICADO (a)
75	Alessandra Gomes dos Santos Rodrigues	2416.	CLASSIFICADO (a)
76	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	2430.	CLASSIFICADO (a)
77	Aline Bezerra da Cruz	2420.	CLASSIFICADO (a)
78	Edna Maria Rodrigues Cândido	2476.	CLASSIFICADO (a)
79	Joyce do nascimento	2542.	CLASSIFICADO (a)
80	Laura Gabrielly Oliveira Costa	2560.	CLASSIFICADO (a)
81	Gutiêne Priscila dos santos	2507.	CLASSIFICADO (a)
82	Maria Alice Silva de Oliveira	2588.	CLASSIFICADO (a)
83	Aparecida Verônica de Macedo Gomes	2440.	CLASSIFICADO (a)
84	Daniele Da Silva Marcelino	2459.	CLASSIFICADO (a)
85	Anna Cristina Geronimo Domingos	2437.	CLASSIFICADO (a)

86	Cinyra Karla Moura da Costa	2455	CLASSIFICADO (a)
87	Rosana lima do nascimento	2648.	CLASSIFICADO (a)
88	Valessa luany de lima cardoso	2662.	CLASSIFICADO (a)
89	Juciene Américo canela da Silva	2544.	CLASSIFICADO (a)
90	Adriana Araújo da Silva	2409	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
91	Andreia cabral de Almeida	2432.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
92	Andreia da silva Marinho	2433.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
93	ANNA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO	2436.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
94	Danielle dos Anjos Oliveira	2461.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
95	Fábia Gomes da Silva Lima	2490.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
96	FERNANDA PESSOA DA ROCHA FONSECA	2493.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
97	Francieli Lyandra Justino de Oliveira	2496.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
98	Inglety Majori Medeiros Barbosa	2513.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
99	Jéssica Daiane Silva do Nascimento	2526.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
100	Juliana Fátima Vieira Santos	2548.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
101	Juliana Teixeira da Silva	2549.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
102	Willyane Fernandes do Nascimento	2673	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E21 - MONITOR DE TRANSPORTE

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Felipe Silva do Nascimento	2749.	CLASSIFICADO (a)
2	Tercio Gomes Rezende	2906.	CLASSIFICADO (a)
3	Vinícius da Silva Alves	2917.	CLASSIFICADO (a)
4	Ana Paula de Leiros	2693.	CLASSIFICADO (a)
5	BRUNA RAFAELLA DO NASCIMENTO ALVES	2706.	CLASSIFICADO (a)
6	Lucas Germano da Silva	2825	CLASSIFICADO (a)
7	Gilberto Freire da Silva	2768.	CLASSIFICADO (a)
8	Marcela janaina rosa bezerra guedes	2835.	CLASSIFICADO (a)
9	Ludmilla do nascimento souza	2831.	CLASSIFICADO (a)
10	Wilma de oliveira Ribeiro	2921.	CLASSIFICADO (a)
11	Juliana katarina Góis da Silva	2809.	CLASSIFICADO (a)
12	Pedro Marcelo bezerra da Silva	2883.	CLASSIFICADO (a)
13	Fabio Barbosa de Sousa	2745.	CLASSIFICADO (a)
14	Maria José Gonçalves Pereira	2853.	CLASSIFICADO (a)
15	Gedilma Fernandes Barbosa	2764.	CLASSIFICADO (a)
16	Amanda Katarina Santos da Silva	2685.	CLASSIFICADO (a)
17	Eduarda Roberta de Lima	2731.	CLASSIFICADO (a)
18	Maria Luiza Da Silva Marçal	2858.	CLASSIFICADO (a)
19	Jácia Santana dos Santos	2787.	CLASSIFICADO (a)
20	Romualdo José de Sousa Júnior	2891.	CLASSIFICADO (a)
21	Eliza Gabriela de Lima Archanjo	2736.	CLASSIFICADO (a)
22	Diana Gomes de Farias	2724.	CLASSIFICADO (a)
23	HELIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2776.	CLASSIFICADO (a)
24	Ana Tereza Cavalcanti	2695.	CLASSIFICADO (a)
25	Lucivania Quirino de Souza	2830.	CLASSIFICADO (a)
26	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	2757.	CLASSIFICADO (a)
27	Saionara Kelly de Lima	2892.	CLASSIFICADO (a)
28	Camila Nunes da Silva	2708.	CLASSIFICADO (a)
29	Carlos Eduardo da Silva	2711.	CLASSIFICADO (a)
30	Vitor de Oliveira Pascoal Silva	2918.	CLASSIFICADO (a)
31	Geovania Firmino de Souza	2766.	CLASSIFICADO (a)
32	Sandra Rochele Rodrigues	2895.	CLASSIFICADO (a)
33	Luana Karolayne do Nascimento	2821.	CLASSIFICADO (a)
34	Sávio de Souza Fernandes	2896.	CLASSIFICADO (a)
35	Liliane christina da silva	2819.	CLASSIFICADO (a)
36	Anaires sabino nascimento	2696.	CLASSIFICADO (a)
37	Maria Laize Lima da Silva	2856.	CLASSIFICADO (a)
38	Maria José dos santos Silva	2852.	CLASSIFICADO (a)
39	Bruna Pereira Rodrigues	2704.	CLASSIFICADO (a)
40	Luana Nascimento Da Silva	2822.	CLASSIFICADO (a)
41	Pablo Rafael canela da Silva	2881.	CLASSIFICADO (a)
42	Damião Jackson Góis da silva	2716.	CLASSIFICADO (a)

43	Rejaneide Anália de Oliveira	2887.	CLASSIFICADO (a)
44	Silvana Silva da Cruz	2900.	CLASSIFICADO (a)
45	Elielma pereira de paiva	2735.	CLASSIFICADO (a)
46	Cleideilza de Fátima Souza da Silva	2713.	CLASSIFICADO (a)
47	Josimeire Maria da Silva Fernandes	2806.	CLASSIFICADO (a)
48	Maria Eduarda Lima da Silva	2849.	CLASSIFICADO (a)
49	Lucineide de oliveira silva	2829.	CLASSIFICADO (a)
50	Maria da Conceição Souza da Silva Filha	2845.	CLASSIFICADO (a)
51	Pablo Diego de França Carvalho	2880.	CLASSIFICADO (a)
52	VALDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	2913.	CLASSIFICADO (a)
53	Girlane Souza da Silva	2772.	CLASSIFICADO (a)
54	Maria Karoline Medeiros da silva	2855.	CLASSIFICADO (a)
55	Gabriel Aratjo de Almeida	2762.	CLASSIFICADO (a)
56	Ana Beatriz Da Costa Ferreira	2686.	CLASSIFICADO (a)
57	Lanara Ferreira da Silva	2814.	CLASSIFICADO (a)
58	Ericson Bruno Silva do Carmo	2739.	CLASSIFICADO (a)
59	Maria Valquiria Fernandes dos santos	2859.	CLASSIFICADO (a)
60	Marta Souza Albuquerque	2866.	CLASSIFICADO (a)
61	Danielle Alves Ferreira	2717.	CLASSIFICADO (a)
62	Ana carolyne de frança gaspar	2688.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
63	ANDRE ANDERSON LIMA DA SILVA	2699.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
64	DAVI SOUZA EVANGELISTA	2719.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
65	Israel Batista Barbosa da costa	2782.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
66	João Paulo Trajano da Silva	2798.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
67	Lucas Alves de Oliveira	2824.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
68	Maria Clara Ferreira Fernandes	2842.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
69	Milena Fernandes da Silva	2875.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

LISTA SELETIVO – NÍVEL MÉDIO**E22 - CUIDADOR-BAIXO VALE**

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Jadna da Silva Félix Lima	2941.	CLASSIFICADO (a)
2	Luiz Paiva do Nascimento	2949.	CLASSIFICADO (a)
3	Janayna Santos da Rocha	2942.	CLASSIFICADO (a)
4	Dinaiis Oliveira Ferreira	2932.	CLASSIFICADO (a)
5	Simoni Lino do Nascimento	2959.	CLASSIFICADO (a)
6	Isabella Baracho Salgado	2940.	CLASSIFICADO (a)
7	HÉLIDA DO NASCIMENTO SILVA	2939.	CLASSIFICADO (a)
8	Estefane dos Santos Barbosa	2935.	CLASSIFICADO (a)
9	André Luiz da Câmara Campos	2928.	CLASSIFICADO (a)
10	Maria Kécia Santos de Souza	2952.	CLASSIFICADO (a)
11	Ricardo Silva dos Santos	2956.	CLASSIFICADO (a)
12	Aline Gonçalves Pereira	2925.	CLASSIFICADO (a)
13	Luanna Madureira Januário	2948.	CLASSIFICADO (a)
14	Elissandra Nascimento dos Santos	2934.	CLASSIFICADO (a)
15	Maria Clara do Nascimento Januário	2950.	CLASSIFICADO (a)
16	Cinthia Rocha do Nascimento	2930.	CLASSIFICADO (a)
17	Jucilanne thaysy Silva Pereira	2944.	CLASSIFICADO (a)
18	Rayane Da Silva Praxedes	2954.	CLASSIFICADO (a)
19	Amanda Dias de Souza	2926.	CLASSIFICADO (a)
20	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	2933.	CLASSIFICADO (a)
21	Camilly Andrade do nascimento	2929.	CLASSIFICADO (a)
22	Lidiane do Nascimento Câmara	2947.	CLASSIFICADO (a)
23	Vanessa Lima de Souza	2960.	CLASSIFICADO (a)

E22 - CUIDADOR-CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Ana Iarissa Massena Silva	2962.	CLASSIFICADO (a)
2	Milena França da Silva	2979.	CLASSIFICADO (a)
3	Nadya Maria Santiago Souza	2980.	CLASSIFICADO (a)
4	Maria José da Silva Oliveira	2975.	CLASSIFICADO (a)
5	Jefferson Cardoso de Carvalho	2971.	CLASSIFICADO (a)
6	Ana Livia da Conceição Santos	2963.	CLASSIFICADO (a)

7	Ezilda Fernandes do Nascimento Carvalho	2969.	CLASSIFICADO (a)
8	Ana Paula Nunes da Cruz	2964.	CLASSIFICADO (a)
9	Maria da Conceição Faustino Nicácio	2974.	CLASSIFICADO (a)
10	Anna karolenny Melo canela	2965.	CLASSIFICADO (a)
11	Flávia Manuely do Nascimento Neves	2970.	CLASSIFICADO (a)
12	Camilly Beatriz Pereira de Souza	2967.	CLASSIFICADO (a)
E22 - CUIDADOR-GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I e II			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Thaise Souza da Silva Oliveira	3024.	CLASSIFICADO (a)
2	Leilma Silva de Souza	3006.	CLASSIFICADO (a)
3	Mariana da Silva Miranda	3016.	CLASSIFICADO (a)
4	Kaliane da Silva	3005.	CLASSIFICADO (a)
5	THAINA YLANA PEREIRA DA SILVA	3023.	CLASSIFICADO (a)
6	Gilmara dos Santos Araújo	2996.	CLASSIFICADO (a)
7	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	3013.	CLASSIFICADO (a)
8	Alzira do Nascimento Felipe	2983.	CLASSIFICADO (a)
9	Cristiana Maria Gomes	2986.	CLASSIFICADO (a)
10	Maria Tânia da Silva Torres	3015.	CLASSIFICADO (a)
11	Jacyara Martins do Nascimento	2998.	CLASSIFICADO (a)
12	Emília Silva da Rocha	2988.	CLASSIFICADO (a)
13	Joyce Ribeiro de Oliveira	3004.	CLASSIFICADO (a)
14	Maria Adaiane do Nascimento Costa	3010.	CLASSIFICADO (a)
15	Maria do Carmo Santos de Souza	3014.	CLASSIFICADO (a)
16	Luciene Rodrigues Alves Silva	3008.	CLASSIFICADO (a)
17	Gerlande Cabral Batista	2994.	CLASSIFICADO (a)
18	GEANE FERREIRA DOS SANTOS	2993.	CLASSIFICADO (a)
19	Ana Paula Lima da Silva	2984.	CLASSIFICADO (a)
20	Fabiana Guedes Batista (PCD)	2989.	CLASSIFICADO (a)
21	Samira Da Silva Lima	3022.	CLASSIFICADO (a)
22	Josilda Freire da Silva	3003.	CLASSIFICADO (a)
23	Ivanuzia Silva de Vasconcelos	2997.	CLASSIFICADO (a)
24	Mariene Dantas da Silva	3019.	CLASSIFICADO (a)
25	Renato Nunes Siroky (PCD)	3021.	CLASSIFICADO (a)
26	Fabiola da Silva Rodrigues	2991.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
27	Josielma Costa de Amorim	3002.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
28	Mariana Rose Nepomuceno Querino	3017.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
29	Williany Souza Silva Santiago	3025.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E22 - CUIDADOR-LITORAL			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Ricardo Augusto Sales de Souza	3051.	CLASSIFICADO (a)
2	Ingrid Resende de Brito	3035.	CLASSIFICADO (a)
3	Ana Gabriela Marques da Silva	3028.	CLASSIFICADO (a)
4	Mycarla gomes ferreira	3047.	CLASSIFICADO (a)
5	Ana Karolina Lima da Silva	3029.	CLASSIFICADO (a)
6	Lethicia Medeiros dos Santos	3042.	CLASSIFICADO (a)
7	Maria Emília De Souza	3045.	CLASSIFICADO (a)
8	Jordan roberto marinho da Silva	3036.	CLASSIFICADO (a)
9	Lecijane de Oliveira de Assis	3041.	CLASSIFICADO (a)
10	Denilson Paiva de Oliveira	3032.	CLASSIFICADO (a)
11	Vanessa da Silva Marinho	3055.	CLASSIFICADO (a)
12	Maria Betânia da Cruz Gomes	3044.	CLASSIFICADO (a)
13	Rita de Cassia dos Santos	3052.	CLASSIFICADO (a)
14	Diogo da Silva Vieira	3034.	CLASSIFICADO (a)
15	Cássia Patrícia de Melo Costa	3030.	CLASSIFICADO (a)
16	Natália Karla da Rocha Ramos	3048.	CLASSIFICADO (a)
17	Laura Teixeira da Silva	3039.	CLASSIFICADO (a)
18	Amanda Karyna Coelho de Lima	3027.	CLASSIFICADO (a)
19	Alanny da Silva Rodrigues	3026.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
20	Roberta Santos da Silva	3053.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
21	Sheilla Leite Resende	3054.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E22 - CUIDADOR-MASSANGANA			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Anny Caroline Nascimento de Araújo	3058.	CLASSIFICADO (a)

2	Erineide de oliveira silva	3060.	CLASSIFICADO (a)
3	JEANE CARLA GOIS DE CARVALHO	3062.	CLASSIFICADO (a)
4	Líliã de Lima Câmara	3063.	CLASSIFICADO (a)
5	Maria Gracinete Nascimento de Oliveira	3065.	CLASSIFICADO (a)
6	Aline Borges da Silva	3057.	CLASSIFICADO (a)
7	Maria Eduarda Pereira de Farias	3064.	CLASSIFICADO (a)
E22 - CUIDADOR-MASSARANDUBA			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Maria das Graças do Nascimento Silva	3091.	CLASSIFICADO (a)
2	Fernanda Santos Silva Martins	3073.	CLASSIFICADO (a)
3	Dalvanira Maria Rodrigues Da Silva	3070.	CLASSIFICADO (a)
4	Janeceília Lolo da Silva	2245.	CLASSIFICADO (a)
5	WILLIANE SILVA DE LIMA	3102.	CLASSIFICADO (a)
6	Geovanna Maria Costa do Nascimento	3078.	CLASSIFICADO (a)
7	Juliana Lúcia da Silva Viana	3084.	CLASSIFICADO (a)
8	MICARLA PINTO DE ANDRADE	3096.	CLASSIFICADO (a)
9	ISABEL RITA GOMES DA SILVA	3081.	CLASSIFICADO (a)
10	Geisa Fonseca Silva	3077.	CLASSIFICADO (a)
11	Rafaela da cruz silva	3098.	CLASSIFICADO (a)
12	Lucineide Vital	3086.	CLASSIFICADO (a)
13	AMANDA RAYANNE VITAL DA SILVA	3069.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
14	Francielio Lopes da Silva	3074.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E22 - CUIDADOR-PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO e LOGRADOURO			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Edpaula Rodrigues Ferreira	3111.	CLASSIFICADO (a)
2	Laura da Silva Gomes	3114.	CLASSIFICADO (a)
3	Arlete Nogueira Nicácio	3107	CLASSIFICADO (a)
7	Ranyela da Silva	3123.	CLASSIFICADO (a)
4	maria auxiliadora nogueira	3119.	CLASSIFICADO (a)
5	Thamires silva do Nascimento	3124.	CLASSIFICADO (a)
6	Maria regivania Lopes do Nascimento	3120.	CLASSIFICADO (a)
8	Ana Claricy do Nascimento Silva	3105.	CLASSIFICADO (a)
9	Bruna Vanessa de Souza Barbosa	3108.	CLASSIFICADO (a)
10	Vanessa da Silva Muniz	3125.	CLASSIFICADO (a)
11	Marcos Vinícius barros de freitas	3115.	CLASSIFICADO (a)
E22 - CUIDADOR-SEDE			
Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	VALDECI DA SILVA BATISTA	3287.	CLASSIFICADO (a)
2	Ednalva pereira de araujo	3161.	CLASSIFICADO (a)
3	Maria José Teixeira da costa	3239.	CLASSIFICADO (a)
4	Maria Alice Nicacio da Camara Marinho	3226.	CLASSIFICADO (a)
5	Francisco elson de Souza vital	3185.	CLASSIFICADO (a)
6	Elvisleide Miranda do nascimento	3168.	CLASSIFICADO (a)
7	JEAN KLEBSON CARACIOLO DE ASSIS	3198.	CLASSIFICADO (a)
8	Ana Lígia Silva de Melo	3141.	CLASSIFICADO (a)
9	Ana Flávia Soares de Santana	3140.	CLASSIFICADO (a)
10	Alessandra Pereira da Silva	3131.	CLASSIFICADO (a)
11	Juderlane Evangelista Florencio	3209	CLASSIFICADO (a)
12	Wislane Thalita Damasceno Barbosa	3280	CLASSIFICADO (a)
13	Ana Cristina Santos de Lima Silva	3139.	CLASSIFICADO (a)
14	Georgia Ligia da Silva Onorato	3187.	CLASSIFICADO (a)
15	Júlia Helena Leandro Fagundes	3275.	CLASSIFICADO (a)
16	Emanuela Cristina de Araújo Xavier	3169.	CLASSIFICADO (a)
17	Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino	3189.	CLASSIFICADO (a)
18	Ana Lúcia Pimentel de Oliveira	3144.	CLASSIFICADO (a)
19	ALEKSANDRA BRITO DE ALCANTARA	3128.	CLASSIFICADO (a)
20	RISALIA MARIA DE LIMA CHAVES	3270.	CLASSIFICADO (a)
21	Milena de Medeiros Teixeira	3250.	CLASSIFICADO (a)
22	Angélica Patrícia Neri de farias	3149.	CLASSIFICADO (a)
23	Vanessa Santiago dos Santos	3290.	CLASSIFICADO (a)
24	Maria Lucineide da Silva	3242.	CLASSIFICADO (a)
25	Kateana Alves da Costa	3214.	CLASSIFICADO (a)
26	Thiara Figueiredo do Nascimento	3282.	CLASSIFICADO (a)

27	JOSENILDA PEREIRA BATISTA	3207.	CLASSIFICADO (a)
28	Jussara Oliveira da Silva	3210.	CLASSIFICADO (a)
29	ANGÉLICA MELO DA SILVA	3148.	CLASSIFICADO (a)
30	Marina Graziela Silva da Costa	3243.	CLASSIFICADO (a)
31	ANA RAQUEL LIMA DE SOUZA	3146.	CLASSIFICADO (a)
32	Oneilza santos de carvalho	3259.	CLASSIFICADO (a)
33	Mayanne Beatriz Silva de Oliveira	3246.	CLASSIFICADO (a)
34	WILLIAM DANTAS DA NOBREGA NETO	3294.	CLASSIFICADO (a)
35	DIVA APARECIDA ALEIXO AMARAL	3160.	CLASSIFICADO (a)
36	Betulia praxedes delmiro	3150.	CLASSIFICADO (a)
37	Aline Richelle Horácio Duarte	3134.	CLASSIFICADO (a)
38	Renata Ribeiro Martins	3268.	CLASSIFICADO (a)
39	Jair Gbson Barbosa	3196.	CLASSIFICADO (a)
40	Claudia Lúcia Rodrigues da Costa	3156.	CLASSIFICADO (a)
41	NILMA SENA DOS SANTOS	3256.	CLASSIFICADO (a)
42	Lidyane Pereira do Nascimento	3220.	CLASSIFICADO (a)
43	Amanda Silva do Nascimento	3137.	CLASSIFICADO (a)
44	Katiuscia da Silva Duarte	3215.	CLASSIFICADO (a)
45	MIRIAM CARINE SILVA	3251.	CLASSIFICADO (a)
46	Valéria Cristina De Moura E Silva	3289.	CLASSIFICADO (a)
47	Carla Juliana do Nascimento Silva	3154.	CLASSIFICADO (a)
48	Ana Patrícia de Carvalho Silva	3145.	CLASSIFICADO (a)
49	Raynara Barbosa Lisboa da Costa	3266.	CLASSIFICADO (a)
50	Caline Luciene da rocha lima	3153.	CLASSIFICADO (a)
51	Alessandra Araújo da Silva Frutuoso	3129.	CLASSIFICADO (a)
52	Delma Cristiane Oliveira do Nascimento	3159.	CLASSIFICADO (a)
53	Francisca Jussara de Souza barreto Nicácio	3181.	CLASSIFICADO (a)
54	Tiago Ribeiro Avelino	3283.	CLASSIFICADO (a)
55	Eduarda nascimento dos Santos	3162.	CLASSIFICADO (a)
56	Maria jucelia da Silva	3241.	CLASSIFICADO (a)
57	Francinéia Marques dos Reis	3178.	CLASSIFICADO (a)
58	Suerda Nascimento de Moraes Batista	3278.	CLASSIFICADO (a)
59	Nadja naara de araujo mendonca	3254.	CLASSIFICADO (a)
60	Francisco Teixeira da Silva Júnior	3186.	CLASSIFICADO (a)
61	Maria Cristiane de paiva campos Barros	3228.	CLASSIFICADO (a)
62	ROSILDA LIMA DO NASCIMENTO	3276.	CLASSIFICADO (a)
63	Vanuzza Xavier da Silva	3291.	CLASSIFICADO (a)
64	UBIRANDIR SILVA DE ARAUJO	3285.	CLASSIFICADO (a)
65	Iara Cristina Penha da Costa câmara	3194.	CLASSIFICADO (a)
66	Ythyara nascimento silva	3296.	CLASSIFICADO (a)
67	Nataly Socorro Barbosa da Silva	3255.	CLASSIFICADO (a)
68	Leila Maria do Nascimento da Silva	3218.	CLASSIFICADO (a)
69	Josenir Pereira de Lima	3208.	CLASSIFICADO (a)
70	Itamar Barros	3195.	CLASSIFICADO (a)
71	Mikarla Janafina Silva de Lima	3249.	CLASSIFICADO (a)
72	Sinara Lemos da Silva	3277.	CLASSIFICADO (a)
73	Thais Cristina da Silva Nascimento	3281.	CLASSIFICADO (a)
74	Érica Pereira da Silva Souto	3172.	CLASSIFICADO (a)
75	Maria de Fátima Gomes	3231.	CLASSIFICADO (a)
76	Lindiana Barreto da Rocha	3221.	CLASSIFICADO (a)
77	Janaina Lima de souza	3197.	CLASSIFICADO (a)
78	Emilene Costa e Silva Lima	3170.	CLASSIFICADO (a)
79	Maria de Jesus Gomes de Souza	3232.	CLASSIFICADO (a)
80	Jonathan Flemerson de Sá Dantas	3203.	CLASSIFICADO (a)
81	Joseane Pereira da Silva Nascimento	3205.	CLASSIFICADO (a)
82	Micarla Roque de Lima	3248.	CLASSIFICADO (a)
83	Mirianeide Silva de Assis	3252.	CLASSIFICADO (a)
84	Kethuly Aline Mendes da Silva	3216.	CLASSIFICADO (a)
85	Ana Carolina Souza da Silva	3138.	CLASSIFICADO (a)
86	Uanny Andes dps Santos (PCD)	3284.	CLASSIFICADO (a)
87	Jessica Ilanny Inácio de Farias	3199.	CLASSIFICADO (a)
88	Débora Ilanny de Freitas Barbosa	3158.	CLASSIFICADO (a)
89	Francisca Nadiusca de Oliveira da Cruz	3183.	CLASSIFICADO (a)

90	Aline Fabiana Nobre da Silva	3133.	CLASSIFICADO (a)
91	Lucas Felipe Pessoa	3224.	CLASSIFICADO (a)
92	Maria Heloiza da Silva Rocha	3236.	CLASSIFICADO (a)
93	Erika Joyce Melo do Nascimento	3173.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
94	Ester Gonçalves da Silva Lima	3174.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
95	Gustavo Sairon Nascimento dos Santos	3190.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
96	Maria Bernadete Soares de Paiva	3227.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
97	Wagno Moura da Silva-Entrevista	3292.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E22 - CUIDADOR-TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Francisca Raimunda da Silva Miranda	3307.	CLASSIFICADO (a)
2	Marília Gabriela Silva da costa	3342.	CLASSIFICADO (a)
3	Miriam Jorge da Silva	3343.	CLASSIFICADO (a)
4	Nayane Lima da Silva	3344.	CLASSIFICADO (a)
5	Fabricia Lavínia Souza De Melo	3305.	CLASSIFICADO (a)
6	Alyne Campos Dias	3299.	CLASSIFICADO (a)
7	Odineide Ferreira Machado	3345.	CLASSIFICADO (a)
8	Iranilda albino da silva	3316.	CLASSIFICADO (a)
9	JUCELLE MARIA SILVA DO NASCIMENTO RUFINO	3327.	CLASSIFICADO (a)
10	Felipe Augusto de Góis Souza	3306.	CLASSIFICADO (a)
11	Lucimara de Melo costa	3335.	CLASSIFICADO (a)
12	Débora Rayara Silva de Souza	3303.	CLASSIFICADO (a)
13	Maria Eduarda Felix de sena	3338.	CLASSIFICADO (a)
14	Maria José da Silva Lima	3341.	CLASSIFICADO (a)
15	Erineide Oliveira dos Santos Câmara	3304.	CLASSIFICADO (a)
16	Glauca Mello pereira (PCD)	3313.	CLASSIFICADO (a)
17	Rilarys sena dos Santos Oliveira	3350.	CLASSIFICADO (a)
18	Josiane Santiago da Silva	3325.	CLASSIFICADO (a)
19	Ingrid Nicacio Bezerra	3315.	CLASSIFICADO (a)
20	Valdeir Maurício dos Santos	3354.	CLASSIFICADO (a)

LISTA SELETIVO – NÍVEL FUNDAMENTAL**E23 – PORTEIRO**

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Flavio Pereira de Castro	3429.	CLASSIFICADO (a)
2	Salviano José Soares Neto	3565.	CLASSIFICADO (a)
3	Emerson Viana da Silva	3416.	CLASSIFICADO (a)
4	JOMAR MARCELL DE BARROS FRUTUOSO	3474.	CLASSIFICADO (a)
5	FABIO LUIZ FRANCA BARROS	3423.	CLASSIFICADO (a)
6	Erivaldo José da silva	3419.	CLASSIFICADO (a)
7	Rildo Silva da Costa	3556.	CLASSIFICADO (a)
8	Deyvson Daniel Lima Gabriel	3401.	CLASSIFICADO (a)
9	Edilson Vasconcelos de Oliveira	3406.	CLASSIFICADO (a)
10	SEBASTIÃO EUDES DE MOURA FERREIRA	3567.	CLASSIFICADO (a)
11	Daniel Santos da Silva	3393.	CLASSIFICADO (a)
12	Gerson da Câmara Silva	3449.	CLASSIFICADO (a)
13	Alvaro Gabriel da Silva Souza	3367.	CLASSIFICADO (a)
14	Marcel Marinho de Oliveira Souza	3520.	CLASSIFICADO (a)
15	João Pedro Dantas Azevedo	3469.	CLASSIFICADO (a)
16	Gismael Leumas Fernandes de Lima Madeiro	3448.	CLASSIFICADO (a)
17	Renan Kleverson Oliveira da Silva	3550.	CLASSIFICADO (a)
18	João erbeson da Silva	3466.	CLASSIFICADO (a)
19	Thiago da Câmara Januário	3571.	CLASSIFICADO (a)
20	Fabrcício Sílvino do Nascimento	3424.	CLASSIFICADO (a)
21	Marcos Antônio Roque Damasceno filho	3531.	CLASSIFICADO (a)
22	Clayton de Souza Lima	3388.	CLASSIFICADO (a)
23	José Carlos de Souza Rodrigues	3479.	CLASSIFICADO (a)
24	José Eugênio da Cunha Filho	3482.	CLASSIFICADO (a)
25	Leandro Gabriel Alves da Silva	3504.	CLASSIFICADO (a)
26	Lucas Nascimento Da Silva	3511.	CLASSIFICADO (a)
27	José Walter Martins de Lima	3492.	CLASSIFICADO (a)
28	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	3437.	CLASSIFICADO (a)
29	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	3470.	CLASSIFICADO (a)
30	EDNALDO RICARDO FERNANDES	3407.	CLASSIFICADO (a)

31	Bruno Félix da Costa	3377.	CLASSIFICADO (a)
32	Rogério Barbosa Andrade	3561.	CLASSIFICADO (a)
33	Pedro Augusto Silva dos Santos	3542.	CLASSIFICADO (a)
34	Dário Nunes Damazio	3398.	CLASSIFICADO (a)
35	Cristóvão Alves Da Costa	3391.	CLASSIFICADO (a)
36	Celso Correia dos Santos	3384.	CLASSIFICADO (a)
37	Luiz Aderildo de Andrade	3516.	CLASSIFICADO (a)
38	Jaguaraci Ferreira Victor	3462.	CLASSIFICADO (a)
39	Abner do Nascimento Oliveira	3355.	CLASSIFICADO (a)
40	Wellington penha da costa	3579.	CLASSIFICADO (a)
41	Antonio Batista da Silva Neto	3369.	CLASSIFICADO (a)
42	Luiz de França neto	3518.	CLASSIFICADO (a)
43	Elber Douglas Duarte Da Silva	3413.	CLASSIFICADO (a)
44	Jhonathan Emanuel Pereira da Silva	3464.	CLASSIFICADO (a)
45	Ranyelson de Oliveira bezerra	3547.	CLASSIFICADO (a)
46	José Júnior Soares de Lima e Silva	3488.	CLASSIFICADO (a)
47	RAYANE DE OLIVEIRA SOUZA	3549.	CLASSIFICADO (a)
48	Pedro Arthur Palhares de Oliveira	3541.	CLASSIFICADO (a)
49	RUI PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA	3564.	CLASSIFICADO (a)
50	KLEYTO FAUSTINO DA SILVA	3501.	CLASSIFICADO (a)
51	Filipe Jordan da Silva Sales	3427.	CLASSIFICADO (a)
52	Thainan Miranda do Nascimento	3570.	CLASSIFICADO (a)
53	EDUARDO LUIS LIRA	3411.	CLASSIFICADO (a)
54	Francisco das Chagas Teixeira da Silva	3438.	CLASSIFICADO (a)
55	Leandro Oliveira de Sousa	3505.	CLASSIFICADO (a)
56	Marcelo Rocha Pedroza	3524.	CLASSIFICADO (a)
57	Diego Santos Lisboa	3404.	CLASSIFICADO (a)
58	ARTHUR VINICIUS CAVALCANTI DO NASCIMENTO	3373.	CLASSIFICADO (a)
59	João Vitor Santos Da Silva	3472.	CLASSIFICADO (a)
60	Ana Ligia de Souza Rocha	3368.	CLASSIFICADO (a)
61	marcelo gabriel de melo costa	3523.	CLASSIFICADO (a)
62	Davi mosias de Oliveira nobre	3399.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
63	Edi Carlos do Nascimento Borges	3405.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
64	ERNANI CARLOS SILVA BATISTA	3420.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
65	Francisco Joel Ribeiro	3443.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
66	Lucas do Carmo lima	3509.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
67	Lucas Rocha de Souza Nunes	3513.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
68	Marcio Lopes do Nascimento	3527.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
69	Márcio passos ribeiro	3528.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
70	MARIA DAS DORES DA SILVA	3534.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
71	Renato valcacio pereira	3551.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
72	walleska frankilina ferreira de Queiroz	3578.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E24 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Andréia Karla Germano da Silva	3610.	CLASSIFICADO (a)
2	Gilberto Morais do Nascimento	3691.	CLASSIFICADO (a)
3	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA	3775.	CLASSIFICADO (a)
4	Francisca Nascimento da Câmara	3679.	CLASSIFICADO (a)
5	maria Cristina Bezerra de melo	3770.	CLASSIFICADO (a)
6	Rosana paula silva de oliveira	3838.	CLASSIFICADO (a)
7	Aila Maria de Morais Machado	3586.	CLASSIFICADO (a)
8	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	3826.	CLASSIFICADO (a)
9	Victor Ranielle Felix de Oliveira	3862.	CLASSIFICADO (a)
10	Felipe Oliveira da Silva	3665.	CLASSIFICADO (a)
11	Maria Heloysa Silva de Souza	3792.	CLASSIFICADO (a)
12	Edilayne Cristina de Brito (TIO PAULO)	3641.	CLASSIFICADO (a)
13	Maria Aparecida Pereira	3765.	CLASSIFICADO (a)
14	Lucicleia da Silva Baracho	3754.	CLASSIFICADO (a)
15	Francinete Cruz de Oliveira	3676.	CLASSIFICADO (a)
16	Jurandir Siqueira Onofre (PCD)	3732.	CLASSIFICADO (a)
17	Ana Lúcia Gonçalves Barbosa	3601.	CLASSIFICADO (a)
18	Lucimar de Lima Silva	3755.	CLASSIFICADO (a)
19	João Paulo Lisboa Roque	3721.	CLASSIFICADO (a)

20	LINDAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	3750.	CLASSIFICADO (a)
21	Vanusia Simião Severo	3858.	CLASSIFICADO (a)
22	Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira	3667.	CLASSIFICADO (a)
23	Raissa Maria Da Silva De Oliveira	3821.	CLASSIFICADO (a)
24	Jessyca da Silva Ferreira	3720.	CLASSIFICADO (a)
25	Zeneide Andrade Bernardo	3870	CLASSIFICADO (a)
26	Iara Barbosa da Silva	3698.	CLASSIFICADO (a)
27	FLAVIA CLAUDIANA DE CASTRO	3669.	CLASSIFICADO (a)
28	FRANCISCO CANINDE SILVA DO NASCIMENTO	3683.	CLASSIFICADO (a)
29	Joelma Faustino de Oliveira	3722.	CLASSIFICADO (a)
30	Maria José Barbosa de Moraes	3795.	CLASSIFICADO (a)
31	Francinalva Juvino Barbosa da Silva	3675.	CLASSIFICADO (a)
32	Isac Germano	3701.	CLASSIFICADO (a)
33	Ericlis silva de souza	3658.	CLASSIFICADO (a)
34	Emanuela Araújo do Nascimento	3656.	CLASSIFICADO (a)
35	Ivani Silva de vasconcelos	3704.	CLASSIFICADO (a)
36	Zuleide Silva dos Santos	3872.	CLASSIFICADO (a)
37	Edvania Maurício nascimento	3646.	CLASSIFICADO (a)
38	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	3827.	CLASSIFICADO (a)
39	Maricelia Lima da Costa	3801.	CLASSIFICADO (a)
40	Maria Graciele Fernandes de Lima (PCD)	3789.	CLASSIFICADO (a)
41	Vitória Santos da Silva	3864.	CLASSIFICADO (a)
42	MARIA CONCEICAO RNAGEL ALVES	3768.	CLASSIFICADO (a)
43	Vilma de Lima Pereira	3863.	CLASSIFICADO (a)
44	Valeska Girão da Silva	3855.	CLASSIFICADO (a)
45	CARLOS HENRIQUE ARAUJO SILVA	3622.	CLASSIFICADO (a)
46	Geraldo casemiro Dantas Júnior	3689.	CLASSIFICADO (a)
47	Liliane Barbosa Pacheco	3749.	CLASSIFICADO (a)
48	Ivan Douglas Bernardo	3703.	CLASSIFICADO (a)
49	GILVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3694.	CLASSIFICADO (a)
50	Lucas Tadeu Da Silva	3753.	CLASSIFICADO (a)
51	Áurea Nascimento da Silveira	3616.	CLASSIFICADO (a)
52	Francisca Cristina sobrinho	3677.	CLASSIFICADO (a)
53	Cletiana dos Santos Silva	3628.	CLASSIFICADO (a)
54	Ana Priscila Silva do Nascimento	3605.	CLASSIFICADO (a)
55	Fábio Rosberg da Silva Dantas	3663.	CLASSIFICADO (a)
56	Rita de Cássia Soares da Silva	3830.	CLASSIFICADO (a)
57	Cleciara silva de araujo	3627.	CLASSIFICADO (a)
58	Francilene Maria Marques dos Reis	3673.	CLASSIFICADO (a)
59	Eliane do Carmo Lima	3649.	CLASSIFICADO (a)
60	Marinalva Pereira da Silva Barros	3803.	CLASSIFICADO (a)
61	MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	3783.	CLASSIFICADO (a)
62	Cristina Candido Geronimo Domingos	3631.	CLASSIFICADO (a)
63	Thatiany da Silva	3852.	CLASSIFICADO (a)
64	Thaides oliveira da silva	3850.	CLASSIFICADO (a)
65	Mônica de Sousa Rosas	3810.	CLASSIFICADO (a)
66	Maria José Cruz da Trindade	3796.	CLASSIFICADO (a)
67	Raissa Rayane Costa Lima Silva	3822.	CLASSIFICADO (a)
68	Luedna dos Santos Nicacio	3756.	CLASSIFICADO (a)
69	Lidiane Silva do Nascimento	3748.	CLASSIFICADO (a)
70	Marta da Silva Barbosa	3806.	CLASSIFICADO (a)
71	FLAVIO ELBIO SOUZA DO NASCIMENTO	3672.	CLASSIFICADO (a)
72	Diane Raquel de Oliveira Souza	3639.	CLASSIFICADO (a)
73	Andreilson Oliveira da Silva	3611.	CLASSIFICADO (a)
74	Maria Aparecida de Souza França	3764.	CLASSIFICADO (a)
75	Pedro Henrique Gomes Santana	3816.	CLASSIFICADO (a)
76	Jônatas Wesley Da Costa Cruz	3724.	CLASSIFICADO (a)
77	Rosana Magali da silva	3836.	CLASSIFICADO (a)
78	JOSE AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3725.	CLASSIFICADO (a)
79	Francisca Paula Nascimento Silva	3680.	CLASSIFICADO (a)
80	Rosilda Ferreira da Silva	3839.	CLASSIFICADO (a)
81	Maricelia Ferreira da Rocha	3800.	CLASSIFICADO (a)
82	Alexsandra de Souza Borges	3594.	CLASSIFICADO (a)

83	FLAVIA MARY SOUZA DO NASCIMENTO	3670.	CLASSIFICADO (a)
84	Girlele Oliveira dos Santos	3695.	CLASSIFICADO (a)
85	Jaqueline Silva de Araújo	3714.	CLASSIFICADO (a)
86	Lubineide Lima dos Santos	3752.	CLASSIFICADO (a)
87	Luciana Rodrigues Ferreira	3751.	CLASSIFICADO (a)
88	Magnólia de Lima Rocha	3758.	CLASSIFICADO (a)
89	Raniele Eugênio do Nascimento	3823.	CLASSIFICADO (a)
90	Karli da Silva Ferreira	3736.	CLASSIFICADO (a)
91	Sandra Maria de Souza	3842.	CLASSIFICADO (a)
92	JEFFERSON ALVES ESTEVÃO	3718.	CLASSIFICADO (a)
93	Dariana Moura da Silva	3635.	CLASSIFICADO (a)
94	Catarina Agostinho da Costa	3624.	CLASSIFICADO (a)
95	Maria das Dores Paiva da Silva	3778.	CLASSIFICADO (a)
96	Vera Lúcia Pereira de Oliveira	3860.	CLASSIFICADO (a)
97	Vanusia Barbosa da Silva	3857.	CLASSIFICADO (a)
98	Ana Paula Alves de Sousa	3604.	CLASSIFICADO (a)
99	Elizete de Amorim Silva Pereira	3655.	CLASSIFICADO (a)
100	Maria de Lourdes Teixeira dos Santos	3786.	CLASSIFICADO (a)
101	Jussie Medeiros de Lima	3733.	CLASSIFICADO (a)
102	Jayane da Silva Ferreira	3715.	CLASSIFICADO (a)
103	Alcione dos Santos Freire da Costa	3589.	CLASSIFICADO (a)
104	Jacyara da Silva Alexandre	3709.	CLASSIFICADO (a)
105	Leonardo da Silva Brito	3746.	CLASSIFICADO (a)
106	Kimberly Oliveira da Costa	3738.	CLASSIFICADO (a)
107	Joyce Laryssa dos Santos Rodrigues	3728.	CLASSIFICADO (a)
108	Larissa Viana Pereira	3741.	CLASSIFICADO (a)
109	Maria Josane Teixeira de Lima Santana	3794.	CLASSIFICADO (a)
110	Alberto Carlos da Silva	3588.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
111	Alexandre Neves da Silva	3593.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
112	ALJAIR PEREIRA DA SILVA	3595.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
113	Daniel Fernandes da Silva	3634.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
114	Rochely kateine santiago da Silva	3831.	DESCCLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E25 - VIGIA

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	WESCLAY HENRIQUE ALVES	4032.	CLASSIFICADO (a)
2	Luiz Eduardo Epaminondas Souto Soares	3993.	CLASSIFICADO (a)
3	Arinaldo Moura e Silva	3889.	CLASSIFICADO (a)
4	Aldo Lima Dias	3879.	CLASSIFICADO (a)
5	Erivan Gabriel Pereira	3911.	CLASSIFICADO (a)
6	ANTONIO FABRICIO SANTOS	3887.	CLASSIFICADO (a)
7	Gean Claude Costa de Araujo	3940.	CLASSIFICADO (a)
8	DULCI BEZERRA DOS SANTOS	3906.	CLASSIFICADO (a)
9	Ivanilton varela de oliveira	3956.	CLASSIFICADO (a)
10	Jerferson do Nascimento da Silva	3960.	CLASSIFICADO (a)
11	Wanderley de Moraes Junior	4031.	CLASSIFICADO (a)
12	Madson Ranier de Araújo Machado	3998.	CLASSIFICADO (a)
13	Francisco Rodrigues da Silva	3932.	CLASSIFICADO (a)
14	Hudson do Nascimento Eufrasio Silva	3949.	CLASSIFICADO (a)
15	Wilson Vitor de Oliveira Rodrigues	4034.	CLASSIFICADO (a)
16	Alexsandro martins dos Santos	3880.	CLASSIFICADO (a)
17	Adriano Pereira da Costa	3875.	CLASSIFICADO (a)
18	Frank Rafael da Silva Moraes	3937.	CLASSIFICADO (a)
19	Fernando Germano da Silva	3920.	CLASSIFICADO (a)
20	HALISSON MATHEUS VALENTIM FERNANDES	3948.	CLASSIFICADO (a)
21	Maria Heloísa Nascimento de Lima	4005.	CLASSIFICADO (a)
22	Francisco Pergentino de Araújo Neto	3931.	CLASSIFICADO (a)
23	ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	3884.	CLASSIFICADO (a)
24	Edilson Viana da Silva	3907.	CLASSIFICADO (a)
25	Erivaldo Andrade da Costa	3913.	CLASSIFICADO (a)
26	Francisco Silvino	3933.	CLASSIFICADO (a)
27	Gean de Lima Domingos	3941.	CLASSIFICADO (a)
28	José Walter da Silva Firmino	3980.	CLASSIFICADO (a)
29	Josenilson Neclécio da Silva	3984.	CLASSIFICADO (a)

30	Mackson Rennan Silva do Nascimento	3997.	CLASSIFICADO (a)
31	Matheus da Costa Freire	4007.	CLASSIFICADO (a)
32	SIDENIO FREITAS DE OLIVEIRA	4025.	CLASSIFICADO (a)
33	Adriano Rodrigues da Silva	3877.	CLASSIFICADO (a)
34	Alef Pacheco de Lima	3881.	CLASSIFICADO (a)
35	Alípio Silva de Almeida Gomes	3885.	CLASSIFICADO (a)
36	Edinaldo celestino batista	3908.	CLASSIFICADO (a)
37	Romildo Rodrigues do Nascimento	4019.	CLASSIFICADO (a)
38	Raimyson Pereira do Nascimento	4012.	CLASSIFICADO (a)
39	Abraão Felipe Romualdo Azevedo	3873.	CLASSIFICADO (a)
40	David Morais dos Santos	3897.	CLASSIFICADO (a)
41	Deusdeth Ramos da Silva	3898.	CLASSIFICADO (a)
42	Francisco Canindé De Brito Silva Filho	3924.	CLASSIFICADO (a)
43	Francisco de Sales Santos Júnior	3929.	CLASSIFICADO (a)
44	Italo Luan Nascimento da Silva	3953.	CLASSIFICADO (a)
45	João Felipe de Oliveira Duarte	3963.	CLASSIFICADO (a)
46	João Victor de Oliveira Silva	3965.	CLASSIFICADO (a)
47	JULIO CÉSAR DE LIMA RODRIGUES	3985.	CLASSIFICADO (a)
48	Luan Mateus Do Nascimento	3991.	CLASSIFICADO (a)
49	Marcos André de Lima	4000.	CLASSIFICADO (a)
50	Marcos Antônio Gonçalves Soares	4002.	CLASSIFICADO (a)
51	wagner pereira candidato da silva	4029.	CLASSIFICADO (a)
52	Sauli Venancio da Silva	4023.	CLASSIFICADO (a)
53	Francisco das Chagas Pires	3926.	CLASSIFICADO (a)
54	Ronilson da Silva Dantas	4020.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
55	Iran Oliveira da Silva (PCD)	3951.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
56	Gilmárcio Gomes de Oliveira	3944.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
57	Johnson Faustino de Souza	3969.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E26 - MERENDEIRO

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	Francisca Edleusa Silva Moreira	4077.	CLASSIFICADO (a)
2	Maria das Neves costa Pereira	4136.	CLASSIFICADO (a)
3	MARIA JOSÉ DE LIMA ANTUNES	4146.	CLASSIFICADO (a)
4	Adriana simiao de oliveira	4036.	CLASSIFICADO (a)
5	ANTONIA SILVA DAMASCENO	4056.	CLASSIFICADO (a)
6	Maria Naely da câmara Silva	4151.	CLASSIFICADO (a)
7	Aldeane Jeronimo dos Santos	4039.	CLASSIFICADO (a)
8	Rósea Maria Miranda da Silva	4176.	CLASSIFICADO (a)
9	Gissely martiniano ferreira	4085.	CLASSIFICADO (a)
10	JVONEIDE LIMA DIONIZIO	4091.	CLASSIFICADO (a)
11	Maria Jucilene da Silva	4148.	CLASSIFICADO (a)
12	LENILDO BEZERRA MORAES	4115.	CLASSIFICADO (a)
13	Marta Teixeira De Oliveira	4159.	CLASSIFICADO (a)
14	Alice Nunes de Sena	4042.	CLASSIFICADO (a)
15	Maria Clara Campos Da Cruz	4129.	CLASSIFICADO (a)
16	GABRIELA PINHEIRO DA SILVA	4081.	CLASSIFICADO (a)
17	Maria José Santos de Souza	4147.	CLASSIFICADO (a)
18	Ana cleide cesario leão	4049.	CLASSIFICADO (a)
19	ALILIAM KELLE SILVA DA COSTA	4044.	CLASSIFICADO (a)
20	Marisa Soares de Melo	4156.	CLASSIFICADO (a)
21	Luciene de Oliveira Silva Nobre	4119.	CLASSIFICADO (a)
22	GILDENE MIRANDA DA SILVA	4084.	CLASSIFICADO (a)
23	Maria Elisângela da Costa Vieira Nicacio	4138.	CLASSIFICADO (a)
24	Katia Maria de Sousa Araújo	4112.	CLASSIFICADO (a)
25	Josenilda Sena dos Santos	4107.	CLASSIFICADO (a)
26	José Alexandre Soares da Silva	4102.	CLASSIFICADO (a)
27	Jacilene Pereira Batista da silva	4092.	CLASSIFICADO (a)
28	Priscila Ferreira da Fonseca de Castro	4165.	CLASSIFICADO (a)
29	Miely farias de lima	4161.	CLASSIFICADO (a)
30	Janaina Carmen Rodrigues Alves	4095.	CLASSIFICADO (a)
31	Renata fabiola Silva de Medeiros	4170.	CLASSIFICADO (a)
32	Joedna Taise Melo de Souza Silva	4100.	CLASSIFICADO (a)
33	Rayara Melo dos Santos	4168.	CLASSIFICADO (a)

34	Kaline elias da silva	4109.	CLASSIFICADO (a)
35	Maria Aparecida Silva de Vasconcelos	4128.	CLASSIFICADO (a)
36	ÍCARO DOS SANTOS CÂMARA	4088.	CLASSIFICADO (a)
37	Gizelda Carvalho de Sousa	4087.	CLASSIFICADO (a)
38	Luís Gustavo Ferreira da Silva	4120.	CLASSIFICADO (a)
39	Kátia Cilene da Costas Rufino	4111.	CLASSIFICADO (a)
40	Ana Amélia Silva das Chagas	4046.	CLASSIFICADO (a)
41	Dhessika Marina Gomes Lima	4062.	CLASSIFICADO (a)
42	JAKILANE GARCIA DA CRUZ	4094.	CLASSIFICADO (a)
43	Elizete Souza da Silva	4070.	CLASSIFICADO (a)
44	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	4135.	CLASSIFICADO (a)
45	Adriana de Souza Duarte	4035.	CLASSIFICADO (a)
46	Edna Camila Rodrigues Gomes	4064.	CLASSIFICADO (a)
47	Marilene Alves da silva	4155.	CLASSIFICADO (a)
48	Josiane Leandro Damião de Castro	4108.	CLASSIFICADO (a)
49	Maria Gorette Ferreira da Silva	4139.	CLASSIFICADO (a)
50	Solange Oliveira da Costa	4183.	CLASSIFICADO (a)
51	Francisca Letuzia dos Santos Silva	4079.	CLASSIFICADO (a)
52	Ana Maria da Silva	4053.	CLASSIFICADO (a)
53	Ana Cristina de Souza Silva Gomes	4050.	CLASSIFICADO (a)
54	Jailda silva de souza	4093.	CLASSIFICADO (a)
55	Reny lima de Medeiros melo	4171.	CLASSIFICADO (a)
56	Anayze oliveira da silva	4055.	CLASSIFICADO (a)
57	Fernanda Silva de Andrade	4074.	CLASSIFICADO (a)
58	Edileusa Silva da Rocha	4063.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
59	Maria Conceição Firmino Da silva	4130.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
60	Maria da Conceição Ferreira	4132.	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E27 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº	Nome Completo	Inscrição	SITUAÇÃO
1	ALEX FELIX PRAXEDES	4191.	CLASSIFICADO (a)
2	Genilson Lima de Oliveira	4205.	CLASSIFICADO (a)
3	Pedro Gabriel Silva de Araújo	4223.	CLASSIFICADO (a)
4	CAIO LIMA FERNANDES DE ARRUDA	4192.	DECLASSIFICADO (A): Não participou do teste prático
5	Gilberto de Lima Freire (PCD)	4206.	DECLASSIFICADO (A): Não participou do teste prático

INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR**E12 - PEDAGOGO**

Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	1881.	Sônia Maria da Silva	CLASSIFICADO (a)
2	1840.	JUSSARA SILVA DAMASCENA	CLASSIFICADO (a)
3	1874.	Ricardo gomes ferreira	CLASSIFICADO (a)
4	1851.	LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	CLASSIFICADO (a)
5	1811.	ANTONIO CRUZ RAMALHO	CLASSIFICADO (a)
6	1867.	Marinalva de Castro da Silva	CLASSIFICADO (a)
7	1798.	Adriana Nicacio da Silva	CLASSIFICADO (a)
8	1873.	Rayssa Guerra Dias	CLASSIFICADO (a)
9	1882.	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA	CLASSIFICADO (a)
10	1827.	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO (a)
11	1824.	Gislene Victor de França	CLASSIFICADO (a)
12	1862.	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO (a)
13	1841.	Kaline Filgueira da Costa Silva	CLASSIFICADO (a)
14	1802.	Aline Priscilla Gomes Da Silva Batista	CLASSIFICADO (a)
15	1830.	Jacilene Silva de Freitas	CLASSIFICADO (a)
16	1842.	Karla Priscila Fagundes	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

E13 – PSICOPEDAGOGO

Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	1895.	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO (a)
2	1892.	Fabiola Cristinane Toscano de Meseiros	CLASSIFICADO (a)

E14 - NUTRICIONISTA

Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	1920.	WALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADO (a)
2	1901.	Amanda Beatriz Dantas Barbosa	CLASSIFICADO (a)

3	1912.	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	CLASSIFICADO (a)
4	1902.	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	CLASSIFICADO (a)
5	1903.	Ana Catarina Duarte da Silva	CLASSIFICADO (a)
6	1908.	Beatriz de Souza Lima	CLASSIFICADO (a)
E15 - PSICÓLOGO			
Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	1935.	Ianne Barbosa Araújo de Farias	CLASSIFICADO (a)
2	1941.	Karen Willyane Siqueira Cavalcanti	CLASSIFICADO (a)
3	1922.	Ana Cristina Xavier da Silva Colaço	CLASSIFICADO (a)
4	1930.	GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO (a)
5	1955.	Vanese Tavares de Souza	CLASSIFICADO (a)
6	1954.	Valdilene de Sousa Silva	CLASSIFICADO (a)
7	1951.	Thamires Cunha de Araújo	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
E16 - ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	1978.	MAFRIZA MILANE DE LIMA	CLASSIFICADO (a)
2	1975.	Kassio Daniel de Lima Oliveira	CLASSIFICADO (a)
3	1965.	Carlos Henrique de Amorim Farias (PCD)	CLASSIFICADO (a)
4	1966.	Cibele Cristina Ferreira de Moura	CLASSIFICADO (a)
5	1977.	Luana Maria Freire Da Silva	CLASSIFICADO (a)
6	1986.	NELY LIMEIRA COSTA DE LIMA	CLASSIFICADO (a)
7	1969.	Eduarda Raleska de Oliveira Lopes	CLASSIFICADO (a)
8	1967.	CLARISSE SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO (a)
9	1983.	Maria Lidiane da Silva	CLASSIFICADO (a)
10	1971.	Francineide da Silva	CLASSIFICADO (a)
11	1958.	Alex sandro Sousa de Morais	CLASSIFICADO (a)
12	1987.	Rosenilda Maria izaquiel	CLASSIFICADO (a)
E17 - FISIOTERAPEUTA			
Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	1989.	Iury Douglas Acioli de Oliveira	CLASSIFICADO (a)
2	1996.	Raiza Gabriella da Câmara Silva	CLASSIFICADO (a)
3	1991.	Larissa Melina Magalhães de Andrade	CLASSIFICADO (a)
4	2000.	Sara Pessoa Alves	CLASSIFICADO (a)
5	2002.	Silvana Vitor da Silva	CLASSIFICADO (a)
E18 - FONOAUDIÓLOGO			
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO			
E19 - ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Nº	Inscrição	Nome Completo	SITUAÇÃO
1	2010.	Augusto César de Oliveira Araújo	CLASSIFICADO (a)
2	2038.	Raquel Santiago Ranguel	CLASSIFICADO (a)
3	2047.	Tauan Lucas dos Santos Câmara	CLASSIFICADO (a)
4	2016.	Dayane Benicio Galvão	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista
5	2039.	Raynara Cunha Cavalcante	DECLASSIFICADO (A): Não participou da entrevista

Sala de Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/ RN, em 22 de fevereiro de 2024

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:E5A00688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 7 (TCE / RN)													em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTO A PAGAR PROCESSADOS						RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I))	24.926,05	1.652.632,03	1.507.458,82	83.514,10	86.585,16	18.994,33	346.351,85	251.335,68	250.135,68	65.170,91	50.039,59	136.624,75		
EXECUTIVO	24.926,05	1.652.632,03	1.507.458,82	83.514,10	86.585,16	18.994,33	346.351,85	250.091,68	250.135,68	65.170,91	50.039,59	136.624,75		
PODER EXECUTIVO	24.926,05	1.652.632,03	1.507.458,82	83.514,10	86.585,16	18.994,33	346.351,85	250.091,68	250.135,68	65.170,91	50.039,59	136.624,75		
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I) + (II)	24.926,05	1.652.632,03	1.507.458,82	83.514,10	86.585,16	18.994,33	346.351,85	251.335,68	250.135,68	65.170,91	50.039,59	136.624,75		

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:05CCEABE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3º Quadrimestre de 2023														
RGF - Anexo 15 (TCE / RN)													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	902.650,81	1.218.712,19	1.318.597,36	1.177.219,83	1.170.749,66	842.463,63	1.406.279,31	965.905,31	957.595,07	1.147.381,72	1.038.047,01	1.518.508,97	13.664.110,87	620,90
Pessoal Ativo	902.650,81	1.218.712,19	1.318.597,36	1.177.219,83	1.170.749,66	842.463,63	1.406.279,31	965.905,31	957.595,07	1.147.381,72	1.038.047,01	1.518.508,97	13.664.110,87	620,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	902.233,33	1.031.815,22	943.199,46	962.703,92	971.434,62	1.041.778,67	1.406.279,31	965.905,31	957.595,07	1.147.255,51	1.007.814,36	1.518.508,97	12.856.523,75	620,90
Obrigações Patronais	417,48	186.896,97	375.397,90	214.515,91	199.315,04	-199.315,04	0,00	0,00	0,00	126,21	30.232,65	0,00	807.587,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	54.806,40	89.265,09	94.445,79	0,00	0,00	96.005,65	93.790,99	270.809,19	131.248,96	153.857,27	984.229,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	54.806,40	89.265,09	94.445,79	0,00	0,00	96.005,65	93.790,99	270.809,19	131.248,96	153.857,27	984.229,34	0,00

Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	902.650,81	1.218.712,19	1.263.790,96	1.087.954,74	1.076.303,87	842.463,63	1.406.279,31	869.899,66	863.804,08	876.572,53	906.798,05	1.364.651,70	12.679.881,53	620,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.852.757,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.507.094,01	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.795.663,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.680.502,43	45,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.009.658,48	54,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.259.175,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.508.692,64	48,60
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E540D6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação, do Município de São José do Seridó, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 6, de 28 de dezembro de 2022, para o ano base 2024, e Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o piso salarial do profissional do magistério público, da educação básica de São José do Seridó/RN, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 6, de 28 de dezembro de 2022, no importe de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois) por cento, para o ano base 2024, a ser aplicado de acordo com a Tabela que segue anexada à presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE REFERÊNCIA QUE APONTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar 109/2024

Reajuste aplicado da competência 01/2024 A 12/2024

Reajuste 3,62%

PROFESSOR ESPECIAL NE.01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 3.147,12	R\$ 3.241,53	R\$ 3.338,77	R\$ 3.438,94	R\$ 3.542,11	R\$ 3.648,37	R\$ 3.757,82	R\$ 3.870,56	R\$ 3.986,67	R\$ 4.106,27
TOTAL	R\$ 3.147,12	R\$ 3.241,53	R\$ 3.338,77	R\$ 3.438,94	R\$ 3.542,11	R\$ 3.648,37	R\$ 3.757,82	R\$ 3.870,56	R\$ 3.986,67	R\$ 4.106,27
PROFESSOR GRADUADO NIVEL 01	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 3.147,12	R\$ 3.241,53	R\$ 3.338,77	R\$ 3.438,94	R\$ 3.542,11	R\$ 3.648,37	R\$ 3.757,82	R\$ 3.870,56	R\$ 3.986,67	R\$ 4.106,27
COEFICIENTE 1,15.NE.01	R\$ 472,07	R\$ 486,23	R\$ 500,82	R\$ 515,84	R\$ 531,32	R\$ 547,26	R\$ 563,67	R\$ 580,58	R\$ 598,00	R\$ 615,94
TOTAL	R\$ 3.619,18	R\$ 3.727,76	R\$ 3.839,59	R\$ 3.954,78	R\$ 4.073,42	R\$ 4.195,62	R\$ 4.321,49	R\$ 4.451,14	R\$ 4.584,67	R\$ 4.722,21
PROFESSOR ESPECIALISTA NIVEL 02	CLASSES									
REMUNERAÇÃO	A 0 - 3	B (3%) 4 - 6	C (6%) 7 - 9	D (9%)10 - 12	E (12%) 13 - 15	F (15%) 16 - 18	G (18%) 19 - 21	H (21%) 22 - 24	I (24%) 25 - 27	J (27%) 28 - 30
SALÁRIO BASE (PISO)	R\$ 3.147,12	R\$ 3.241,53	R\$ 3.338,77	R\$ 3.438,94	R\$ 3.542,11	R\$ 3.648,37	R\$ 3.757,82	R\$ 3.870,56	R\$ 3.986,67	R\$ 4.106,27
COEFICIENTE 1,25.NE.01	R\$ 786,78	R\$ 810,38	R\$ 834,69	R\$ 859,73	R\$ 885,53	R\$ 912,09	R\$ 939,46	R\$ 967,64	R\$ 996,67	R\$ 1.026,57
TOTAL	R\$ 3.933,89	R\$ 4.051,91	R\$ 4.173,47	R\$ 4.298,67	R\$ 4.427,63	R\$ 4.560,46	R\$ 4.697,28	R\$ 4.838,19	R\$ 4.983,34	R\$ 5.132,84

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:CB136F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO 096 QDD 2024

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 096/2023 – GC

Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contido na Lei Nº 935/2023 - LDO/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Touros/RN para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Touros/RN, em 29 de Dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			5.328.855
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL			5.328.855
	01 - LEGISLATIVA		5.328.855
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		5.328.855
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		5.328.855
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	Fiscal	4.728.754
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.728.754
	0001 - Touros		4.728.754
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		172.619
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		198.598
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		268.375
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.350
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350
	2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	Fiscal	57.538
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.538
	0001 - Touros		57.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	Fiscal	542.563
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		542.563
	0001 - Touros		542.563
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		542.563
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			2.867.065
02.100 - GABINETE CIVIL			2.867.065
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.823.913
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.909.849
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.819.307
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.819.307

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.819.307
	0001 - Touros		1.819.307
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.309
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.385
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		14.385
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		71.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.644
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.385
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		266.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		259.623
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.704
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		31.499
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Fiscal	31.499
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.499
	0001 - Touros		31.499
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.284
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		59.043
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Fiscal	59.043
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.043
	0001 - Touros		59.043
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	182 - DEFESA CIVIL		438.019
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		431.548
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	431.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		6.471
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	Fiscal	6.471
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.471
	0001 - Touros		6.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.438
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		16.105
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		16.105
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Fiscal	16.105
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.105
	0001 - Touros		16.105
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.221
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.221
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.684

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.221
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.221
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		398.809
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		398.809
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	398.809
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		398.809
	0001 - Touros		398.809
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.205
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.074
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.368
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.610
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.838
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.838
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.684
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		61.131
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		61.131
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Fiscal	37.398
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.398
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		37.398
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	6.471
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.471
	0001 - Touros		6.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.438
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Fiscal	17.262
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.262
	0001 - Touros		17.262
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.877
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.877
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.877
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		43.152
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		43.152
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		43.152
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Fiscal	43.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.152
	0001 - Touros		43.152
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			5.835.007
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			5.835.007
	17 - SANEAMENTO		5.205.007
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.905.007
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		4.905.007
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	Fiscal	3.405.007
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.438
	0001 - Touros		1.438
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		3.403.569
	0001 - Touros		3.403.569
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.301.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		418.069
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.954
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.431
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		44.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	1.500.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.500.000
	0001 - Touros		1.500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		150.000
	1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	Fiscal	150.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		150.000
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		150.000
	1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	150.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		630.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		630.000
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		630.000
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	Fiscal	300.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		300.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	0502 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	Fiscal	300.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		300.000
	0001 - Touros		300.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	30.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		30.000
	0001 - Touros		30.000

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.635
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.635
	02 - JUDICIARIA		457.635
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		457.635
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		441.532
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	441.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		441.532
	0001 - Touros		441.532
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.205
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.580
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.573
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		322
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		16.103
	1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Fiscal	16.103
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.103
	0001 - Touros		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			188.725
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			188.725
	04 - ADMINISTRAÇÃO		188.725
	124 - CONTROLE INTERNO		188.725
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		188.725
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	188.725
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.725
	0001 - Touros		188.725
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.838
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.368
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			119.163
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			119.163
	04 - ADMINISTRAÇÃO		119.163
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		119.163
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		10.735
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Fiscal	10.735
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.735
	0001 - Touros		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.735
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		108.428
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	108.428
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.428
	0001 - Touros		108.428
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.778

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.221
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		537
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.221
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.221
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.221
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		322
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.221

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.364.482
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.364.482
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.364.482
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.738.740
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.548.840
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	3.548.840
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.548.840
	0001 - Touros		3.548.840
	3.1.90.03 PENSÕES		107.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.880
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		915.542
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		697.775
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		322.050
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53.675
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		322.050
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.735
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.573
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		53.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		161.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		536.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		32.205
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.735
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.735
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.617
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.880
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		85.880
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Fiscal	85.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.880
	0001 - Touros		85.880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.880
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		104.020
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	53.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Fiscal	50.345
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.345
	0001 - Touros		50.345
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.069
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.069
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.069
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.069

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.069
	125- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		575.396
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		575.396
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	Fiscal	575.396
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		575.396
	0001 - Touros		575.396
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.155
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.877
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.789
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.347
	128- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		50.346
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.346
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	50.346
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.346
	0001 - Touros		50.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.454
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.069
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.631
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.086.733
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.086.733
	02 - JUDICIARIA		429.400
	061- AÇÃO JUDICIÁRIA		429.400
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		429.400
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	Fiscal	429.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		429.400
	0001 - Touros		429.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		214.700
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		214.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.657.333
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.166.741
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.166.741
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	Fiscal	1.361.186
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.361.186
	0001 - Touros		1.361.186
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		58.043
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		59.043
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.244.100
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM	Fiscal	86.310
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.310
	0001 - Touros		86.310
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	719.245
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		719.245
	0001 - Touros		719.245
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		712.053
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.049.386
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.049.386
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	1.049.386

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.049.386
	0001 - Touros		1.049.386
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.770
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		429.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.849
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.385
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.079
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.694
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.155
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.441.206
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.441.206
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Fiscal	1.441.206
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.441.206
	0001 - Touros		1.441.206
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		69.178
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		69.778
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.302.250
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			208.800
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS			208.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		208.800
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		208.800
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		208.800
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Fiscal	208.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		208.800
	0001 - Touros		208.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.880
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.764
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.368
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.368
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.671.952
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.671.952
	04 - ADMINISTRAÇÃO		354.255
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		354.255
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		268.375
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	268.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		214.700
	0001 - Touros		214.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.700
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		85.880
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	85.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.880
	0001 - Touros		85.880
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.940
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.940
	20 - AGRICULTURA		2.317.697
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.452.450
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.173.340
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	1.173.340
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.157.237
	0001 - Touros		1.157.237
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		193.230
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		268.375
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.103
	0001 - Touros		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		279.110
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	279.110
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.555
	0001 - Touros		139.555
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.555
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		139.555
	0001 - Touros		139.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.555
	605- ABASTECIMENTO		246.905
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		246.905
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	246.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.555
	0001 - Touros		139.555
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.350
	0001 - Touros		107.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	606- EXTENSÃO RURAL		360.698
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		360.698
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Fiscal	156.732
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.732
	0001 - Touros		156.732
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.368

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		14.385
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.147
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.385
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	Fiscal	203.966
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		203.966
	0001 - Touros		203.966
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		32.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		64.410
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.735
	607- IRRIGAÇÃO		150.290
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		150.290
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	Fiscal	150.290
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.290
	0001 - Touros		150.290
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.205
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		107.354
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		107.354
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	107.354
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.354
	0001 - Touros		107.354
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.368
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			883.503
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			883.503
	04 - ADMINISTRAÇÃO		883.503
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		829.828
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		829.828
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	Fiscal	543.734
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		543.734
	0001 - Touros		543.734
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.103
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		209.333
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.308
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.043
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.470
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.470
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.205

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.513
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	Fiscal	37.575
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.575
	0001 - Touros		37.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	Fiscal	70.854
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.854
	0001 - Touros		70.854
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		537
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	Fiscal	107.887
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.887
	0001 - Touros		107.887
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.470
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		21.470
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	2087 PROJETO MOTOR-MAR	Fiscal	69.778
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.778
	0001 - Touros		69.778
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.735
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.735
	331- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		53.675
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		53.675
	2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	Fiscal	53.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.735
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.735
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			5.899.219
11.100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.899.219
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.398.218
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		510.901
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		510.901
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	Seguridade Social	384.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.381

	0001 - Touros		122.381
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.205
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.294
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		261.936
	0001 - Touros		261.936
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.470
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.880
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.368
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.294
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	Seguridade Social	43.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.155
	0001 - Touros		43.155
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	83.429
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.222
	0001 - Touros		53.222
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.207
	0001 - Touros		30.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.877
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.877
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		57.537
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		57.537
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	14.384
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.911
	0001 - Touros		7.911
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.877
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.473
	0001 - Touros		6.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	43.153
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.261
	0001 - Touros		17.261
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.596

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.596
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.892
	0001 - Touros		25.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		719
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.912
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.877
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.829.780
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		64.410
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	Seguridade Social	64.410
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.410
	0001 - Touros		64.410
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		4.765.370
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	Seguridade Social	568.955
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.880
	0001 - Touros		85.880
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.675
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		214.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		214.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		214.700
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		268.375
	0001 - Touros		268.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.375
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	Seguridade Social	630.789
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		331.497
	0001 - Touros		331.497
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.882
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.882
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		305.733
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		198.383
	0001 - Touros		198.383
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		198.383
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.909
	0001 - Touros		100.909
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.882
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.882
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.145
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	Seguridade Social	246.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.555
	0001 - Touros		139.555
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		53.675
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		53.675
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		107.350
	0001 - Touros		107.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade Social	273.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.517
	0001 - Touros		64.517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.333
	0001 - Touros		209.333
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.940
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.940
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.940
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB	Seguridade Social	256.568
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.167
	0001 - Touros		68.167
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.401
	0001 - Touros		188.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.385
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.155
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.385
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	Seguridade Social	259.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		259.250
	0001 - Touros		259.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		193.230
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.610
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	998.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		495.268
	0001 - Touros		495.268
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.470
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.470
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.823
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.962
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		503.235
	0001 - Touros		503.235
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.205

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.155
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.309
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	35.961
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.961
	0001 - Touros		35.961
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	359.621
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.176
	0001 - Touros		212.176
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.962
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.350
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		147.445
	0001 - Touros		147.445
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.315
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.789
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	876.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		876.040
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		876.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		215.774
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		359.623
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.117
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.486
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.208
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI	Seguridade Social	215.773

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.817
	0001 - Touros		97.817
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.016
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.962
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		117.956
	0001 - Touros		117.956
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.262
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.962
	2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	Seguridade Social	43.155
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		43.155
	0001 - Touros		43.155
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	16 - HABITAÇÃO		501.001
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		7.191
	0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.191
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	7.191
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.191
	0001 - Touros		7.191
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		719
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.158
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		719
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		719
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719
	482 - HABITAÇÃO URBANA		493.810
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		493.810
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	Seguridade Social	493.810
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		493.810
	0001 - Touros		493.810
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		429.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			59.943.189
12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			59.943.189
	12 - EDUCAÇÃO		57.958.074
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		143.850
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		143.850
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	Fiscal	143.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.850
	0001 - Touros		143.850
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.540
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		49.077.561
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		49.077.561
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	143.850
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	1.419.086
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		675.396
	0001 - Touros		675.396
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.547
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		431.547
	0001 - Touros		431.547
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.547
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		312.143
	0001 - Touros		312.143
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		312.143
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	215.775
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.925
	0001 - Touros		71.925
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	71.925
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.770
	0001 - Touros		28.770
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		28.770
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.155
	0001 - Touros		43.155
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.155
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	Fiscal	503.472
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215.774
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		287.698
	0001 - Touros		287.698
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.698
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.368.149
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.981.399
	0001 - Touros		1.981.399
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		303.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		386.750
	0001 - Touros		386.750
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		113.437
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		79.117
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		43.155
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.612
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.577

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.117
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	791.171
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.493
	0001 - Touros		216.493
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.774
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.158
	0001 - Touros		2.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		572.520
	0001 - Touros		572.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284.821
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.774
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	Fiscal	575.397
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		575.397
	0001 - Touros		575.397
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		215.774
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		86.309
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.700
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	Fiscal	9.562.631
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		8.065.635
	0001 - Touros		8.065.635
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		912.475
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.522.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.610.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.073.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.288.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		121.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		429.400
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		183.569
	0001 - Touros		183.569
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		76.219
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.350
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.263.831
	0001 - Touros		1.263.831
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		273.313
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		990.518
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		49.596
	0001 - Touros		49.596
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.023
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	Fiscal	27.585.945
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.126.931

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		25.126.931
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		597.456
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.698.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.830.750
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		353.182
	0001 - Touros		353.182

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		316.683
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.499
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.993.114
	0001 - Touros		1.993.114
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.756.944
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		236.170
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		112.718
	0001 - Touros		112.718
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.675
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.675
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	14.384
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14.384
	0001 - Touros		14.384
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.596
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.596
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	4.658.438
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.658.438
	0001 - Touros		4.658.438
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		503.432
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.610.365
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		503.472
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.085
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		71.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		615.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.925
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		534.603
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		503.472
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	Fiscal	733.630
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.192
	0001 - Touros		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		366.815
	0001 - Touros		366.815
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		359.623
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		359.623
	0001 - Touros		359.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		359.623
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	433.708
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.933
	0001 - Touros		217.933
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		215.775
	0001 - Touros		215.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	364 - ENSINO SUPERIOR		244.544
	0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		244.544
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	Fiscal	244.544
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.544
	0001 - Touros		244.544

	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		8.448.967
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		8.448.967
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	1.363.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		557.540
	0001 - Touros		557.540
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.540
	0001 - Touros		57.540
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.770
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		388.392
	0001 - Touros		388.392
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		388.392
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		359.623
	0001 - Touros		359.623
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359.623
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Fiscal	6.074.616
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.841.071
	0001 - Touros		2.841.071
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.273.761
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		858.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		171.760
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		429.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.350
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		322.050
	0001 - Touros		322.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		53.675
	0001 - Touros		53.675
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.735
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		322.050
	0001 - Touros		322.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		443.033
	0001 - Touros		443.033
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		335.683
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.982.379
	0001 - Touros		1.982.379
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.735
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.756.944
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		214.700
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		32.207
	0001 - Touros		32.207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		78.151
	0001 - Touros		78.151
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.108
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.940
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.103
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	438.737
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.788
	0001 - Touros		10.788
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		420.757
	0001 - Touros		420.757
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.247
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.946
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.192
	0001 - Touros		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	Fiscal	166.864
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.555
	0001 - Touros		80.555
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.117
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		86.309
	0001 - Touros		86.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.309
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	Fiscal	405.655
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.877
	0001 - Touros		2.877
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.877
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		201.389
	0001 - Touros		201.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.389
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		201.389
	0001 - Touros		201.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.389
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		21.577
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.577
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	21.577
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.577
	0001 - Touros		21.577
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.315
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.877
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.877
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.877
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		21.575

	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.575
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	21.575
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.575
	0001 - Touros		21.575
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.315
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.315
	13- CULTURA		1.366.566
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.366.566
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		1.366.566
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS	Fiscal	359.623
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Fiscal	359.623
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		215.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	Fiscal	215.774
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		43.155
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.946
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.155
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.259
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	71.922
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.922
	0001 - Touros		71.922
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.577
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		288
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		288
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.877
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		144
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.158
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	Fiscal	143.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.858
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		28.051
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.438
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	Fiscal	215.775
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.775
	0001 - Touros		215.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.385
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770
	27- DESPORTO E LAZER		618.549
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		618.549
	0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		143.846
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	Fiscal	143.846
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.846
	0001 - Touros		143.846
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.224
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.877
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.385
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		474.703
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO	Fiscal	402.778
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.929
	0001 - Touros		258.929
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.155
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	2059 BOLSA ATLETA	Fiscal	71.925
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		28.770
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.367.233
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			35.367.233
	10- SAÚDE		35.367.233
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.961.367
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		402.776
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	71.924
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.924
	0001 - Touros		71.924
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.139
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.385

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	Seguridade Social	330.852
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.852
	0001 - Touros		330.852
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.962
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.558.591
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade Social	2.558.591
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.766.417
	0001 - Touros		1.766.417
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.166
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		431.547
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.388
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		792.174
	0001 - Touros		792.174
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		359.623
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.962
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.966
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.577
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		93.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.464
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		14.299.707
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.899.881
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	359.622
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		359.622
	0001 - Touros		359.622
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.811
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.811
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.251.706
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		661.706
	0001 - Touros		661.706
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		107.887
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.887
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.547
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		540.000
	0001 - Touros		540.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		540.000
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	Seguridade Social	287.699
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		143.850
	0001 - Touros		143.850
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		143.849

	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.962
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.962
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	Seguridade Social	670.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		610.000
	0001 - Touros		610.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade Social	143.850
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		143.850
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		143.850
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		71.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		71.925
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	187.004
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.192
	0001 - Touros		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		179.812
	0001 - Touros		179.812
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.962
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		11.399.826
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA	Fiscal	251.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.275
	0001 - Touros		179.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.275
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	5.478.069
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.294.641
	0001 - Touros		1.294.641
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.294.641
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		302.082
	0001 - Touros		302.082
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.918
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.208.331
	0001 - Touros		1.208.331
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.078.868
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.673.015
	0001 - Touros		2.673.015

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.673.015
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	4.188.913
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		947.132
	0001 - Touros		947.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		359.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		467.509
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.384
	0001 - Touros		60.384
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.051.397
	0001 - Touros		3.051.397
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		935.019
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		827.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		215.774
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		503.472
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Touros		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	Seguridade Social	1.438.492
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		659.549
	0001 - Touros		659.549
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.158
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.385
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.849
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		94.221
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		757.366
	0001 - Touros		757.366
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		503.472
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.774
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.385
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.577
	0001 - Touros		21.577
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	Seguridade Social	43.152
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.152

	0001 - Touros		43.152
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		719
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.754
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.214.795
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		5.891.858
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	772.921
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		359.623
	0001 - Touros		359.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359.623
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		359.623
	0001 - Touros		359.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359.623
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	1.640.523
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		592.572
	0001 - Touros		592.572
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.174
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.675
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		395.048
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		564.876
	0001 - Touros		564.876
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		564.876
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		483.075
	0001 - Touros		483.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.700
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Fiscal	1.100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		700.000
	0001 - Touros		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	Fiscal	287.697
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.962
	0001 - Touros		35.962
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.962
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		179.810
	0001 - Touros		179.810
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.962
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.962
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.962
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.962
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.962
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	Seguridade Social	187.003
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		107.599
	0001 - Touros		107.599

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.770
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		79.404
	0001 - Touros		79.404
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Seguridade Social	575.392
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		575.392
	0001 - Touros		575.392
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		258.928
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.502
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.962
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.558
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.577
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	Seguridade Social	681.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.000
	0001 - Touros		81.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		600.000
	0001 - Touros		600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	215.775
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.775
	0001 - Touros		215.775
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		57.540
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		71.925
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.385
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	Seguridade Social	431.547
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		179.810
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		179.810
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.013
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.754
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.347
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		251.737
	0001 - Touros		251.737

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		9.322.937
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	Seguridade Social	8.675.618
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.907.078
	0001 - Touros		4.907.078
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.178.039
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.505.056
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719.245
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.504.738
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		910.601
	0001 - Touros		910.601
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.933
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.192
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.385
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359.623
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.645.758
	0001 - Touros		2.645.758
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		703.794
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.774
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		71.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		719.245
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		215.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		575.396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.256
	0001 - Touros		40.256
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.256
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	Seguridade Social	647.319
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		352.431
	0001 - Touros		352.431
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		215.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		294.888
	0001 - Touros		294.888
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		86.309
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.202
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.294.643
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.294.643
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	359.622
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		151.041
	0001 - Touros		151.041
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		143.849
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		172.619
	0001 - Touros		172.619
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		172.619
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		35.962
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		35.962
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.962
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Seguridade Social	935.021
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		647.323
	0001 - Touros		647.323
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.698
	0001 - Touros		287.698
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.698
	304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		359.622
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		359.622
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	359.622
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		138.096
	0001 - Touros		138.096
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.155
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.278
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		221.526
	0001 - Touros		221.526
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.577
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.502
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.770
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.877
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.237.099
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		561.011
	1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	Fiscal	215.774
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		107.887
	0001 - Touros		107.887
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.887
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		107.887
	0001 - Touros		107.887
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.887
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	Seguridade Social	345.237
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.079

	0001 - Touros		115.079
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.079
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.079
	0001 - Touros		115.079
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.079
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		115.079
	0001 - Touros		115.079
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.079
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		676.088
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	Seguridade Social	676.088
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		305.678
	0001 - Touros		305.678
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.849
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		370.410
	0001 - Touros		370.410
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.558
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.147.892
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.147.892
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.147.892
	695 - TURISMO		1.147.892
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.147.892
	1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	Fiscal	14.384
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.384
	0001 - Touros		14.384
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.596
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.596
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.596
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.596
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	Fiscal	404.602
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		372.236
	0001 - Touros		372.236
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.596
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		322.050
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.366
	0001 - Touros		32.366
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.981
	1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	43.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.155
	0001 - Touros		43.155
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.155
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	585.058
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		585.058
	0001 - Touros		585.058
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.331
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		298.009
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.454
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.877
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.877
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.397
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	Fiscal	28.768
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.768
	0001 - Touros		28.768
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.754
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.596
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.438
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.438
	2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	Fiscal	28.772
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.772
	0001 - Touros		28.772
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.158
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.789
	2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	Fiscal	43.153
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.153
	0001 - Touros		43.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.596
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.631

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.784.165
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.784.165
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.784.165
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.784.165
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.784.165
	1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	Fiscal	64.410
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.410
	0001 - Touros		64.410
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	Fiscal	21.470
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.470
	0001 - Touros		21.470
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470

	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	Fiscal	53.677
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.677
	0001 - Touros		53.677
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.470
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	53.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	209.334
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.334
	0001 - Touros		209.334
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.820
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	1.381.599
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.381.599
	0001 - Touros		1.381.599
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.205
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		697.775
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.230
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.610
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.308
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.426
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.573
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214.700
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.074
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419
	16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419
	15 - URBANISMO		14.462.245
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		215.774
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		215.774
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	Fiscal	215.774
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		215.774
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.033.985
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.595.765
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	7.595.765
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.361.240
	0001 - Touros		6.361.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		697.775
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.985.975
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		483.075
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		53.675
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.470
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		697.775

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.205
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.288.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		79.117
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		143.849
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		503.472
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		719.245
	0001 - Touros		719.245
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		407.930
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		311.315
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		107.350
	0001 - Touros		107.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.675
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.675
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		407.930
	0001 - Touros		407.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		407.930
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		287.698
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	Fiscal	287.698
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		448.870
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Fiscal	448.870
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.134
	0001 - Touros		197.134
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.134
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		251.736
	0001 - Touros		251.736
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		251.736
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		877.699
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	Fiscal	590.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Touros		110.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Touros		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - Touros		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	Fiscal	287.699
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO		791.172
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	Fiscal	791.172
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.474
	0001 - Touros		503.474

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		287.698
	0001 - Touros		287.698
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.698
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.032.781
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	Fiscal	257.855
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.505
	0001 - Touros		150.505
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.350
	0001 - Touros		107.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	402.777
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		374.007
	0001 - Touros		374.007
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		374.007
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.770
	0001 - Touros		28.770
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.770
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Fiscal	43.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.262
	0001 - Touros		17.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.754
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.893
	0001 - Touros		25.893
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.631
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	Fiscal	445.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.478
	0001 - Touros		284.478
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.368
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		161.025
	0001 - Touros		161.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.025
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	214.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.700
	0001 - Touros		214.700
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Fiscal	668.791
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		668.791
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		668.791
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		359.623
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		287.698
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.470
	452 - SERVIÇOS URBANOS		773.994

	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		143.849
	1141 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		630.145
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	472.340
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.170
	0001 - Touros		236.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		236.170
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		236.170
	0001 - Touros		236.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		236.170
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	Fiscal	157.805
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.805
	0001 - Touros		157.805
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.087
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.438.492
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.438.492
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	1.438.492
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.850
	0001 - Touros		143.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.770
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.770
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.294.642
	0001 - Touros		1.294.642
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		287.698
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		287.698
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		575.396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	17 - SANEAMENTO		287.698
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		143.849
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		143.849
	1147 Construção de Aduadoras	Fiscal	143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		143.849
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		143.849
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	26 - TRANSPORTE		1.280.476
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		546.627
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		546.627
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA	Fiscal	546.627
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.004
	0001 - Touros		187.004
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		215.774
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		

	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.464
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		733.849
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		733.849
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	733.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Touros		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - Touros		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Touros		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		599.463
	17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		599.463
	04 - ADMINISTRAÇÃO		599.463
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		599.463
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		599.463
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	Fiscal	35.963
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.963
	0001 - Touros		35.963
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.831
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.831
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.831
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	Fiscal	563.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		563.500
	0001 - Touros		563.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000
	18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000
	27 - ESPORTE E LAZER		581.000
	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		581.000
	0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		581.000
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	521.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		521.000
	0001 - Touros		521.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20,000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15,000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	2144 BOLSA ATLETA	Fiscal	60,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60,000
	0001 - Touros		60,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20,000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30,000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455,500
	19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455,500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		455,500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		455,500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		455,500
	2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	455,500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		455,500
	0001 - Touros		455,500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50,000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20,000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5,000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.980.000
99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA			1.980.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.980.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Seguridade Social	1.980.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.980.000
	0001 - Touros		1.980.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			151.800.000